Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo:	Data de abertura:	Data limite de conclusão
PR2026.01/CLHO-00002	06/01/2026 16:59:34	Não informada

Informações gerais

Assunto inicial:
Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do destinatário:	Setor do destinatário:
Emanuelle Oliveira Ramos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2026.01/CLHO-00023	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	06/01/2026 16:59:34	06/01/2026 16:59:34	Criado
PT2026.01/CLHO-00023	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	06/01/2026 16:59:34	06/01/2026 16:59:34	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00023	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	06/01/2026 16:59:34	07/01/2026 14:56:00	Recebido
PT2026.01/CLHO-00037	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	07/01/2026 14:56:31	07/01/2026 14:56:31	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00037	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	07/01/2026 14:56:31	07/01/2026 15:12:51	Recebido
PT2026.01/CLHO-00038	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	07/01/2026 15:22:39	07/01/2026 15:22:39	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00038	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	07/01/2026 15:22:39	07/01/2026 15:32:00	Recebido
PT2026.01/CLHO-00039	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	07/01/2026 15:36:58	07/01/2026 15:36:58	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00039	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	07/01/2026 15:36:58	08/01/2026 09:18:17	Recebido
PT2026.01/CLHO-00046	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	08/01/2026 09:19:42	08/01/2026 09:19:42	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00046	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	08/01/2026 09:19:42	08/01/2026 15:22:15	Recebido
PT2026.01/CLHO-00049	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	08/01/2026 15:26:32	08/01/2026 15:26:32	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00049	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	08/01/2026 15:26:32	08/01/2026 16:51:16	Recebido
PT2026.01/CLHO-00053	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	08/01/2026 16:52:45	08/01/2026 16:52:45	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00053	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	08/01/2026 16:52:45	09/01/2026 09:11:34	Recebido
PT2026.01/CLHO-00062	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	09/01/2026 09:34:43	09/01/2026 09:34:43	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00062	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	09/01/2026 09:34:43	09/01/2026 13:52:36	Recebido
PT2026.01/CLHO-00063	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	09/01/2026 13:52:56	09/01/2026 13:52:56	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00063	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	09/01/2026 13:52:56	15/01/2026 08:22:49	Recebido



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2026.01/CLHO-00149	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	15/01/2026 09:50:11	15/01/2026 09:50:11	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00149	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	15/01/2026 09:50:11	15/01/2026 11:24:42	Recebido
PT2026.01/CLHO-00158	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	15/01/2026 11:41:30	15/01/2026 11:41:30	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00158	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	15/01/2026 11:41:30	20/01/2026 14:43:01	Recebido
PT2026.01/CLHO-00295	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	20/01/2026 14:44:03	20/01/2026 14:44:03	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00295	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	20/01/2026 14:44:03	22/01/2026 15:30:15	Recebido
PT2026.01/CLHO-00367	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	22/01/2026 15:30:39	22/01/2026 15:30:39	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00367	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	22/01/2026 15:30:39	23/01/2026 10:17:39	Recebido
PT2026.01/CLHO-00399	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	23/01/2026 11:35:11	23/01/2026 11:35:11	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00399	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	23/01/2026 11:35:11	27/01/2026 21:56:17	Recebido
PT2026.01/CLHO-00399	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	23/01/2026 11:35:11	07/02/2026 10:04:30	Bloqueado
PT2026.01/CLHO-00399	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	11/02/2026 21:57:26	11/02/2026 21:57:26	Desbloqueado
PT2026.01/CLHO-00399	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	11/02/2026 21:57:27	11/02/2026 21:57:27	Recebido
PT2026.02/CLHO-00763	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	11/02/2026 21:59:47	11/02/2026 21:59:47	Tramitado
PT2026.02/CLHO-00763	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	11/02/2026 21:59:47	27/02/2026 20:41:09	Recebido
PT2026.02/CLHO-00941	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	27/02/2026 21:00:53	27/02/2026 21:00:53	Tramitado
PT2026.02/CLHO-00941	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	27/02/2026 21:00:53	27/02/2026 21:32:17	Recebido
PT2026.02/CLHO-00942	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	27/02/2026 21:35:30	27/02/2026 21:35:30	Tramitado
PT2026.02/CLHO-00942	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	27/02/2026 21:35:30	04/03/2026 10:59:37	Recebido
PT2026.03/CLHO-00992	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	04/03/2026 11:19:16	04/03/2026 11:19:16	Tramitado
PT2026.03/CLHO-00992	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	04/03/2026 11:19:16	04/03/2026 16:34:28	Recebido
PT2026.03/CLHO-01035	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	06/03/2026 10:49:12	06/03/2026 10:49:12	Tramitado
PT2026.03/CLHO-01035	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	06/03/2026 10:49:12	11/03/2026 17:38:42	Recebido
PT2026.03/CLHO-01035	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	06/03/2026 10:49:12	21/03/2026 18:28:42	Bloqueado
PT2026.03/CLHO-01035	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	30/03/2026 11:54:23	30/03/2026 11:54:23	Desbloqueado
PT2026.03/CLHO-01035	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	30/03/2026 11:54:23	30/03/2026 11:54:23	Recebido
PT2026.03/CLHO-01305	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	30/03/2026 12:04:41	30/03/2026 12:04:41	Tramitado
PT2026.03/CLHO-01305	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	30/03/2026 12:04:41	30/03/2026 12:04:52	Recebido
PT2026.03/CLHO-01306	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	30/03/2026 12:06:02	30/03/2026 12:06:02	Tramitado
PT2026.03/CLHO-01306	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	30/03/2026 12:06:02	30/03/2026 12:06:14	Recebido

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2026.03/CLHO-01307	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	30/03/2026 12:08:17	30/03/2026 12:08:17	Tramitado
PT2026.03/CLHO-01307	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	30/03/2026 12:08:17	30/03/2026 12:08:31	Recebido
PT2026.03/CLHO-01308	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	30/03/2026 12:11:10	30/03/2026 12:11:10	Tramitado
PT2026.03/CLHO-01308	Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa	30/03/2026 12:11:10	30/03/2026 12:11:21	Recebido

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00023	06/01/2026 16:59:34	06/01/2026 16:59:34	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Emanuelle Oliveira Ramos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
90 Dias (Úteis)	14/05/2026 23:59:59	12/05/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Ao Ilmo. Sr.

João Alves de Macedo
Assessor Técnico ao Procedimento Licitatório

Solicitamos a Vossa Senhoria, o Estudo Técnico Preliminar para **Contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição para famílias em vulnerabilidade social na semana santa**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto – MA.

Emanuelle Oliveira Ramos

Secretária de Assistência Social
18/2023/CC

Assinado eletronicamente por
Emanuelle Oliveira Ramos
Em 06/01/2026 às 16:59
Código de validação: 458c9661-101b-43a8-9a01-47ba769707af

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO 2026/SEMASC Coelho Neto (MA), 06 de janeiro de 2026.

Ao Ilmo. Sr.

João Alves de Macedo
Assessor Técnico ao Procedimento Licitatório

Solicitamos a Vossa Senhoria, o Estudo Técnico Preliminar para **Contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição para famílias em vulnerabilidade social na semana santa**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA.

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387

Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2026.01.06 16:41:21 -03'00'

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência ocial e Cidadania.
Portaria N. 004/2025

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Documento de Formalização de Demanda – DFD		
Nome da Unidade (Setor) requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Waldene de Jesus Nunes Viana		
Responsável designado para elaboração do Termo de Referência: Danniele Almeida Marques		
Descrição sucinta do objeto	**Unidade**	**Tipo**
Contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição para famílias em vulnerabilidade social na semana santa	KG	QUANT

1. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A Semana Santa possui expressiva relevância cultural e religiosa para a população local, sendo tradicional o consumo de pescado nesse período. Entretanto, grande parte das famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais não dispõe de recursos financeiros suficientes para manter essa prática, o que justifica a intervenção do Poder Público por meio da concessão de benefício eventual.

Nesse contexto, a aquisição de peixes para distribuição configura-se como ação de proteção social básica, contribuindo para a redução da insegurança alimentar, a promoção da dignidade das famílias beneficiárias e o fortalecimento do atendimento aos usuários referenciados pelos serviços do CRAS e cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos Próprios e FMAS

Coelho Neto/MA, 06 de janeiro de 2026.

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387

Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2026.01.06 16:41:40 -03'00'

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência ocial e Cidadania.
Portaria N. 004/2025

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	KG	30.000

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00037	07/01/2026 14:56:31	07/01/2026 14:56:31	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento	Waldene de Jesus Nunes Viana	Coordenações Específicas dos Programas de Assistência Social
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	26/06/2026 23:59:59	24/06/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Solicitamos a Vossa Senhoria, o Estudo Técnico Preliminar para **Contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição para famílias em vulnerabilidade social na semana santa**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto – MA.

João Alves de Macedo
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Assinado eletronicamente por
João Alves de Macedo
Em 07/01/2026 às 14:56
Código de validação: 8b60220d-7316-4ff1-bcc6-6908b9b31489
Token: JJJOJXWV

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00038	07/01/2026 15:22:39	07/01/2026 15:22:39	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Waldene de Jesus Nunes Viana	Coordenações Específicas dos Programas de Assistência Social	Emanuelle Oliveira Ramos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
90 Dias (Úteis)	15/05/2026 23:59:59	13/05/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada,

Segue em anexo o ETP do processo de **Contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição para famílias em vulnerabilidade social na semana santa, para aprovação.**

Waldene de Jesus Nunes Viana
Coordenadora especial Compras

Assinado eletronicamente por
Waldene de Jesus Nunes Viana
Em 07/01/2026 às 15:22
Código de validação: 2d230d0e-78f0-4b96-883e-efb1d645caf0
Token: ZR5V6APZ

SETOR DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto – MA, especialmente no período da Semana Santa de 2026, ocasião em que, por força de tradição cultural, social e religiosa amplamente difundida na comunidade local, há significativo aumento da demanda por alimentos típicos, em especial o pescado.

Nesse contexto, a distribuição de peixes às famílias em situação de risco social configura-se como importante ação de proteção social, voltada à promoção da segurança alimentar e nutricional, bem como ao fortalecimento das políticas públicas de assistência social, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da redução das desigualdades sociais.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania não dispõe de meios próprios para aquisição, armazenamento e distribuição do quantitativo necessário de peixes para atendimento da demanda estimada, tornando imprescindível a contratação de empresa

especializada no fornecimento de pescado, que assegure o cumprimento das condições sanitárias, de qualidade, de conservação e de logística adequadas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, viabilizando a execução de ação social tradicional do Município, com impacto direto na melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente em período de maior sensibilidade social.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra previsão no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, na planilha referente à aquisição de materiais da SEMASC, item 03.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

- Fornecimento de peixe com tamanho padrão aproximado de **1,0 kg (um quilograma) por unidade**, admitida variação compatível com as características naturais do produto;
- Produto fresco e adequadamente conservado, próprio para consumo humano;
- Peixe eviscerado (sem vísceras), limpo e preparado para distribuição;
- Produto livre de vermes, parasitas, odores estranhos, alterações de cor, textura ou qualquer outro indício de deterioração;
- Acondicionamento individual ou conforme definido pela Administração, em embalagens plásticas (sacos) resistentes, higiênicos e atóxicos, próprias para contato com alimentos;
- Embalagens íntegras, vedadas e adequadas à preservação da qualidade do pescado até o momento da entrega;
- Atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, inclusive às exigências da Vigilância Sanitária;

- Manutenção das condições adequadas de conservação durante o armazenamento e transporte, com controle de temperatura quando necessário;
- Responsabilidade da contratada pela qualidade do produto até o recebimento definitivo pela Administração.
- Utilização de transporte adequado ao tipo de produto, assegurando a integridade e a segurança alimentar durante o deslocamento;

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

> *Art. 66. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos **requisitos técnicos e de execução** o texto da lei diz:

SETOR DE PLANEJAMENTO

> *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
>
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*
>
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
>
> *IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*
>
> *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*
>
> *VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.**

SETOR DE PLANEJAMENTO

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

> *Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*
>
> *I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
>
> *II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
>
> *III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
>
> *IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
>
> *V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*
>
> *VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- **Prova** de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

- **Prova** de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- **Prova** de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**;**

- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

> *I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*
>
> *II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.*

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

7. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

> ***Art. 6º.*** *Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas à identificação da solução mais adequada para o atendimento da demanda, procedeu-se à análise das possibilidades de contratação, levando-se em consideração a legislação vigente, a natureza do objeto e as práticas usuais da Administração Pública. Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Pregão Eletrônico

A adoção do pregão eletrônico apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como **bens comuns**, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e podem ser descritos de forma objetiva no Termo de Referência. Essa modalidade amplia a competitividade, garante maior transparência, proporciona economia de escala e eficiência processual, além de possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, assegurando proposta mais vantajosa para o Município.

2. Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra aplicável no presente caso, haja vista que o valor global estimado da contratação, que será demonstrado no decorrer deste estudo técnico preliminar, supera os limites legais para essa hipótese. Ademais, não se verifica situação emergencial ou excepcional que justifique a adoção desse procedimento. Assim, a utilização da dispensa seria juridicamente inadequada e incompatível com as necessidades aqui apresentadas.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

A adesão a ata de registro de preços poderia ser considerada como alternativa para aquisição dos materiais, desde que identificada ata vigente, compatível e vantajosa. Contudo, essa opção restringe a autonomia do Município em definir especificações próprias, prazos e

condições de entrega ajustados às suas peculiaridades, além de limitar a amplitude da competição. Dessa forma, tal medida não se mostra a mais adequada neste momento.

Ademais, durante a elaboração do presente estudo técnico, não foram encontradas Atas de Registro de Preços compatíveis com as necessidades da Administração.

Modalidade escolhida

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do **PREGÃO ELETRÔNICO** é a forma mais adequada para a contratação, por garantir maior isonomia entre os licitantes, competitividade, transparência e economicidade, além de estar em consonância com a legislação aplicável e com as melhores práticas de gestão pública.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada no fornecimento de pescado**, com capacidade técnica, sanitária e logística para atender integralmente à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto – MA, visando à distribuição de peixes às famílias em situação de vulnerabilidade social durante a Semana Santa de 2026.

O fornecimento abrangerá a aquisição de peixes com tamanho padrão aproximado de 1,0 kg por unidade, frescos, devidamente conservados, eviscerados, livres de vermes e parasitas, acondicionados em embalagens plásticas resistentes, higiênicas e atóxicas, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. A empresa contratada será responsável por todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo o preparo, o acondicionamento, o transporte e a entrega do pescado, assegurando a manutenção da qualidade e da segurança alimentar até o recebimento definitivo pela Administração.

A entrega deverá ocorrer em data previamente definida, compatível com a programação da Semana Santa, no local indicado pela Administração, de modo a viabilizar a organização e a distribuição eficiente do alimento aos beneficiários finais. A solução contempla, ainda, a adoção de procedimentos que minimizem perdas, desperdícios e riscos sanitários, garantindo a efetividade da ação social e o atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como a alternativa mais adequada, viável e eficiente para o atendimento da demanda identificada, considerando a inexistência de meios próprios para execução direta pela Administração e a necessidade de cumprimento de prazos e padrões de qualidade específicos, assegurando o alcance dos objetivos da política pública de assistência social do Município.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo foi levantado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deste município através de estimativas de necessidade para garantir o fornecimento em quantidades suficientes para atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	KG	30.000

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

> ***Art. 5º*** *A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada medidante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preções em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A equipe de planejamento realizou a estimativa do valor da contratação com base em contratos anteriormente firmados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA para o mesmo objeto, bem como em pesquisa de preços de contratações análogas realizadas por outros entes públicos, por meio da ferramenta Banco de Preços. Com fundamento nesses parâmetros, o valor estimado da contratação é de **R$ 431.100,00 (quatrocentos e trinta e um mil e cem reais)**. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços encontram-se devidamente anexados a este instrumento.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação é de item único.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

SETOR DE PLANEJAMENTO

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais de baixa relevância, relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos (embalagens plásticas) e ao transporte do pescado. Tais impactos são pontuais, temporários e passíveis de mitigação mediante acondicionamento adequado, redução de desperdícios e orientação para o descarte correto das embalagens, não configurando impedimento à execução do objeto, diante de sua relevante finalidade social.

15. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano Potencial	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Atraso na entrega do pescado	Comprometimento da distribuição às famílias na Semana Santa	Média	Alto	Definição de prazos rigorosos e exigência de capacidade logística comprovada	Aplicação de penalidades e acionamento de fornecedor substituto, se previsto
Produto fora das especificações	Impossibilidade de distribuição e prejuízo à ação social	Média	Alto	Especificação técnica detalhada e conferência no recebimento	Recusa do produto e exigência de substituição imediata
Problemas sanitários no pescado	Risco à saúde dos beneficiários e responsabilização do Município	Baixa	Alto	Exigência de cumprimento das normas sanitárias e transporte adequado	Devolução do lote e suspensão da distribuição

Perdas e desperdícios	Redução do quantitativo disponível para distribuição	Média	Médio	Acondicionamento adequado e planejamento logístico	Reforço logístico emergencial e redistribuição interna
Oscilação de preços de mercado	Necessidade de readequação orçamentária	Baixa	Médio	Pesquisa de preços atualizada e contratação tempestiva	Revisão da estratégia de fornecimento, se juridicamente cabível

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após a análise da necessidade identificada, das alternativas possíveis, dos requisitos técnicos e operacionais, bem como dos riscos e impactos associados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a aquisição de peixes destinados à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social durante a Semana Santa de 2026 revela-se **adequada, necessária e plenamente justificada**.

A solução proposta atende de forma eficiente ao interesse público, considerando a inexistência de meios próprios da Administração para execução direta do objeto, a necessidade de cumprimento de prazos específicos e a observância de padrões sanitários e de qualidade indispensáveis à segurança alimentar. Ademais, o valor estimado da contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada, e os riscos identificados são controláveis e passíveis de mitigação por meio das medidas preventivas previstas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação está alinhada aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da finalidade pública, sendo tecnicamente viável e

SETOR DE PLANEJAMENTO

recomendável para o atendimento da necessidade a que se destina, permitindo a efetiva implementação da ação social planejada pelo Município de Coelho Neto – MA.

Coelho Neto/MA, 07 de janeiro de 2026.

WALDENE DE JESUS NUNES VIANA:50452290368

Assinado de forma digital por WALDENE DE JESUS NUNES VIANA:50452290368
Dados: 2026.01.07 11:17:44 -03'00'

Waldene de Jesus Nunes Viana
Portaria nº 017/2025- SEMASC

ANEXOS

1. PLANILHA DE PREÇOS

2. PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA | CONTRATO Nº 074/2025	MUNICIPIO DE JOAO LISBOA / 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social	06.021.810/0001-00 - MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA / 709 - Secretaria Municipal deAssistência Social, do Trabalho e Desenvolvimento Comunitário	06.172.720/0001-10 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	KG	30.000	R$ 9,99	R$ 15,49	R$ 14,00	R$ 18,00	R$ 14,37	R$ 431.100,00

CNPJ: **05.281.738/0001-98**

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA A SEMANA SANTA 2026

Pesquisa realizada em 07/01/2026 10:49:44

Relatório gerado no dia 07/01/2026 10:51:14 (IP: 2804:1b2:aa42:5a6b:c4ba:8e62:1809:3648)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	30.000	R$ 15,83 (un)	-	R$ 15,83	100%	R$ 474.900,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JOAO LISBOA / 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social	07000300000110-1-000034/2025	16/04/2025	R$ 15,49
2	06.021.810/0001-00 - MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA / 709 - Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Desenvolvimento Comunitário	06021810000100-1-000033/2025	06/03/2025	R$ 14,00
Valor Unitário				**R$ 14,75**

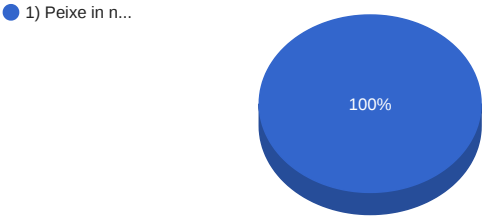
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.172.720/0001-10 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes	373800	19/03/2025	R$ 18,00
Valor Unitário				**R$ 18,00**

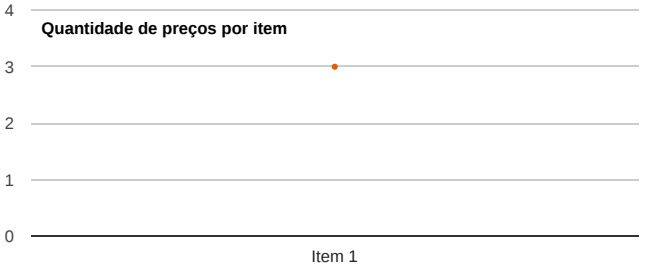
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 15,49

Média dos Preços Obtidos: R$ 15,83

Valor Global: R$ 474.900,00

Valor do item em relação ao total





Detalhamento dos Itens

Item 1: Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui

Preço Estimado: R$ 15,83 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 15,83 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 15,83

Quantidade	Descrição	Observação
30.000 Quilogramas	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 15,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JOAO LISBOA / 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES IN NATURA PARA DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição: **Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, Tamanho Padrão de Aproximadamente 1,0 Kg, Fresco e Conservado, Sem Vísceras, Acondicionado em Embalagens (Sacos) Plásticos, existentes, Higiênicos e Atóxicos, Livre de Vermes e Parasitas.** - Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, Tamanho Padrão de Aproximadamente 1,0 Kg, Fresco e Conservado, Sem Vísceras, Acondicionado em Embalagens (Sacos) Plásticos, existentes, Higiênicos e Atóxicos, Livre de Vermes e Parasitas.

Data: 16/04/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 07000300000110-1-000034/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 16/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3.000
Unidade: KG
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
039.652.573-31 *VENCEDOR*	Daiane Pereira Chaves	R$ 15,49

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 14,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.021.810/0001-00

Órgão: MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA / 709 - Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Desenvolvimento Comunitário

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Descrição: **Peixe fresco in natura, espécie Tambaqui, pesando 1 kg por unidade. Características do Produto: Produto fresco. Livre de parasitas, cheiro característico de pescado fresco, sem odor estranho. Embalagem adequada para conservação do frescor e transporte seg** - Peixe fresco in natura, espécie Tambaqui, pesando 1 kg por unidade. Características do Produto: Produto fresco. Livre de parasitas, cheiro característico de pescado fresco, sem odor estranho. Embalagem adequada para conservação do frescor e transporte seguro, garantindo a integridade do produto.

Data: 06/03/2025 10:21
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 06021810000100-1-000033/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 17/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4.000
Unidade: kg
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.604.378/0001-20 *VENCEDOR*	PEQUENOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	R$ 14,00

Endereço: POVOADO CUTIA, S/N
Telefone: (99) 9133-1349
Email: xatare@ig.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 18,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.172.720/0001-10

Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

Objeto: Formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de peixes tipo Tambaqui, In-Natura e Sacolas Plásticas, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Santo Antônio dos Lopes,...

Descrição: **PEIXE TAMBAQUI, IN NATURA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, PRONTO PARA O CONSUMO.** - PEIXE TAMBAQUI, IN NATURA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, PRONTO PARA O CONSUMO.

Data: 19/03/2025 14:03

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 373800

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 30.000

Unidade: KG

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.634.060/0001-85	J L SARAIVA EIRELI	R$ 18,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Lima Campos	PDA DO BOM JESUS, 22	(99) 8100-7870	ladia.jamily@hotmail.com

30.865.664/0001-84 *VENCEDOR*	AGRO LEM LTDA	R$ 18,00

Endereço:

,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas *Data: 06/01/2026 17:18:53*
www.portaldecompraspublicas.com.br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 06/01/2026 17:16:08*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 074/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PR2024.12/CLHO-00668

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA APA OFFICIUM LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL situado na Rua Santo Antônio, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 970.416.373-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa APA OFFICIUM LTDA, situada na Avenida Miguel Rosa, 7250, Tabuleta, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.540.743/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Pablo Thyago Gonçalves Dias, portador do CPF nº 029.436.713-63, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PR2024.12/CLHO-00668 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição há famílias em vulnerabilidade social na semana santa de 2025, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto - MA.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	22.500	KG	R$ 9,99	R$ 224.775,00
02	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	7.500	KG	R$ 9,99	R$ 74.925,00
VALOR TOTAL:					**R$ 299.700,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Proposta do contratado;
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, contados da data de assinatura do termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor Elisandra Patrícia Lopes Santana.
3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor Ana Paula de Moraes Ferreira.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R$ 299.700,00 (Duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;
6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.
6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.
6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.
6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.
6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por

documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;
8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.
9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;
9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do sub item acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do sub item 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do sub item 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do sub item 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e Cidadania
08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0105 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos
1660000000 Transferências do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.142 Man. de Serviços de Conv. e Fort. de Vínculos para Crianças e Adolescentes
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses - Prog. Criança Feliz
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 09 de abril de 2025

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2025.04.09 09:58:57 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

PABLO THYAGO GONCALVES DIAS:02943671363
Assinado de forma digital por PABLO THYAGO GONCALVES DIAS:02943671363
Dados: 2025.04.09 09:35:56 -03'00'

APA OFFICIUM LTDA
CONTRATADA

Contratada: Jânio Cunha do Val, CPF nº 182.804.123-87. Coelho Neto – MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025

Extrato do Contrato Nº 074/2025 do Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF nº 970.416.373-87. Contratada: APA OFFICIUM LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.540.743/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Pablo Thyago Gonçalves Dias, portador do CPF nº 029.436.713-63. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição há famílias em vulnerabilidade social na semana santa de 2025, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 09 de abril de 2025. Prazo de vigência: 09 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita. Valor total R$ 299.700,00 (Duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com sede na Rua Santo Antonio, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.741.639/0001-70, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025, processo administrativo nº PR2024.12/CLHO-00668, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de peixes, por meio de registro de preços, para distribuição há famílias em vulnerabilidade social na semana santa de 2025, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto - MA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: APA OFFICIUM LTDA					
CNPJ: 21.540.743/0001-24					
ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL ROSA, 7250, TABULETA, TERESINA - PI					
REPRESENTANTE: PABLO THYAGO GONÇALVES DIAS. CPF: 029.436.713-63					
E-MAIL: apaoffc@gmail.com TEL.: (86) 99814.1997					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	22.500	KG	R$ 9,99	R$ 224.775,00
02	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	7.500	KG	R$ 9,99	R$ 74.925,00
VALOR TOTAL: 299.700,00					**R$**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de

Contrato nº 074/2025

Última atualização 10/04/2025

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2024.12/CLHO-00668

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2025 **Data de assinatura:** 09/04/2025

Vigência: de 09/04/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000101/2025 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000023/2025

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de peixes, por meio de registro de preços, para distribuição há famílias em vulnerabilidade social na semana santa de 2025, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto - MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 299.700,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 21.540.743/0001-24

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: APA OFFICIUM LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 074	10/04/2025	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br
0800 978 9001

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS









Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 10/04/2025 - 10/04/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198
DATA DE CRIAÇÃO: 10/04/2025 10:05:33
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 12a1b621-cc93-47f0-879f-53fed176a880

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
15427940000139	PE742025FMAS	00415399319	10/04/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00039	07/01/2026 15:36:58	07/01/2026 15:36:58	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Emanuelle Oliveira Ramos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	Danniele Almeida Marques	Departamento de Compras e Almoxarifado
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
90 Dias (Úteis)	15/05/2026 23:59:59	13/05/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada,

Segue em anexo aprovação do ETP do processo de Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa, para elaboração do TR.

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária de Assistência Social
18/2023/CC

Assinado eletronicamente por
Emanuelle Oliveira Ramos
Em 07/01/2026 às 15:36
Código de validação: 41f3d523-3481-41e9-bb1a-8dfe6da57701
Token: 2UM4O1GN

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de **Contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição para famílias em vulnerabilidade social na semana santa** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto/MA.

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto -MA, 07 de janeiro de 2026.

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2026.01.07 15:31:45 -03'00'

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00046	08/01/2026 09:19:42	08/01/2026 09:19:42	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Danniele Almeida Marques	Departamento de Compras e Almoxarifado	Emanuelle Oliveira Ramos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
202 Dias (Úteis)	26/10/2026 23:59:59	22/10/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Considerando a elaboração do Termo de Referência envio para a sua avaliação e aprovação. Reforço que o documento está em conformidade com os critérios legais e normativos, e aguardo sua manifestação para o prosseguimento da tramitação.

Caso haja necessidade de ajustes, estou à disposição para realizar as modificações permitidas.

Atenciosamente

Danniele Almeida Marques

Assinado eletronicamente por
Danniele Almeida Marques
Em 08/01/2026 às 09:19
Código de validação: 7b40ea9a-2d41-4127-bc4c-fe69b5f661aa
Token: CV2D02JQ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1. Contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	KG	30.000	R$ 14,37	R$ 431.100,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e sua fundamentação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/21, e as especificações dos itens estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à demandante, no direito de adquirir o quantitativo

que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

5.2. Tendo em vista que a administração não possui locais adequados para estoques, a aquisição será, necessariamente, parcelada e em quantidades imprescindíveis para o atendimento da demanda. Dessa forma, a administração poderá solicitar quaisquer quantidades dentro do previsto neste Termo de Referência, conforme as suas necessidades. As quantidades previstas são meras estimativas e não indicam o efetivo fornecimento.

6. ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. Os produtos objeto desta licitação serão entregues, como regra, no local descrito na ordem de fornecimento em até 10 (dez) dias após o recebimento da mesma.

6.1.1. O local de entrega do objeto será acordado com a secretaria demandante no momento da emissão da ordem de fornecimento.

6.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. O objeto será recebido em horário de expediente das 8:00hs as 11:00hs e das 14:00hs as 17:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Fornecer à Contratada, quando da emissão da ordem de Fornecimento, as identidades visuais a serem utilizadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Subcontratação

9.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2. Garantia da contratação

9.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9.3 Vistoria

9.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9.4. Requisitos Gerais

9.4.1. Fornecimento de peixe com tamanho padrão aproximado de **1,0 kg (um quilograma) por unidade**, admitida variação compatível com as características naturais do produto;

9.4.2. Produto fresco e adequadamente conservado, próprio para consumo humano;

9.4.3. Peixe eviscerado (sem vísceras), limpo e preparado para distribuição;

9.4.4. Produto livre de vermes, parasitas, odores estranhos, alterações de cor, textura ou qualquer outro indício de deterioração;

9.4.5. Acondicionamento individual ou conforme definido pela Administração, em embalagens plásticas (sacos) resistentes, higiênicos e atóxicos, próprias para contato com alimentos;

9.4.6. Embalagens íntegras, vedadas e adequadas à preservação da qualidade do pescado até o momento da entrega;

9.4.7. Atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, inclusive às exigências da Vigilância Sanitária;

9.4.8. Manutenção das condições adequadas de conservação durante o armazenamento e transporte, com controle de temperatura quando necessário;

9.4.9. Responsabilidade da contratada pela qualidade do produto até o recebimento definitivo pela Administração;

9.4.10. Utilização de transporte adequado ao tipo de produto, assegurando a integridade e a segurança alimentar durante o deslocamento.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado para a contratação é de **R$ 431.100,00 (quatrocentos e trinta e um mil e cem reais)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

RECURSOS PRÓPRIOS E FMAS

16.2 A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente e inserido no Contrato a ser firmado entre as partes.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Vigência da Ata de Registro de preços: 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse sistema possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração

21.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

21.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

22. APLICAÇÃO DA LEI 123/06

22.1. Do tratamento diferenciado conferido às ME e EPP em contratações e licitações públicas:

22.1.1. Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco

por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser RESERVADA às MEs, MEIs e EPPs beneficiadas pelo art. 48, III, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

22.1.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

22.1.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

22.1.4. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

22.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

22.1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação ocorrerá pelo menor preço.

22.1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

22.1.8. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

23. FORO

23.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Coelho Neto/MA, 08 de janeiro de 2026

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

DANNIELE ALMEIDA MARQUES:00844442313

Assinado de forma digital por DANNIELE ALMEIDA MARQUES:00844442313
Dados: 2026.01.08 09:17:56 -03'00'

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00049	08/01/2026 15:26:32	08/01/2026 15:26:32	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Emanuelle Oliveira Ramos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	Marison Assunção de Oliveira	Departamento de Compras e Almoxarifado
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
90 Dias (Úteis)	18/05/2026 23:59:59	14/05/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Ao Ilmo. Sr.

Marison Assunção de Oliveira

SETOR DE COMPRAS

Solicitamos a Vossa Senhoria, que tome as providências necessárias para realização da pesquisa de preços para Contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição para famílias em vulnerabilidade social na semana santa, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela em anexo. Solicitamos que seja informado a Dotação Orçamentária, as obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com **FMAS** e **Recursos Próprios.**

Segue em anexo Aprovação do Termo de Referência.

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária de Assistência Social
004/2025/CC

Assinado eletronicamente por
Emanuelle Oliveira Ramos
Em 08/01/2026 às 15:26
Código de validação: 103e7238-bbdf-465c-a644-2dc52d6cf043
Token: CJD6XDPS

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

CONSIDERANDO o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

APROVO o termo de referência em anexo.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Coelho Neto, 08 de janeiro de 2026

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387

Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2026.01.08 15:19:23 -03'00'

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria nº 004/2025-CC

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO 2026/SEMASC Coelho Neto (MA), 08 de janeiro 2026.

Ao Ilmo. Sr.
Marison Assunção de Oliveira
SETOR DE COMPRAS

Solicitamos a Vossa Senhoria, que tome as providências necessárias para realização da pesquisa de preços para Contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição para famílias em vulnerabilidade social na semana santa, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela em anexo.

Solicitamos que seja informado a Dotação Orçamentária, as obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com **FMAS** e **Recursos Próprios.**

Atenciosamente,

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2026.01.08 15:21:10 -03'00'

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Portaria N. 004/2025 - CC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	KG	30.000

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00053	08/01/2026 16:52:45	08/01/2026 16:52:45	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Marison Assunção de Oliveira	Departamento de Compras e Almoxarifado	Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
202 Dias (Úteis)	26/10/2026 23:59:59	22/10/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e a consequente emissão da respectiva dotação, em estrita observância às normas legais, políticas e diretrizes internas vigentes. Concluída essa providência, encaminhem-se os autos à Controladoria para análise preliminar e manifestação técnica.

Marison Assunção de Oliveira
Chefe do departamento de Compras

Assinado eletronicamente por
Marison Assunção de Oliveira
Em 08/01/2026 às 16:52
Código de validação: 986247db-8626-4efe-8cbd-5746798656e3
Token: 5RWHWJYI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA | CONTRATO Nº 074/2025	MUNICIPIO DE JOAO LISBOA / 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social	06.021.810/0001-00 - MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA / 709 - Secretaria Municipal deAssistência Social, do Trabalho e Desenvolvimento Comunitário	06.172.720/0001-10 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	KG	30.000	R$ 9,99	R$ 15,49	R$ 14,00	R$ 18,00	R$ 14,37	R$ 431.100,00

MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300

Assinado de forma digital por MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300
Dados: 2026.01.08 16:51:03 -03'00'

CNPJ: **05.281.738/0001-98**

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA A SEMANA SANTA 2026

Pesquisa realizada em 08/01/2026 15:31:48

Relatório gerado no dia 08/01/2026 15:33:04 (IP: 2804:1b2:aa42:5a6b:c4ba:8e62:1809:3648)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	30.000	R$ 15,83 (un)	-	R$ 15,83	100%	R$ 474.900,00

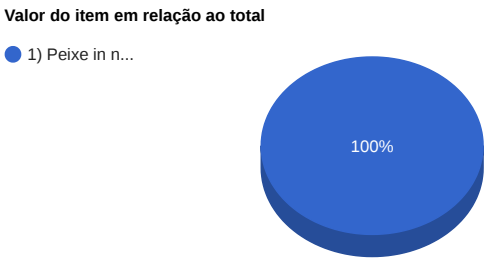
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JOAO LISBOA / 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social	07000300000110-1-000034/2025	16/04/2025	R$ 15,49
2	06.021.810/0001-00 - MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA / 709 - Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Desenvolvimento Comunitário	06021810000100-1-000033/2025	06/03/2025	R$ 14,00
Valor Unitário				**R$ 14,75**

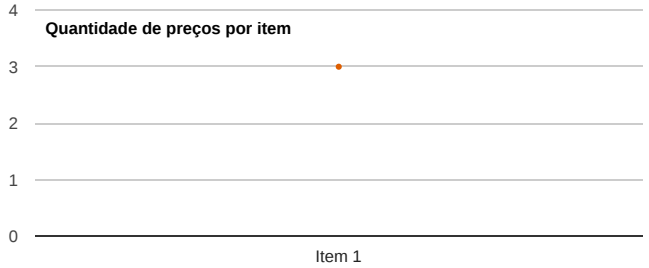
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.172.720/0001-10 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes	373800	19/03/2025	R$ 18,00
Valor Unitário				**R$ 18,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 15,49

Média dos Preços Obtidos: R$ 15,83

Valor Global: R$ 474.900,00





Detalhamento dos Itens

Item 1: Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui

Preço Estimado: R$ 15,83 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 15,83 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 15,83

Quantidade	Descrição	Observação
30.000 Quilogramas	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 15,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JOAO LISBOA / 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES IN NATURA PARA DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição: **Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, Tamanho Padrão de Aproximadamente 1,0 Kg, Fresco e Conservado, Sem Vísceras, Acondicionado em Embalagens (Sacos) Plásticos, existentes, Higiênicos e Atóxicos, Livre de Vermes e Parasitas.** - Peixe In Natura, Inteiro, Tipo/Espécie Tambaqui, Tamanho Padrão de Aproximadamente 1,0 Kg, Fresco e Conservado, Sem Vísceras, Acondicionado em Embalagens (Sacos) Plásticos, existentes, Higiênicos e Atóxicos, Livre de Vermes e Parasitas.

Data: 16/04/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 07000300000110-1-000034/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 16/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3.000
Unidade: KG
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
039.652.573-31 *VENCEDOR*	Daiane Pereira Chaves	R$ 15,49

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 14,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.021.810/0001-00

Órgão: MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA / 709 - Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Desenvolvimento Comunitário

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Descrição: **Peixe fresco in natura, espécie Tambaqui, pesando 1 kg por unidade. Características do Produto: Produto fresco. Livre de parasitas, cheiro característico de pescado fresco, sem odor estranho. Embalagem adequada para conservação do frescor e transporte seg** - Peixe fresco in natura, espécie Tambaqui, pesando 1 kg por unidade. Características do Produto: Produto fresco. Livre de parasitas, cheiro característico de pescado fresco, sem odor estranho. Embalagem adequada para conservação do frescor e transporte seguro, garantindo a integridade do produto.

Data: 06/03/2025 10:21
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 06021810000100-1-000033/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 17/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4.000
Unidade: kg
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.604.378/0001-20 *VENCEDOR*	PEQUENOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	R$ 14,00

Endereço: POVOADO CUTIA, S/N
Telefone: (99) 9133-1349
Email: xatare@ig.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 18,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.172.720/0001-10

Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

Objeto: Formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de peixes tipo Tambaqui, In-Natura e Sacolas Plásticas, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Santo Antônio dos Lopes,...

Descrição: **PEIXE TAMBAQUI, IN NATURA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, PRONTO PARA O CONSUMO.** - PEIXE TAMBAQUI, IN NATURA, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, PRONTO PARA O CONSUMO.

Data: 19/03/2025 14:03

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 373800

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 30.000

Unidade: KG

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.634.060/0001-85	J L SARAIVA EIRELI	R$ 18,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Lima Campos	PDA DO BOM JESUS, 22	(99) 8100-7870	ladia.jamily@hotmail.com

30.865.664/0001-84 *VENCEDOR*	AGRO LEM LTDA	R$ 18,00

Endereço:

,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas *Data: 06/01/2026 17:18:53*
www.portaldecompraspublicas.com.br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 06/01/2026 17:16:08*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 074/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PR2024.12/CLHO-00668

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA APA OFFICIUM LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL situado na Rua Santo Antônio, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 970.416.373-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa APA OFFICIUM LTDA, situada na Avenida Miguel Rosa, 7250, Tabuleta, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.540.743/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Pablo Thyago Gonçalves Dias, portador do CPF nº 029.436.713-63, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PR2024.12/CLHO-00668 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição há famílias em vulnerabilidade social na semana santa de 2025, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto - MA.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	22.500	KG	R$ 9,99	R$ 224.775,00
02	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	7.500	KG	R$ 9,99	R$ 74.925,00
VALOR TOTAL:					**R$ 299.700,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Proposta do contratado;
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, contados da data de assinatura do termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor Elisandra Patrícia Lopes Santana.
3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor Ana Paula de Moraes Ferreira.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R$ 299.700,00 (Duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;
6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.
6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.
6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.
6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.
6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por

documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;
8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.
9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;
9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do sub item acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do sub item 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do sub item 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do sub item 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e Cidadania
08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0105 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos
1660000000 Transferências do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.142 Man. de Serviços de Conv. e Fort. de Vínculos para Crianças e Adolescentes
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses - Prog. Criança Feliz
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 09 de abril de 2025

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387

Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2025.04.09 09:58:57 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

PABLO THYAGO GONCALVES DIAS:02943671363

Assinado de forma digital por PABLO THYAGO GONCALVES DIAS:02943671363
Dados: 2025.04.09 09:35:56 -03'00'

APA OFFICIUM LTDA
CONTRATADA

Contratada: Jânio Cunha do Val, CPF nº 182.804.123-87. Coelho Neto – MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025

Extrato do Contrato Nº 074/2025 do Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF nº 970.416.373-87. Contratada: APA OFFICIUM LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.540.743/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Pablo Thyago Gonçalves Dias, portador do CPF nº 029.436.713-63. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição há famílias em vulnerabilidade social na semana santa de 2025, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 09 de abril de 2025. Prazo de vigência: 09 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita. Valor total R$ 299.700,00 (Duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com sede na Rua Santo Antonio, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.741.639/0001-70, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025, processo administrativo nº PR2024.12/CLHO-00668, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de peixes, por meio de registro de preços, para distribuição há famílias em vulnerabilidade social na semana santa de 2025, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto - MA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: APA OFFICIUM LTDA					
CNPJ: 21.540.743/0001-24					
ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL ROSA, 7250, TABULETA, TERESINA - PI					
REPRESENTANTE: PABLO THYAGO GONÇALVES DIAS. CPF: 029.436.713-63					
E-MAIL: apaoffc@gmail.com TEL.: (86) 99814.1997					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	22.500	KG	R$ 9,99	R$ 224.775,00
02	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	7.500	KG	R$ 9,99	R$ 74.925,00
VALOR TOTAL: 299.700,00					**R$**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de

Contrato nº 074/2025

Última atualização 10/04/2025

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2024.12/CLHO-00668

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2025 **Data de assinatura:** 09/04/2025

Vigência: de 09/04/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000101/2025 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000023/2025

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de peixes, por meio de registro de preços, para distribuição há famílias em vulnerabilidade social na semana santa de 2025, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto - MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 299.700,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 21.540.743/0001-24

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: APA OFFICIUM LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 074	10/04/2025	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br
0800 978 9001

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS









Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 10/04/2025 - 10/04/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198
DATA DE CRIAÇÃO: 10/04/2025 10:05:33
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 12a1b621-cc93-47f0-879f-53fed176a880

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
15427940000139	PE742025FMAS	00415399319	10/04/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00062	09/01/2026 09:34:43	09/01/2026 09:34:43	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral	Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	08/02/2026 23:59:59	08/02/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania

08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de

Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)

3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0105 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de

Assistência Social

3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1660000000 Transferências do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial

de Média Complexidade

3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Básica

3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0352 2.142 Man. de Serviços de Conv. e Fort. de Vin

culos para Crianças e Adolescentes

3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a

72 meses - Prog. Criança Feliz

3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

Gleybson Amorim Marques
Contador

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques
Em 09/01/2026 às 09:34
Código de validação: 16e6292f-ea7d-4f26-b27b-de325dd2a471
Token: 53UGIN61

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0105 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1660000000 Transferências do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.142 Man. de Serviços de Conv. e Fort. de Vin culos para Crianças e Adolescentes
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SETOR DE CONTABILIDADE

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses - Prog. Criança Feliz
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

Encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Assistência Social demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 09 de janeiro de 2026.

GLEYBSON AMORIM MARQUES:04605119396

Assinado de forma digital por GLEYBSON AMORIM MARQUES:04605119396
Dados: 2026.01.09 09:32:01 -03'00'

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 002/2025

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00063	09/01/2026 13:52:56	09/01/2026 13:52:56	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM	Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
5 Dias (Úteis)	16/01/2026 23:59:59	16/01/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 09/01/2026 às 13:52
Código de validação: 7aeab3ad-229e-4cf1-b79d-ecf8b6b11d64
Token: JQ6WCG84

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00149	15/01/2026 09:50:11	15/01/2026 09:50:11	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Emanuelle Oliveira Ramos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	29/01/2026 23:59:59	29/01/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Após análise dos autos, considerando a juntada de documentação pertinente, encaminho o presente para prosseguimento processual.

Mateus Almeida Silva

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 15/01/2026 às 09:50
Código de validação: c395f5f3-653d-491f-bbd4-77e8bf0483ea
Token: 2RR0RNAY

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00158	15/01/2026 11:41:30	15/01/2026 11:41:30	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Emanuelle Oliveira Ramos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
90 Dias (Úteis)	25/05/2026 23:59:59	21/05/2026 23:59:59	Normal

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO o termo de referência em anexo, e encaminho minuta para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária de Assistência Social
04/2025/CC

Assinado eletronicamente por
Emanuelle Oliveira Ramos
Em 15/01/2026 às 11:41
Código de validação: 6e67a0d8-e15c-4a94-bfb5-763ede2cc560
Token: YASEHQXS

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO o termo de referência em anexo, e encaminho minuta para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387

Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2026.01.15 11:29:38 -03'00'

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Portaria Nº 004/2025

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA __/__/2026 (HORÁRIO DEBRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA**, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (http://www.licitacoelhoneto.com.br/).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da

legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de

caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema

eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.1. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.1.4. Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante,

conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.4. Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos atualizados: planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais de entrada e saída. Não serão aceitas notas fiscais emitidas após a publicação do edital, assim como também não serão aceitas notas fiscais emitidas após um ano da data divulgação do edital.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

9.1.1.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

9.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.3.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados daúltima auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

9.4.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021;

9.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

9.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

9.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

9.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.

9.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

9.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

8.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período,a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e

por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

11.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração

de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. Os prazos de entrega do objeto estão disciplinados no Tópico 6 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento serão conforme item 14 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados nos itens 11 e 12 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

16. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1. A vigência do contrato estará disciplinada no Tópico 17 do Termo de Referência, e cláusula segunda da Minuta de Contrato.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.7.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

19. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

19.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores

registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e https://coelhoneto.ma.gov.br/

21.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do http://www.licitacoelhoneto.com.br/ ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

21.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

21.12.3. ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.12.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES.

21.12.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

Coelho Neto/MA, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do responsável)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1. Contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LC 123/06
1	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	KG	22.500	R$ 14,37	R$ 323.325,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	KG	7.500	R$ 14,37	R$ 107.775,00	RESERVADA ME/EPP

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e sua fundamentação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/21, e as especificações dos itens estão definidas de forma clara, concisa

e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à demandante, no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

5.2. Tendo em vista que a administração não possui locais adequados para estoques, a aquisição será, necessariamente, parcelada e em quantidades imprescindíveis para o atendimento da demanda. Dessa forma, a administração poderá solicitar quaisquer quantidades dentro do previsto neste Termo de Referência, conforme as suas necessidades. As quantidades previstas são meras estimativas e não indicam o efetivo fornecimento.

6. ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. Os produtos objeto desta licitação serão entregues, como regra, no local descrito na ordem de fornecimento em até 10 (dez) dias após o recebimento da mesma.

6.1.1. O local de entrega do objeto será acordado com a secretaria demandante no momento da emissão da ordem de fornecimento.

6.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. O objeto será recebido em horário de expediente das 8:00hs as 11:00hs e das 14:00hs as 17:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Fornecer à Contratada, quando da emissão da ordem de Fornecimento, as identidades visuais a serem utilizadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Subcontratação

9.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2. Garantia da contratação

9.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9.3 Vistoria

9.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9.4. Requisitos Gerais

9.4.1. Fornecimento de peixe com tamanho padrão aproximado de **1,0 kg (um quilograma) por unidade**, admitida variação compatível com as características naturais do produto;

9.4.2. Produto fresco e adequadamente conservado, próprio para consumo humano;

9.4.3. Peixe eviscerado (sem vísceras), limpo e preparado para distribuição;

9.4.4. Produto livre de vermes, parasitas, odores estranhos, alterações de cor, textura ou qualquer outro indício de deterioração;

9.4.5. Acondicionamento individual ou conforme definido pela Administração, em embalagens plásticas (sacos) resistentes, higiênicos e atóxicos, próprias para contato com alimentos;

9.4.6. Embalagens íntegras, vedadas e adequadas à preservação da qualidade do pescado até o momento da entrega;

9.4.7. Atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, inclusive às exigências da Vigilância Sanitária;

9.4.8. Manutenção das condições adequadas de conservação durante o armazenamento e transporte, com controle de temperatura quando necessário;

9.4.9. Responsabilidade da contratada pela qualidade do produto até o recebimento definitivo pela Administração;

9.4.10. Utilização de transporte adequado ao tipo de produto, assegurando a integridade e a segurança alimentar durante o deslocamento.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento

MENOR PREÇO.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado para a contratação é de **R$ 431.100,00 (quatrocentos e trinta e um mil e cem reais)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0105 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1660000000 Transferências do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.142 Man. de Serviços de Conv. e Fort. de Vin culos para Crianças e Adolescentes

3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses - Prog. Criança Feliz
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

16.2 A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente e inserido no Contrato a ser firmado entre as partes.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Vigência da Ata de Registro de preços: 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante

vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse sistema possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração

21.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

21.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

22. APLICAÇÃO DA LEI 123/06

22.1. Do tratamento diferenciado conferido às ME e EPP em contratações e licitações públicas:

22.1.1. Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser RESERVADA às MEs, MEIs e EPPs beneficiadas pelo art. 48, III, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

22.1.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

22.1.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

22.1.4. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

22.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

22.1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação ocorrerá pelo menor preço.

22.1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

22.1.8. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

23. FORO

23.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Coelho Neto/MA, 08 de janeiro de 2026

_____

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto – MA, especialmente no período da Semana Santa de 2026, ocasião em que, por força de tradição cultural, social e religiosa amplamente difundida na comunidade local, há significativo aumento da demanda por alimentos típicos, em especial o pescado.

Nesse contexto, a distribuição de peixes às famílias em situação de risco social configura-se como importante ação de proteção social, voltada à promoção da segurança alimentar e nutricional, bem como ao fortalecimento das políticas públicas de assistência social, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da redução das desigualdades sociais.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania não dispõe de meios próprios para aquisição, armazenamento e distribuição do quantitativo necessário de peixes para atendimento da demanda estimada, tornando imprescindível a contratação de empresa

especializada no fornecimento de pescado, que assegure o cumprimento das condições sanitárias, de qualidade, de conservação e de logística adequadas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, viabilizando a execução de ação social tradicional do Município, com impacto direto na melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente em período de maior sensibilidade social.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra previsão no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, na planilha referente à aquisição de materiais da SEMASC, item 03.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

- Fornecimento de peixe com tamanho padrão aproximado de **1,0 kg (um quilograma) por unidade**, admitida variação compatível com as características naturais do produto;
- Produto fresco e adequadamente conservado, próprio para consumo humano;
- Peixe eviscerado (sem vísceras), limpo e preparado para distribuição;
- Produto livre de vermes, parasitas, odores estranhos, alterações de cor, textura ou qualquer outro indício de deterioração;
- Acondicionamento individual ou conforme definido pela Administração, em embalagens plásticas (sacos) resistentes, higiênicos e atóxicos, próprias para contato com alimentos;
- Embalagens íntegras, vedadas e adequadas à preservação da qualidade do pescado até o momento da entrega;
- Atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, inclusive às exigências da Vigilância Sanitária;

- Manutenção das condições adequadas de conservação durante o armazenamento e transporte, com controle de temperatura quando necessário;
- Responsabilidade da contratada pela qualidade do produto até o recebimento definitivo pela Administração.
- Utilização de transporte adequado ao tipo de produto, assegurando a integridade e a segurança alimentar durante o deslocamento;

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

> *Art. 66. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Documentos pessoais dos sócios;**

- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos **requisitos técnicos e de execução** o texto da lei diz:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

> *Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*
>
> *I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
>
> *II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
>
> *III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
>
> *IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
>
> *V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*
>
> *VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- **Prova** de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

- **Prova** de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- **Prova** de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**;**

- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

> *I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*
>
> *II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.*

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

7. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

> ***Art. 6º.*** *Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas à identificação da solução mais adequada para o atendimento da demanda, procedeu-se à análise das possibilidades de contratação, levando-se em consideração a legislação vigente, a natureza do objeto e as práticas usuais da Administração Pública. Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Pregão Eletrônico

A adoção do pregão eletrônico apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como **bens comuns**, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e podem ser descritos de forma objetiva no Termo de Referência. Essa modalidade amplia a competitividade, garante maior transparência, proporciona economia de escala e eficiência processual, além de possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, assegurando proposta mais vantajosa para o Município.

2. Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra aplicável no presente caso, haja vista que o valor global estimado da contratação, que será demonstrado no decorrer deste estudo técnico preliminar, supera os limites legais para essa hipótese. Ademais, não se verifica situação emergencial ou excepcional que justifique a adoção desse procedimento. Assim, a utilização da dispensa seria juridicamente inadequada e incompatível com as necessidades aqui apresentadas.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

A adesão a ata de registro de preços poderia ser considerada como alternativa para aquisição dos materiais, desde que identificada ata vigente, compatível e vantajosa. Contudo, essa opção restringe a autonomia do Município em definir especificações próprias, prazos e

condições de entrega ajustados às suas peculiaridades, além de limitar a amplitude da competição. Dessa forma, tal medida não se mostra a mais adequada neste momento.

Ademais, durante a elaboração do presente estudo técnico, não foram encontradas Atas de Registro de Preços compatíveis com as necessidades da Administração.

Modalidade escolhida

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do **PREGÃO ELETRÔNICO** é a forma mais adequada para a contratação, por garantir maior isonomia entre os licitantes, competitividade, transparência e economicidade, além de estar em consonância com a legislação aplicável e com as melhores práticas de gestão pública.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada no fornecimento de pescado**, com capacidade técnica, sanitária e logística para atender integralmente à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto – MA, visando à distribuição de peixes às famílias em situação de vulnerabilidade social durante a Semana Santa de 2026.

O fornecimento abrangerá a aquisição de peixes com tamanho padrão aproximado de 1,0 kg por unidade, frescos, devidamente conservados, eviscerados, livres de vermes e parasitas, acondicionados em embalagens plásticas resistentes, higiênicas e atóxicas, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. A empresa contratada será responsável por todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo o preparo, o acondicionamento, o transporte e a entrega do pescado, assegurando a manutenção da qualidade e da segurança alimentar até o recebimento definitivo pela Administração.

A entrega deverá ocorrer em data previamente definida, compatível com a programação da Semana Santa, no local indicado pela Administração, de modo a viabilizar a organização e a distribuição eficiente do alimento aos beneficiários finais. A solução contempla, ainda, a adoção de procedimentos que minimizem perdas, desperdícios e riscos sanitários, garantindo a efetividade da ação social e o atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como a alternativa mais adequada, viável e eficiente para o atendimento da demanda identificada, considerando a inexistência de meios próprios para execução direta pela Administração e a necessidade de cumprimento de prazos e padrões de qualidade específicos, assegurando o alcance dos objetivos da política pública de assistência social do Município.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo foi levantado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deste município através de estimativas de necessidade para garantir o fornecimento em quantidades suficientes para atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	KG	30.000

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

> ***Art. 5º*** *A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada medidante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preções em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A equipe de planejamento realizou a estimativa do valor da contratação com base em contratos anteriormente firmados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA para o mesmo objeto, bem como em pesquisa de preços de contratações análogas realizadas por outros entes públicos, por meio da ferramenta Banco de Preços. Com fundamento nesses parâmetros, o valor estimado da contratação é de **R$ 431.100,00 (quatrocentos e trinta e um mil e cem reais)**. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços encontram-se devidamente anexados a este instrumento.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação é de item único.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais de baixa relevância, relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos (embalagens plásticas) e ao transporte do pescado. Tais impactos são pontuais, temporários e passíveis de mitigação mediante acondicionamento adequado, redução de desperdícios e orientação para o descarte correto das embalagens, não configurando impedimento à execução do objeto, diante de sua relevante finalidade social.

15. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano Potencial	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Atraso na entrega do pescado	Comprometimento da distribuição às famílias na Semana Santa	Média	Alto	Definição de prazos rigorosos e exigência de capacidade logística comprovada	Aplicação de penalidades e acionamento de fornecedor substituto, se previsto
Produto fora das especificações	Impossibilidade de distribuição e prejuízo à ação social	Média	Alto	Especificação técnica detalhada e conferência no recebimento	Recusa do produto e exigência de substituição imediata
Problemas sanitários no pescado	Risco à saúde dos beneficiários e responsabilização do Município	Baixa	Alto	Exigência de cumprimento das normas sanitárias e transporte adequado	Devolução do lote e suspensão da distribuição
Perdas e desperdícios	Redução do quantitativo disponível para distribuição	Média	Médio	Acondicionamento adequado e planejamento logístico	Reforço logístico emergencial e redistribuição interna

Oscilação de preços de mercado	Necessidade de readequação orçamentária	Baixa	Médio	Pesquisa de preços atualizada e contratação tempestiva	Revisão da estratégia de fornecimento, se juridicamente cabível

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após a análise da necessidade identificada, das alternativas possíveis, dos requisitos técnicos e operacionais, bem como dos riscos e impactos associados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a aquisição de peixes destinados à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social durante a Semana Santa de 2026 revela-se **adequada, necessária e plenamente justificada**.

A solução proposta atende de forma eficiente ao interesse público, considerando a inexistência de meios próprios da Administração para execução direta do objeto, a necessidade de cumprimento de prazos específicos e a observância de padrões sanitários e de qualidade indispensáveis à segurança alimentar. Ademais, o valor estimado da contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada, e os riscos identificados são controláveis e passíveis de mitigação por meio das medidas preventivas previstas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação está alinhada aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da finalidade pública, sendo tecnicamente viável e recomendável para o atendimento da necessidade a que se destina, permitindo a efetiva implementação da ação social planejada pelo Município de Coelho Neto – MA.

Coelho Neto/MA, 07 de janeiro de 2026.

_____

Waldene de Jesus Nunes Viana
Portaria nº 017/2025- SEMASC

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de .....com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026, processo administrativo n.º ....., **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto [...]

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: TEL.: ( )

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **R$ [...]**

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-

se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2026

_____

Representante legal do órgão gerenciador

_____

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRESA:

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de 2026.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)……..……., ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/20__
PREGÃO ELETRONICO Nº ___/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ..... E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de _____ situada à_____, ____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é [...].

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ [...]**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de

multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1._____ CPF:_____ 2._____ CPF:_____

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00295	20/01/2026 14:44:03	20/01/2026 14:44:03	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM	Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	19/02/2026 23:59:59	19/02/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para Vosso conhecimento, e para proceder com os encaminhamentos que entender cabíveis.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 20/01/2026 às 14:44
Código de validação: 640f3512-ba74-421e-9c55-7c9615c82c8a
Token: FKNEX2UH

PARECER JURÍDICO Nº 0005/2026
PROCESSO: **PR2026.01/CLHO-00002**
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE COELHO NETO-MA
ASSUNTO: CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 53, CAPUT, C/C §§ 1º E 4° DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI N° 14.133/2021).

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEIXES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a Contratação de empresa para aquisição de peixes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA.

O custo estimado da contratação é de R$ 431.100,00 (quatrocentos e trinta e um mil e cem reais), conforme pesquisa de preço feita pelo competente setor. (Págs. 19/36 ; 57/73).

A modalidade de licitação indicada foi o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, considerando o valor de cada ITENS, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Os autos, depois de percorrerem os procedimentos necessários, vieram à esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Perscrutando os autos, depreende-se que constam, dentre outras, as seguintes peças administrativas:

- MEMO 2026/SEMASC (Págs. 01/02);
- Documento de formalização de demanda (Págs. 03/04);
- Estudo técnico preliminar (Págs. 09/36);
- Termo de aprovação de ETP (Pág. 38);

- Termo de referência (Págs. 40/51);
- Aprovação do termo de referência (Págs. 53);
- Pesquisa de preços (Págs. 19/36 ; 57/73);
- Dotação orçamentária (Págs. 74/79);
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira (Págs. 82/83);
- Minuta de Edital (Págs. 84/164);

Eis o relatório, em apertada síntese, do que realmente importa.
Passo, doravante, a opinar.

2 – DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA
2.1. – DA ATUAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, **podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações**, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que os estudos técnicos contidos no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento de seu objeto, suas características e requisitos, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Por fim, com relação à atuação desta Assessoria Jurídica, é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. – DA NORMA APLICADA À CONTRATAÇÃO

Compulsando nos autos vê-se que há anotação, na Minuta de Edital, pela aplicação da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Coelho Neto/MA já possui alguns regulamentos quanto à nova lei: Decreto 085.2024 que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA, já considerando os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, quanto ao enfrentamento da necessidade de regulamentação específica, cabe aplicação da disposição do art. 187, da Lei nº 14.133/2021, para as contratações do Município de Coelho Neto/MA em que a opção escolhida seja pela novel lei:

> Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

Destarte, são esses os nortes legais utilizados na presente análise jurídica.

2.3 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O Pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns. Como é sabido, consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser de maneira concisa e objetiva definidos no edital, ou seja: para serem considerados

comuns os bens devem estar em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

A teor do art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21 verifica-se tratar-se de adoção obrigatória não havendo qualquer margem de discricionariedade dos gestores públicos para decidir quanto à utilização desta modalidade licitatória quando se tratar da aquisição de bens ou serviços considerados comuns.

Vale frisar também que a atribuição de definir se o objeto é comum ou não, para efeito da escolha da modalidade pregão, é atribuição do órgão técnico da Administração, como se pode extrair do enunciado da Orientação Normativa nº 54 da Advocacia-Geral da União - AGU, de 25/04/2014, que assim prescreve:

> **COMPETE AO AGENTE OU SETOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAR QUE O OBJETO LICITATÓRIO É DE NATUREZA COMUM PARA EFEITO DE UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO** E DEFINIR SE O OBJETO CORRESPONDE A OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, SENDO ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO ANALISAR O DEVIDO ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA APLICÁVEL. (destacou-se).

Após a análise dos autos, verifica-se o objeto a ser licitado trata-se de bem comum, conforme acepção do termo constante do artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, constata-se que no Termo de Referência consta referência expressa ao enquadramento do objeto a ser contratado na categoria de bens comuns.

Do exposto, verifica-se que a utilização da modalidade Pregão encontra-se devidamente justificada.

2.4 - DA ANÁLISE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir o processo de contratações públicas:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12

desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A análise jurídica será realizada, de forma individualizada, quanto à conformidade dos presentes autos aos principais elementos legais.

2.4.1 - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, vale trazer à baila que, dentre as diversas disposições trazidas pela Lei nº 14.133/2021, chama atenção, pela diversidade de previsões no corpo da lei, a diretriz do planejamento, no sentido que a Administração deve, no decorrer da avaliação da demanda de contratação, aferir o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

No caso em tela, vê-se que nos procedimentos internos, Documento de Oficialização da Demanda e Estudos Preliminares, o setor demandante enquadra o requisito de planejamento à demanda.

Quanto à compatibilidade do Plano de Contratações Anual, constam nos autos apontamentos que justificam a ausência temporária, não havendo limitador para o devido prosseguimento da contratação pretendida. Pela relevância, destaque-se:

> 5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
> A presente contratação encontra previsão no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, na planilha referente à aquisição de materiais da SEMASC, item 03.

No caso em tela, vê-se que a fase preparatória (Documento de Formalização/ Planejamento/ Estudo Técnico Preliminar) estão em conformidade com a lei, pois, de modo sintético.

Pela análise jurídica, conforme disposições do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade do Termo de Referência em voga.

2.4.2 - DA ANÁLISE DO EDITAL

A minuta do Edital também vai ao encontro dos moldes da Lei nº 14.133/2021, vez que há o defronte das seguintes diretrizes que dão parcial regularidade ao processo de contratação.

Pela análise jurídica, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade da Minuta do Edital em voga.

2.4.3 - DA ANÁLISE DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Diante da relevância do delineamento do valor estimado para uma contratação pública, abre-se tópico específico para sua análise.

Pois bem, consta nos autos parcialmente documentos que compila essa fase procedimental, qual seja, a pesquisa de preços.

Recomenda-se que os autos demonstrem compatibilidade do procedimento para o orçamento estimado, diante do enfrentamento aos principais pontos: I) uso de cotações públicas; II) justificativa para escolha dos fornecedores que receberam as solicitações de cotações; III) justificativa para o uso do critério utilizado, no caso, média; IV) análise crítica dos orçamentos, com afastamento de preços excessivos e inexequíveis.

2.5 -DA ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL

Dando continuidade à análise da contratação pretendida, passa-se à avaliação da Minuta Contratual.

Com efeito, vê-se, de forma geral, que constam cláusulas em harmonia com os requisitos essenciais preconizados pelo art. 92 da Lei 14.133/2021, e com as demais condições consideradas imprescindíveis pela Administração em razão da peculiaridade do objeto deste contrato.

2.6 - DA ANÁLISE DO CONTROLE DA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA

Diante da aplicação da Lei nº 14.133/2021 para esse processo, é necessária a análise de conformidade quanto à gestão de riscos e de controle preventivo, descritas no art. 169 da menciona lei.

De forma geral quanto à viabilidade legal da contratação perquirida, com algumas ressalvas, no decorrer do trâmite processual.

3 – DA CONCLUSÃO

Em razão de todo o exposto, desde que observados os apontamentos indicados nos tópicos deste Parecer, opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida.

Ressalvo que quanto a análise das planilhas essa assessoria jurídica não tem competência técnica para tanto, pugnando para que seja obedecido as determinações da Controladoria deste município.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

Coelho Neto (MA), 20 de janeiro de 2026.

INGRID GISELLI NUNES PEREIRA
Assinado de forma digital por INGRID GISELLI NUNES PEREIRA
Dados: 2026.01.20 14:42:46 -03'00'

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 012/2025 - SEMGO

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00367	22/01/2026 15:30:39	22/01/2026 15:30:39	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM	Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	05/02/2026 23:59:59	05/02/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 22/01/2026 às 15:30
Código de validação: b53945ce-f093-484b-b3a0-7f6668075e16
Token: X4Z3DVW0

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00399	23/01/2026 11:35:11	23/01/2026 11:35:11	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Emanuelle Oliveira Ramos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	06/02/2026 23:59:59	06/02/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Segue anexo Parecer da CGM.

Mateus Almeida Silva

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 23/01/2026 às 11:35
Código de validação: ec7bb31c-a0c8-43cf-b0e0-1b3d1c916060
Token: YDWJPLGF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.01/CLHO-00002

PARECER Nº 164/2026/CGM

UNIDADE EMITENTE: ENCARREGADO

EMENTA: PR2026.01/CLHO-00002– ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE REGULAR;*

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2026.01/CLHO-00002,** interessado: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, cujo objeto é **Contratação de empresa para aquisição de peixes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** para exame dos aspectos técnicos e formais da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024, especialmente no seu artigo 44, inciso I, que diz "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei n° 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133/21 e a Lei 8.666/93, quando for o caso;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;
- Decreto nº 085/2023 - CC "Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá outras providências.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 18, 25 e outros correlatos da Lei nº 14.133/2023, bem como instrumentalizado no Decreto nº 085/2023-CC.

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2026.01/CLHO-00002**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Documento de formalização de demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de aprovação de ETP;
- Termo de Referência;
- Autorização para contratação e aprovação do termo de referência;
- Pesquisa de preços realizada por Banco de Preços;

- Mapa de Média de Preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Munícipio relatando conformidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, ETP, ARP, modelo de declarações e Minuta de Contrato);
- Parecer nº 005/2026, da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida.

III.I – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi PREGÃO ELETRÔNICO, versando o Parecer Jurídico sobre tal modalidade.

Conforme o artigo 6º da Nova Lei de Licitações (14.133/2021)

> **XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;**

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há impedimento acerca da escolha na modalidade da licitação.

III.II – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, consideramos como regular o cumprimento da exigência do Artigo 53 da Lei 14.133/2021 que diz “Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

IV - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, fundamentada ainda pela regularidade apontada no parecer jurídico manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento que seja instruído nos autos a designação do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio que atuará no procedimento e que o princípio da publicidade seja atendido, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

É o parecer que submetemos para apreciação da Autoridade Competente, salvo melhor juízo.

Coelho Neto – MA, 23 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
MATEUS ALMEIDA SILVA
Data: 23/01/2026 11:32:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mateus Almeida Silva
Encarregado
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00399	23/01/2026 11:35:11	07/02/2026 10:04:30	Bloqueado por atraso

Informações gerais

Assunto:
Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Emanuelle Oliveira Ramos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	06/02/2026 23:59:59	06/02/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00399	11/02/2026 21:57:26	11/02/2026 21:57:26	Desbloqueado por autorização

Informações gerais

Assunto:
Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Emanuelle Oliveira Ramos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
11 Dias (Úteis)	27/02/2026 23:59:59	26/02/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Emanuelle Oliveira Ramos, de perfil Gestor de órgão e departamento/secretaria Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, conforme justificativa abaixo:

Continuidade do processo.

Assinado eletronicamente por
Emanuelle Oliveira Ramos
Em 11/02/2026 às 21:57
Código de validação: a13f1618-4ddd-4a90-a6d7-accfecb89c10
Token: JCD3OEU5

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.02/CLHO-00763	11/02/2026 21:59:47	11/02/2026 21:59:47	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Emanuelle Oliveira Ramos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
91 Dias (Úteis)	23/06/2026 23:59:59	22/06/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para a realização da sessão pública do pregão eletrônico nº 006/2026. Segue em anexo o edital, os avisos e a portaria do pregoeiro.

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária de Assistência Social
18/2023/CC

Assinado eletronicamente por
Emanuelle Oliveira Ramos
Em 11/02/2026 às 21:59
Código de validação: f0ee266a-87a1-4fe4-afed-698beb04a324
Token: XTWS0IH4

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.01/CLHO-00002

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 19/02/2026 (HORÁRIO DEBRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA**, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (http://www.licitacoelhoneto.com.br/).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da

legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de

caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um

lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.1. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.1.4. Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu

sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.4. Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos atualizados: planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais de entrada e saída. Não serão aceitas notas fiscais emitidas após a publicação do edital, assim como também não serão aceitas notas fiscais emitidas a mais de um ano da data divulgação do edital.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os

interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

9.1.1.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

9.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.3.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados daúltima auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

9.4.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021;

9.4.2**.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

9.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

9.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

9.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.

9.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

9.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

8.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período,a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura

da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

11.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6,

11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento

de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data

da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. Os prazos de entrega do objeto estão disciplinados no Tópico 6 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento serão conforme item 14 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados nos itens 11 e 12 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

16. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1. A vigência do contrato estará disciplinada no Tópico 17 do Termo de Referência, e cláusula segunda da Minuta de Contrato.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para

retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.7.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

19. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

19.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e https://coelhoneto.ma.gov.br/

21.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do http://www.licitacoelhoneto.com.br/ ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

21.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

21.12.3. ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.12.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES.

21.12.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

Coelho Neto - MA, 28 de Janeiro de 2026.

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387

Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2026.01.28 17:07:19 -03'00'

Emanuelle Oliveira Ramos

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1. Contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LC 123/06
1	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	KG	22.500	R$ 14,37	R$ 323.325,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	KG	7.500	R$ 14,37	R$ 107.775,00	RESERVADA ME/EPP

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e sua fundamentação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/21, e as especificações dos itens estão definidas de forma clara,

concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à demandante, no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

5.2. Tendo em vista que a administração não possui locais adequados para estoques, a aquisição será, necessariamente, parcelada e em quantidades imprescindíveis para o atendimento da demanda. Dessa forma, a administração poderá solicitar quaisquer quantidades dentro do previsto neste Termo de Referência, conforme as suas necessidades. As quantidades previstas são meras estimativas e não indicam o efetivo fornecimento.

6. ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. Os produtos objeto desta licitação serão entregues, como regra, no local descrito na ordem de fornecimento em até 10 (dez) dias após o recebimento da mesma.

6.1.1. O local de entrega do objeto será acordado com a secretaria demandante no momento da emissão da ordem de fornecimento.

6.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. O objeto será recebido em horário de expediente das 8:00hs as 11:00hs e das 14:00hs as 17:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Fornecer à Contratada, quando da emissão da ordem de Fornecimento, as identidades visuais a serem utilizadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Subcontratação

9.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2. Garantia da contratação

9.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9.3 Vistoria

9.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9.4. Requisitos Gerais

9.4.1. Fornecimento de peixe com tamanho padrão aproximado de **1,0 kg (um quilograma) por unidade**, admitida variação compatível com as características naturais do produto;

9.4.2. Produto fresco e adequadamente conservado, próprio para consumo humano;

9.4.3. Peixe eviscerado (sem vísceras), limpo e preparado para distribuição;

9.4.4. Produto livre de vermes, parasitas, odores estranhos, alterações de cor, textura ou qualquer outro indício de deterioração;

9.4.5. Acondicionamento individual ou conforme definido pela Administração, em embalagens plásticas (sacos) resistentes, higiênicos e atóxicos, próprias para contato com alimentos;

9.4.6. Embalagens íntegras, vedadas e adequadas à preservação da qualidade do pescado até o momento da entrega;

9.4.7. Atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, inclusive às exigências da Vigilância Sanitária;

9.4.8. Manutenção das condições adequadas de conservação durante o armazenamento e transporte, com controle de temperatura quando necessário;

9.4.9. Responsabilidade da contratada pela qualidade do produto até o recebimento definitivo pela Administração;

9.4.10. Utilização de transporte adequado ao tipo de produto, assegurando a integridade e a segurança alimentar durante o deslocamento.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**,

na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração

deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da

parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado para a contratação é de **R$ 431.100,00 (quatrocentos e trinta e um mil e cem reais)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0105 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1660000000 Transferências do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.142 Man. de Serviços de Conv. e Fort. de Vin culos para Crianças e Adolescentes
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses - Prog. Criança Feliz
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

16.2 A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente e inserido no Contrato a ser firmado entre as partes.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Vigência da Ata de Registro de preços: 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse sistema possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração

21.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

21.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

22. APLICAÇÃO DA LEI 123/06

22.1. Do tratamento diferenciado conferido às ME e EPP em contratações e licitações públicas:

22.1.1. Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser RESERVADA às MEs, MEIs e EPPs beneficiadas pelo art. 48, III, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

22.1.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

22.1.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei

Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

22.1.4. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

22.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

22.1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação ocorrerá pelo menor preço.

22.1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

22.1.8. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

23. FORO

23.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto – MA, especialmente no período da Semana Santa de 2026, ocasião em que, por força de tradição cultural, social e religiosa amplamente difundida na comunidade local, há significativo aumento da demanda por alimentos típicos, em especial o pescado.

Nesse contexto, a distribuição de peixes às famílias em situação de risco social configura-se como importante ação de proteção social, voltada à promoção da segurança alimentar e nutricional, bem como ao fortalecimento das políticas públicas de assistência social, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da redução das desigualdades sociais.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania não dispõe de meios próprios para aquisição, armazenamento e distribuição do quantitativo necessário de peixes para atendimento da demanda estimada, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada no fornecimento de pescado, que assegure o cumprimento das condições sanitárias, de qualidade, de conservação e de logística adequadas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, viabilizando a execução de ação social tradicional do Município, com impacto direto na melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente em período de maior sensibilidade social.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra previsão no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, na planilha referente à aquisição de materiais da SEMASC, item 03.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

- Fornecimento de peixe com tamanho padrão aproximado de **1,0 kg (um quilograma) por unidade**, admitida variação compatível com as características naturais do produto;
- Produto fresco e adequadamente conservado, próprio para consumo humano;
- Peixe eviscerado (sem vísceras), limpo e preparado para distribuição;
- Produto livre de vermes, parasitas, odores estranhos, alterações de cor, textura ou qualquer outro indício de deterioração;
- Acondicionamento individual ou conforme definido pela Administração, em embalagens plásticas (sacos) resistentes, higiênicos e atóxicos, próprias para contato com alimentos;
- Embalagens íntegras, vedadas e adequadas à preservação da qualidade do pescado até o momento da entrega;
- Atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, inclusive às exigências da Vigilância Sanitária;
- Manutenção das condições adequadas de conservação durante o armazenamento e transporte, com controle de temperatura quando necessário;

- Responsabilidade da contratada pela qualidade do produto até o recebimento definitivo pela Administração.
- Utilização de transporte adequado ao tipo de produto, assegurando a integridade e a segurança alimentar durante o deslocamento;

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

> *Art. 66. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos **requisitos técnicos e de execução** o texto da lei diz:

> *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova** de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

- **Prova** de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- **Prova** de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**;**

- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

> *I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*
>
> *II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.*

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

7. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

> ***Art. 6º.*** *Para os fins desta Lei, consideram-se:*

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas à identificação da solução mais adequada para o atendimento da demanda, procedeu-se à análise das possibilidades de contratação, levando-se em consideração a legislação vigente, a natureza do objeto e as práticas usuais da Administração Pública. Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Pregão Eletrônico

A adoção do pregão eletrônico apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como **bens comuns**, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e podem ser descritos de forma objetiva no Termo de Referência. Essa modalidade amplia a competitividade, garante maior transparência, proporciona economia de escala e eficiência processual, além de possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, assegurando proposta mais vantajosa para o Município.

2. Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra aplicável no presente caso, haja vista que o valor global estimado da contratação, que será demonstrado no decorrer deste estudo técnico preliminar, supera os limites legais para essa hipótese. Ademais, não se verifica situação emergencial ou excepcional que justifique a adoção desse procedimento. Assim, a utilização da dispensa seria juridicamente inadequada e incompatível com as necessidades aqui apresentadas.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

A adesão a ata de registro de preços poderia ser considerada como alternativa para aquisição dos materiais, desde que identificada ata vigente, compatível e vantajosa. Contudo, essa opção restringe a autonomia do Município em definir especificações próprias, prazos e

condições de entrega ajustados às suas peculiaridades, além de limitar a amplitude da competição. Dessa forma, tal medida não se mostra a mais adequada neste momento.

Ademais, durante a elaboração do presente estudo técnico, não foram encontradas Atas de Registro de Preços compatíveis com as necessidades da Administração.

Modalidade escolhida

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do **PREGÃO ELETRÔNICO** é a forma mais adequada para a contratação, por garantir maior isonomia entre os licitantes, competitividade, transparência e economicidade, além de estar em consonância com a legislação aplicável e com as melhores práticas de gestão pública.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada no fornecimento de pescado**, com capacidade técnica, sanitária e logística para atender integralmente à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto – MA, visando à distribuição de peixes às famílias em situação de vulnerabilidade social durante a Semana Santa de 2026.

O fornecimento abrangerá a aquisição de peixes com tamanho padrão aproximado de 1,0 kg por unidade, frescos, devidamente conservados, eviscerados, livres de vermes e parasitas, acondicionados em embalagens plásticas resistentes, higiênicas e atóxicas, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. A empresa contratada será responsável por todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo o preparo, o acondicionamento, o transporte e a entrega do pescado, assegurando a manutenção da qualidade e da segurança alimentar até o recebimento definitivo pela Administração.

A entrega deverá ocorrer em data previamente definida, compatível com a programação da Semana Santa, no local indicado pela Administração, de modo a viabilizar a organização e a distribuição eficiente do alimento aos beneficiários finais. A solução contempla, ainda, a adoção de procedimentos que minimizem perdas, desperdícios e riscos sanitários, garantindo a efetividade da ação social e o atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como a alternativa mais adequada, viável e eficiente para o atendimento da demanda identificada, considerando a inexistência de meios próprios para execução direta pela Administração e a necessidade de cumprimento de prazos e padrões de qualidade específicos, assegurando o alcance dos objetivos da política pública de assistência social do Município.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo foi levantado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deste município através de estimativas de necessidade para garantir o fornecimento em quantidades suficientes para atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	KG	30.000

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

> ***Art. 5º*** *A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada medidante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preções em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A equipe de planejamento realizou a estimativa do valor da contratação com base em contratos anteriormente firmados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA para o mesmo objeto, bem como em pesquisa de preços de contratações análogas realizadas por outros entes públicos, por meio da ferramenta Banco de Preços. Com fundamento nesses parâmetros, o valor estimado da contratação é de **R$ 431.100,00 (quatrocentos e trinta e um mil e cem reais)**. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços encontram-se devidamente anexados a este instrumento.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação é de item único.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais de baixa relevância, relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos (embalagens plásticas) e ao transporte do pescado. Tais impactos são pontuais, temporários e passíveis de mitigação mediante acondicionamento adequado, redução de desperdícios e orientação para o descarte correto das embalagens, não configurando impedimento à execução do objeto, diante de sua relevante finalidade social.

15. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano Potencial	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Atraso na entrega do pescado	Comprometimento da distribuição às famílias na Semana Santa	Média	Alto	Definição de prazos rigorosos e exigência de capacidade logística comprovada	Aplicação de penalidades e acionamento de fornecedor substituto, se previsto
Produto fora das especificações	Impossibilidade de distribuição e prejuízo à ação social	Média	Alto	Especificação técnica detalhada e conferência no recebimento	Recusa do produto e exigência de substituição imediata
Problemas sanitários no pescado	Risco à saúde dos beneficiários e responsabilização do Município	Baixa	Alto	Exigência de cumprimento das normas sanitárias e transporte adequado	Devolução do lote e suspensão da distribuição

Perdas e desperdícios	Redução do quantitativo disponível para distribuição	Média	Médio	Acondicionamento adequado e planejamento logístico	Reforço logístico emergencial e redistribuição interna
Oscilação de preços de mercado	Necessidade de readequação orçamentária	Baixa	Médio	Pesquisa de preços atualizada e contratação tempestiva	Revisão da estratégia de fornecimento, se juridicamente cabível

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após a análise da necessidade identificada, das alternativas possíveis, dos requisitos técnicos e operacionais, bem como dos riscos e impactos associados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a aquisição de peixes destinados à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social durante a Semana Santa de 2026 revela-se **adequada, necessária e plenamente justificada**.

A solução proposta atende de forma eficiente ao interesse público, considerando a inexistência de meios próprios da Administração para execução direta do objeto, a necessidade de cumprimento de prazos específicos e a observância de padrões sanitários e de qualidade indispensáveis à segurança alimentar. Ademais, o valor estimado da contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada, e os riscos identificados são controláveis e passíveis de mitigação por meio das medidas preventivas previstas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação está alinhada aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da finalidade pública, sendo tecnicamente viável e recomendável para o atendimento da necessidade a que se destina, permitindo a efetiva implementação da ação social planejada pelo Município de Coelho Neto – MA.

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de .....com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026, processo administrativo n.º ....., **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto [...]

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: TEL.: ( )

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **R$ [...]**

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o

gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde

que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2026

_____

Representante legal do órgão gerenciador

_____

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRESA:

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de 2026.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)……..……., ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/20__
PREGÃO ELETRONICO Nº ___/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ..... E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de _____ situada à_____, ____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é [...].

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ [...]**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que

justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao

tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa

não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

Edital nº 006/2026/2026

Última atualização 02/02/2026

Acessar Contratação

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/02/2026 07:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/02/2026 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000016/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 431.100,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estima

1	Peixe in natura, inteiro, tipo/ espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	22500	R$ 14,37	R$ 323.325,00
2	Peixe in natura, inteiro, tipo/ espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	7500	R$ 14,37	R$ 107.775,00

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

de Brasília-DF. **Local de Realização:** www.licitacoes-e.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br **Licitação nº 108717.** Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails **csl.emserh.ma@gmail.com** e/ou **vanessaleite.cslemserh@gmail.com**, ou pelo **Telefone (98) 3235-7333**. São Luís (MA), 30 de janeiro de 2026. **Vanessa Leite Maranhão** Agente de Licitação da EMSERH. Matricula n° 12.482.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de fevereiro de 2026 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de dietas especiais, compreendendo fórmulas nutricionais especiais, dietas enterais e parenterais, destinadas a pacientes da Rede Municipal de Saúde incluindo o Hospital Municipal de Açailândia(HMA), o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e demandas provenientes de ordens judiciais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos no edital e seus anexos, e as disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decretos Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios https://www.acailandia.ma.gov.br/licitacoes, https://www.licitanet.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. A Sessão Pública será realizada através da plataforma eletrônica: https://www.licitanet.com.br e conduzida pela servidora designada PREGOEIRA, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, situado à Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente. Município de Açailândia, Estado do Maranhão em 30 de janeiro de 2026. Bernadete Socorro Sousa de Oliveira. Secretária Municipal de Saúde. Port. 005/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba-MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de eletrodomésticos, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. **Data de abertura: 13/02/2026 às 08h00min (Horário de Brasília)**. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaanajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: dlcp@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba-MA, em 30 de janeiro de 2026. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA.** Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 474/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - O Município de Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 – Amarante do Maranhão/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 043/2025 - GAP de 06 de Janeiro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal n° 14.133/2021, regulamentada pela Lei Municipal nº 526/2024, Lei Complementar n° 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 19 de fevereiro de 2026, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) ás 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: https://http://amarante.ma.gov.br, no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: http://www.gov.br/pncp/pt-br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Amarante do Maranhão (MA), 03 de fevereiro de 2026. Valdenilson de Sousa Costa - **Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Assistência Social e Cidadania, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026** do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria M. de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, no dia 19/02/2026 às 08:00hs, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br . Edital: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 28 de Janeiro de 2026. Emanuelle Oliveira Ramos – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - CPL A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – CPL. OBJETO**: Aquisição de equipamentos de informática para atender a Superint. de Atenção Primária no programa Telenordeste da SEMUS. **ABERTURA**: 20 de fevereiro de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO POR ITEM. **INFORMAÇÕES**: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Christiane Fernandes Silva – Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Pregão Eletrônico do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, no dia 19/02/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br , sendo presidida pelo Pregoeiro. O edital encontra-se disponível no site http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 28 de Janeiro de 2026. Emanuelle Oliveira Ramos – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, do tipo menor preço global, objetivando a Retomada e conclusão de Creche/Pré-escola tipo B padrão FNDE, no Bairro Subestação no Município de Coelho Neto - MA, homologado para a empresa a seguir: HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 20.480.650/0001-99, pelo valor global de R$ 3.469.505,51 (Três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e um centavos). Data da Homologação: 29 de janeiro de 2026. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Williane Silva Caldas e Silva - Secretária Municipal de Educação. Coelho Neto – MA. PUBLIQUE-SE

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 23, terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Assistência Social e Cidadania, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria M. de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, no dia 19/02/2026 às 08:00hs, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br . Edital: http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 28 de Janeiro de 2026.
Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023
Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2023, celebrado entre o Município de Dom Pedro - MA, e a empresa Terranorte Brasil Construtora e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 18.579.886/0001-35. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses, com início em 15/12/2025 e término em 15/06/2026; Data das Assinaturas: 11/12/2025. Signatários: pela contratante, Sra. Andréia Vieira dos Santos Alves - Secretária Municipal de Saúde, e pela contratada, Terranorte Brasil Construtora e Empreendimentos LTDA, Sr. Pedro Ricardo Costa Bastos - representante legal.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO EM DOM PEDRO, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Dom Pedro - MA. A sessão será realizada através do Portal BNC Compras, pelo endereço eletrônico bnccompras.com, com data de abertura agendada para 23 de fevereiro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC Compras, bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 30 de janeiro de 2026.
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343268.2025.2152-08
A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, por meio de sua Gerência de Contratações Públicas - GECONP, torna público que realizará Credenciamento, que tem por objeto a Aquisição De Gêneros Alimentícios Perecíveis, Para Atender Aos Alunos Da Rede Municipal De Ensino Do Município De Governador Edison Lobão, Conforme As Diretrizes Do Programa Nacional De Alimentação Escolar (Pnae), em regime de execução direta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e os princípios legais da administração pública. O prazo de início para credenciamento será de 28/01/2026 (vinte e oito de janeiro de 2026) às 08:00 (oito horas da manhã) até o dia 04 de março de 2026. Em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em específico no seu Artigo 79, bem como Decreto Municipal nº 14 de 01 de fevereiro de 2024 e RESOLUÇÃO Nº 84, DE 10 DE AGOSTO DE 2020, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Divisão de Processo Licitatório (PROLIC), de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, situada à Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive), adquirido de forma física (em papel) mediante o recolhimento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no Portal do Município :https://governadoredisonlobao.ma.gov.br. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Divisão de Processo Licitatório, no horário de expediente, por e-mail no endereço eletrônico: cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com, e preferencialmente através do sistema https://comprasbr.com.br.

Governador Edison Lobão, 30 de janeiro de 2026.
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

A PREFEITURA DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará às 11:00 horas, do dia 20 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, CONCORRÊNCIA nº 003/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais em atendimento ao Programa MCMV - FNHIS no Município de Governador Newton Bello/MA. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos comprasbr.com.br - Jornal e Diário Oficial do Município.

Governador Newton Bello/MA, 30 de janeiro de 2026.
ALEZY OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

A PREFEITURA DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará às 08:00 horas, do dia 20 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, CONCORRÊNCIA nº 004/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais em atendimento ao Programa MCMV - FNHIS no Município de Governador Newton Bello/MA, conforme repasse Nº 970529/2024/MCIDADES/CAIXA. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos comprasbr.com.br - Jornal e Diário Oficial do Município.

Governador Newton Bello/MA, 30 de janeiro de 2026.
ALEZY OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA N.º 004/2025
A Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu - MA, neste ato, representada por Luis Fernando Lindoso Rayol, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa J C De Oliveira Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 30.870.942/0001-91, localizado à Rua dos Azulões, 1, Jardim Renascença, Ed. Office Tower, Sala 307, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Jairon Carvalho de Oliveira. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para retomada da construção de uma Escola Padrão FNDE de 6 Salas no Povoado Jussatuba no município de Icatu/MA, convênio nº 700197. VALOR: R$ 1.231.052,30 (Um milhão duzentos e trinta e um mil cinquenta e dois reais e trinta centavos). PRAZOS: 180 (cento e oitenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Educação Funcional: 12.361.0123.1036.0000 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações Sub Elemento: 91 - Obras em andamento Fonte de Recurso: 1.570. ICATU/MA. 21 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP - CPL. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. ABERTURA: 24 de fevereiro de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

ELIZANGELA LIMA ALENCAR
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.30.0047. INEXIGIBILIDADE Nº 080/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO e a Empresa ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA. OBJETO: Contratação da Banda Romim Mata - Forró Estourado para a realização de apresentação musical no dia 14 de fevereiro de 2026, em comemoração às festividades do Carnaval, integrando a programação oficial promovida pelo Município de Itapecuru Mirim, com o objetivo de proporcionar entretenimento, lazer e valorização cultural à população, bem como fortalecer o turismo e a economia local durante o período carnavalesco. VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais). DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normais aplicáveis a espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA: UNID. GESTORA: 0208 - SEC. MUNIC. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0029 2068 - MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS: CARNAVAL, FESTAS JUNINAS, ANIVERSÁRIO DA CIDADE E OUTROS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FONTE: 1700 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; FONTE: 1.701 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS DOS ESTADOS. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Rafael Borges Silva Mendes-Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Allyson Ferreira Pereira-Secretário Municipal de Administração e Fazenda. P/CONTRATADA: Romulo Augusto Mata de Carvalho - Representante legal. Itapecuru Mirim-MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 077/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.29.0095. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, e a Empresa VF SHOWS PRODUCOES LTDA. OBJETO: Contratação do cantor Vitor Fernandes para a realização de apresentação musical no dia 16 de fevereiro de 2026, em comemoração às festividades do Carnaval, integrando a programação oficial promovida pelo Município de Itapecuru Mirim, com a finalidade de proporcionar entretenimento à população, valorizar as manifestações culturais, promover o lazer e contribuir para o fortalecimento do turismo e da economia local durante o período carnavalesco. VALOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora: 0208 Sec.Munic.da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Projeto/ Atividade: 13 392 0029 2068 - Manut. das Atividades Culturais: Carnaval, Festas Juninas, Aniversário da Cidade e Outros; Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500 Recursos não vinculados de impostos; Fonte: 1.700 Outras Transf. De Convênios ou Instrumentos congêneres da União; Fonte: 1.701 outras Transf. De Convênios ou Instrumentos dos Estados; ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Rafael Borges Silva Mendes - Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo. Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda. P/CONTRATADA: Alberto Salomão Cavalcanti Simoes- Representante legal. Itapecuru Mirim-MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.09.0026. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, e a Empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA. OBJETO: Contratação de artista/banda para a realização de apresentação musical no dia 15 de fevereiro de 2026, em comemoração às festividades do Carnaval, integrando a programação oficial promovida pelo Município de Itapecuru Mirim. VALOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 12/01/2026. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora: 0208 Sec.Munic.da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Projeto/ Atividade: 13 392 0029 2068 - Manut.das Atividades Culturais; Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500 Recursos não vinculados de impostos; Fonte: 1.700 Outras Transf. De Convênios ou Instrumentos congêneres da União; Fonte: 1.701 outras Transf. De Convênios ou Instrumentos dos Estados; ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Rafael Borges Silva Mendes - Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo - Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda. P/CONTRATADA: Diego Anderson Rocha de Oliveira- Representante legal. Itapecuru Mirim-MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.14.0022. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, e a Empresa BK MUSIC LTDA. OBJETO: Contratação da cantora Michele Andrade para a realização de apresentação musical no dia 13 de fevereiro de 2026, durante as festividades carnavalescas, integrando a programação oficial promovida pelo Município de Itapecuru Mirim. VALOR: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora: 0208 Sec.Munic.da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Projeto/ Atividade: 13 392 0029 2068 0000 Manut. das Atividades Culturais: Carnaval, Festas Juninas, Aniversário da Cidade e Outros; Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500 Recursos não vinculados de impostos; Fonte: 1.700 Outras Transf. De Convênios ou Instrumentos congêneres da União; Fonte: 1.701 outras Transf. De Convênios ou Instrumentos dos Estados; ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Rafael Borges Silva Mendes - Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo - Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda. P/CONTRATADA: Ana Larissa De Almeida E Silva- Representante legal. Itapecuru Mirim-MA.

PopRuaJud resgata cidadania de pessoas em situação de rua

Evento também foi marcado por homenagens a instituições parceiras e setores do TJMA

DIVULGAÇÃO/RIBAMAR PINHEIRO



Mutirão do TJMA registrou mais de 800 atendimentos à população

"Uma benção"! Assim resumiu o significado do PopRuaJud para a sua vida, Heloísa dos Santos de Aquino, de 44 anos, que mora nas ruas da Raposa há trêsanos e aproveitou a oportunidade para participar do mutirão promovido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), na última sexta-feira (30), no Centro Pop, em São Luís.

No evento, Heloísa conseguiu dar entrada em documentos pessoais, ir ao dentista e, ainda, cuidar do visual, fazendo o cabelo e as sobrancelhas.

"Estou muito feliz por esta oportunidade. Afinal, vivemos nas ruas e nem sempre recebemos essa atenção e todo esse cuidado das instituições. Amei participar! Quero vir sempre", disse.

A iniciativa – promovidapelo TJMA em parceria com órgãos públicos estaduais, municipais e entidades da sociedade civil – registrou mais de 800 atendimentos à população, dentre serviços de documentação básica, atendimentos jurídicos, de saúde, de assistência social e de cidadania.

GARANTIA DE DIREITOS

Na oportunidade, o presidente do TJMA, desembargador Froz Sobrinho, ressaltou a importância da iniciativa desenvolvida com o intuito de resgatar a dignidade da população em situação de rua, garantindo seus direitos, além de citar avanços registrados.

"O objetivo é dar uma nova perspectiva às pessoas em situação de rua, com acolhimento, atendimento e oportunidade de retorno à famíla, ao trabalho e à sociedade", pontuou

A coordenadora-geral do Comitê PopRuaJud, desembargadora Graça Amorim, comemorou os resultados alcançados em 2025 e falou sobre as expectativas para 2026 com os mutirões voltados para a população em situação de vulnerabilidade social.

"É com muita alegria que damos início ao nosso calendário de eventos de 2026. Em 2025, o PopRuaJud atendeu mais de 17 mil pessoas, graças ao trabalho em equipe em parceria com várias instituições. Então, expressamos hoje nossa gratidão a todos e a todas por meio de um reconhecimento. Que este ano seja ainda mais abençoado e repleto de esperança para a nossa população", destacou.

O evento contou com a participação de magistrados, servidores, representantes de instituições parceiras e a comunidade em geral.

INCLUSÃO

A líder comunitária da União de Moradores do Residencial 2000, na zona rural de São Luís, Vanusa Lima, destacou a relevância da ação do Tribunal de Justiça em prol dos moradores e das moradoras em situação de rua.

"É uma ação de inclusão social, cidadania e dignidade, que demonstra o quanto a Justiça se preocupa com o bem-estar da população", falou.

RECONHECIMENTO

Durante a programação, o Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio do Comitê de Atenção à Pessoa em Situação de Rua – PopRuaJudMA, promoveu cerimônia de homenagem e reconhecimento às instituições parceiras bem como aos setores do Judiciário maranhense, pelo relevante apoio e pela atuação conjunta no fortalecimento das ações sociais e na promoção da cidadania emancipatória, desenvolvidas ao longo de 2025, em benefício da população em situação de rua no estado.

Na abertura da solenidade, o desembargador Froz Sobrinho destacou que o reconhecimento do trabalho em equipe é fundamental para impulsionar o êxito do projeto PopRuaJud.

"Ninguém trabalha sozinho. Aqui no PopRuaJud, são várias pessoas de instituições parceiras e pessoas anônimas também que se dedicam ao projeto, que cuidam da população em situação de rua e que, portanto, merecem ser reconhecidas", frisou.

A Igreja São Maximiliano Kolby foi uma das instituições parceiras homenageadas pela Justiça durante o evento.

O padre Gutemberg de Sousa, da Paróquia, falou sobre a importância do reconhecimento feito pelo Judiciário e garantiu que a igreja continuará atuando em parceria com a Justiça em benefício da população em situação de rua.

"Continuaremos comprometidos com o projeto PopRuaJud, acolhendo as pessoas em situação de rua, promovendo a paz e garantindo dignidade a elas, que muitas vezes, são invisibilizadas em nossa sociedade. Por isso, esse reconhecimento é fundamental", disse.

PARCERIA

O mutirão contou com a parceria da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, da Defensoria Pública, do Ministério Público, da Ouvidoria do Ministério Público, do Tribunal Regional Eleitoral, do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região (TRT-16), do Viva/ Procon, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec/TJMA), do Centro Pop, do Instituto Anjos da Luz, do Consultório de Rua, da Carreta da Mulher, da Secretaria de Saúde do Estado, do Sesi, Instituto Anjos da Luz, Consultório de Rua, Life Saúde e Mais Saúde, Centro Pop Cohab Anil e Centro Pop Centro, Caps Ad, Núcleo Estadual de Justiça Restaurativa (Nejur), Secretaria de Segurança Pública do Estado e Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

COMITÊ POPRUAJUD

Instituído pelo Poder Judiciário do Maranhão, o Comitê PopRuaJud é uma iniciativa permanente voltada à promoção de suporte efetivo à população em situação de rua. Entre suas atribuições, estão o acolhimento, a proteção social e o fortalecimento dos direitos humanos, além de assessorar a Presidência do TJMA no fomento a políticas judiciárias e ações que contribuam para a superação de barreiras decorrentes das condições de vida hipervulneráveis.

Banco do Nordeste financia aquisição de imóvel comercial próprio para MPE

O valor da prestação mensal fica limitado a 95% do aluguel do imóvel adquirido. Estão sendo disponibilizados mais de R$ 5 bilhões

Os empresários interessados em sair do aluguel comercial e adquirir imóveis próprios para suas empresas de micro e pequeno portes (MPE) podem captar o crédito com o Banco do Nordeste (BNB). Estão sendo disponibilizados, ao todo, R$ 5,6 bilhões com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE). Podem ser comprados por essa modalidade os imóveis com valores até R$ 4,3 milhões. O prazo total é de até 15 anos e é possível receber até quatro anos de carência.

Para ter direito ao crédito, a empresa precisa estar registrada e em funcionamento há mais de 12 meses em algum município da área de atuação do BNB, que abrange estados nordestinos e parte de Minas Gerais e Espírito Santo.

Segundo o diretor de Negócios do BNB, Vandir Farias, uma das principais vantagens da linha de crédito é que utiliza recursos subsidiados com possibilidade de bônus de adimplência, o que torna o custo do financiamento mais baixo do que em linhas de crédito tradicionais. "Isso permite que o empresário valorize o seu negócio e possa utilizar o imóvel com garantia futura, além do que reduz custos com aluguel e aumenta a segurança jurídica da operação. Na prática, ele deixa de pagar aluguel, investindo no ativo da empresa. Cumprimos o nosso papel de desenvolvimento regional e prestamos tratamento preferencial para apoiar o micro e pequeno empreendedor", explicou.

Para ser financiado, o imóvel precisa ter boas condições de conservação e não pode ter área superior a dez mil metros quadrados, entre edificações e terreno. Além disso, precisa estar localizado em perímetro urbano e dotado de infraestrutura mínima de arruamento, abastecimento de água e energia elétrica.

O superintendente de MPE e Pessoa Física do BNB, André Bernard Lima, informou que o imóvel a ser adquirido pode ser novo ou usado, mas a destinação precisa ser, exclusivamente, para o exercício da atividade econômica da empresa. "Importante alertar que o vendedor do imóvel não pode ser sócio ou ter relação de parentesco até o segundo grau com quaisquer dos sócios ou administradores do tomador do financiamento", esclareceu o executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP – CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP - CPL. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. ABERTURA: 24 de fevereiro de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Elizangela Lima Alencar – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Pregão Eletrônico do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, no dia 19/02/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br , sendo presidida pelo Pregoeiro. O edital encontra-se disponível no site http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 28 de Janeiro de 2026. Emanuelle Oliveira Ramos – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Viana – MA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou de suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009, das Resoluções do FNDE aplicáveis ao PNAE e demais normas específicas. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda no dia 06 de março de 2026, às 9:30h, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA.O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.viana.ma.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos e-mails prefeituravianama2025@gmail.com e semed@viana.ma.gov.br.Viana/MA, 02 de fevereiro de 2026.CLEICY MACHADO NUNES. Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rosário/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Rosário, pelo endereço eletrônico https://licitarosarioma.com.br/, com data de abertura agendada para 24 de fevereiro de 2026 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.rosario.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Rosário, https://licitarosarioma.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Rosário - MA, 02 de Fevereiro de 2026.

Rickson Soares dos Santos
Agente de Contratação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SINDICATO DOS CONDUTORES DE AMBULÂNCIA DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDICONAM-MA
ASSEMBLEIA GERAL DE RERRATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO

O Sindicato dos Condutores de Ambulância do Estado do Maranhão - SINDICONAM-MA, CNPJ nº 22.789.656/0001-78, neste ato representado por seu presidente João Gualberto Costa Penha, convocam todos os Condutores de Ambulância do Estado do Maranhão enquadrados na Lei nº 9.503/1997, Lei 12.998/2014 e Lei nº 15.250/2025, para participarem da Assembleia Geral de Rerratificação de Fundação do Sindicato, que acontecerá no dia 24 de fevereiro de 2026, às 08h em 1º convocação, em 2º e última convocação às 08h30min, a ser realizado na Rua das Acácias Sn, quadra 39, Bairro Renascença, CEP 65075-010 São Luis/MA, para deliberar a seguinte pauta: a) Rerratificação da Fundação do Sindicato dos Condutores de Ambulância do Estado do Maranhão; b) Aprovação do Estatuto da Entidade.

São Luís/MA, 03 de fevereiro de 2026.

João Gualberto Costa Penha
Presidente do SINDICONAM-MA



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 03/02/2026 - 03/02/2026
ENTIDADE: -
DATA DE CRIAÇÃO: 03/02/2026 16:51:23
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e591fc55-825c-4f2a-8235-878dd96a1b60

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
13741639000170	PE62026SEMASC	6	2026	PE	03722169356	03/02/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Licitações

Post preview

Regida pela Lei nº 12.527/2011, e conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Acompanhe as informações sobre o Certame abaixo

Nº Processo
PR2026.01/CLHO-00002/2026

Modalidade de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Acessível com VLibras

Tipo de licitação
MENOR PREÇO

Valor da Licitação
R$ - 431.100,00

Finalidade
REGISTRO DE PREÇOS

Data de Abertura
19/02/2026

Data de Publicação
03/02/2026 03:00:00

Regime de execução
FORNECIMENTO

Autoridade que autorizou
Emanuelle Oliveira Ramos / CPF: 97041637387 / Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Veículos de divulgação do instrumento convocatório:
DOU, DOM, DOE, JORNAL, INTERNET

Resultado:
AVISO

Data homologação ou Ratificação:

Natureza de despesa:
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita

Unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE COELHO NETO

Origem do recurso financeiro:

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania 08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania-(SEMASC) 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 1401 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0105 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 1660000000 Transferências do FNAS 1401 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita 1660000000 Transferência de Recurso do FNAS 1401 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Básica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita 1660000000 Transferência de Recurso do FNAS 1401 Fundo Municipal de Assistência Social 08 243 0352 2.142 Man. de

Objeto:

contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

Andamentos

Andamentos do Processo Licitatório

Acessível com VLibras

Tipo de Documento	Descrição	Download
Edital PE 006 2026 Aquisição de Peixes Assinado	Edital PE 006 2026 Aquisição de Peixes Assinado	

Portaria nº 002/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS, inscrito no CPF sob o nº 006.038.233-35, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 003/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. GILMÁRIO DA SILVA CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 037.221.693-56, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 004/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 004.153.993-19, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.02/CLHO-00941	27/02/2026 21:00:53	27/02/2026 21:00:53	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL	Emanuelle Oliveira Ramos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
31 Dias (Úteis)	14/04/2026 23:59:59	13/04/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para adjudicação. Segue em anexo a documentação referente a fase externa do PE 006/2026. Cumpre informar que não houveram pedidos de esclarecimentos e de impugnações neste processo.

Maurício Rocha das Chagas
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Maurício Rocha das Chagas
Em 27/02/2026 às 21:00
Código de validação: 2addc293-3039-4a1f-8416-cff905edc4e1
Token: REUEEHNN

Município de Coelho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 006/2026

LOTES / ITENS

N° 1

Descrição: Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0

Quantidade: 22500

Valor: 323.325,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
E. B. A. CARVALHO LTDA	14,37	323.325,00	17/02/2026 19:25:21	CLASSIFICADA
NIREUS PESCADOS LTDA	14,37	323.325,00	18/02/2026 19:58:49	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 2

Descrição: Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0

Quantidade: 7500

Valor: 107.775,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
E. B. A. CARVALHO LTDA	14,37	107.775,00	17/02/2026 19:25:39	CLASSIFICADA
NIREUS PESCADOS LTDA	14,37	107.775,00	18/02/2026 19:58:58	CLASSIFICADA

E. B. A. CARVALHO LTDA

CNPJ: 27.057.539/0001-33

Avenida Universitária, 750, sala 1218, edificio diamond center, Fátima, Teresina – PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.01/CLHO-00002

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

PROPOSTA READEQUADA

A empresa E. B. A. CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.057.539/0001-33, com sede na Avenida Universitária, 750, sala 1218, Edificio Diamond Center, Fátima, Teresina-PI, vem apresentar nossa proposta de preços readequada, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	KG	22.500	R$ 11,99	R$ 269.775,00

Valor total: R$ 269.775,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência

Teresina - PI, 19 de fevereiro de 2026

ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO:00389259314

Assinado de forma digital por ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO:00389259314
Dados: 2026.02.19 11:16:01 -03'00'

E. B. A. CARVALHO LTDA
Esdras Barbosa Alencar de Carvalho
CPF: 003.892.593-14
Sócio Administrador

ADITIVO Nº 5 INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, nascido em 18/12/1981, empresário, portador da cédula de identidade nº 1869376 SSPPI, CPF (MF) n.º 003.892.593-14, residente e domiciliado na Rua Raimundo Soares Cordeiro, 2363, Bairro Real Copagri, Teresina-PI, CEP 64007-270; Sociedade Limitada sob o nome empresarial de E. B. A. CARVALHO LTDA, com sede na Avenida Universitária, 750, sala 1218, Edif. Diamond Center, Bairro Fátima, CEP 64049-494, Teresina-PI, inscrito no CNPJ 27.057.539/0001-33, fazendo uso do que permite o art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002, resolvem entre si, na melhor forma do direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme cláusulas e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE

As atividades da sociedade passam a ser: 4744-0/99 - comercio varejista de materiais de construção em geral; 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação; 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; 7490-1/03 - serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias; 1811-3/02 - impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calcadas; 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos; 3832-7/00 - recuperação de materiais plásticos; 4120-4/00 - construção de edifícios; 4221-9/02 - construção de estacoes e redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/04 - construção de estacoes e redes de telecomunicações; 4221-9/05 - manutenção de estacoes e redes de telecomunicações; 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas; 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas; 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4330-

4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque; 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral; 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 4924-8/00 - transporte escolar; 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica; 7112-0/00 - serviços de engenharia; 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor; 7731-4/00 - aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 7732-2/01 - aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732-2/02 - aluguel de andaimes; 7733-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritório; 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios; 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 4751-2/01 - comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4789-0/99 - comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (cesta básica); 5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos; 1811-3/01 - impressão de jornais; 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário; 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4543-9/00 - manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 5911-1/02 - produção de filmes para publicidade; 7311-4/00 - agências de publicidade; 7319-0/04 - consultoria em publicidade; 4313-4/00 - obras de terraplenagem; 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil; 4391-6/00 - obras de fundações; 4399-1/03 - obras de alvenaria; 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias; 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (acostamento de estradas e rodovias); 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

(vassouras, cabide e escovas); 4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar; 4722-9/02 - Peixaria.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA

E. B. A. CARVALHO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob denominação social de **E. B. A. CARVALHO LTDA**, com nome fantasia de **E. B. A. CARVALHO**, sendo regido de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei nº 6.4046.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade terá sede e domicílio na Avenida Universitária, 750, sala 1218, Edif. Diamond Center, Bairro Fátima, CEP 64049-494, Teresina-PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAL

É facultada a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

As atividades da sociedade passam a ser: 4744-0/99 - comercio varejista de materiais de construção em geral; 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação; 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; 7490-1/03 - serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias; 1811-3/02 - impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calcadas; 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos; 3832-7/00 - recuperação de materiais plásticos; 4120-4/00 - construção de

edifícios; 4221-9/02 - construção de estacoes e redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/04 - construção de estacoes e redes de telecomunicações; 4221-9/05 - manutenção de estacoes e redes de telecomunicações; 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas; 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas; 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque; 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral; 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 4924-8/00 - transporte escolar; 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica; 7112-0/00 - serviços de engenharia; 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor; 7731-4/00 - aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 7732-2/01 - aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732-2/02 - aluguel de andaimes; 7733-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritório; 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios; 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 4751-2/01 - comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4789-0/99 - comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (cesta básica); 5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos; 1811-3/01 - impressão de jornais; 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário; 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4543-9/00 - manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 5911-1/02 - produção de filmes para publicidade; 7311-4/00 - agências de publicidade; 7319-0/04 - consultoria em publicidade; 4313-4/00 - obras de terraplenagem; 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil; 4391-6/00 - obras de fundações; 4399-1/03 - obras de alvenaria; 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias; 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (acostamento de estradas e rodovias); 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (vassouras, cabide e escovas); 4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar; 4722-9/02 - Peixaria.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será indeterminado, extinguindo-se por vontade unanima dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL

O capital social será R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio:

NOME DOS SOCIOS	**QUOTAS**	**VALOR**
ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO	**200.000**	**R$ 200.000,00**
TOTAIS	**200.000**	**R$ 200.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

I. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406002.

II. Os Sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DO INCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades após o devido arquivamento dos documentos necessários à sua constituição nos órgãos competentes, em 08/02/2017.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade será exercida pela sócia ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO, junto ou separado, com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DÉCIMA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os Administradores investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão ficam vedados os avais, finanças, endossos ou outras garantias de favor a terceiros, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios, ou transações estranhas aos objetivos sociais, respondendo pessoalmente pelos prejuízos causados perante a sociedade e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “prolabore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO.

O exercício social coincidirá com ano civil, encerrando- se em 31 de dezembro e ao termino de cada exercício, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá definir como será a participação dos sócios nos lucros e perdas aprovarem em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para o sócio que queira adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de

condenação criminal, nos termos do art.1.011,§1°, da lei n° 10.406/2002, bom como, não se acha incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei n°8.934/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei n° 10.406/2002), observar-se-ão na omissão desde contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas Lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REGÊNCIA SUPLETIVA DA LEI DAS S/As

Esta sociedade reger-se-á supletivamente pela lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro de Teresina-PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Teresina, 12 de fevereiro de 2026

_____

ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO

SÓCIO ADMINSTRADOR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E. B. A. CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00389259314	ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2026 14:10 SOB Nº 20260128988.
PROTOCOLO: 260128988 DE 12/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12603314758. CNPJ DA SEDE: 27057539000133.
NIRE: 22200457347. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/02/2026.
E. B. A. CARVALHO LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2769888422

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO

1ª HABILITAÇÃO: 10/01/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 18/12/1981, TERESINA, PI

4a DATA EMISSÃO: 18/01/2024

4b VALIDADE: 17/01/2034

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 1869376 SSP PI

4d CPF: 003.892.593-14

5 Nº REGISTRO: 03765069937

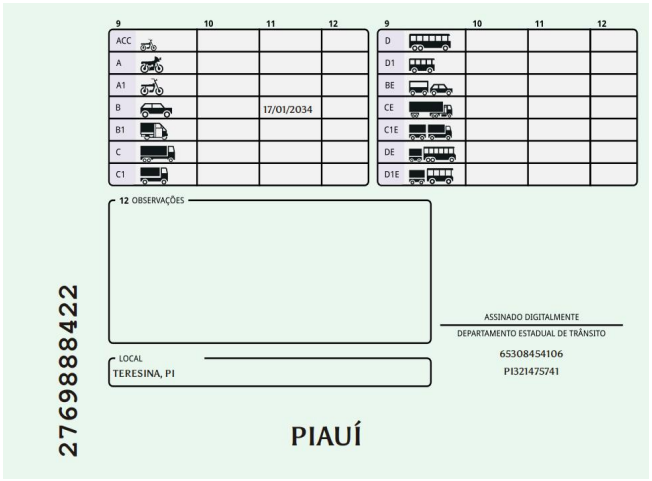
9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOSE BATISTA DE CARVALHO FILHO

MARIA ANGELICA ALENCAR DE CARVALHO

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		17/01/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

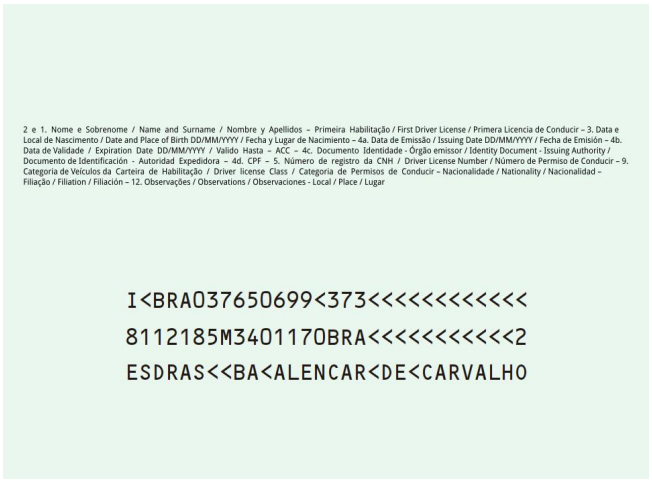
12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
65308454106
PI321475741

LOCAL: TERESINA, PI

2769888422

PIAUÍ


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA037650699<373<<<<<<<<<<<<
8112185M3401170BRA<<<<<<<<<<<2
ESDRAS<<BA<ALENCAR<DE<CARVALHO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.057.539/0001-33 **MATRIZ**		**08/02/2017**

NOME EMPRESARIAL
E. B. A. CARVALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
E. B. A. CARVALHO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-01 - Impressão de jornais
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV UNIVERSITARIA	**750**	**SALA 1218 EDIF DIAMOND CENTER**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.049-494	**FATIMA**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILSAMARAALCANTARA@GMAIL.COM	**(86) 8839-8212**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/02/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/02/2026** às **16:27:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.057.539/0001-33 **MATRIZ**		**08/02/2017**

NOME EMPRESARIAL
E. B. A. CARVALHO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV UNIVERSITARIA	**750**	**SALA 1218 EDIF DIAMOND CENTER**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.049-494	**FATIMA**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILSAMARAALCANTARA@GMAIL.COM	**(86) 8839-8212**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/02/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/02/2026** às **16:27:51** (data e hora de Brasília). Página: **2/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.057.539/0001-33 **MATRIZ**		**08/02/2017**

NOME EMPRESARIAL
E. B. A. CARVALHO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.22-9-02 - Peixaria
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV UNIVERSITARIA	**750**	**SALA 1218 EDIF DIAMOND CENTER**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.049-494	**FATIMA**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILSAMARAALCANTARA@GMAIL.COM	**(86) 8839-8212**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/02/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/02/2026** às **16:27:51** (data e hora de Brasília). Página: **3/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.057.539/0001-33 **MATRIZ**		**08/02/2017**

NOME EMPRESARIAL
E. B. A. CARVALHO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV UNIVERSITARIA	**750**	**SALA 1218 EDIF DIAMOND CENTER**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.049-494	**FATIMA**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILSAMARAALCANTARA@GMAIL.COM	**(86) 8839-8212**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/02/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/02/2026** às **16:27:51** (data e hora de Brasília). Página: **4/4**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E. B. A. CARVALHO LTDA
CNPJ: 27.057.539/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:17:26 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2026.
Código de controle da certidão: **DA1D.A4CE.3E56.0942**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.057.539/0001-33
Razão Social: E. B. A. CARVALHO LTDA
Endereço: AV UNIVERSITARIA 750 SALA 1218 / FATIMA / TERESINA / PI / 64049-494

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/02/2026 a 10/03/2026

Certificação Número: 2026020906406136183254

Informação obtida em 16/02/2026 15:53:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. B. A. CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.057.539/0001-33
Certidão nº: 10509409/2026
Expedição: 16/02/2026, às 16:32:30
Validade: 15/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. B. A. CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.057.539/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO TERESINA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 195960467

Nome Fantasia: E. B. A. CARVALHO

Razão Social: E. B. A. CARVALHO LTDA

CNPJ: 27.057.539/0001-33

Atividade Principal: 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar, 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade, 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4391-6/00 - Obras de fundações, 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação, 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 7319-0/04 - Consultoria em publicidade, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 1811-3/01 - Impressão de jornais, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 7311-4/00 - Agências de publicidade, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4722-9/02 - Peixaria, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4924-8/00 - Transporte escolar, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, 4321-5/00 - Instalação e

manutenção elétrica, 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, 7732-2/02 - Aluguel de andaimes, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

Município: Teresina

Endereço: AVENIDA UNIVERSITARIA, FATIMA

CEP: 64049494

Local e data: Teresina, sexta, 13 de fevereiro de 2026

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **NS9VTAGT**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

REDESIMPLES
EMPREENDER FICOU MAIS FÁCIL

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº **464.395-0**

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
27.057.539/0001-33	22200457347	18/05/2017

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
E. B. A. CARVALHO LTDA	ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO	003.892.593-14

LOCALIZAÇÃO

Avenida UNIVERSITARIA #NUMERO SALA 1218 EDIF DIAMOND CENTER
TERESINA
64049-494

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

Risco Geral da Empresa: ALTO

Obs. O risco geral corresponde a somatória dos riscos das atividades, prevalecendo o maior risco.

4744099	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4751201	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4752100	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4759899	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4789005	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4789099	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4649408	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4120400	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4211101	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
4213800	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

REDESIMPLES
EMPREENDER FICOU MAIS FÁCIL

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 16/02/2026

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010223279958

CPF/CNPJ: 27.057.539/0001-33
Nome/Razão Social: E. B. A. CARVALHO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado**.**

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/02/2026 14:46:30
VÁLIDA ATÉ 11/04/2026

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: B0E2419E-D287-44C6-8AF0-180AEBDD8385

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 10/02/2026 14:46:33 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010323214944

CPF/CNPJ: 27.057.539/0001-33
Nome/Razão Social: E. B. A. CARVALHO LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/02/2026 16:54:20
VÁLIDA ATÉ 10/04/2026

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: E9DC6068-A9C3-428F-8AB2-9419A6599B99

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 09/02/2026 16:54:24 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 014.905/26-59

CPF/CNPJ: 27.057.539/0001-33
Contribuinte: E. B. A. CARVALHO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 14:02:30 h, do dia 12/02/2026.

Validade: 2026/05/13

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 85E5B52187A0AF82

Nº Via: 2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 4112238

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:E B A CARVALHO LTDA
CNPJ: 27057539000133, REPRESENTANTE LEGAL: ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO
ENDEREÇO: AVENIDA UNIVERSITARIA
BAIRRO: FATIMA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 16 de Fevereiro de 2026 às 15 h 57 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 4112238. Código verificador: 7D407.968E2.3563E.B2888

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPI

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12503305180 em 22/02/2025, protocolo 250153319. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.piauidigital.pi.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	E. B. A. CARVALHO LTDA
Número de Registro:	22200457347
CNPJ:	27057539000133
Munícipio:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00389259314	ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO	
03815359325	SAMARA RODRIGUES ALCANTARA	PI012684

JUCEPI

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2025 16:02 SOB Nº 20250153319.
PROTOCOLO: 250153319 DE 21/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503305180. NIRE: 22200457347.
E. B. A. CARVALHO LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 22/02/2025
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 23, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa E. B. A. CARVALHO LTDA, município Teresina, CNPJ nº 27.057.539/0001-33, Número de Registro (NIRE) 22200457347.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/02/2017
Ato constitutivo: 22200457347

Teresina, 01/01/2023

ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO
Administrador, Sócio
CPF 003.892.593-14

SAMARA RODRIGUES ALCANTARA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 012684

Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA
ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33
Fortes Contábil 8.9.4
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/01/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	Vlr ref receita de vendas	68.560,30
30/01/2023	2	3.01.01.01.03.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref devolução de vendas	986,00
30/01/2023	3	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	8.397,66
30/01/2023	4	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Serviços Prestados PF	26.900,00
30/01/2023	5	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref aluguel	3.000,00
30/01/2023	6	3.01.01.07.02.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref comissões	6.000,00
30/01/2023	7	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vlr ref CMV	7.800,00
30/01/2023	8	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref compras de mercadorias	56.500,40
30/01/2023	9	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref fornecedores	15.900,00
								Totais do dia 30:	**194.044,36**
								Totais do mês de Janeiro:	**194.044,36**
27/02/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	Vlr ref receita de vendas	81.390,50
27/02/2023	2	3.01.01.01.03.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref devolução de vendas	896,20
27/02/2023	3	3.01.01.07.02.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref manutenção	582,53
27/02/2023	4	3.01.01.07.02.0016	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref pessoal	2.688,60
27/02/2023	5	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	5.377,20
27/02/2023	6	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Serviços Prestados PF	26.900,00
27/02/2023	7	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref aluguel	3.000,00
27/02/2023	8	3.01.01.07.02.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref comissões	6.000,00
27/02/2023	9	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vlr ref CMV	8.500,00
27/02/2023	10	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref compras de mercadorias	38.500,40
27/02/2023	11	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref fornecedores	4.900,00
								Totais do dia 27:	**178.735,43**
								Totais do mês de Fevereiro:	**178.735,43**
30/03/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	Vlr ref receita de vendas	98.630,60
30/03/2023	2	3.01.01.01.03.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref devolução de vendas	396,20
30/03/2023	3	3.01.01.07.02.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref viagens	582,53
30/03/2023	4	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref fretes	2.688,60
30/03/2023	5	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	5.377,20
30/03/2023	6	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Serviços Prestados PF	20.900,00
30/03/2023	7	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref aluguel	3.000,00
30/03/2023	8	3.01.01.07.02.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref comissões	4.500,00
30/03/2023	9	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vlr ref CMV	8.400,00
30/03/2023	10	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref compras de mercadorias	38.500,40
30/03/2023	11	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref fornecedores	4.900,00
								Totais do dia 30:	**187.875,53**
								Totais do mês de Março:	**187.875,53**
13/04/2023	3	2.07.01.01.01.0002	0001	001	2.07.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Capital Social a Integralizar	160.000,00
13/04/2023	4	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.07.01.01.01.0002	0001	001	Vlr ref Capital Social Integralizado	160.000,00
								Totais do dia 13:	**320.000,00**
30/04/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	Vlr ref receita de vendas	72.792,60
30/04/2023	2	3.01.01.01.03.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref devolução de vendas	396,20
30/04/2023	3	3.01.01.07.02.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref comissões	582,53
30/04/2023	4	3.01.01.07.02.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref viagens	2.688,60
30/04/2023	5	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	5.377,20
30/04/2023	6	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Serviços Prestados PF	20.900,00
30/04/2023	7	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref aluguel	3.000,00
30/04/2023	8	3.01.01.07.02.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref comissões	4.500,00

Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 Fortes Contábil 8.9.4
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/04/2023	9	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vlr ref CMV	8.400,00
30/04/2023	10	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref compras de mercadorias	38.500,40
30/04/2023	11	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref fornecedores	4.900,00
								Totais do dia 30:	**162.037,53**
								Totais do mês de Abril:	**482.037,53**
30/05/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	Vlr ref receita de vendas	119.600,00
30/05/2023	2	3.01.01.01.03.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref devolução de vendas	396,20
30/05/2023	3	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	582,53
30/05/2023	4	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	2.688,60
30/05/2023	5	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	5.377,20
30/05/2023	6	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Serviços Prestados PF	20.900,00
30/05/2023	7	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref aluguel	3.000,00
30/05/2023	8	3.01.01.07.02.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref comissões	4.500,00
30/05/2023	9	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vlr ref CMV	7.800,00
30/05/2023	10	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref compras de mercadorias	13.000,00
30/05/2023	11	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref fornecedores	5.000,00
								Totais do dia 30:	**182.844,53**
								Totais do mês de Maio:	**182.844,53**
30/06/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	Vlr ref receita de vendas	111.700,00
30/06/2023	2	3.01.01.01.03.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref devolução de vendas	396,20
30/06/2023	3	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	582,53
30/06/2023	4	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	2.688,60
30/06/2023	5	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	6.377,20
30/06/2023	6	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Serviços Prestados PF	17.900,00
30/06/2023	7	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref aluguel	3.000,00
30/06/2023	8	3.01.01.07.02.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref comissões	3.600,00
30/06/2023	9	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vlr ref CMV	7.800,00
30/06/2023	10	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref compras de mercadorias	21.500,00
30/06/2023	11	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref fornecedores	4.900,00
								Totais do dia 30:	**180.444,53**
								Totais do mês de Junho:	**180.444,53**
30/07/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	Vlr ref receita de vendas	111.700,00
30/07/2023	2	3.01.01.01.03.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref devolução de vendas	396,20
30/07/2023	3	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	582,53
30/07/2023	4	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	2.688,60
30/07/2023	5	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	6.377,20
30/07/2023	6	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Serviços Prestados PF	17.900,00
30/07/2023	7	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref aluguel	3.000,00
30/07/2023	8	3.01.01.07.02.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref comissões	3.600,00
30/07/2023	9	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vlr ref CMV	7.800,00
30/07/2023	10	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref compras de mercadorias	21.500,00
30/07/2023	11	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref fornecedores	4.900,00
								Totais do dia 30:	**180.444,53**
								Totais do mês de Julho:	**180.444,53**
30/08/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	Vlr ref receita de vendas	111.700,00
30/08/2023	2	3.01.01.01.03.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref devolução de vendas	396,20
30/08/2023	3	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	582,53
30/08/2023	4	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	2.688,60
30/08/2023	5	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	6.377,20

Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA
ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33
Fortes Contábil 8.9.4
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/08/2023	6	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Serviços Prestados PF	17.900,00
30/08/2023	7	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref aluguel	3.000,00
30/08/2023	8	3.01.01.07.02.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref comissões	3.600,00
30/08/2023	9	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vlr ref CMV	7.800,00
30/08/2023	10	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref compras de mercadorias	21.500,00
30/08/2023	11	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref fornecedores	4.900,00
								Totais do dia 30:	**180.444,53**
								Totais do mês de Agosto:	**180.444,53**
30/09/2023	11	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	Vlr ref receita de vendas	109.980,00
30/09/2023	12	3.01.01.01.03.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref devolução de vendas	396,20
30/09/2023	13	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	582,53
30/09/2023	14	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	2.688,60
30/09/2023	15	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	6.377,20
30/09/2023	16	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Serviços Prestados PF	17.900,00
30/09/2023	17	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref aluguel	3.000,00
30/09/2023	18	3.01.01.07.02.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref comissões	3.600,00
30/09/2023	19	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vlr ref CMV	7.800,00
30/09/2023	20	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref compras de mercadorias	21.500,00
30/09/2023	21	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref fornecedores	4.900,00
								Totais do dia 30:	**178.724,53**
								Totais do mês de Setembro:	**178.724,53**
30/10/2023	12	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	Vlr ref receita de vendas	112.300,00
30/10/2023	13	3.01.01.01.03.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref devolução de vendas	396,20
30/10/2023	14	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	582,53
30/10/2023	15	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	2.688,60
30/10/2023	16	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	6.377,20
30/10/2023	17	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Serviços Prestados PF	17.900,00
30/10/2023	18	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref aluguel	3.000,00
30/10/2023	19	3.01.01.07.02.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref comissões	3.600,00
30/10/2023	20	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vlr ref CMV	7.800,00
30/10/2023	21	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref compras de mercadorias	31.503,00
30/10/2023	22	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref fornecedores	8.907,00
								Totais do dia 30:	**195.054,53**
								Totais do mês de Outubro:	**195.054,53**
30/11/2023	12	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	Vlr ref receita de vendas	67.500,00
30/11/2023	13	3.01.01.01.03.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref devolução de vendas	396,20
30/11/2023	14	3.01.01.07.03.0011	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	8.377,20
30/11/2023	15	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Serviços Prestados PF	17.900,00
30/11/2023	16	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref aluguel	3.000,00
30/11/2023	17	3.01.01.07.02.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref comissões	3.600,00
30/11/2023	18	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vlr ref CMV	7.800,00
30/11/2023	19	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref compras de mercadorias	34.000,00
30/11/2023	20	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref fornecedores	8.907,00
								Totais do dia 30:	**151.480,40**
								Totais do mês de Novembro:	**151.480,40**
30/12/2023	12	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vlr ref receita de serviço	400.000,00
30/12/2023	13	3.01.01.01.03.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref devolução de vendas	396,20
30/12/2023	14	3.01.01.07.03.0011	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	15.760,00

Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA
ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33
Fortes Contábil 8.9.4
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/12/2023	15	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Serviços Prestados PF	17.900,00
30/12/2023	16	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref aluguel	3.000,00
30/12/2023	17	3.01.01.07.02.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref comissões	3.600,00
30/12/2023	18	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vlr ref CMV	7.800,00
30/12/2023	19	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref compras de mercadorias	34.000,00
30/12/2023	20	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref fornecedores	8.907,00
								Totais do dia 30:	**491.363,20**
31/12/2023	1	3.01.01.01.01.0005	0001	001				Vr.encerramento do exercício	1.065.854,00
31/12/2023	1	3.01.01.01.01.0006	0001	001				Vr.encerramento do exercício	400.000,00
31/12/2023	1	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	582,53
31/12/2023	1	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	2.688,60
31/12/2023	1	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	2.688,60
31/12/2023	1	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	3.271,13
31/12/2023	1	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	36.000,00
31/12/2023	1	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	51.282,53
31/12/2023	1	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	95.500,00
31/12/2023	1	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	5.844,20
31/12/2023	1	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	105.556,44
31/12/2023	1	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	920.639,97
31/12/2023	1	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	241.800,00
31/12/2023	1				2.07.07.01.01.0001	0001	001	Vr.saldo tranf.p/res.exercício	920.639,97
31/12/2023	1				3.01.01.01.03.0001	0001	001	Vr.encerramento do exercício	5.844,20
31/12/2023	1				3.01.01.03.03.0001	0001	001	Vr.encerramento do exercício	95.500,00
31/12/2023	1				3.01.01.07.01.0008	0001	001	Vr.encerramento do exercício	241.800,00
31/12/2023	1				3.01.01.07.01.0024	0001	001	Vr.encerramento do exercício	36.000,00
31/12/2023	1				3.01.01.07.01.0073	0001	001	Vr.encerramento do exercício	2.688,60
31/12/2023	1				3.01.01.07.02.0001	0001	001	Vr.encerramento do exercício	51.282,53
31/12/2023	1				3.01.01.07.02.0002	0001	001	Vr.encerramento do exercício	3.271,13
31/12/2023	1				3.01.01.07.02.0006	0001	001	Vr.encerramento do exercício	582,53
31/12/2023	1				3.01.01.07.02.0016	0001	001	Vr.encerramento do exercício	2.688,60
31/12/2023	1				3.01.01.07.03.0011	0001	001	Vr.encerramento do exercício	105.556,44
31/12/2023	1				6.01	0001	001	Vr.encerramento do exercício	400.000,00
31/12/2023	1				6.01	0001	001	Vr.encerramento do exercício	1.065.854,00
								Totais do dia 31:	**2.931.708,00**

Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
								Totais do mês de Dezembro:	**3.423.071,20**

Balanço Patrimonial

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33
Endereço: AVENIDA UNIVERSITARIA, Complemento: SALA 1218 EDIF DIAMO, N.º: 750,
Bairro: FATIMA, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64049494, Telefone: (86) 88398212
NIRE: 22200457347 - Data: 08/02/2017

ADMIN
Fortes Contábil 8.9.4

Conta	Descrição	31/12/2023	
1	*** Ativo ***	2.451.483,10	D
1.01	Ativo Circulante	2.451.483,10	D
1.01.01	Disponibilidades	1.908.976,90	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.908.976,90	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.908.976,90	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.908.976,90	D
1.01.15	Estoques	542.506,20	D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	542.506,20	D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	542.506,20	D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	542.506,20	D
Total Ativo		2.451.483,10	D

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 2.451.483,10 (Dois Milhões Quatrocentos e Cinqüenta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos) .
Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 003.892.593-14

SAMARA RODRIGUES ALCANTARA
CONTADORA
CPF 038.153.593-25
CRC PI 012684

Continua...

Balanço Patrimonial

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33
Endereço: AVENIDA UNIVERSITARIA, Complemento: SALA 1218 EDIF DIAMO, N.º: 750,
Bairro: FATIMA, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64049494, Telefone: (86) 88398212
NIRE: 22200457347 - Data: 08/02/2017

Conta	Descrição	31/12/2023	
2	*** Passivo ***	2.451.483,10	C
2.01	Passivo Circulante	612.555,80	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	612.555,80	C
2.01.01.01	Fornecedores	579.664,20	C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	579.664,20	C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	579.664,20	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	32.891,60	C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	32.891,60	C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	32.891,60	C
2.07	Patrimônio Líquido	1.838.927,30	C
2.07.01	Capital Realizado	200.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	200.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00	C
2.07.07	Outras Contas	1.638.927,30	C
2.07.07.01	Outras Contas	1.638.927,30	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.638.927,30	C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	1.638.927,30	C
Total Passivo		2.451.483,10	C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 2.451.483,10 (Dois Milhões Quatrocentos e Cinqüenta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos) .
Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 003.892.593-14

SAMARA RODRIGUES ALCANTARA
CONTADORA
CPF 038.153.593-25
CRC PI 012684

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA
ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33
Fortes Contábil 8.9.4
NIRE: 22200457347 - Data: 08/02/2017
Endereço: AVENIDA UNIVERSITARIA, Complemento: SALA 1218 EDIF DIAMO, N.º: 750,
Bairro: FATIMA, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64049494, Telefone: (86) 88398212
Estabelecimentos: 0001 - E B A CARVALHO; Centros de Resultado: 001 - Geral

	Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+)	010	Receita Bruta Operacional	1.465.854,00
	010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.465.854,00
	010.01.01	Vendas de Produtos	0,00
	010.01.01.01	Faturamento de Produtos	0,00
	010.01.01.02	(-)IPI Faturado	0,00
	010.01.02	Vendas de Mercadorias	1.065.854,00
	010.01.03	Vendas de Serviços	400.000,00
	010.01.04	Exportação de Mercadorias e Produtos	0,00
	010.01.05	Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00
	010.01.06	Locação de Bens Móveis e Imóveis	0,00
	010.01.07	Exportação de Serviços	0,00
	010.01.08	Outras Receitas	0,00
(-)	020	Deduções da Receita	5.844,20
	020.01	Impostos Faturados	0,00
	020.01.01	ICMS	0,00
	020.01.02	ISS	0,00
	020.01.03	COFINS	0,00
	020.01.04	PIS	0,00
	020.01.05	Simples	0,00
	020.01.06	Demais Impostos e Contrib. Incidentes	0,00
	020.02	Outras Deduções	5.844,20
	020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	5.844,20
(=)	030	Receita Líquida	1.460.009,80
(-)	040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	95.500,00
	040.01	Custo dos Produtos Vendidos	0,00
	040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	95.500,00
	040.03	Custo dos Serviços Prestados	0,00
	040.04	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00
(=)	060	Lucro Bruto	1.364.509,80
(-)	070	Despesas Operacionais	443.869,83
	070.01	Despesas Administrativas	280.488,60
	070.02	Despesas com Vendas	57.824,79
	070.03	Despesas Tributárias	105.556,44
	070.04	Resultado Financeiro	0,00
	070.04.01	Receitas Financeiras	0,00
	070.04.02	Despesas Financeiras	0,00
	070.05	Outras Receitas	0,00
	070.06	Outras Despesas	0,00
(-)	080	Outras Receitas e Outras Despesas	0,00
	080.01	Outras Receitas	0,00
	080.02	Outras Despesas	0,00
(=)	110	Res. Antes das Participações e Contrib.	920.639,97
(-)	120	Participações e Contribuições	0,00
	120.01	Participações de Empregados	0,00
	120.01.01	Participações de Empregados	0,00
	120.01.02	Contrib. Assist. ou Previd. de Empregado	0,00
	120.01.03	Outras Participações de Empregados	0,00
	120.02	Outras Participações	0,00
	120.02.01	Administradores e Partes Beneficiárias	0,00

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA
ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33
Fortes Contábil 8.9.4
NIRE: 22200457347 - Data: 08/02/2017
Endereço: AVENIDA UNIVERSITARIA, Complemento: SALA 1218 EDIF DIAMO, N.º: 750,
Bairro: FATIMA, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64049494, Telefone: (86) 88398212
Estabelecimentos: 0001 - E B A CARVALHO; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
120.02.02	Debêntures	0,00
120.02.03	Outras	0,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	920.639,97
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	0,00
(-) 170	Imposto de Renda	0,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	920.639,97

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 003.892.593-14

SAMARA RODRIGUES ALCANTARA
CONTADORA
CPF 038.153.593-25
CRC PI 012684

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA — ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 — Fortes Contábil 8.9.4

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
1.01	Ativo Circulante			X		Devedora
1.01.01	Disponibilidades			X		Devedora
1.01.01.01	Numerários em Espécie			X		Devedora
1.01.01.01.01	Caixa Geral			X		Devedora
1.01.01.01.01.0001-5	Caixa	1	X	X		Devedora
1.01.01.02	Bancos			X		Devedora
1.01.01.02.01	Contas Correntes			X		Devedora
1.01.01.03	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação			X		Devedora
1.01.01.07	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno			X		Devedora
1.01.01.07.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo			X		Devedora
1.01.01.11	Outras			X		Devedora
1.01.03	Clientes			X		Devedora
1.01.03.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.01.01.0001-1	Clientes Diversos	2	X	X		Devedora
1.01.03.02	Clientes Internacionais			X		Devedora
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.02.01.0001-4	Clientes Diversos	3	X	X		Devedora
1.01.05	Créditos			X		Devedora
1.01.05.01	Créditos com Terceiros			X		Devedora
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores			X		Devedora
1.01.05.01.01.0001-8	Fornecedores Diversos	4	X	X		Devedora
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários			X		Devedora
1.01.05.01.03.0001-7	Adiantamento de Salários	5	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0002-5	Adiantamento de Férias	6	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0004-1	Empréstimos a Funcionários	8	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0005-0	Vale Transporte	9	X	X		Devedora
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.05.0001-6	ICMS a Recuperar	10	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0002-4	IPI a Recuperar	11	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0003-2	IRRF a Recuperar	12	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0004-0	IRPJ - Estimativa	13	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0005-9	CSLL - Estimativa	14	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0006-7	IRPJ a Recuperar	15	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0007-5	CSLL a Recuperar	16	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0008-3	PIS a Recuperar	17	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0009-1	COFINS a Recuperar	18	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0010-5	ISS a Recuperar	19	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0011-3	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa	20	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0012-1	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais	21	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X	X		Devedora
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.07.0001-5	Salário Família	23	X	X		Devedora
1.01.05.01.07.0002-3	Salário Maternidade	24	X	X		Devedora
1.01.05.01.09	Outras			X		Devedora
1.01.15	Estoques			X		Devedora
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios			X		Devedora
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias			X		Devedora
1.01.15.01.01.0001-5	Mercadorias Para Revenda	25	X	X		Devedora
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais			X		Devedora
1.01.15.01.02.0001-0	Matérias Primas	26	X	X		Devedora

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 Fortes Contábil 8.9.4

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.15.01.02.0002-8	Materiais Secundários	27	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0003-6	Materiais de Embalagem	28	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0004-4	Combustíveis	29	X	X		Devedora
1.01.15.01.03	Estoques de Produtos em Elaboração			X		Devedora
1.01.15.01.03.0001-4	Produtos em Elaboração	30	X	X		Devedora
1.01.15.01.04	Estoques de Produtos Acabados			X		Devedora
1.01.15.01.04.0001-9	Produtos Acabados	31	X	X		Devedora
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento			X		Devedora
1.01.15.01.05.0001-3	Serviços em Andamento	32	X	X		Devedora
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado			X		Devedora
1.01.15.01.19.0001-5	Materiais Diversos	33	X	X		Devedora
1.01.15.02	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.00	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.01	Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Venda			X		Devedora
1.01.15.05	Estoques em Poder de Terceiros			X		Devedora
1.01.15.09	Outras			X		Devedora
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.01.17.01.01.0001-1	Prêmios de Seguros a Apropriar	34	X	X		Devedora
1.01.17.01.01.0002-0	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	35	X	X		Devedora
1.01.17.01.02	Outras Contas			X		Devedora
1.01.21	Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01.0001-0	(-) Duplicatas Descontadas	36	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0003-6	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	37	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0005-2	(-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado	38	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0007-9	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	39	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0009-5	(-) Outras Contas Retificadoras	40	X	X		Credora
1.07	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01	Clientes			X		Devedora
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.07.00.01.01.0001-5	Clientes Diversos	41	X	X		Devedora
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Devedora
1.07.00.05	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.07.00.07	Depósitos Judiciais			X		Devedora
1.07.00.09	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.07.00.09.01	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa			X		Devedora
1.07.00.09.02	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais			X		Devedora
1.07.00.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.07.00.17.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.07.00.17.01.0001-3	Prêmios de Seguros a Apropriar	42	X	X		Devedora
1.07.00.17.01.0002-1	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	43	X	X		Devedora
1.07.00.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.00.21	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01.0001-9	(-) Duplicatas Descontadas	44	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0002-7	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	45	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0003-5	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	46	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0004-3	(-) Outras Contas Retificadoras	47	X	X		Credora
1.07.01	Investimentos			X		Devedora
1.07.01.01	Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas			X		Devedora

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA — ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 — Fortes Contábil 8.9.4

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.01.02	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais			X		Devedora
1.07.01.03	Outros Investimentos			X		Devedora
1.07.01.04	Ágios em Investimentos			X		Devedora
1.07.01.05	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.06	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.01.20	(-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimentos			X		Credora
1.07.01.21	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.04	Imobilizado			X		Devedora
1.07.04.01	Bens em Operação			X		Devedora
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0002-6	Edifícios e Construções	49	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veículos	51	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0006-9	Equipamentos de Processamento de Dados	53	X	X		Devedora
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.02.0001-2	Embarcações	54	X	X		Devedora
1.07.04.01.02.0002-0	Aeronaves	55	X	X		Devedora
1.07.04.03	Recursos Minerais			X		Devedora
1.07.04.05	Florestamento e Reflorestamento			X		Devedora
1.07.04.07	Direitos Contratuais de Exploração de Florestas			X		Devedora
1.07.04.10	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.11	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento			X		Devedora
1.07.04.15	Bens Arrendados			X		Devedora
1.07.04.19	Outras Imobilizações			X		Devedora
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão			X		Credora
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Credora
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviços			X		Credora
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.05	Intangível			X		Devedora
1.07.05.01	Concessões			X		Devedora
1.07.05.03	Marcas e Patentes			X		Devedora
1.07.05.05	Direitos Autorais			X		Devedora
1.07.05.07	Fundo de Comércio			X		Devedora
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador			X		Devedora
1.07.05.11	Franquias			X		Devedora
1.07.05.13	Desenvolvimento de Produtos			X		Devedora
1.07.05.15	Outras			X		Devedora
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível			X		Credora
1.07.05.21	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível			X		Credora
1.07.07	Diferido			X		Devedora
1.07.07.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais			X		Devedora
1.07.07.02	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas			X		Devedora
1.07.07.03	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis			X		Devedora
1.07.07.04	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.05	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.06	(-) Amortização do Diferido			X		Credora
2	*** Passivo ***			X		Credora
2.01	Passivo Circulante			X		Credora
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo			X		Credora
2.01.01.01	Fornecedores			X		Credora

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA — ADMIN

Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 — Fortes Contábil 8.9.4

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos	56	X	X		Credora
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher	57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher	59	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0004-0	Mensalidade Sindical a Recolher	60	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher	61	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Confederativa a Recolher	62	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0012-0	Pensão Alimentícia a Pagar	65	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X		Credora
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPI a Recolher	70	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher	71	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher	72	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher	73	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher	77	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simples a Recolher	78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Outros Impostos e Taxas a Recolher	81	X	X		Credora
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional			X		Credora
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Nacional			X		Credora
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros			X		Credora
2.01.01.07.04	Financiamentos a Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais			X		Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos	82	X	X		Credora
2.01.01.11	Debêntures			X		Credora
2.01.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações			X		Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar	83	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar	84	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar	85	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Consumo Água a Pagar	86	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar	87	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0006-9	Condomínio a Pagar	88	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar	89	X	X		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.01.01.21	Provisões			X		Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	90	X	X		Credora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 Fortes Contábil 8.9.4

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	91	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	92	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	93	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	94	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	95	X	X		Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados			X		Credora
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar			X		Credora
2.03	Passivo não Circulante			X		Credora
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo			X		Credora
2.03.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	96	X	X		Credora
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	97	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0002-5	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	98	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	99	X	X		Credora
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional			X		Credora
2.03.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Nacional			X		Credora
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros			X		Credora
2.03.01.07.04	Financiamentos a Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais			X		Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	100	X	X		Credora
2.03.01.11	Debêntures			X		Credora
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores			X		Credora
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Credora
2.03.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.03.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.03.01.21	Provisões			X		Credora
2.03.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.03.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.03.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.03.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.03.02	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas			X		Devedora
2.07	Patrimônio Líquido			X		Credora
2.07.01	Capital Realizado			X		Credora
2.07.01.01	Capital Social			X		Credora
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País			X		Credora
2.07.01.01.01.0001-8	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	101	X	X		Credora
2.07.01.01.01.0002-6	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	102	X	X		Devedora
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior			X		Credora
2.07.01.01.02.0001-2	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior	103	X	X		Credora
2.07.01.01.02.0002-0	(-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior	104	X	X		Devedora
2.07.04	Reservas			X		Credora
2.07.04.01	Reservas			X		Credora

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 Fortes Contábil 8.9.4

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.07.04.01.01	Reservas de Capital			X		Credora
2.07.04.01.01.0001-2	Ágio na Subscrição de Ações	105	X	X		Credora
2.07.04.01.01.0002-0	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	106	X	X		Credora
2.07.04.01.02	Reservas de Reavaliação			X		Credora
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros			X		Credora
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Legal	107	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária	108	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências	109	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Investim.	110	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar	111	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0006-2	Prêmio na Emissão de Debêntures	112	X	X		Credora
2.07.04.01.04	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)			X		Credora
2.07.04.01.05	Outras Reservas			X		Credora
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Credora
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Devedora
2.07.07	Outras Contas			X		-
2.07.07.01	Outras Contas			X		-
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados			X		Credora
2.07.07.01.01.0001-7	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	113	X	X		Credora
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados			X		Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuízos Acumulados	114	X	X		Devedora
2.07.07.01.03	(-) Ações em Tesouraria			X		Devedora
2.07.07.01.04	Outras			X		-
3	Resultado Líquido do Período					-
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL					-
3.01.01	Resultado Operacional					-
3.01.01.01	Receita Líquida					Credora
3.01.01.01.01	Receita Bruta					Credora
3.01.01.01.01.0001-4	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	115	X			Credora
3.01.01.01.01.0002-2	Rec. de Vendas de Merc e Prod Com Export c/ Fim Espec Ex	116	X			Credora
3.01.01.01.01.0003-0	Receita de Exportação de Serviços	117	X			Credora
3.01.01.01.01.0004-9	Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Própria	118	X			Credora
3.01.01.01.01.0005-7	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	119	X			Credora
3.01.01.01.01.0006-5	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	120	X			Credora
3.01.01.01.01.0007-3	Receita das Unidades Imobiliárias Vendidas	121	X			Credora
3.01.01.01.01.0008-1	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	122	X			Credora
3.01.01.01.01.0018-9	(-) IPI	123	X			Devedora
3.01.01.01.01.0019-7	Outras	124	X			Credora
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta					Devedora
3.01.01.01.03.0001-3	Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	125	X			Devedora
3.01.01.01.03.0002-1	ICMS	126	X			Devedora
3.01.01.01.03.0003-0	COFINS	127	X			Devedora
3.01.01.01.03.0004-8	PIS/PASEP	128	X			Devedora
3.01.01.01.03.0005-6	ISS	129	X			Devedora
3.01.01.01.03.0006-4	Demais Impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Serviços	130	X			Devedora
3.01.01.01.03.0007-2	Simples	131	X			Devedora
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01.0001-0	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	132	X			Devedora
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos					Devedora
3.01.01.03.02.0001-4	Consumo de Insumos	133	X			Devedora
3.01.01.03.02.0002-2	Remuneração a Dirigentes de Ligados à Produção	134	X			Devedora

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 Fortes Contábil 8.9.4

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.02.0003-0	Planos de Poupança e Investim. de Empregados Lig. à Produ	135	X			Devedora
3.01.01.03.02.0004-9	Fundo Aposent. Progr. Individ. de Empregados Lig. à Produçã	136	X			Devedora
3.01.01.03.02.0005-7	Plano de Previd. Privada de Empregados Ligados à Produção	137	X			Devedora
3.01.01.03.02.0006-5	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	138	X			Devedora
3.01.01.03.02.0007-3	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	139	X			Devedora
3.01.01.03.02.0008-1	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	140	X			Devedora
3.01.01.03.02.0009-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	141	X			Devedora
3.01.01.03.02.0010-3	Locação de Mão-de-Obra	142	X			Devedora
3.01.01.03.02.0011-1	INSS - Previdência Social	143	X			Devedora
3.01.01.03.02.0012-0	FGTS	144	X			Devedora
3.01.01.03.02.0013-8	Encargos Sociais - Outros	145	X			Devedora
3.01.01.03.02.0014-6	Alimentação do Trabalhador	146	X			Devedora
3.01.01.03.02.0015-4	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	147	X			Devedora
3.01.01.03.02.0016-2	Arrendamento Mercantil	148	X			Devedora
3.01.01.03.02.0017-0	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	149	X			Devedora
3.01.01.03.02.0018-9	Constituição de Provisões	150	X			Devedora
3.01.01.03.02.0021-9	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	151	X			Devedora
3.01.01.03.02.0022-7	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	152	X			Devedora
3.01.01.03.02.0023-5	Outros Custos	153	X			Devedora
3.01.01.03.02.0040-5	Ordenados, Salários e Gratificações	154	X			Devedora
3.01.01.03.02.0041-3	Férias	155	X			Devedora
3.01.01.03.02.0042-1	Décimo Terceiro Salário	156	X			Devedora
3.01.01.03.02.0043-0	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	157	X			Devedora
3.01.01.03.02.0044-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emprega	158	X			Devedora
3.01.01.03.02.0045-6	Vale Transporte	159	X			Devedora
3.01.01.03.02.0046-4	Estagiários	160	X			Devedora
3.01.01.03.02.0047-2	Bolsa de Estudo	161	X			Devedora
3.01.01.03.02.0048-0	Fardamento	162	X			Devedora
3.01.01.03.02.0049-9	Pró-labores	163	X			Devedora
3.01.01.03.02.0050-2	Despesas com Treinamento de Pessoal	164	X			Devedora
3.01.01.03.02.0051-0	Indenizações Trabalhistas	165	X			Devedora
3.01.01.03.02.0052-9	Aluguéis	166	X			Devedora
3.01.01.03.02.0053-7	Energia Elétrica	167	X			Devedora
3.01.01.03.02.0054-5	Seguros Diversos	168	X			Devedora
3.01.01.03.02.0056-1	Condomínios	169	X			Devedora
3.01.01.03.02.0057-0	Aluguél de Equipamentos	170	X			Devedora
3.01.01.03.02.0060-0	Fretes	171	X			Devedora
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas					Devedora
3.01.01.03.03.0001-9	Custo das Mercadorias Revendidas	172	X			Devedora
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05.0001-8	Custo dos Serviços Vendidos	173	X			Devedora
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos					Devedora
3.01.01.03.06.0001-2	Material Aplicado na Produção de Serviços	174	X			Devedora
3.01.01.03.06.0002-0	Remuneração a Dirigentes ligados à Produção de Serviços	175	X			Devedora
3.01.01.03.06.0003-9	Planos de Poup. e Invest. Empregados Lig. Prod. de Serviços	176	X			Devedora
3.01.01.03.06.0004-7	Fundo Aposent. Prog. Individ. Empregados Lig. Prod. Serviço	177	X			Devedora
3.01.01.03.06.0005-5	Plano de Previd. Privada Empregados Lig. Prod. de Serviços	178	X			Devedora
3.01.01.03.06.0006-3	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviços	179	X			Devedora
3.01.01.03.06.0007-1	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	180	X			Devedora
3.01.01.03.06.0008-0	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	181	X			Devedora
3.01.01.03.06.0009-8	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	182	X			Devedora
3.01.01.03.06.0010-1	Locação de Mão-de-Obra	183	X			Devedora
3.01.01.03.06.0011-0	INSS - Previdência Social	184	X			Devedora
3.01.01.03.06.0012-8	FGTS	185	X			Devedora

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 Fortes Contábil 8.9.4

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.06.0013-6	Encargos Sociais - Outros	186	X			Devedora
3.01.01.03.06.0014-4	Alimentação do Trabalhador	187	X			Devedora
3.01.01.03.06.0015-2	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Serviç	188	X			Devedora
3.01.01.03.06.0016-0	Arrendamento Mercantil	189	X			Devedora
3.01.01.03.06.0017-9	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	190	X			Devedora
3.01.01.03.06.0018-7	Constituição de Provisões	191	X			Devedora
3.01.01.03.06.0021-7	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	192	X			Devedora
3.01.01.03.06.0022-5	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	193	X			Devedora
3.01.01.03.06.0023-3	Outros Custos	194	X			Devedora
3.01.01.03.06.0040-3	Ordenados, Salários e Gratificações	195	X			Devedora
3.01.01.03.06.0041-1	Férias	196	X			Devedora
3.01.01.03.06.0042-0	Décimo Terceiro Salário	197	X			Devedora
3.01.01.03.06.0043-8	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviços	198	X			Devedora
3.01.01.03.06.0044-6	Plano de Saúde	199	X			Devedora
3.01.01.03.06.0045-4	Vale Transporte	200	X			Devedora
3.01.01.03.06.0046-2	Estagiários	201	X			Devedora
3.01.01.03.06.0047-0	Indenizações Trabalhistas		X			Devedora
3.01.01.03.07	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas					Devedora
3.01.01.03.07.0001-7	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	202	X			Devedora
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais					Credora
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras					Credora
3.01.01.05.01.0001-5	Variações Cambiais Ativas	203	X			Credora
3.01.01.05.01.0002-3	Ganhos Auferidos no Mercde Renda Variável, exceto Day-Tra	204	X			Credora
3.01.01.05.01.0003-1	Ganhos em Operações Day-Trade	205	X			Credora
3.01.01.05.01.0004-0	Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	206	X			Credora
3.01.01.05.01.0005-8	Outras Receitas Financeiras	207	X			Credora
3.01.01.05.01.0006-6	Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos	208	X			Credora
3.01.01.05.01.0007-4	Rendimentos Aplicações Financeiras	209	X			Credora
3.01.01.05.02	Outras Receitas					Credora
3.01.01.05.02.0001-0	Ganhos na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	210	X			Credora
3.01.01.05.02.0002-8	Resultados Positivos em Participações Societárias	211	X			Credora
3.01.01.05.02.0003-6	Amort De Deságio Aquisições Invest Avaliados pelo Patrim Lí	212	X			Credora
3.01.01.05.02.0004-4	Resultados Positivos em SCP	213	X			Credora
3.01.01.05.02.0005-2	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	214	X			Credora
3.01.01.05.02.0006-0	Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	215	X			Credora
3.01.01.05.02.0007-9	Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures	216	X			Credora
3.01.01.05.02.0008-7	Doações e Subvenções para Investimentos	217	X			Credora
3.01.01.05.02.0009-5	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	218	X			Credora
3.01.01.05.02.0010-9	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contabilid.	219	X			Credora
3.01.01.05.02.0011-7	Outras Receitas Operacionais	220	X			Credora
3.01.01.07	Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral					Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	221	X			Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados	223	X			Devedora
3.01.01.07.01.0005-3	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empregad	224	X			Devedora
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados	225	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	228	X			Devedora
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	229	X			Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra	230	X			Devedora
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Previdência Social	231	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS	232	X			Devedora

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA — ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 — Fortes Contábil 8.9.4

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0015-0	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	234	X			Devedora
3.01.01.07.01.0016-9	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249/95)	235	X			Devedora
3.01.01.07.01.0017-7	Doações a Entidades Civis	236	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Alimentação do Trabalhador	238	X			Devedora
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP	239	X			Devedora
3.01.01.07.01.0021-5	COFINS	240	X			Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	241	X			Devedora
3.01.01.07.01.0023-1	Arrendamento Mercantil	242	X			Devedora
3.01.01.07.01.0024-0	Aluguéis	243	X			Devedora
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalaç	244	X			Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag, Public e Patroc (Assoc Desp Mantenham Futeb Profis	245	X			Devedora
3.01.01.07.01.0028-2	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	246	X			Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas	247	X			Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização	248	X			Devedora
3.01.01.07.01.0031-2	Perdas em Operações de Crédito	249	X			Devedora
3.01.01.07.01.0032-0	Provisão para Perda de Estoque	250	X			Devedora
3.01.01.07.01.0033-9	Demais Provisões	251	X			Devedora
3.01.01.07.01.0034-7	Gratificações a Administradores	252	X			Devedora
3.01.01.07.01.0035-5	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	253	X			Devedora
3.01.01.07.01.0036-3	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	254	X			Devedora
3.01.01.07.01.0037-1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emprega	255	X			Devedora
3.01.01.07.01.0038-0	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	256	X			Devedora
3.01.01.07.01.0039-8	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa	257	X			Devedora
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	258	X			Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Outras Despesas Operacionais	259	X			Devedora
3.01.01.07.01.0043-6	Férias	260	X			Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário	261	X			Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal	262	X			Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas	263	X			Devedora
3.01.01.07.01.0047-9	Estagiários	264	X			Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica	265	X			Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água	266	X			Devedora
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones	267	X			Devedora
3.01.01.07.01.0051-7	Vale Transporte	268	X			Devedora
3.01.01.07.01.0052-5	Fardamento	269	X			Devedora
3.01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal	270	X			Devedora
3.01.01.07.01.0055-0	Pró-labores	271	X			Devedora
3.01.01.07.01.0056-8	Seguros Diversos	272	X			Devedora
3.01.01.07.01.0057-6	Condomínio	273	X			Devedora
3.01.01.07.01.0058-4	Bolsa de Estudo	274	X			Devedora
3.01.01.07.01.0059-2	Despesas C/Festas e Comemorações	275	X			Devedora
3.01.01.07.01.0060-6	Correios e Malotes	276	X			Devedora
3.01.01.07.01.0061-4	Assessoria Jurídica	277	X			Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Softwares	278	X			Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Materiais de Consumo	279	X			Devedora
3.01.01.07.01.0064-9	Manut Conservação e Limpeza	280	X			Devedora
3.01.01.07.01.0065-7	Cópias e Encadernações	281	X			Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Materiais de Expediente	282	X			Devedora
3.01.01.07.01.0067-3	Taxas e Emolumentos	283	X			Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	284	X			Devedora
3.01.01.07.01.0069-0	Assinaturas de Jornais e Revistas	285	X			Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas Legais e Jurídicas	286	X			Devedora

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA — ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 — Fortes Contábil 8.9.4

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0071-1	Despesas C/Cartório	287	X			Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	Internet	288	X			Devedora
3.01.01.07.01.0073-8	Fretes	289	X			Devedora
3.01.01.07.01.0074-6	Vigilância e Segurança Eletrônica		X			Devedora
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas					Devedora
3.01.01.07.02.0001-5	Comissões sobre Vendas	290	X			Devedora
3.01.01.07.02.0002-3	Despesa de Viagens	291	X			Devedora
3.01.01.07.02.0003-1	Publicidades e Propagandas	292	X			Devedora
3.01.01.07.02.0004-0	Devedores Duvidosos	293	X			Devedora
3.01.01.07.02.0005-8	Fretes sobre Vendas	294	X			Devedora
3.01.01.07.02.0006-6	Manutenção de Veículos	295	X			Devedora
3.01.01.07.02.0007-4	Outras Despesas com Vendas	296	X			Devedora
3.01.01.07.02.0008-2	Brindes	297	X			Devedora
3.01.01.07.02.0009-0	Ordenados e Salários	298	X			Devedora
3.01.01.07.02.0010-4	INSS - Previdência Social	299	X			Devedora
3.01.01.07.02.0011-2	FGTS	300	X			Devedora
3.01.01.07.02.0012-0	Décimo Terceiro Salário	301	X			Devedora
3.01.01.07.02.0013-9	Férias	302	X			Devedora
3.01.01.07.02.0014-7	Pró-labores	303	X			Devedora
3.01.01.07.02.0015-5	Vale Transporte	304	X			Devedora
3.01.01.07.02.0016-3	Outros Gastos com Pessoal	305	X			Devedora
3.01.01.07.02.0017-1	Benefícios Concedidos a Empregados	306	X			Devedora
3.01.01.07.02.0018-0	Bolsa de Estudo	307	X			Devedora
3.01.01.07.02.0019-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emprega	308	X			Devedora
3.01.01.07.02.0020-1	Estagiários	309	X			Devedora
3.01.01.07.02.0021-0	Indenizações Trabalhistas	310	X			Devedora
3.01.01.07.02.0022-8	Fardamento	311	X			Devedora
3.01.01.07.02.0023-6	Despesas com Treinamento de Pessoal	312	X			Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos	313	X			Devedora
3.01.01.07.02.0026-0	Alimentação do Trabalhador	314	X			Devedora
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária	317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Aliquota	318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas	319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	320	X			Devedora
3.01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento	321	X			Devedora
3.01.01.07.03.0008-7	IPTU	322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA	323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal	324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	325	X			Devedora
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras					Devedora
3.01.01.09.01.0001-6	Variações Cambiais Passivas	326	X			Devedora
3.01.01.09.01.0002-4	Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-Trade	327	X			Devedora
3.01.01.09.01.0003-2	Perdas em Operações Day-Trade	328	X			Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio	329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras	330	X			Devedora
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos	332	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	333	X			Devedora
3.01.01.09.01.0009-1	IOF	334	X			Devedora
3.01.01.09.02	Outras Despesas					Devedora

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA ADMIN

Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 Fortes Contábil 8.9.4

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.09.02.0001-0	Prej na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	335	X			Devedora
3.01.01.09.02.0002-9	Resultados Negativos em Participações Societárias	336	X			Devedora
3.01.01.09.02.0003-7	Amort de Ágio nas Aquis De Invest Avaliados pelo Pat Líquido	337	X			Devedora
3.01.01.09.02.0004-5	Resultados Negativos em SCP	338	X			Devedora
3.01.01.09.02.0005-3	Perdas em Operações Realizadas no Exterior	339	X			Devedora
3.01.01.09.02.0006-1	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	340	X			Devedora
3.01.01.09.02.0007-0	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contabilid.	341	X			Devedora
3.01.01.09.02.0008-8	Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangível	342	X			Devedora
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas					-
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais					-
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais					Credora
3.01.03.01.01.0001-0	Ganhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pat Lí	343	X			Credora
3.01.03.01.01.0002-9	Outras Receitas Não Operacionais	344	X			Credora
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais					Devedora
3.01.03.01.02.0001-5	Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	345	X			Devedora
3.01.03.01.02.0002-3	Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pat Líq	346	X			Devedora
3.01.03.01.02.0003-1	Outras Despesas Não Operacionais	347	X			Devedora
3.01.05	Participações					Devedora
3.01.05.01	Participações nos Lucros					Devedora
3.01.05.01.01	Participações de Empregados					Devedora
3.01.05.01.01.0001-7	Participações de Empregados	348	X			Devedora
3.01.05.01.01.0002-5	Contribuições para Assistência ou Previdência de Empregado	349	X			Devedora
3.01.05.01.01.0003-3	Outras Participações de Empregados	350	X			Devedora
3.01.05.01.03	Outras Participações					Devedora
3.01.05.01.03.0001-6	Participações de Administradores e Partes Beneficiárias	351	X			Devedora
3.01.05.01.03.0002-4	Participações de Debêntures	352	X			Devedora
3.01.05.01.03.0003-2	Outras	353	X			Devedora
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0001-0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	354	X			Devedora
3.02.01.01.01.0002-9	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	355	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01-7	Apuração do Exercício	356	X			-
6.02-5	Balanço de Abertura	357	X			-

Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA — ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 — Fortes Contábil 8.9.4
Mês/Ano: 12/2023
Endereço: AVENIDA UNIVERSITARIA, Complemento: SALA 1218 EDIF DIAMO, N.º: 750, Bairro: FATIMA, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64049494, Telefone: (86) 88398212

Código	Nome / Valores	Expressão / Resultado
GA	Giro do Ativo	d030/c1
	1.460.009,80 / 2.451.483,10	0,60
	Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	
LC	Liquidez Corrente	c101/c201
	2.451.483,10 / 612.555,80	4,00
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	
LG	Liquidez Geral	(c101+c10700)/(c201+c203)
	(2.451.483,10 + 0,00)/(612.555,80 + 0,00)	4,00
	A liquidez geral é um indicador financeiro que avalia a capacidade de uma empresa de honrar suas dívidas de longo prazo. Um valor superior a 1,0 indica uma boa capacidade de pagamento de dívidas de longo prazo.	
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201
	1.908.976,90 / 612.555,80	3,12
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100
	(920.639,97 / 1.460.009,80)*100	63,06
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100
	(920.639,97 / 2.451.483,10)*100	37,55
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	
SG	Solvencia Geral	c1/c201
	2.451.483,10 / 612.555,80	4,00
	O SG é um indicador que demonstra a capacidade da empresa de pagar suas dívidas com os seus ativos. Um valor superior a 1 indica que a empresa tem mais ativos do que passivos, o que é um sinal de saúde financeira.	

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 003.892.593-14

SAMARA RODRIGUES ALCANTARA
CONTADORA
CPF 038.153.593-25
CRC PI 012684

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 23, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa E. B. A. CARVALHO LTDA.

Teresina, 31/12/2023

ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO	SAMARA RODRIGUES ALCANTARA
Administrador, Sócio	PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 003.892.593-14	CRC/PI 012684

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E. B. A. CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00389259314	ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO
03815359325	SAMARA RODRIGUES ALCANTARA

JUCEPI

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/02/2025 16:02 SOB Nº 20250153319.
PROTOCOLO: 250153319 DE 21/02/2025. NIRE: 22200457347.
E. B. A. CARVALHO LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 22/02/2025
piauidigital.pi.gov.br

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12603375749 em 16/02/2026, protocolo 260134872. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.piauidigital.pi.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	E. B. A. CARVALHO LTDA
Número de Registro:	22200457347
CNPJ:	27057539000133
Munícipio:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00389259314	ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO	
03815359325	SAMARA RODRIGUES ALCANTARA	PI012684

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2026 11:24 SOB Nº 20260134872.
PROTOCOLO: 260134872 DE 14/02/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12603375749. NIRE: 22200457347.
E. B. A. CARVALHO LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 16/02/2026
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 23, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa E. B. A. CARVALHO LTDA, município Teresina, CNPJ nº 27.057.539/0001-33, Número de Registro (NIRE) 22200457347.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/02/2017
Ato constitutivo: 22200457347

Teresina, 01/01/2024

_____
ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO
Administrador, Sócio
CPF 003.892.593-14

_____
SAMARA RODRIGUES ALCANTARA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 012684

Livro Diário 2024 Nº. 1

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 Fortes Contábil 8.20.0
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: AVENIDA UNIVERSITARIA, Complemento: SALA 1218 EDIF DIAMO, N.º: 750,
Bairro: FATIMA, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64049494, Telefone: (86) 88398212

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
05/01/2024	1	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref Aluguel	4.850,00
17/01/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vlr ref receita de serviços	81.509,75
25/01/2024	1	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref assessoria contábil	3.654,00
30/01/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	Vlr ref receita de vendas	23.051,44
30/01/2024	2	3.01.01.01.03.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref devolução de vendas	986,00
30/01/2024	3	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	8.397,66
30/01/2024	4	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Serviços Prestados PF	26.900,00
30/01/2024	5	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref aluguel	3.000,00
30/01/2024	6	3.01.01.07.02.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref comissões	6.000,00
30/01/2024	7	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vlr ref CMV	7.800,00
30/01/2024	8	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref compras de mercadorias	5.600,40
30/01/2024	9	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref fornecedores	15.900,00
								Totais do mês de Janeiro:	**187.649,25**
05/02/2024	1	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref Aluguel	4.850,00
15/02/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vlr ref receita de serviços	201.205,35
15/02/2024	2	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref serviços prestados	65.000,00
25/02/2024	1	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref assessoria contábil	3.654,00
26/02/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	Vlr ref receita de vendas	4.433,21
27/02/2024	1	3.01.01.01.03.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref devolução de vendas	896,20
27/02/2024	2	3.01.01.07.02.0006	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref manutenção	582,53
27/02/2024	3	3.01.01.07.02.0016	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref pessoal	2.688,60
27/02/2024	4	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	5.377,20
27/02/2024	5	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Serviços Prestados PF	26.900,00
27/02/2024	6	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref aluguel	3.000,00
27/02/2024	7	3.01.01.07.02.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref comissões	6.000,00
27/02/2024	8	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vlr ref CMV	8.500,00
27/02/2024	9	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref compras de mercadorias	8.500,40
27/02/2024	10	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref fornecedores	4.900,00
								Totais do mês de Fevereiro:	**346.487,49**
05/03/2024	1	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref Aluguel	4.850,00
15/03/2024	1	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref serviços prestados	65.000,00
18/03/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vlr ref receita de serviços	216.355,75
25/03/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	Vlr ref receita de vendas	20.252,48
25/03/2024	2	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref assessoria contábil	3.654,00
30/03/2024	1	3.01.01.01.03.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref devolução de vendas	396,20
30/03/2024	2	3.01.01.07.02.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref viagens	582,53
30/03/2024	3	3.01.01.07.01.0073	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref fretes	2.688,60
30/03/2024	4	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	5.377,20
30/03/2024	5	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Serviços Prestados PF	20.900,00
30/03/2024	6	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref aluguel	3.000,00
30/03/2024	7	3.01.01.07.02.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref comissões	4.500,00
30/03/2024	8	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vlr ref CMV	8.400,00

Livro Diário 2024 Nº. 1

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 Fortes Contábil 8.20.0
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: AVENIDA UNIVERSITARIA, Complemento: SALA 1218 EDIF DIAMO, N.º: 750,
Bairro: FATIMA, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64049494, Telefone: (86) 88398212

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/03/2024	9	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref compras de mercadorias	8.500,40
30/03/2024	10	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref fornecedores	4.900,00
								Totais do mês de Março:	**369.357,16**
05/04/2024	1	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref Aluguel	4.850,00
08/04/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vlr ref receita de serviços	67.300,00
10/04/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	Vlr ref receita de vendas	21.493,84
10/04/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	Vlr ref receita de vendas	21.493,84
15/04/2024	1	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref serviços prestados	65.000,00
24/04/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	Vlr ref receita de vendas	17.080,22
25/04/2024	1	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref assessoria contábil	3.654,00
30/04/2024	1	3.01.01.01.03.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref devolução de vendas	396,20
30/04/2024	2	3.01.01.07.02.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref comissões	582,53
30/04/2024	3	3.01.01.07.02.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref viagens	2.688,60
30/04/2024	4	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	5.377,20
30/04/2024	5	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Serviços Prestados PF	20.900,00
30/04/2024	6	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref aluguel	3.000,00
30/04/2024	7	3.01.01.07.02.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref comissões	4.500,00
30/04/2024	8	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vlr ref CMV	8.400,00
30/04/2024	9	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref compras de mercadorias	8.500,40
30/04/2024	10	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref fornecedores	4.900,00
								Totais do mês de Abril:	**260.116,83**
05/05/2024	1	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref Aluguel	4.850,00
13/05/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vlr ref receita de serviços	75.030,00
15/05/2024	1	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref serviços prestados	6.500,00
16/05/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	Vlr ref receita de vendas	22.418,33
25/05/2024	1	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref assessoria contábil	3.654,00
30/05/2024	1	3.01.01.01.03.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref devolução de vendas	396,20
30/05/2024	2	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	582,53
30/05/2024	3	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	2.688,60
30/05/2024	4	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	5.377,20
30/05/2024	5	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Serviços Prestados PF	20.900,00
30/05/2024	6	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref aluguel	3.000,00
30/05/2024	7	3.01.01.07.02.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref comissões	4.500,00
30/05/2024	8	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vlr ref CMV	7.800,00
30/05/2024	9	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref compras de mercadorias	3.000,00
30/05/2024	10	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref fornecedores	5.000,00
								Totais do mês de Maio:	**165.696,86**
05/06/2024	1	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref Aluguel	4.850,00
05/06/2024	2	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref Aluguel	4.850,00
14/06/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vlr ref receita de serviços	41.233,00
15/06/2024	1	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref serviços prestados	6.500,00

Livro Diário 2024 Nº. 1

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 Fortes Contábil 8.20.0
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: AVENIDA UNIVERSITARIA, Complemento: SALA 1218 EDIF DIAMO, N.º: 750,
Bairro: FATIMA, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64049494, Telefone: (86) 88398212

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
15/06/2024	2	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref serviços prestados	6.500,00
21/06/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	Vlr ref receita de vendas	13.634,80
25/06/2024	1	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref assessoria contábil	3.654,00
25/06/2024	2	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref assessoria contábil	3.654,00
28/06/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	Vlr ref receita de vendas	5.476,86
30/06/2024	1	3.01.01.01.03.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref devolução de vendas	396,20
30/06/2024	2	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	582,53
30/06/2024	3	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	2.688,60
30/06/2024	4	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	6.377,20
30/06/2024	5	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Serviços Prestados PF	17.900,00
30/06/2024	6	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref aluguel	3.000,00
30/06/2024	7	3.01.01.07.02.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref comissões	3.600,00
30/06/2024	8	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vlr ref CMV	7.800,00
30/06/2024	9	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref fornecedores	4.900,00
								Totais do mês de Junho:	**137.597,19**
02/07/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vlr ref receita de serviços	52.550,00
05/07/2024	1	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref Aluguel	4.850,00
15/07/2024	1	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref serviços prestados	65.000,00
25/07/2024	1	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref assessoria contábil	3.654,00
26/07/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	Vlr ref receita de vendas	22.030,24
30/07/2024	1	3.01.01.01.03.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref devolução de vendas	396,20
30/07/2024	2	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	582,53
30/07/2024	3	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	2.688,60
30/07/2024	4	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	6.377,20
30/07/2024	5	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Serviços Prestados PF	17.900,00
30/07/2024	6	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref aluguel	3.000,00
30/07/2024	7	3.01.01.07.02.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref comissões	3.600,00
30/07/2024	8	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vlr ref CMV	7.800,00
30/07/2024	9	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref fornecedores	4.900,00
								Totais do mês de Julho:	**195.328,77**
05/08/2024	1	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref Aluguel	4.850,00
09/08/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vlr ref receita de serviços	86.310,00
15/08/2024	1	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref serviços prestados	65.000,00
25/08/2024	1	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref assessoria contábil	3.654,00
30/08/2024	1	3.01.01.01.03.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref devolução de vendas	396,20
30/08/2024	2	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	582,53
30/08/2024	3	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	2.688,60
30/08/2024	4	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	6.377,20

Livro Diário 2024 Nº. 1

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 Fortes Contábil 8.20.0
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: AVENIDA UNIVERSITARIA, Complemento: SALA 1218 EDIF DIAMO, N.º: 750,
Bairro: FATIMA, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64049494, Telefone: (86) 88398212

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/08/2024	5	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Serviços Prestados PF	17.900,00
30/08/2024	6	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref aluguel	3.000,00
30/08/2024	7	3.01.01.07.02.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref comissões	3.600,00
30/08/2024	8	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vlr ref CMV	7.800,00
30/08/2024	9	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref fornecedores	4.900,00
								Totais do mês de Agosto:	**207.058,53**
03/09/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	Vlr ref receita de vendas	21.959,44
05/09/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vlr ref receita de serviços	94.314,00
05/09/2024	2	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref Aluguel	4.850,00
15/09/2024	1	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref serviços prestados	65.000,00
25/09/2024	1	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref assessoria contábil	3.654,00
30/09/2024	1	3.01.01.01.03.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref devolução de vendas	396,20
30/09/2024	2	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	582,53
30/09/2024	3	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	2.688,60
30/09/2024	4	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	6.377,20
30/09/2024	5	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Serviços Prestados PF	17.900,00
30/09/2024	6	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref aluguel	3.000,00
30/09/2024	7	3.01.01.07.02.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref comissões	3.600,00
30/09/2024	8	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vlr ref CMV	7.800,00
30/09/2024	9	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref fornecedores	4.900,00
								Totais do mês de Setembro:	**237.021,97**
03/10/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	Vlr ref receita de vendas	22.797,55
05/10/2024	1	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref Aluguel	4.850,00
11/10/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vlr ref receita de serviços	60.740,00
15/10/2024	1	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref serviços prestados	65.000,00
25/10/2024	1	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref assessoria contábil	3.654,00
30/10/2024	1	3.01.01.01.03.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref devolução de vendas	396,20
30/10/2024	2	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	582,53
30/10/2024	3	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	2.688,60
30/10/2024	4	3.01.01.07.03.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	6.377,20
30/10/2024	5	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Serviços Prestados PF	17.900,00
30/10/2024	6	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref aluguel	3.000,00
30/10/2024	7	3.01.01.07.02.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref comissões	3.600,00
30/10/2024	8	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vlr ref CMV	7.800,00
30/10/2024	9	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref fornecedores	8.907,00
								Totais do mês de Outubro:	**208.293,08**
05/11/2024	1	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref Aluguel	4.850,00
06/11/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	Vlr ref receita de vendas	22.041,58
15/11/2024	1	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref serviços prestados	65.000,00
21/11/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vlr ref receita de serviços	2.629,75
25/11/2024	1	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref assessoria contábil	3.654,00

Livro Diário 2024 Nº. 1

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 Fortes Contábil 8.20.0
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: AVENIDA UNIVERSITARIA, Complemento: SALA 1218 EDIF DIAMO, N.º: 750,
Bairro: FATIMA, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64049494, Telefone: (86) 88398212

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/11/2024	1	3.01.01.01.03.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref devolução de vendas	396,20
30/11/2024	2	3.01.01.07.03.0011	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	8.377,20
30/11/2024	3	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Serviços Prestados PF	17.900,00
30/11/2024	5	3.01.01.07.02.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref comissões	3.600,00
30/11/2024	6	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vlr ref CMV	7.800,00
30/11/2024	7	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref fornecedores	8.907,00
								Totais do mês de Novembro:	**145.155,73**
05/12/2024	1	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref Aluguel	4.850,00
06/12/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vlr ref receita de serviços	49.000,00
11/12/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vlr ref receita de serviços	42.629,75
15/12/2024	1	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref serviços prestados	65.000,00
16/12/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vlr ref receita de serviços	57.893,88
17/12/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	Vlr ref receita de vendas	19.443,74
25/12/2024	1	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref assessoria contábil	3.654,00
30/12/2024	1	3.01.01.01.03.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref devolução de vendas	396,20
30/12/2024	2	3.01.01.07.03.0011	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vlr ref Simples Nacional	15.760,00
30/12/2024	3	3.01.01.07.01.0008	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref Serviços Prestados PF	17.900,00
30/12/2024	4	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref aluguel	3.000,00
30/12/2024	5	3.01.01.07.02.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref comissões	3.600,00
30/12/2024	6	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vlr ref CMV	7.800,00
30/12/2024	7	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref compras de mercadorias	4.000,00
30/12/2024	8	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref fornecedores	8.907,00
31/12/2024	2	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vlr ref transferencia de saldo	504.497,83
31/12/2024	3	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	Vlr ref fornecedoress diversos	69.458,00
31/12/2024	5	3.01.01.01.01.0005	0001	001				Vr.encerramento do exercício	257.607,57
31/12/2024	5	3.01.01.01.01.0006	0001	001				Vr.encerramento do exercício	1.047.191,48
31/12/2024	5	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	2.688,60
31/12/2024	5	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	91.200,00
31/12/2024	5	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	582,53
31/12/2024	5	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	2.688,60
31/12/2024	5	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	3.271,13
31/12/2024	5	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	5.844,20
31/12/2024	5	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	43.848,00
31/12/2024	5	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	56.037,02
31/12/2024	5	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	95.500,00
31/12/2024	5	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	51.282,53

Livro Diário 2024 Nº. 1

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 Fortes Contábil 8.20.0
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: AVENIDA UNIVERSITARIA, Complemento: SALA 1218 EDIF DIAMO, N.º: 750,
Bairro: FATIMA, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64049494, Telefone: (86) 88398212

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/12/2024	5	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	846.300,00
31/12/2024	5	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	105.556,44
31/12/2024	5				2.07.07.01.01.0001	0001	001	Vr.encerramento do exercício	56.037,02
31/12/2024	5				3.01.01.01.03.0001	0001	001	Vr.encerramento do exercício	5.844,20
31/12/2024	5				3.01.01.03.03.0001	0001	001	Vr.encerramento do exercício	95.500,00
31/12/2024	5				3.01.01.07.01.0008	0001	001	Vr.encerramento do exercício	846.300,00
31/12/2024	5				3.01.01.07.01.0024	0001	001	Vr.encerramento do exercício	91.200,00
31/12/2024	5				3.01.01.07.01.0068	0001	001	Vr.encerramento do exercício	43.848,00
31/12/2024	5				3.01.01.07.01.0073	0001	001	Vr.encerramento do exercício	2.688,60
31/12/2024	5				3.01.01.07.02.0001	0001	001	Vr.encerramento do exercício	51.282,53
31/12/2024	5				3.01.01.07.02.0002	0001	001	Vr.encerramento do exercício	3.271,13
31/12/2024	5				3.01.01.07.02.0006	0001	001	Vr.encerramento do exercício	582,53
31/12/2024	5				3.01.01.07.02.0016	0001	001	Vr.encerramento do exercício	2.688,60
31/12/2024	5				3.01.01.07.03.0011	0001	001	Vr.encerramento do exercício	105.556,44
31/12/2024	5				6.01	0001	001	Vr.encerramento do exercício	257.607,57
31/12/2024	5				6.01	0001	001	Vr.encerramento do exercício	1.047.191,48
								Totais do mês de Dezembro:	**3.487.388,50**

Balanço Patrimonial

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA
ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33
Fortes Contábil 8.20.0
Endereço: AVENIDA UNIVERSITARIA, Complemento: SALA 1218 EDIF DIAMO, N.º: 750,
Bairro: FATIMA, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64049494, Telefone: (86) 88398212
NIRE: 22200457347 - Data: 08/02/2017

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	105.812,82 D
1.01	Ativo Circulante	105.812,82 D
1.01.01	Disponibilidades	93.753,22 D
1.01.01.02	Bancos	93.753,22 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	93.753,22 D
1.01.01.02.01.0001	SANTANDER CC	93.753,22 D
1.01.15	Estoques	12.059,60 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	12.059,60 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	12.059,60 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	12.059,60 D
Total Ativo		105.812,82 D

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R$ 105.812,82 (Cento e Cinco Mil Oitocentos e Doze Reais e Oitenta e Dois Centavos) .
Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 003.892.593-14

SAMARA RODRIGUES ALCANTARA
CONTADORA
CPF 038.153.593-25
CRC PI 012684

Balanço Patrimonial

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33
Endereço: AVENIDA UNIVERSITARIA, Complemento: SALA 1218 EDIF DIAMO, N.º: 750,
Bairro: FATIMA, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64049494, Telefone: (86) 88398212
NIRE: 22200457347 - Data: 08/02/2017

ADMIN
Fortes Contábil 8.20.0

Conta	Descrição	31/12/2024
2	*** Passivo ***	1.944.740,12 C
2.01	Passivo Circulante	49.775,80 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	49.775,80 C
2.01.01.01	Fornecedores	25.638,60 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	25.638,60 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	25.638,60 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	24.137,20 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	24.137,20 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	24.137,20 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.894.964,32 C
2.07.01	Capital Realizado	200.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	200.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	1.694.964,32 C
2.07.07.01	Outras Contas	1.694.964,32 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.694.964,32 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	1.694.964,32 C
Total Passivo		1.944.740,12 C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R$ 105.812,82 (Cento e Cinco Mil Oitocentos e Doze Reais e Oitenta e Dois Centavos) .
Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 003.892.593-14

SAMARA RODRIGUES ALCANTARA
CONTADORA
CPF 038.153.593-25
CRC PI 012684

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA — ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 — Fortes Contábil 8.20.0
NIRE: 22200457347 - Data: 08/02/2017
Endereço: AVENIDA UNIVERSITARIA, Complemento: SALA 1218 EDIF DIAMO, N.º: 750,
Bairro: FATIMA, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64049494, Telefone: (86) 88398212
Estabelecimentos: 0001 - E B A CARVALHO; Centros de Resultado: 001 - Geral

	Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+)	010	Receita Bruta Operacional	1.304.799,05
	010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.304.799,05
	010.01.01	Vendas de Produtos	0,00
	010.01.01.01	Faturamento de Produtos	0,00
	010.01.01.02	(-)IPI Faturado	0,00
	010.01.02	Vendas de Mercadorias	257.607,57
	010.01.03	Vendas de Serviços	1.047.191,48
	010.01.04	Exportação de Mercadorias e Produtos	0,00
	010.01.05	Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00
	010.01.06	Locação de Bens Móveis e Imóveis	0,00
	010.01.07	Exportação de Serviços	0,00
	010.01.08	Outras Receitas	0,00
(-)	020	Deduções da Receita	5.844,20
	020.01	Impostos Faturados	0,00
	020.01.01	ICMS	0,00
	020.01.02	ISS	0,00
	020.01.03	COFINS	0,00
	020.01.04	PIS	0,00
	020.01.05	Simples	0,00
	020.01.06	Demais Impostos e Contrib. Incidentes	0,00
	020.02	Outras Deduções	5.844,20
	020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	5.844,20
(=)	030	Receita Líquida	1.298.954,85
(-)	040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	95.500,00
	040.01	Custo dos Produtos Vendidos	0,00
	040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	95.500,00
	040.03	Custo dos Serviços Prestados	0,00
	040.04	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00
(=)	060	Lucro Bruto	1.203.454,85
(-)	070	Despesas Operacionais	1.147.417,83
	070.01	Despesas Administrativas	984.036,60
	070.02	Despesas com Vendas	57.824,79
	070.03	Despesas Tributárias	105.556,44
	070.04	Resultado Financeiro	0,00
	070.04.01	Receitas Financeiras	0,00
	070.04.02	Despesas Financeiras	0,00
	070.05	Outras Receitas	0,00
	070.06	Outras Despesas	0,00
(-)	080	Outras Receitas e Outras Despesas	0,00
	080.01	Outras Receitas	0,00
	080.02	Outras Despesas	0,00
(=)	110	Res. Antes das Participações e Contrib.	56.037,02
(-)	120	Participações e Contribuições	0,00
	120.01	Participações de Empregados	0,00
	120.01.01	Participações de Empregados	0,00

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 003.892.593-14

SAMARA RODRIGUES ALCANTARA
CONTADORA
CPF 038.153.593-25
CRC PI 012684

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 Fortes Contábil 8.20.0
NIRE: 22200457347 - Data: 08/02/2017
Endereço: AVENIDA UNIVERSITARIA, Complemento: SALA 1218 EDIF DIAMO, N.º: 750,
Bairro: FATIMA, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64049494, Telefone: (86) 88398212
Estabelecimentos: 0001 - E B A CARVALHO; Centros de Resultado: 001 - Geral

	Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
	120.01.02	Contrib. Assist. ou Previd. de Empregado	0,00
	120.01.03	Outras Participações de Empregados	0,00
	120.02	Outras Participações	0,00
	120.02.01	Administradores e Partes Beneficiárias	0,00
	120.02.02	Debêntures	0,00
	120.02.03	Outras	0,00
(=)	150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	56.037,02
(-)	160	Contribuição Social Sobre o Lucro	0,00
(-)	170	Imposto de Renda	0,00
(=)	200	Resultado Líquido do Exercicio	56.037,02

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 003.892.593-14

SAMARA RODRIGUES ALCANTARA
CONTADORA
CPF 038.153.593-25
CRC PI 012684

Plano de Contas (Livro Diário 2024 Nº. 1)

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA ADMIN

Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 Fortes Contábil 8.20.0

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
1.01	Ativo Circulante			X		Devedora
1.01.01	Disponibilidades			X		Devedora
1.01.01.01	Numerários em Espécie			X		Devedora
1.01.01.01.01	Caixa Geral			X		Devedora
1.01.01.01.01.0001-5	Caixa	1	X	X		Devedora
1.01.01.02	Bancos			X		Devedora
1.01.01.02.01	Contas Correntes			X		Devedora
1.01.01.02.01.0001-8	SANTANDER CC	358	X	X		Devedora
1.01.01.03	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação			X		Devedora
1.01.01.07	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno			X		Devedora
1.01.01.07.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo			X		Devedora
1.01.01.11	Outras			X		Devedora
1.01.03	Clientes			X		Devedora
1.01.03.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.01.01.0001-1	Clientes Diversos	2	X	X		Devedora
1.01.03.02	Clientes Internacionais			X		Devedora
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.02.01.0001-4	Clientes Diversos	3	X	X		Devedora
1.01.05	Créditos			X		Devedora
1.01.05.01	Créditos com Terceiros			X		Devedora
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores			X		Devedora
1.01.05.01.01.0001-8	Fornecedores Diversos	4	X	X		Devedora
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários			X		Devedora
1.01.05.01.03.0001-7	Adiantamento de Salários	5	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0002-5	Adiantamento de Férias	6	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0004-1	Empréstimos a Funcionários	8	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0005-0	Vale Transporte	9	X	X		Devedora
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.05.0001-6	ICMS a Recuperar	10	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0002-4	IPI a Recuperar	11	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0003-2	IRRF a Recuperar	12	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0004-0	IRPJ - Estimativa	13	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0005-9	CSLL - Estimativa	14	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0006-7	IRPJ a Recuperar	15	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0007-5	CSLL a Recuperar	16	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0008-3	PIS a Recuperar	17	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0009-1	COFINS a Recuperar	18	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0010-5	ISS a Recuperar	19	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0011-3	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa	20	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0012-1	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais	21	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X	X		Devedora
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.07.0001-5	Salário Família	23	X	X		Devedora
1.01.05.01.07.0002-3	Salário Maternidade	24	X	X		Devedora
1.01.05.01.09	Outras			X		Devedora
1.01.15	Estoques			X		Devedora
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios			X		Devedora
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias			X		Devedora
1.01.15.01.01.0001-5	Mercadorias Para Revenda	25	X	X		Devedora
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais			X		Devedora
1.01.15.01.02.0001-0	Matérias Primas	26	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0002-8	Materiais Secundários	27	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0003-6	Materiais de Embalagem	28	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0004-4	Combustíveis	29	X	X		Devedora

Plano de Contas (Livro Diário 2024 Nº. 1)

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 Fortes Contábil 8.20.0

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.15.01.03	Estoques de Produtos em Elaboração			X		Devedora
1.01.15.01.03.0001-4	Produtos em Elaboração	30	X	X		Devedora
1.01.15.01.04	Estoques de Produtos Acabados			X		Devedora
1.01.15.01.04.0001-9	Produtos Acabados	31	X	X		Devedora
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento			X		Devedora
1.01.15.01.05.0001-3	Serviços em Andamento	32	X	X		Devedora
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado			X		Devedora
1.01.15.01.19.0001-5	Materiais Diversos	33	X	X		Devedora
1.01.15.02	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.00	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.01	Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Venda			X		Devedora
1.01.15.05	Estoques em Poder de Terceiros			X		Devedora
1.01.15.09	Outras			X		Devedora
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.01.17.01.01.0001-1	Prêmios de Seguros a Apropriar	34	X	X		Devedora
1.01.17.01.01.0002-0	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	35	X	X		Devedora
1.01.17.01.02	Outras Contas			X		Devedora
1.01.21	Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01.0001-0	(-) Duplicatas Descontadas	36	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0003-6	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	37	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0005-2	(-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado	38	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0007-9	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	39	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0009-5	(-) Outras Contas Retificadoras	40	X	X		Credora
1.07	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01	Clientes			X		Devedora
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.07.00.01.01.0001-5	Clientes Diversos	41	X	X		Devedora
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Devedora
1.07.00.05	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.07.00.07	Depósitos Judiciais			X		Devedora
1.07.00.09	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.07.00.09.01	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa			X		Devedora
1.07.00.09.02	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais			X		Devedora
1.07.00.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.07.00.17.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.07.00.17.01.0001-3	Prêmios de Seguros a Apropriar	42	X	X		Devedora
1.07.00.17.01.0002-1	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	43	X	X		Devedora
1.07.00.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.00.21	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01.0001-9	(-) Duplicatas Descontadas	44	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0002-7	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	45	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0003-5	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	46	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0004-3	(-) Outras Contas Retificadoras	47	X	X		Credora
1.07.01	Investimentos			X		Devedora
1.07.01.01	Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas			X		Devedora
1.07.01.02	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais			X		Devedora
1.07.01.03	Outros Investimentos			X		Devedora
1.07.01.04	Ágios em Investimentos			X		Devedora
1.07.01.05	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.06	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.01.20	(-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimentos			X		Credora

Plano de Contas (Livro Diário 2024 Nº. 1)

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA ADMIN

Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 Fortes Contábil 8.20.0

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.01.21	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.04	Imobilizado			X		Devedora
1.07.04.01	Bens em Operação			X		Devedora
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0002-6	Edifícios e Construções	49	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veículos	51	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0006-9	Equipamentos de Processamento de Dados	53	X	X		Devedora
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.02.0001-2	Embarcações	54	X	X		Devedora
1.07.04.01.02.0002-0	Aeronaves	55	X	X		Devedora
1.07.04.03	Recursos Minerais			X		Devedora
1.07.04.05	Florestamento e Reflorestamento			X		Devedora
1.07.04.07	Direitos Contratuais de Exploração de Florestas			X		Devedora
1.07.04.10	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.11	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento			X		Devedora
1.07.04.15	Bens Arrendados			X		Devedora
1.07.04.19	Outras Imobilizações			X		Devedora
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão			X		Credora
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Credora
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviços			X		Credora
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.05	Intangível			X		Devedora
1.07.05.01	Concessões			X		Devedora
1.07.05.03	Marcas e Patentes			X		Devedora
1.07.05.05	Direitos Autorais			X		Devedora
1.07.05.07	Fundo de Comércio			X		Devedora
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador			X		Devedora
1.07.05.11	Franquias			X		Devedora
1.07.05.13	Desenvolvimento de Produtos			X		Devedora
1.07.05.15	Outras			X		Devedora
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível			X		Credora
1.07.05.21	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível			X		Credora
1.07.07	Diferido			X		Devedora
1.07.07.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais			X		Devedora
1.07.07.02	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas			X		Devedora
1.07.07.03	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis			X		Devedora
1.07.07.04	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.05	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.06	(-) Amortização do Diferido			X		Credora
2	*** Passivo ***			X		Credora
2.01	Passivo Circulante			X		Credora
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo			X		Credora
2.01.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos	56	X	X		Credora
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher	57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher	59	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0004-0	Mensalidade Sindical a Recolher	60	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher	61	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Confederativa a Recolher	62	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X		Credora

Plano de Contas (Livro Diário 2024 Nº. 1)

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 Fortes Contábil 8.20.0

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0012-0	Pensão Alimentícia a Pagar	65	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X		Credora
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPI a Recolher	70	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher	71	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher	72	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher	73	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher	77	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simples a Recolher	78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Outros Impostos e Taxas a Recolher	81	X	X		Credora
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional			X		Credora
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Nacional			X		Credora
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros			X		Credora
2.01.01.07.04	Financiamentos a Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais			X		Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos	82	X	X		Credora
2.01.01.11	Debêntures			X		Credora
2.01.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações			X		Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar	83	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar	84	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar	85	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Consumo Água a Pagar	86	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar	87	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0006-9	Condomínio a Pagar	88	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar	89	X	X		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.01.01.21	Provisões			X		Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	90	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	91	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	92	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	93	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	94	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	95	X	X		Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados			X		Credora
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar			X		Credora
2.03	Passivo não Circulante			X		Credora
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo			X		Credora
2.03.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	96	X	X		Credora
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora

Plano de Contas (Livro Diário 2024 Nº. 1)

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 Fortes Contábil 8.20.0

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	97	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0002-5	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	98	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	99	X	X		Credora
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Naciona			X		Credora
2.03.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Nacional			X		Credora
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros			X		Credora
2.03.01.07.04	Financiamentos a Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exterio			X		Credora
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais			X		Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	100	X	X		Credora
2.03.01.11	Debêntures			X		Credora
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores			X		Credora
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Credora
2.03.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.03.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.03.01.21	Provisões			X		Credora
2.03.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.03.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.03.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.03.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.03.02	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas			X		Devedora
2.07	Patrimônio Líquido			X		Credora
2.07.01	Capital Realizado			X		Credora
2.07.01.01	Capital Social			X		Credora
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País			X		Credora
2.07.01.01.01.0001-8	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	101	X	X		Credora
2.07.01.01.01.0002-6	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	102	X	X		Devedora
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior			X		Credora
2.07.01.01.02.0001-2	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior	103	X	X		Credora
2.07.01.01.02.0002-0	(-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior	104	X	X		Devedora
2.07.04	Reservas			X		Credora
2.07.04.01	Reservas			X		Credora
2.07.04.01.01	Reservas de Capital			X		Credora
2.07.04.01.01.0001-2	Ágio na Subscrição de Ações	105	X	X		Credora
2.07.04.01.01.0002-0	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	106	X	X		Credora
2.07.04.01.02	Reservas de Reavaliação			X		Credora
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros			X		Credora
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Legal	107	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária	108	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências	109	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Investim	110	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar	111	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0006-2	Prêmio na Emissão de Debêntures	112	X	X		Credora
2.07.04.01.04	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)			X		Credora
2.07.04.01.05	Outras Reservas			X		Credora
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Credora
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Devedora
2.07.07	Outras Contas			X		-
2.07.07.01	Outras Contas			X		-

Plano de Contas (Livro Diário 2024 Nº. 1)

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 Fortes Contábil 8.20.0

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados			X		Credora
2.07.07.01.01.0001-7	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	113	X	X		Credora
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados			X		Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuízos Acumulados	114	X	X		Devedora
2.07.07.01.03	(-) Ações em Tesouraria			X		Devedora
2.07.07.01.04	Outras			X		-
3	Resultado Líquido do Período					-
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL					-
3.01.01	Resultado Operacional					-
3.01.01.01	Receita Líquida					Credora
3.01.01.01.01	Receita Bruta					Credora
3.01.01.01.01.0001-4	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	115	X			Credora
3.01.01.01.01.0002-2	Rec. de Vendas de Merc e Prod Com Export c/ Fim Espec E	116	X			Credora
3.01.01.01.01.0003-0	Receita de Exportação de Serviços	117	X			Credora
3.01.01.01.01.0004-9	Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Própri	118	X			Credora
3.01.01.01.01.0005-7	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	119	X			Credora
3.01.01.01.01.0006-5	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	120	X			Credora
3.01.01.01.01.0007-3	Receita das Unidades Imobiliárias Vendidas	121	X			Credora
3.01.01.01.01.0008-1	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	122	X			Credora
3.01.01.01.01.0018-9	(-) IPI	123	X			Devedora
3.01.01.01.01.0019-7	Outras	124	X			Credora
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta					Devedora
3.01.01.01.03.0001-3	Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondiciona	125	X			Devedora
3.01.01.01.03.0002-1	ICMS	126	X			Devedora
3.01.01.01.03.0003-0	COFINS	127	X			Devedora
3.01.01.01.03.0004-8	PIS/PASEP	128	X			Devedora
3.01.01.01.03.0005-6	ISS	129	X			Devedora
3.01.01.01.03.0006-4	Demais Impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Serviços	130	X			Devedora
3.01.01.01.03.0007-2	Simples	131	X			Devedora
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01.0001-0	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	132	X			Devedora
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos					Devedora
3.01.01.03.02.0001-4	Consumo de Insumos	133	X			Devedora
3.01.01.03.02.0002-2	Remuneração a Dirigentes de Ligados à Produção	134	X			Devedora
3.01.01.03.02.0003-0	Planos de Poupança e Investim. de Empregados Lig. à Pro	135	X			Devedora
3.01.01.03.02.0004-9	Fundo Aposent. Progr. Individ. de Empregados Lig. à Produ	136	X			Devedora
3.01.01.03.02.0005-7	Plano de Previd. Privada de Empregados Ligados à Produç	137	X			Devedora
3.01.01.03.02.0006-5	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	138	X			Devedora
3.01.01.03.02.0007-3	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatíc	139	X			Devedora
3.01.01.03.02.0008-1	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	140	X			Devedora
3.01.01.03.02.0009-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	141	X			Devedora
3.01.01.03.02.0010-3	Locação de Mão-de-Obra	142	X			Devedora
3.01.01.03.02.0011-1	INSS - Previdência Social	143	X			Devedora
3.01.01.03.02.0012-0	FGTS	144	X			Devedora
3.01.01.03.02.0013-8	Encargos Sociais - Outros	145	X			Devedora
3.01.01.03.02.0014-6	Alimentação do Trabalhador	146	X			Devedora
3.01.01.03.02.0015-4	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	147	X			Devedora
3.01.01.03.02.0016-2	Arrendamento Mercantil	148	X			Devedora
3.01.01.03.02.0017-0	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	149	X			Devedora
3.01.01.03.02.0018-9	Constituição de Provisões	150	X			Devedora
3.01.01.03.02.0021-9	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	151	X			Devedora
3.01.01.03.02.0022-7	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	152	X			Devedora
3.01.01.03.02.0023-5	Outros Custos	153	X			Devedora
3.01.01.03.02.0040-5	Ordenados, Salários e Gratificações	154	X			Devedora
3.01.01.03.02.0041-3	Férias	155	X			Devedora
3.01.01.03.02.0042-1	Décimo Terceiro Salário	156	X			Devedora
3.01.01.03.02.0043-0	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	157	X			Devedora

Plano de Contas (Livro Diário 2024 Nº. 1)

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 Fortes Contábil 8.20.0

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.02.0044-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empre	158	X			Devedora
3.01.01.03.02.0045-6	Vale Transporte	159	X			Devedora
3.01.01.03.02.0046-4	Estagiários	160	X			Devedora
3.01.01.03.02.0047-2	Bolsa de Estudo	161	X			Devedora
3.01.01.03.02.0048-0	Fardamento	162	X			Devedora
3.01.01.03.02.0049-9	Pró-labores	163	X			Devedora
3.01.01.03.02.0050-2	Despesas com Treinamento de Pessoal	164	X			Devedora
3.01.01.03.02.0051-0	Indenizações Trabalhistas	165	X			Devedora
3.01.01.03.02.0052-9	Aluguéis	166	X			Devedora
3.01.01.03.02.0053-7	Energia Elétrica	167	X			Devedora
3.01.01.03.02.0054-5	Seguros Diversos	168	X			Devedora
3.01.01.03.02.0056-1	Condomínios	169	X			Devedora
3.01.01.03.02.0057-0	Aluguél de Equipamentos	170	X			Devedora
3.01.01.03.02.0060-0	Fretes	171	X			Devedora
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas					Devedora
3.01.01.03.03.0001-9	Custo das Mercadorias Revendidas	172	X			Devedora
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05.0001-8	Custo dos Serviços Vendidos	173	X			Devedora
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos					Devedora
3.01.01.03.06.0001-2	Material Aplicado na Produção de Serviços	174	X			Devedora
3.01.01.03.06.0002-0	Remuneração a Dirigentes ligados à Produção de Serviços	175	X			Devedora
3.01.01.03.06.0003-9	Planos de Poup. e Invest. Empregados Lig. Prod. de Serviç	176	X			Devedora
3.01.01.03.06.0004-7	Fundo Aposent. Prog. Individ. Empregados Lig. Prod. Servi	177	X			Devedora
3.01.01.03.06.0005-5	Plano de Previd. Privada Empregados Lig. Prod. de Serviçc	178	X			Devedora
3.01.01.03.06.0006-3	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviços	179	X			Devedora
3.01.01.03.06.0007-1	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatíc	180	X			Devedora
3.01.01.03.06.0008-0	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	181	X			Devedora
3.01.01.03.06.0009-8	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	182	X			Devedora
3.01.01.03.06.0010-1	Locação de Mão-de-Obra	183	X			Devedora
3.01.01.03.06.0011-0	INSS - Previdência Social	184	X			Devedora
3.01.01.03.06.0012-8	FGTS	185	X			Devedora
3.01.01.03.06.0013-6	Encargos Sociais - Outros	186	X			Devedora
3.01.01.03.06.0014-4	Alimentação do Trabalhador	187	X			Devedora
3.01.01.03.06.0015-2	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Ser	188	X			Devedora
3.01.01.03.06.0016-0	Arrendamento Mercantil	189	X			Devedora
3.01.01.03.06.0017-9	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	190	X			Devedora
3.01.01.03.06.0018-7	Constituição de Provisões	191	X			Devedora
3.01.01.03.06.0021-7	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	192	X			Devedora
3.01.01.03.06.0022-5	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	193	X			Devedora
3.01.01.03.06.0023-3	Outros Custos	194	X			Devedora
3.01.01.03.06.0040-3	Ordenados, Salários e Gratificações	195	X			Devedora
3.01.01.03.06.0041-1	Férias	196	X			Devedora
3.01.01.03.06.0042-0	Décimo Terceiro Salário	197	X			Devedora
3.01.01.03.06.0043-8	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviços	198	X			Devedora
3.01.01.03.06.0044-6	Plano de Saúde	199	X			Devedora
3.01.01.03.06.0045-4	Vale Transporte	200	X			Devedora
3.01.01.03.06.0046-2	Estagiários	201	X			Devedora
3.01.01.03.06.0047-0	Indenizações Trabalhistas		X			Devedora
3.01.01.03.07	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas					Devedora
3.01.01.03.07.0001-7	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	202	X			Devedora
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais					Credora
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras					Credora
3.01.01.05.01.0001-5	Variações Cambiais Ativas	203	X			Credora
3.01.01.05.01.0002-3	Ganhos Auferidos no Mercde Renda Variável, exceto Day-T	204	X			Credora
3.01.01.05.01.0003-1	Ganhos em Operações Day-Trade	205	X			Credora
3.01.01.05.01.0004-0	Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	206	X			Credora
3.01.01.05.01.0005-8	Outras Receitas Financeiras	207	X			Credora
3.01.01.05.01.0006-6	Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos	208	X			Credora

Plano de Contas (Livro Diário 2024 Nº. 1)

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA ADMIN

Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 Fortes Contábil 8.20.0

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.05.01.0007-4	Rendimentos Aplicações Financeiras	209	X			Credora
3.01.01.05.02	Outras Receitas					Credora
3.01.01.05.02.0001-0	Ganhos na Alienação de Partic não Integr do At Permanent	210	X			Credora
3.01.01.05.02.0002-8	Resultados Positivos em Participações Societárias	211	X			Credora
3.01.01.05.02.0003-6	Amort De Deságio Aquisições Invest Avaliados pelo Patrim	212	X			Credora
3.01.01.05.02.0004-4	Resultados Positivos em SCP	213	X			Credora
3.01.01.05.02.0005-2	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	214	X			Credora
3.01.01.05.02.0006-0	Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	215	X			Credora
3.01.01.05.02.0007-9	Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures	216	X			Credora
3.01.01.05.02.0008-7	Doações e Subvenções para Investimentos	217	X			Credora
3.01.01.05.02.0009-5	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	218	X			Credora
3.01.01.05.02.0010-9	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contabili	219	X			Credora
3.01.01.05.02.0011-7	Outras Receitas Operacionais	220	X			Credora
3.01.01.07	Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral					Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	221	X			Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregad	222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados	223	X			Devedora
3.01.01.07.01.0005-3	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empreg	224	X			Devedora
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados	225	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatíc	227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	228	X			Devedora
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	229	X			Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra	230	X			Devedora
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Previdência Social	231	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS	232	X			Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0015-0	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	234	X			Devedora
3.01.01.07.01.0016-9	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249/9	235	X			Devedora
3.01.01.07.01.0017-7	Doações a Entidades Civis	236	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Alimentação do Trabalhador	238	X			Devedora
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP	239	X			Devedora
3.01.01.07.01.0021-5	COFINS	240	X			Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	241	X			Devedora
3.01.01.07.01.0023-1	Arrendamento Mercantil	242	X			Devedora
3.01.01.07.01.0024-0	Aluguéis	243	X			Devedora
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Insta	244	X			Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag, Public e Patroc (Assoc Desp Mantenham Futeb Pro	245	X			Devedora
3.01.01.07.01.0028-2	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	246	X			Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas	247	X			Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização	248	X			Devedora
3.01.01.07.01.0031-2	Perdas em Operações de Crédito	249	X			Devedora
3.01.01.07.01.0032-0	Provisão para Perda de Estoque	250	X			Devedora
3.01.01.07.01.0033-9	Demais Provisões	251	X			Devedora
3.01.01.07.01.0034-7	Gratificações a Administradores	252	X			Devedora
3.01.01.07.01.0035-5	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	253	X			Devedora
3.01.01.07.01.0036-3	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	254	X			Devedora
3.01.01.07.01.0037-1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empre	255	X			Devedora
3.01.01.07.01.0038-0	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	256	X			Devedora
3.01.01.07.01.0039-8	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa	257	X			Devedora
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	258	X			Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Outras Despesas Operacionais	259	X			Devedora
3.01.01.07.01.0043-6	Férias	260	X			Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário	261	X			Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal	262	X			Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas	263	X			Devedora

Plano de Contas (Livro Diário 2024 Nº. 1)

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 Fortes Contábil 8.20.0

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0047-9	Estagiários	264	X			Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica	265	X			Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água	266	X			Devedora
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones	267	X			Devedora
3.01.01.07.01.0051-7	Vale Transporte	268	X			Devedora
3.01.01.07.01.0052-5	Fardamento	269	X			Devedora
3.01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal	270	X			Devedora
3.01.01.07.01.0055-0	Pró-labores	271	X			Devedora
3.01.01.07.01.0056-8	Seguros Diversos	272	X			Devedora
3.01.01.07.01.0057-6	Condomínio	273	X			Devedora
3.01.01.07.01.0058-4	Bolsa de Estudo	274	X			Devedora
3.01.01.07.01.0059-2	Despesas C/Festas e Comemorações	275	X			Devedora
3.01.01.07.01.0060-6	Correios e Malotes	276	X			Devedora
3.01.01.07.01.0061-4	Assessoria Jurídica	277	X			Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Softwares	278	X			Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Materiais de Consumo	279	X			Devedora
3.01.01.07.01.0064-9	Manut Conservação e Limpeza	280	X			Devedora
3.01.01.07.01.0065-7	Cópias e Encadernações	281	X			Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Materiais de Expediente	282	X			Devedora
3.01.01.07.01.0067-3	Taxas e Emolumentos	283	X			Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	284	X			Devedora
3.01.01.07.01.0069-0	Assinaturas de Jornais e Revistas	285	X			Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas Legais e Jurídicas	286	X			Devedora
3.01.01.07.01.0071-1	Despesas C/Cartório	287	X			Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	Internet	288	X			Devedora
3.01.01.07.01.0073-8	Fretes	289	X			Devedora
3.01.01.07.01.0074-6	Vigilância e Segurança Eletrônica		X			Devedora
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas					Devedora
3.01.01.07.02.0001-5	Comissões sobre Vendas	290	X			Devedora
3.01.01.07.02.0002-3	Despesa de Viagens	291	X			Devedora
3.01.01.07.02.0003-1	Publicidades e Propagandas	292	X			Devedora
3.01.01.07.02.0004-0	Devedores Duvidosos	293	X			Devedora
3.01.01.07.02.0005-8	Fretes sobre Vendas	294	X			Devedora
3.01.01.07.02.0006-6	Manutenção de Veículos	295	X			Devedora
3.01.01.07.02.0007-4	Outras Despesas com Vendas	296	X			Devedora
3.01.01.07.02.0008-2	Brindes	297	X			Devedora
3.01.01.07.02.0009-0	Ordenados e Salários	298	X			Devedora
3.01.01.07.02.0010-4	INSS - Previdência Social	299	X			Devedora
3.01.01.07.02.0011-2	FGTS	300	X			Devedora
3.01.01.07.02.0012-0	Décimo Terceiro Salário	301	X			Devedora
3.01.01.07.02.0013-9	Férias	302	X			Devedora
3.01.01.07.02.0014-7	Pró-labores	303	X			Devedora
3.01.01.07.02.0015-5	Vale Transporte	304	X			Devedora
3.01.01.07.02.0016-3	Outros Gastos com Pessoal	305	X			Devedora
3.01.01.07.02.0017-1	Benefícios Concedidos a Empregados	306	X			Devedora
3.01.01.07.02.0018-0	Bolsa de Estudo	307	X			Devedora
3.01.01.07.02.0019-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empre	308	X			Devedora
3.01.01.07.02.0020-1	Estagiários	309	X			Devedora
3.01.01.07.02.0021-0	Indenizações Trabalhistas	310	X			Devedora
3.01.01.07.02.0022-8	Fardamento	311	X			Devedora
3.01.01.07.02.0023-6	Despesas com Treinamento de Pessoal	312	X			Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos	313	X			Devedora
3.01.01.07.02.0026-0	Alimentação do Trabalhador	314	X			Devedora
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária	317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Aliquota	318	X			Devedora

Plano de Contas (Livro Diário 2024 Nº. 1)

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 Fortes Contábil 8.20.0

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas	319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	320	X			Devedora
3.01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento	321	X			Devedora
3.01.01.07.03.0008-7	IPTU	322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA	323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal	324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	325	X			Devedora
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras					Devedora
3.01.01.09.01.0001-6	Variações Cambiais Passivas	326	X			Devedora
3.01.01.09.01.0002-4	Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-Trad	327	X			Devedora
3.01.01.09.01.0003-2	Perdas em Operações Day-Trade	328	X			Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio	329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras	330	X			Devedora
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos	332	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	333	X			Devedora
3.01.01.09.01.0009-1	IOF	334	X			Devedora
3.01.01.09.02	Outras Despesas					Devedora
3.01.01.09.02.0001-0	Prej na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	335	X			Devedora
3.01.01.09.02.0002-9	Resultados Negativos em Participações Societárias	336	X			Devedora
3.01.01.09.02.0003-7	Amort de Ágio nas Aquis De Invest Avaliados pelo Pat Líqui	337	X			Devedora
3.01.01.09.02.0004-5	Resultados Negativos em SCP	338	X			Devedora
3.01.01.09.02.0005-3	Perdas em Operações Realizadas no Exterior	339	X			Devedora
3.01.01.09.02.0006-1	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	340	X			Devedora
3.01.01.09.02.0007-0	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contabili	341	X			Devedora
3.01.01.09.02.0008-8	Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangível	342	X			Devedora
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas					-
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais					-
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais					Credora
3.01.03.01.01.0001-0	Ganhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pat	343	X			Credora
3.01.03.01.01.0002-9	Outras Receitas Não Operacionais	344	X			Credora
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais					Devedora
3.01.03.01.02.0001-5	Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	345	X			Devedora
3.01.03.01.02.0002-3	Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pat	346	X			Devedora
3.01.03.01.02.0003-1	Outras Despesas Não Operacionais	347	X			Devedora
3.01.05	Participações					Devedora
3.01.05.01	Participações nos Lucros					Devedora
3.01.05.01.01	Participações de Empregados					Devedora
3.01.05.01.01.0001-7	Participações de Empregados	348	X			Devedora
3.01.05.01.01.0002-5	Contribuições para Assistência ou Previdência de Emprega	349	X			Devedora
3.01.05.01.01.0003-3	Outras Participações de Empregados	350	X			Devedora
3.01.05.01.03	Outras Participações					Devedora
3.01.05.01.03.0001-6	Participações de Administradores e Partes Beneficiárias	351	X			Devedora
3.01.05.01.03.0002-4	Participações de Debêntures	352	X			Devedora
3.01.05.01.03.0003-2	Outras	353	X			Devedora
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0001-0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	354	X			Devedora
3.02.01.01.01.0002-9	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	355	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01-7	Apuração do Exercício	356	X			-
6.02-5	Balanço de Abertura	357	X			-

Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário 2024 Nº. 1)

Licenciado para: SAMARA RODRIGUES ALCANTARA ADMIN
Empresa: E. B. A. CARVALHO LTDA - CNPJ: 27.057.539/0001-33 Fortes Contábil 8.20.0
Mês/Ano: 12/2024
Endereço: AVENIDA UNIVERSITARIA, Complemento: SALA 1218 EDIF DIAMO, N.º: 750,
Bairro: FATIMA, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64049494, Telefone: (86) 88398212

Código	Nome	Expressão	
	Valores		**Resultado**
GA	Giro do Ativo	d030/c1	
	1.298.954,85 / 105.812,82		12,28
	Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	105.812,82 / 49.775,80		2,13
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(c101+c10700)/(c201+c203)	
	(105.812,82 + 0,00)/(49.775,80 + 0,00)		2,13
	A liquidez geral é um indicador financeiro que avalia a capacidade de uma empresa de honrar suas dívidas de longo prazo. Um valor superior a 1,0 indica uma boa capacidade de pagamento de dívidas de longo prazo.		
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201	
	93.753,22 / 49.775,80		1,88
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100	
	(56.037,02 / 1.298.954,85)*100		4,31
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	(56.037,02 / 105.812,82)*100		52,96
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
SG	Solvencia Geral	c1/c201	
	105.812,82 / 49.775,80		2,13
	O SG é um indicador que demonstra a capacidade da empresa de pagar suas dívidas com os seus ativos. Um valor superior a 1 indica que a empresa tem mais ativos do que passivos, o que é um sinal de saúde financeira.		

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 003.892.593-14

SAMARA RODRIGUES ALCANTARA
CONTADORA
CPF 038.153.593-25
CRC PI 012684

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 23, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa E. B. A. CARVALHO LTDA.

Teresina, 31/12/2024

_____	_____
ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO	SAMARA RODRIGUES ALCANTARA
Administrador, Sócio	PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 003.892.593-14	CRC/PI 012684

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E. B. A. CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00389259314	ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO
03815359325	SAMARA RODRIGUES ALCANTARA

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2026 11:24 SOB Nº 20260134872.
PROTOCOLO: 260134872 DE 14/02/2026. NIRE: 22200457347.
E. B. A. CARVALHO LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 16/02/2026
piauidigital.pi.gov.br

CNPJ: 27.057.539/0001-33

Avenida Universitária, 750, sala 1218, edificio diamond center, Fátima, Teresina – PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.01/CLHO-00002

PE Nº 006/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

A empresa E. B. A. CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.057.539/0001-33, com sede na Avenida Universitária, 750, sala 1218, edificio diamond center, Fátima, Teresina-PI, declara:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

(em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa;

l) que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021.

Teresina - PI, 16 de Fevereiro de 2026

ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO:00389259314

Assinado de forma digital por ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO:00389259314
Dados: 2026.02.16 17:20:44 -03'00'

E. B. A. CARVALHO LTDA

Esdras Barbosa Alencar de Carvalho

CPF: 003.892.593-14

Sócio Administrador

EMPORIO INDUSTRIAL E COMERCIO DE PESCADOS LTDA
CNPJ: 23.529.761/0001-30
Loteamento Taboca do Pau Ferrado, sn, Bairro Zona Rural, Teresina-PI, CEP 64090-990

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que E. B. A. CARVALHO LTDA, empresa estabelecida na cidade de Teresina, Estado do Piauí, sediada na Avenida Universitária, Nº 750, Salar 1218, Edificio Diamond Center, Bairro Fatima, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob nº 27.057.539/0001-33, forneceu peixes.

Objeto do Fornecimento:

1. PEIXE RESFRIADO

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Teresina, 16 de fevereiro de 2026

EMPORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA:23529761000130

Assinado de forma digital por EMPORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA:23529761000130
Dados: 2026.02.17 08:43:16 -03'00'

EMPORIO INDUSTRIAL E COMERCIO DDE PESCADOS LTDA

23.529.761/0001-30

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.

EMPRESA TÉCNICA DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.

Pelo Presente Instrumento Particular De Contrato Social. Os Infra – Assinados:
MARINEIA MORAES DUARTE, Brasileira, Natural De São Luis/MA., Solteira, Nascida Em 10/09/1967, Portadora do Rg de Nº 1.260.360 SSP/MA , e do CIC de Nº 494.143.483-87, residente e domiciliado em São Luis capital do estado do Maranhão, na Rua 06, Qd 12 Nº 10, Tambaú Cep 65137-000

MANOEL VITOR FONSECA FILHO, Brasileiro Natural De São Luis/MA., Casado em regime de comunhão parcial de bens, Nascido Em 28/08/1969, Portador do Rg de Nº 16664272001-6 SSP/MA , e do CIC de Nº 438.048.613-34, residente e domiciliado em São Luis capital do estado do Maranhão, na Rua Santa Tereza Nº 07,Vila Isabel Cafeteira Cep 65060-110
Resolvem Entre Si e De Comum Acordo "Constituir" Uma Sociedade Ltda, Que Se Regerá Pelo Disposto **(art.997,I,CC/2002)** e as Cláusulas Seguintes

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob a denominação social de **EMPRESA TÉCNICA DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA** e terá sede e escritório na Avenida 02 quadra 15 casa 13 Tambaú Paço do Lumiar - Maranhão CEP- 65137-000, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do territorio nacional, obedecendo as disposições legais vigentes no pais.Art..997,II,CC/2002

Cláusula Segunda – A sociedade terá por objetivo sociais as seguintes atividades:
Atividade Primaria:
5241-8/05 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Atividade Secundaria:
3391-0/00 - Manutenção e reparação de aparelhos e utensilios para usos médico-hospitalares odontológicos e de laboratório
Cláusula Terceira – O capital social é de R$ - 30.000 00(Trinta Mil Reais), divididos 30.000 (Trinta Mil) quotas de R$ - 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do pais da seguinte forma:

SÓCIOS	QT. QUOTAS	VALOR UNIT	CAPITAL SOCIAL
MARINEIA MORAES DUARTE	27.000	R$ - 1,00	R$ 27.000,00
MANOEL VITOR FONSECA FILHO	3.000	R$ - 1,00	R$ 3.000,00

(art.997,III,CC/2002) (art.1.055,CC/2002)

Cláusula Quarta – As quotas da sociedade são indivisiveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.**(Art.1.056, Art. 1.057,CC/2002)**.

Cláusula Quinta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.**(Art.1.052, CC/2002).**

Cláusula Sexta – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades a partir da dota em que este instrumento for registrado na junta comercial do estado do Maranhão – (Jucema). **(Art. 997,II,, CC/2002).**

Cláusula Sétima – O exercício financeiro da sociedade encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano, data em que serão levantado um Balanço Patrimonial e a Demonstração Financeira do Exercicio cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas. **(Art.1.065, CC/2002).**

Cláusula Oitava – A sociedade será administrada pela sócia majoritária MARINEIA MORAES DUARTE, que representara legalmente a sociedade em juizo ou fora dele, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, bem como seu uso em avais, endossos, fianças e quaisquer títulos de favor e garantias alheias ao interesse da sociedade sem autorização do outro sócio.**(ART. 997,VI; 1.013. 1.015, 1064. CC/2002).**

Cláusula Nona – A Sócia administradora poderá eclegê 1 (dois) de administração em caso de seu impedimento a terceiros estranhos ao quadro societário, conforme facultado artigo 13 do decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

Cláusula Décima – Para as suas despesas particulares a título de Pró Labore os sócios poderão efetuar uma retirada mensal, cujo importância será fixada pelos sócios de comum acordo sempre respeitando os limites estabelecidos pela legislação em vigor e serão levados a débito da conta "Despesas Administrativas"

Cláusula Décima Primeira – Falecendo ou interditado qualquer socio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Terceira – Os casos omissos e não previstos neste contrato, serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente neste país, que disciplina as sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro de São Luis capital do estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias

MARINEIA MORAES DUARTE
SÓCIA

MANOEL VITOR FONSECA FILHO
SÓCIO

Recebimento e Exame

Em Test.

002957760

005487376

CARTÓRIO ALVIMAR BRADA

Junta Comercial do Estado do Maranhão

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

NIRE AG 039.359

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:

EMPRESA TÉCNICA DE SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - ME

MARINEA MORAES DUARTE, brasileira, natural da cidade de São Luís – MA, solteira, nascida em 10/09/1967, empresária, CPF nº. 494.143.483-87, portadora da carteira de identidade nº. 1.260.360 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 12, Casa 10, Tambaú, Paço do Lumiar, Maranhão, CEP nº. 65.130-000 e **MANOEL VITOR FONSECA FILHO**, brasileiro, natural da cidade de São Luis – MA, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/08/1969, empresário, CPF nº. 438.048.613-34, portador da carteira de Identidade nº. 16664272001-6 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Santa Tereza, Nº 07, Vila Isabel Cafeteira, São Luis, Maranhão, CEP nº. 65.060-110, únicos sócios da sociedade limitada **EMPRESA TÉCNICA DE SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - ME**, CNPJ 07.114.798/0001-41, com sede na Avenida 02, Quadra 15, Nº 13, Bairro Tambaú, Paço do Lumiar, Maranhão, CEP 65.137-000, devidamente registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº. 21200570011, datado em 23.11.2004, resolvem em comum acordo alterar o contrato social da sociedade limitada, conforme cláusula e condições seguinles.

1º A sociedade que tinha como nome empresarial:
EMPRESA TÉCNICA DE SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - ME.
Neste ato é alterado e passa a ter o seguinte nome empresarial:
COMERCIAL RM LTDA – ME.

2º A sociédade que tinha como sede à Avenida 02, Quadra 15, Nº 13, Bairro Tambaú, Paço do Lumiar, Maranhão, CEP 65.130-000.

Neste ato tem sua sede alterada para: **Retorno do Itaqui, Nº 217, Km 18, BR 135, Vila Maranhão - Itaqui, São Luis – MA, CEP: 65085-380.**

3º O objetivo da sociedade era:
Comercio Varejista de Artigos Ortopédicos; Manutenção e Reparação de Aparelhos e Utensílios para usos Médico-Hospitalares, Odontológicos e de Laboratório.

As atividades econômicas passam a ser:
4722-9/02 – Peixaria
4729-6/99 - Comércio Varejista de Produtos Alimenticios em Geral ou Especializado em Produtos Alimenticios não Especificados Anteriormente (Comidas Congeladas)
0321-3/02 - Criação de Camarões em Água Salgada e Salobra
0311-6/01 - Pesca de Peixes em Água Salgada
0311-6/02 - Pesca de Crustáceos e Moluscos em Água Salgada
0321-3/01 - Criação de Peixes em Água Salgada e Salobra
0322-1/01 - Criação de Peixes em Água Doce
0321-3/03 - Criação de Ostras e Mexilhões em Água Salgada e Salobra
0322-1/02 - Criação de Camarões em Água Doce

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 10 17 SOB Nº 20160033144
PROTOCOLO 160033144 DE 31/03/2016 CODIGO DE VERIFICAÇÃO
MA160033144 NIRE 21200570011.
COMERCIAL RM LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA GERAL
SAO LUIS, 31/03/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autencidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos codigos de verificação

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:

EMPRESA TÉCNICA DE SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - ME

4º Ingressa na sociedade a Srª. **YASMIN RIBEIRO MORAES,** brasileira, solteira, empresária, natural de São Luis - MA, nascida em 11/04/1994, CPF nº 605.085.713-08, portadora da carteira de identidade nº 72141697-7 SSP/MA, residente e domiciliado à Avenida dos Holandeses, Nº 11, Apto. 22, Torre Água Viva, Condomínio Farol da Ilha, São Luís – MA, CEP:65.077-357.

5º ingressa na sociedade o Sr. **TANUS JOSE BELICHE NETO,** brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, empresário, natural de São Luis - MA, nascido em 30/11/1965, CPF nº 269.943.993-20, portador da carteira de identidade nº 21661132002-0 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua Deputado Raimundo Leal, Nº 206, Apartamento Bloco B, Condomínio Del Fiori, Jardim Eldorado - Turu, São Luís – MA, CEP: 65.066-635.

6º Retira-se da sociedade a Srª. **MARINEA MORAES DUARTE,** transferindo as suas 27.000 (Vinte e Sete Mil) quotas, no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais) a sócia **YASMIN RIBEIRO MORAES.** A sócia que se retira da sociedade declara que recebeu todos os haveres, e que nada mais tem a recíamar junto à sociedade.

7º Retira-se da sociedade o Sr. **MANOEL VITOR FONSECA FILHO,** transferindo as suas 3.000 (Três Mil) quotas, no valor de 3.000,00 (Três Mil Reais) ao sócio **TANUS JOSE BELICHE NETO.** O sócio que se retira da sociedade deciara que recebeu todos os haveres, e que nada mais tem a reclamar junto à sociedade.

8º O capital social que era de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), já totalmente integralizados, neste ato é aumentado em mais R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), totalizando R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada, cujo o aumento é integralizado nesta data em moeda corrente do país pelos sóclos e será distribuindo da seguinte forma:

SÓCIOS	QD DE QUOTAS	R$
YASMIN RIBEIRO MORAES	90.000	90.000,00
TANUS JOSE BELICHE NETO	10.000	10.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

9º A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 10:17 SOB Nº 20160033144
PROTOCOLO: 160033144 DE 31/03/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160033144, NIRE: 21200570011.
COMERCIAL RM LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA GERAL
SÃO LUIS, 31/03/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos codigos de verificação

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:

EMPRESA TÉCNICA DE SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - ME

10º A administração da sociedade é exercida pelos sócios, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de Administrador, podendo individualmente, os sócios representarem a empresa, assinar, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar acordos e compromissos etc. abrir, movimentar e encerrar contas bancária, requisitar, emitir e endossar cheques etc. autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercicio da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

A vista a modificação ora ajustadas consolida-se o contreto social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem o seu nome empresarial de **COMERCIAL RM LTDA – ME,** e sua sede à **Retorno do Itaqui, Nº 217, Km 18, BR 135, Vila Maranhão - Itaqui, São Luis – MA, CEP: 65085-380.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo da sociedade é:

4722-9/02 – Peixaria
4729-6/99 - Comércio Varejista de Produtos Alimenticios em Geral ou Especializado em Produtos Alimenticios não Especificados Anteriormente (Comidas Congeladas)
0321-3/02 - Criação de Camarões em Água Salgada e Salobra
0311-6/01 - Pesca de Peixes em Água Salgada
0311-6/02 - Pesca de Crustãcecs e Moluscos em Água Salgada
0321-3/01 - Criação de Peixes em Água Salgada e Salobra
0322-1/01 - Criação de Peixes em Água Doce
0321-3/03 - Criação de Ostras e Mexilhões em Água Salgada e Salobra
0322-1/02 - Criação de Camarões em Água Doce

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 10:17 SOB Nº 20160033144
PROTOCOLO: 160033144 DE 31/03/2016 CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160033144 NIRE: 21200570011
COMERCIAL RM LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA GERAL
SÃO LUIS, 31/03/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos codigos de verificação

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:

EMPRESA TÉCNICA DE SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - ME

CLÁUSULA OITAVA
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA
Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA
A sociedade poderá e qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração centratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Falecendo ou interditado qualquer sócie, a sociedade continuarão suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial de sociedade á data da resolução verificada em balanço especialmente levantada.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação á seu sócio.

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 10:17 SOB Nº 20160033144
PROTOCOLO: 160033144 DE 31/03/2016. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160033144. NIRE: 21200570011.
COMERCIAL RM LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUIS, 31/03/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos codigos de verificação

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:

EMPRESA TÉCNICA DE SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - ME

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os administradores declaram sob as pensa da lei de que não estão impedido de exercer á administração da sociedade, por lei especial os em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o fórum de São Luis - MA para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justes e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Luis - MA, 21 de Janeiro de 2016.

2º OFÍCIO

Yasmin Ribeiro Moraes

YASMIN RIBEIRO MORAES
Sócia-Ingressante

6º TABELIONATO

TANUS JOSE BELICHE NETO
Sócio-ingressante

2º OFÍCIO

Marineia Moraes Duarte

MARINEIA MORAES DUARTE
Sócia-Retirante

2º OFÍCIO

Manoel Vitor Fonseca

MANOEL VITOR FONSECA FILHO
Sócio-Retirante

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 10:17 SOB Nº 20160033144
PROTOCOLO: 160033144 DE 31/03/2016 CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160033144 NIRE 21200570011
COMERCIAL RM LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA GERAL
SÃO LUIS, 31/03/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA.

"COMERCIAL RM LTDA-ME"

Pelo presente instrumento particular, **YASMIN RIBEIRO MORAES**, brasileira, solteira , nascida a 11/04/1994 em São Luis – MA , Empresária, CPF n 605.085.713-08 Carteira de Identidade n 72141697-7 SSP - MA residente e domiciliado à Avenida dos Holandeses Nº 11 Aptº 22 Torre Água Viva, Condomínio Ponta da Farol, São Luis-MA CEP: 65.077-357 e

TANUS JOSE BELICHE NETO, brasileiro, Casado em regime de comunhão total de bens , nascido em 30/11/1964 em São Luís – MA , Empresário, CPF n 269.943.993-20 Carteira de Identidade n 21661132002-0 SSP - MA residente e domiciliado à Rua Deputado Raimundo Leal Nº 206, Bloco B, Condomínio Del Fiori,Jardim Eldorado – Turu, São Luis-MA CEP: 65.066-635.

Único sócio da sociedade empresaria, sob a denominação de "**COMERCIAL RM LTDA-ME**", com sede e domicilio a Rua Retorno do Itaqui Nº 217 KM 18 BR 135 – Vila Maranhão – CEP: 65.085-380, São Luis – MA , devidamente registrada na JUCEMA sob o Nº 21200570011 por despacho de 23/11/2004, inscrita no CNPJ: 07.114.798/0001-41, resolvem assim alterar o contrato social de acordo com as clausulas seguintes:

Clausula Primeira - **Da Admissão De Novo Sócio.**

É admitida na sociedade, com concordância unânime a sócia, a Srª, **ZENITH RIBEIRO FIALHO,** natural de Pinhais – PR, nascido em 03/04/1993, solteira, Empresária, residente e domiciliado à Rua das Flores N 02 Bairro – Cruzeiro do Anil, CEP: 65.060-181, São Luis - MA, RG: 032757312007-3 SSP-MA CPF nº 054.535.703-93

Clausula Segunda - Da Retirada de Sócio e Transferência de Quotas.

Retira-se da sociedade, com concordância unânime dos sócios, o Sócio **TANUS JOSE BELICHE NETO** , a qual transfere para a sócia entrante **ZENITH RIBEIRO FIALHO**, 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R$ 1.00 (um real) cada uma, valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), dando plena e geral quitação desobrigando-se conseqüentemente, de quaisquer direito, ônus e encargos presentes ou futuros, sobre as referidas quotas, a sócia **YASMIN RIBEIRO MORAES**, a qual transfere para a sócia entrante **ZENITH RIBEIRO FIALHO**, 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor de R$ 1.00 (um real) cada uma, valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dando plena e geral quitação desobrigando-se conseqüentemente, de quaisquer direito, ônus e encargos presentes ou futuros, sobre as referidas quotas permanece com suas 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas no valor de R$ 1.00(um real), cada uma, totalizando R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) .

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2017 10:22 SOB Nº 20171141660.
PROTOCOLO: 171141660 DE 19/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703317889. NIRE: 21200570011.
COMERCIAL RM LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validede deste documentc, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificaçãc

CARTÓRIO GERAL 2º OFÍCIO DE NOTAS SÃO LUÍS-MA

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA.

"COMERCIAL RM LTDA-ME"

Clausula Terceira – Da alteração do Capital Social e Nova Distribuição

Após a saída de sócio e a transferência de quotas, O capital social era de R$ 100.000,00(Cem mil reais),dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de 1,00 (Hum Real) cada, é aumentado para R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentos mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00(um real) cada, cujo aumento de R$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País, e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ZENITH RIBEIRO FIALHO	50,00	150.000	150.000,00
YASMIN RIBEIRO MORAES	50,00	150.000	150.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

Clausula Quarta:

A partir deste ato passa ser:
Principal:
4722.9/02 – Peixaria
Secundarias:
4729.6/99 – Conércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (comida congeladas)
03.21.3/02 – Criação de camarões em água salgadas e salobra
03.11.6/01 – Pesca de peixes em água salgada
03.11.6/02 – Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
03.21.3/01 – Criação de peixes em água salgada e salobra
03.22.1/01 – Criação de peixes em água doce
03.21.3/03- Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
03.22.1/02 – Criação de camarões em água doce
77.32.2/01 – Locação de máquinas e equipamentos sem operador, exceto andaimes
82.30.0/01 – Serviços de Organização de Feiras, congressos e exposições de festas e eventos

Cláusula Quinta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integraização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO RM 28/08/2017 10:22 SOB Nº 20171141660.
PROTOCOLO: 171141660 DE 19/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703317889. NIRE: 21200570011.
COMERCIAL RM LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validede deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando aeus respectivos códigos de verificação

2º OFÍCIO DE NOTAS SÃO LUÍS MA

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA.

"COMERCIAL RM LTDA-ME"

Cláusula Sexta – A sociedade é administrada pela sócia **ZENITH RIBEIRO FIALHO**, com os poderes e atribuições de sócios administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Setima – A Administradora **ZENITH RIBEIRO FIALHO**, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício de Administração da Sociedade empresarial, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1, do Código Civil (Lei n.º 10406/2002).

Cláusula Oitava – Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas que não colidem com a presente aiteração.

Os sócios firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comercio ato que se integra a esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

3º TABELIONATO

São Luis MA 10 de Março de 2017.

2º OFÍCIO

Zenith Ribeiro Fialho
Sócia Administradora

Yasmin Ribeiro Moraes
Sócia

2º OFÍCIO

Tanus Jose Beliche Neto
Sócio Retirante

CERTIFICO O REGISTRO RM 28/08/2017 10:22 SOB Nº 20171141660.
PROTOCOLO: 171141660 DE 19/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703317889. NIRE: 21200570011.
COMERCIAL RM LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LOÍS, 28/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidada nos respectivos portais.
Informande seus respectivos códigos da verificação

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA.

"COMERCIAL RM LTDA"

Pelo presente instrumento particular, **YASMIN RIBEIRO MORAES,** brasileira, solteira , nascida a 11/04/1994 em São Luis – MA , Empresária, CPF n 605.085.713-08 Carteira de Identidade n 72141697-7 SSP - MA residente e domiciliado à Avenida dos Hoiandeses Nº 11 Aptº 22 Torre Água Viva, Condomínio Ponta da Faroi, São Luis-MA CEP: 65.077-357 e

, **ZENITH RIBEIRO FIALHO,** natural de Pinhais – PR, nascido em 03/04/1993, soiteira, Empresária, residente e domiciliado à Rua das Flores N 02 Bairro – Cruzeiro do Anil, CEP: 65.060-i81, São Luís - MA, RG: 032757312007-3 SSP-MA CPF nº 054.535.703-93

Único sócio da sociedade empresaria, sob a denominação dc **"COMERCIAL RM LTDA".** com sedc no Retorno do Itaqui Nº 2i7 KM 18 BR 135 – Viia Maranhão – Itaqui – CEP: 65.085-380, São Luis – MA , devidamente registrada na JUCEMA sob o Nº 21200570011 por despacho de 23/11/2004, inscrita no CNPJ: 07.114.798/0001-41, resolvem assim alterar o contrato sociai de acordo com as clausulas seguintes:

Clausula Primeira - Da alteração do Capital Social e Nova Distribuição

O capital social era de R$ 300.000,00(Trezentos mil reais),dividido em 300.000 (Trezentos mii) quotas de 1,00 (Hum Reai) cada, é aumentado para R$ 1.300.000,00 (Hum miihão e trezentos mil reais), dividido em 1.300.000 (Hum milhão e trezentos) quotas de valor nominal de R$ 1,00(um reai) cada, cujo aumento de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Reais) é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País, e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ZENITH RIBEIRO FIALHO	50	650.000	650.000,00
YASMIN RIBEIRO MORAES	50	650.000	650.000,00
TOTAL	100	1.300.000	1.300.000,00

Cláusula segunda – Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas que não colidem com a presente aiteração.

São Luís MA 16 de Abril de 2018.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 15:09 SOB Nº 20180420984.
PROTOCOLO: 180420984 DE 08/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802236478. NIRE: 21200570011.
COMERCIAL RM LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validada deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Zenith Ribeiro Fiaiho
Sócia Administradora

Yasmin Ribeiro Moraes
Sócia

2º Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Reconheço a firma VERDADEIRA de
[Affhwrh0] ZENITH RIBEIRO FIALHO .....
[Affhvtv1]-YASMIN RIBEIRO MORAES .....
SÃO LUIS, 06/06/2018 Emol+Ferc R$23,00
Em test da Verdede.
MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR
ESCREVENTE JURAMENTADA

CARTÓRIO CELSO COUTINHO 2º OFÍCIO DE NOTAS SÃO LUÍS

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
00030698531
Reconhecimento de Firma
00030698528

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 15:09 SOB Nº 20180420984.
PROTOCOLO: 180420984 DE 08/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802236478. NIRE: 21200570011.
COMERCIAL RM LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **NIREUS PESCADOS LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 23/11/2004, NIRE: 21200570011, CNPJ: 07.114.798/0001-41,** estabelecido(a) na VIA DE ACESSO à Emiliano Macieira A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS, 215 , Vila Collier, São Luís - MA, CEP: 65091-695, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís - MA, 30/01/2019

ZENITH RIBEIRO FILHO
Sócio/Administrador

YASMIN RIBEIRO MORAES
Sócio

JUCEMA

Cliente Empresa Autorizada Homologa
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos sistemas informatizados via respectivo código de verificação

3ª Alteração Contratual da Sociedade NIREUS PESCADOS LTDA
CNPJ: 07.114.798/000-41

Pela presente instrumento particular de alteração, ZENITH RIBEIRO FIALHO, brasileira, solteira, Empresária, nascido em 03/04/1993, natural de Pinhais-PR, de RG de número 032757312007-3 SSP/MA e CPF 054.535.703- 93, residente e domiciliada à 2Travessa das Flores, Nº 02, Bairro Cruzeiro do Anil, São Luis-MA CEP: 65.060-181.

Única sócia, da Sociedade, NIREUS PESCADOS LTDA, com sede na Via de Acesso à Emiliano Macieira A BR 135, nº215, Itaqui Pedrinhas-Bairro, Vila Collier São Luis-MA CEP: 65.091-695, inscrito no cadastro de CNPJ sob o nº 07.114.798/0001-41, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob NIRE nº 216.0013249-5, arquivado em 23/11/2004. resolvem alterar e consolidar o Ato constitutivo mediante contrato social sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: ZENITH RIBEIRO FIALHO, sócia acima identificada não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o novo sócio, ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA, a sócia que se retira, concede a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

Cláusula Segunda: Entra na sociedade ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA, brasileiro, solteiro, empresario, nascido em 26/10/1970, natural de Capanema-PA, RG de numero 2199790 SSP/PA e CPF: 371.736.422-72, residente e domiciliado à Via de Acesso à Emiliano Macieira a BR 135, nº 215, Itaqui Pedrinhas-Bairro, Vila Collier, São Luis-MA CEP: 65.091-695.

Cláusula Terceira: O capital é representado pela importância de R$ 2.000.000,00 (dois milhões Reais), dividido em 2000 quotas, (duas mil) no valor nominal de 1.000.00(mil reais) cada um, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, pelo (a) sócio da seguinte forma.

Sócio	**Quotas**	**Valor**	**%**
ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA	2.000,00	2.000.000,00	100
	2.000,00	2.000.000,00	100

Parágrafo Único: A responsabilidade é do sócio único ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

À Vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação.

Cláusula Primeira: A sociedade Unipessoal gira sob o nome empresarial de NIREUS PESCADOS LTDA, com sede na Via de Acesso à Emiliano Macieira a BR 135, nº 215, Itaqui Pedrinhas-Bairro, Vila Collier, São Luis-MA CEP: 65.091-695

Parágrafo Único: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá qualquer tempo criar,

alterar ou extinguir estabelecimento filiais, agencias, sucursais em qualquer parte do território ou fora dele, mediante alterações contratuais devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula Segunda: A empresa tem como o como objetivo social o exercício das seguintes atividades econômicas:
Atividade Principal: 4634-6/03 - comercio atacadista de pescados e frutos do mar; Atividade Secundárias:
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças, 5211-7/01 - Armazéns gerais - emissão de warrant, 5211-7/02 - Guarda-móveis, 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 0311-6/01 - Pesca de peixes em água salgada, 0311-6/02 - Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada, 0321-3/01 - Criação de peixes em água salgada e salobra, 0321-3/02 - Criação de camarões em água salgada e salobra, 0321-3/03 - Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra, 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce, 0322-1/02 - Criação de camarões em água doce, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 4634-6/01 - Comércio Atacadista de Carnes bovinas e suínas e derivados.

Cláusula Terceira: O capital é representado pela importância de R$ 2.000.000,00 (dois milhões Reais), dividido em 2000 quotas, (duas mil) no valor nominal de 1.000.00(mil reais) cada um, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País (as), pelo (a) sócio da seguinte forma:

Sócio	**Quotas**	**Valor**	**%**
ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA	2.000,00	2.000.000,00	100
	2.000,00	2.000.000,00	100

Parágrafo Único: A responsabilidade é do sócio único ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 23/11/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A administração da sociedade cabe a sócia, ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA, acima qualificado, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante todas as representações e entidades públicas, municipais, estaduais e federais inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiras em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

Cláusula Sexta: O encerramento do exercício coincide com o ano civil em 31 de dezembro do de cada ano, o administrador ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA, prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sétima: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por Lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos condenação , que o proíba exercer a administração desta LTDA, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

Parágrafo Único: O sócio ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA, declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade LTDA.

Cláusula Oitava: Fica eleito o foro de São Luís, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E por assim estarem de comum e perfeito acordo com as cláusulas, as partes, assinam o presente instrumento em 01(uma) via que será arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para produzir seus efeitos legais.

São Luís-(MA), 25 de junho de 2024.

ZENITH RIBEIRO FIALHO
CPF nº CPF 054.535.703-93
Sócio retirante

ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA
CPF: 371.736.422-72
Sócio Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NIREUS PESCADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05453570393	ZENITH RIBEIRO FIALHO
37173642272	ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2024 13:07 SOB Nº 20240860810.
PROTOCOLO: 240860810 DE 27/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409073990. CNPJ DA SEDE: 07114798000141.
NIRE: 21600132495. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/06/2024.
NIREUS PESCADOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA, "COMERCIAL RM LTDA"

Pelo presente instrumento particular, **YASMIN RIBEIRO MORAES**, brasileira, solteira , nascida a 11/04/1994 em São Luís – MA , Empresária, CPF n 605.085.713-08 Carteira de Identidade n 72141697-7 SSP - MA residente e domiciliado à Avenida dos Holandeses Nº 11 Aptº 22 Torre Água Viva, Condomínio Ponta do Farol, São Luís-MA CEP: 65.077-357 e

Srª, **ZENITH RIBEIRO FIALHO,** natural de Pinhais – PR, nascido em 03/04/1993, solteira, Empresária, residente e domiciliado à 2Travessa das Flores N 02 Bairro – Cruzeiro do Anil, CEP: 65.060-181. São Luís - MA, RG: 0327573 12007-3 SSP-MA CPF nº 054.535.703-93Único sócio da sociedade empresaria, sob a denominação de "**COMERCIAL RM LTDA**"., com sede e domicílio Retorno da Itaqui Nº 217 KM 18 BR 135 – Vila Maranhão – CEP: 65.085-380, São Luís – MA , devidamente registrada na JUCEMA sob o Nº 21200570011 por despacho de 23/11/2004, inscrita no CNPJ: 07.114.798/0001-41, resolvem assim alterar o contrato social de acordo com as clausulas seguintes:

Clausula Primeira: – Da alteração do Capital Social e Nova Distribuição

O capital social era de R$ 1.300.000,00(Hum milhão e Trezentos mil reais),dividido em 1.300.000 (hum milhão e trezentos mil) quotas de 1,00.(Hum Real) cada, é aumentado para R$ 2.000.000,00 (Dois milhões reais), dividido em 2.000.000 (Dois milhões) quotas de valor nominal de R$ 1,00(um real) cada, cujo aumento de R$ 700.000,00 (setecentos mil Reais) é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País, e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ZENITH RIBEIRO FIALHO	50,00	1.000.000	1.000.000,00
YASMIN RIBEIRO MORAES	50,00	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	100	2.000.000	2.000.000,00

Clausula Segunda: Do novo objeto social

A partir deste ato passa ser:

Principal:

46.34.6/03 – Comércio atacadista de pescados e frutos do mar

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 17:09 SOB Nº 20190040670.
PROTOCOLO: 190040670 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900727466. NIRE: 21200570011.
NIREUS PESCADOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secundarias:

4729.6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (comida congeladas)

03.21.3/02 – Criação de camarões em água salgadas e salobra

03.11.6/01 – Pesca de peixes em água salgada

03.11.6/02 – Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada

03.21.3/01 – Criação de peixes em água salgada e salobra

03.22.1/01 – Criação de peixes em água doce

03.22.1/02- Criação de camarões em água doce

03.21.3/03- Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra

77.32.2/01 – Locação de máquinas e equipamentos sem operador, exceto andaimes

82.30.0/01 – Serviços de Organização de Feiras, congressos e exposições de festas e eventos

52.11.7/01 - Armazéns gerais _ emissão warrant ((as atividades de armazenamento de depósito, inclusive em câmaras, frigoríficas e silos, de todos os tipos de produtos (sólidos, líquido e gasosos), inclusive agropecuários.

52.11.7/02 - Guarda móveis (serviços de guarda de documentos e arquivos, não associados ao transporte de mudanças).

52.11.7/99 – Deposito de mercadoria para terceiros, exceto armazéns e guarda móveis (as atividades de armazenamento de depósito, inclusive em câmaras, frigoríficas e silos, de todos os tipos de produtos (sólidos, líquido e gasosos), por conta de terceiros, exceto com emissão de warrats.

49.30.2/01 – Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal

49.30.2/02 –Transporte rodoviário de carga, exceto produtos e mudanças, intermunicipal, internacional e internacional

38.11.4/00- Coleta de produtos não-perigosos

49.30.2/04- Transporte rodoviário de mudança (transporte rodoviário de mudança de mobiliário de particulares, empresas ou governo, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de guarda-móveis quando integrade a empresas de transporte de mudanças)

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 17:09 SOB Nº 20190040670.
PROTOCOLO: 190040670 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900727466. NIRE: 21200570011.
NIREUS PESCADOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

77.11.0/00 – Locação de automóveis sem operador

71.19.5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Caminhões, caçambas, reboques, semi reboque, etc..)

Clausula Terceira: A sociedade gira sobre o nome **COMERCIAL RM LTDA**, a partir deste ato passa a ser: **NIREUS PESCADOS LTDA** e rege o nome de fantasia: **MARANHÃO PESCADOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.**

Cláusula Quarta: Da alteração de endereço da sede

A sociedade antes localizada a Retorno de Itaqui Nº 217 KM 18 BR 135 – Vila Maranhão – Itaqui CEP: 65.085-380, São Luis – MA, a partir deste ato passa a ser Via de Acesso à Emiliano Macieira A BR 135 nº 215 - Itaqui Pedrinhas-Bairro: Vila Collier – CEP: 65.091-695, São Luis – MA.

Cláusula Quinta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta – A sociedade é administrada pela sócia **ZENITH RIBEIRO FIALHO**, com os poderes e atribuições de sócios administradores autorizados o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Clausula 1ª - A Sociedade Gira sob o nome empresarial de: **NIREUS PESCADOS LTDA** e rege o nome de fantasia, **MARANHÃO PESCADOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, estabelecida no Via de Acesso à Emiliano Macieira A BR 135 Itaqui Pedrinhas Nº 215 -Vila Collier – CEP: 65.091-695, São Luis – MA., (art. 997, II, CC/2002).

Clausula 2ª - O capital social permanece inalterado no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões Reais) dividido em 2.000.000 (Dois milhões) cotas de valor nominal de R$ 1.00 (hum Real) cada, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios: (art. 997, III, CC/2002 (art. 1055, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 17:09 SOB Nº 20190040670.
PROTOCOLO: 190040670 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900727466. NIRE: 21200570011.
NIREUS PESCADOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SÓCIOS	%	QUOTAS	R$
ZENITH RIBEIRO FIALHO	50	1.000.000	1.000.000,00
YASMIN RIBEIRO MORAES	50	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	100	2.000.000	2.000.000,00

Clausula 3ª

O objetivo é de:

46.34.6/03 – Comércio atacadista de pescados e frutos do mar

Secondarias:

4729.6/99 – Comércio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimenticios não especificados anteriormente (comida congeladas)

03.21.3/02 – Criação de camarões em água salgadar e salobra

03.11.6/01 – Pesca de peixes em água salgada

03.11.6/02 – Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada

03.21.3/01 – Criação de peixes em água salgada e salobra

03.22.1/02- Criação de camarões em água doce

03.22.1/01 – Criação de peixes em água doce

03.21.3/03- Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra

77.32.2/01 – Locação de máquinas e equipamentos sem operador, exceto andaimes

82.30.0/01 – Serviços de Organização de Feiras, congressos e exposições de festas e eventos

52.11.7/01 - Armazéns gerais _ emissão warrant ((as atividades de armazenamento de depósito, inclusive em câmaras, frigoríficas e silos, de todos os tipos de produtos (sólidos, líquido e gasosos), inclusive agropecuários.

52.11.7/99 – Deposito de mercadoria para terceiros, exceto armazéns e guarda móveis (as atividades de armazenamento de depósito, inclusive em câmaras, frigoríficas e silos, de todos os tipos de produtos (sólidos, líquido e gasosos), por conta de terceiros, exceto com emissão de warrats.

49.30.2/01 – Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 17:09 SOB Nº 20190040670.
PROTOCOLO: 190040670 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900727466. NIRE: 21200570011.
NIREUS PESCADOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

49.30.2/02 –Transporte rodoviário de carga, exceto produtos e mudanças, intermunicipal, internacional e internacional

38.11.4/00- Coleta de produtos não-perigosos

49.30.2/04- Transporte rodoviário de mudança (transporte rodoviário de mudança de mobiliário de particulares, empresas ou governo, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de guarda-móveis quando integrado a empresas de transporte de mudanças)

52.11.7/02 - Guarda móveis (serviços de guarda de documentos e arquivos, não associados ao transporte de mudanças).

77.11.0/00 – Locação de automóveis sem operador

71.19.5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Caminhões, caçambas, reboques, semi reboque, etc..)

Clausula 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 23/11/2004 e seu prazo de dureção é indeterminado. (art. 997, II CC/2002).

Clausula 5ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondeta solidariamente pela integralização de capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Clausula 6ª: A administração de sóciedade caberá o sócio, ZENITH RIBEIRO FIALHO com poderes e atribuições de ADMINISTRAR autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis de sociedade. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Clausula 7ª: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à olaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1065, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 17:09 SOB Nº 20190040670.
PROTOCOLO: 190040670 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900727466. NIRE: 21200570011.
NIREUS PESCADOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Clausula 8ª: Nos quatros meses seguintes ao termino de exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Clausula 9ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 10ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirade mensal, a titulo de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 11ª: Falecende ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessoras e o incapaz. Não sende possível ou inexistindo interesses destes ou de(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado o liquidade com base na situação patrimonial de sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art.1.031, CC/2002).

Clausula 12ª:

A administradora declara sob as ponsa de Lei, de que não está impedido de exercer administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, au por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou Suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o cistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula 13ª: Fica eleito o Foro de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 17:09 SOB Nº 20190040670.
PROTOCOLO: 190040670 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900727466. NIRE: 21200570011.
NIREUS PESCADOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luís MA 30 de Junho de 2018.

2º OFÍCIO

Zenith Ribeiro Fialho

Sócia Administradora

2º OFÍCIO

Yasmin Ribeiro Moraes

Sócia

2º Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de

1)-ZENITH RIBEIRO FIALHO .....

2)-YASMIN RIBEIRO MORAES .....

SÃO LUÍS, 30/11/2018 A Emol+Ferc R$23,00

Em test. da Verdade

RUTHLENE MEIRELES MAGALHÃES TEIXEIRA

ESCREVENTE AUTORIZADO

2º OFÍCIO DE NOTAS SÃO LUÍS-MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 17:09 SOB Nº 20190040670.
PROTOCOLO: 190040670 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900727466. NIRE: 21200570011.
NIREUS PESCADOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
NIREUS PESCADOS LTDA.

ZENITH RIBEIRO FIALHO, brasileira, solteira, Empresária, nascido em 03/04/1993, natural de Pinhais-PR, de RG de número 032757312007-3 SSP/MA e CPF 054.535.703-93, residente e domiciliado à 2Travessa das Flores Nº 02 Bairro Cruzeiro do Anil, São Luis-MA CEP: 65.060-181.

YASMIN RIBEIRO MORAES, brasileira, solteira, Empresária, nascido em 11/04/1994, natural de São Luis-MA, de RG de número 72141697-7 SSP/MA e CPF 605.085.713-08, residente e domiciliado à Avenida dos Holandeses nº11 Apt. 22 Torre Água Viva, Condomínio Ponta do Farol. São Luis-MA CEP: 65.077-357.
Únicas sócias, da empresa, **NIREUS PESCADOS LTDA,** com sede na Via de Acesso à Emiliano Macieira A BR 135 nº215 Itaqui Pedrinhas-Bairro, Vila Collier São Luis-MA CEP: 65.091-695, inscrito no cadastro de CNPJ sob o nº 07.114.798/0001-41, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob NIRE nº 21200570011, arquivado em 23/11/2004.

Resolvem alterar e transformar Sociedade Limitada para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da lei 10.406/02 e em conformidade com a lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI.

Cláusula Primeira: **YASMIN RIBEIRO MORAES,** sócia acima identificado não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere suas quotas no valor de R$ 1.000.00,00(um milhão de reais) para sua sócia, **ZENITH RIBEIRO FIALHO,** a sócia que se retiram, concedem a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

Cláusula Segunda: Fica transformada está Sociedade em Empresa INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob o nome empresarial de **NIREUS PESCADOS EIRELI**, como sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes

Clausula Terceira: O Acervo desta Sociedade Empresarial Limitada ora transforma, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões Reais) passa a constituir o capital social da Eireli, ora constituída.

Para tanto, firma em ato contínuo. Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

ZENITH RIBEIRO FIALHO, brasileira, solteira. Empresária, nascido em 03/04/1993, natural de Pinhais-PR, de RG de número 03275731 2007-3 SSP/MA e CPF 054.535.703-93, residente e domiciliado à 2Travessa das Flores Nº 02 Bairro Cruzeiro do Anil, São Luis-MA CEP: 65.060-181.

Cláusula Primeira: A presente empresa EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, gira sob o nome empresarial de **NIREUS PESCADOS EIRELI**, com sede na Via de Acesso à Emiliano Macieira A BR 135 nº215 Itaqui Pedrinhas-Bairro, Vila Collier São Luis-MA CEP: 65.091-695, inscrito no cadastro de CNPJ sob o nº 07.114.798/0001-41, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Seguuda: A empresa tem como objetivo social o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividade Principal: 46.34.6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar, 4729.6/99 - Comércio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimenticios não especificados anteriormente (comida congeladas), 03.21.3/02 - Criação de camarões em água salgadas e salobra, 03.11.6/01 - Pesca de peixes em água salgada, 03.11.6/02 - Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada, 03.21.3/01 - Criação de peixes em água salgada e salobra, 03.22.1/01 - Criação de peixes em água doce, 03.22.1/02- Criação de camarões em água doce, 03.21.3/03- Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra, 82.30.0/01 - Serviços de Organização de Feiras, congressos e exposições de festas e eventos, 52.11.7/01 - Armazéns gerais _ emissão warrant ((as atividades de armazenamento de depósito, inclusive em câmaras, frigoríficas e silos, de todos os tipos de produtos (sólidos, liquido e gasosos), inclusive agropecuários, 52.11.7/02 - Guarda móveis (serviços de guarda de documentos e arquivos, não associados ao transporte de mudanças), 52.11.7/99 - Deposito de mercadoria para terceiros, exceto armazéns e guarda móveis (as atividades de armazenamento de depósito, inclusive em câmaras, frigoríficas e silos, de todos os tipos de produtos (sólidos, líquido e gasosos), por conta de terceiros, exceto com emissão de warrats, 49.30.2/01 - Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal, 49.30.2/02 -Transporte rodoviário de carga, exceto produtos e mudanças, intermunicipal, internacional e internacional, 38.11.4/00- Coleta de produtos não-perigosos, 49.30.2/04- Transporte rodoviário de mudança (transporte rodoviário de mudança de mobiliário de particulares, empresas ou governo, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de guarda-móveis quando integrado a empresas de transporte de mudanças), 77.11.0/00 - Locação de automóveis sem operador, 77.32.2/01 - Locação de máquinas e equipamentos sem operador, exceto andaimes, 77.19.5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Caminhões, caçambas, reboques, semi reboque, etc.)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovaçao de sua autenticidade nos respectivos portais

Cláusula Terceira: O capital é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões Reais) a qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em 23/11/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Clausula Quinta: A empresa será administrada pelo titular, **ZENITH RIBEIRO FIALHOS**, a quem dentro outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

Cláusula Sexta: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

Cláusula Sétima: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Oitava: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Noua: Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.
E por esta assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinado, ficando uma via arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

São Luís-(MA). 04 de outubro de 2019.

YASMIN RIBEIRO MORAES
CPF nº 605.085.713-08

ZENITH RIBEIRO FIALHO
CPF nº CPF 054.535.703-93

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NIREUS PESCADOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
75839784320	UBIRANILDE PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2019 15:47 SOB Nº 21600132495.
PROTOCOLO: 191070483 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905440777. NIRE: 21600132495.
NIREUS PESCADOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

2ª Alteração Contratual da Sociedade **NIREUS PESCADOS LTDA**

CNPJ: 07.114.798/0001-41

Pelo presente instrumento particular de alteração, **ZENITH RIBEIRO FIALHO**, brasileira, solteira, Empresária, nascido em 03/04/1993, natural de Pinhais-PR, de RG de número 032757312007-3 SSP/MA e CPF 054.535.703-93, residente e domiciliado à 2Travessa das Flores Nº 02 Bairro Cruzeiro do Anil, São Luis-MA CEP: 65.060-181. Titular da empresa,

Sócia única da Sociedade, **NIREUS PESCADOS LTDA**, com sede na Via de Acesso à Emiliano Macieira A BR 135 nº215 Itaqui Pedrinhas-Bairro, Vila Collier São Luis-MA CEP: 65.091-695, inscrito no cadastro de CNPJ sob o nº 07.114.798/0001-41, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob NIRE nº 216.0013249-5, arquivado em 23/11/2004, resolve alterar e consolidar o Ato constitutivo mediante contrato social sob as seguintes cláusulas:

A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei n. 14.195, 26 de Agosto de 2021.

Cláusula Primeira: Altera-se o como objetivo social, acrescentando atividades secundarias, passando, neste ato, a ter como objetivo da empresa, exercício das seguintes atividades econômicas:
Atividade Principal: 4634-6/03 - comercio atacadista de pescados e frutos do mar;

Atividade Secundárias: 4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças, 5211-7/01 - Armazéns gerais - emissão de warrant, 5211-7/02 - Guarda-móveis, 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 0311-6/01 - Pesca de peixes em água salgada, 0311-6/02 - Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada, 0321-3/01 - Criação de peixes em água salgada e salobra, 0321-3/02 - Criação de camarões em água salgada e salobra, 0321-3/03 - Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra, 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce, 0322-1/02 - Criação de camarões em água doce, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 4634-6/01 - Comércio Atacadista de Carnes bovinas e suínas e derivados.

À Vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação.

Cláusula Primeira: A sociedade Unipessoal gira sob o nome empresarial de **NIREUS PESCADOS LTDA,** com sede na Via de Acesso à Emiliano Macieira A BR 135 nº215 Itaqui Pedrinhas-Bairro, Vila Collier São Luis-MA CEP: 65.091-695

Paragráfico Único: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo criar, alterar ou extinguir estabelecimento filiais, agencias, sucursais em qualquer parte do território ou fora dele, mediante alterações contratuais devidamente arquivada na Junta Commercial

Cláusula Segunda: A empresa tem como o como objetivo social o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal: 4634-6/03 - comercio atacadista de pescados e frutos do mar;

Atividade Secundárias:
4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças, 5211-7/01 - Armazéns gerais - emissão de warrant, 5211-7/02 - Guarda-móveis, 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 0311-6/01 - Pesca de peixes em água salgada, 0311-6/02 - Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada, 0321-3/01 - Criação de peixes em água salgada e salobra, 0321-3/02 - Criação de camarões em água salgada e salobra, 0321-3/03 - Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra, 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce, 0322-1/02 - Criação de camarões em água doce, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 4634-6/01 - Comércio Atacadista de Carnes bovinas e suínas e derivados.

Cláusula Terceira: O capital é representado pela importância de R$ 2.000.000,00 (dois milhões Reais), dividido em 2000 quotas, (dois mil reais) no valor nominal de 1.000.00(mil reais) cada um, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País (as), pelo (a) sócia da seguinte forma.

Sócio	Quotas	Valor	%
ZENITH RIBEIRO FIALHO	2.000,00	2.000.000,00	100
	2.000,00	2.000.000,00	100

PARÁGRAFO Único: A responsabilidade é do sócio único ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 23/11/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Clausula Quinta: A administração da sociedade cabe a sócia **ZENITH RIBEIRO FIALHO,** acima qualificado, com os poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

Cláusula Sexta: O encerramento do exercício coincide com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, o administrador **ZENITH RIBEIRO FIALHO**, prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria cabendo ao empresário titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sétima: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido por Lei especial, e nem condenado ou que se encontrar sob os efeitos de condenação, que no proíba exercer a administração desta LTDA, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que Temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

Parágrafo Único: A sócia **ZENITH RIBEIRO FIALHO**, declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade LTDA.

Cláusula Oitava: Fica eleito o foro de São Luís, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo. E, por assim, estarem de comum e perfeito acordo com as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via que será arquivada na Junta Comercial do Estado Maranhão, para produzir seus efeitos legais.

São Luís-(MA), 25 de julho de 2023.

_____

ZENITH RIBEIRO FIALHO
CPF nº 054.535.703-93,
titular

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NIREUS PESCADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05453570393	ZENITH RIBEIRO FIALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2023 08:26 SOB Nº 20230968430.
PROTOCOLO: 230968430 DE 25/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311031123. CNPJ DA SEDE: 07114798000141.
NIRE: 21600132495. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2023.
NIREUS PESCADOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.114.798/0001-41 **MATRIZ**		**23/11/2004**

NOME EMPRESARIAL
NIREUS PESCADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARANHAO PESCADOS IMPORTACAO E EXPORTACAO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
03.11-6-01 - Pesca de peixes em água salgada
03.11-6-02 - Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
03.21-3-01 - Criação de peixes em água salgada e salobra
03.21-3-02 - Criação de camarões em água salgada e salobra
03.21-3-03 - Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce
03.22-1-02 - Criação de camarões em água doce
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant
52.11-7-02 - Guarda-móveis
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
V AC A EMILIANO MACIEIRA A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS	**215**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.091-695	**VILA COLLIER**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CADASTRO.HAGNNUS@GMAIL.COM	**(98) 3304-2134**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2026** às **14:21:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.114.798/0001-41 **MATRIZ**		**23/11/2004**

NOME EMPRESARIAL
NIREUS PESCADOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
V AC A EMILIANO MACIEIRA A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS	**215**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.091-695	**VILA COLLIER**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CADASTRO.HAGNNUS@GMAIL.COM	**(98) 3304-2134**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2026** às **14:21:13** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NIREUS PESCADOS LTDA
CNPJ: 07.114.798/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:21 do dia 13/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2026.
Código de controle da certidão: **2EF8.8B66.7821.BEEC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.114.798/0001-41

Razão Social: NIREUS PESCADOS LTDA

Endereço: VAC A EMILIANO MACIEIRA 215 / VILA COLLIER / SAO LUIS / MA / 65091-695

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021503531291903612

Informação obtida em 18/02/2026 14:02:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NIREUS PESCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.114.798/0001-41
Certidão nº: 2945293/2026
Expedição: 13/01/2026, às 14:12:27
Validade: 12/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NIREUS PESCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.114.798/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Maranhão SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 07.114.798/0001-41 **Inscrição Estadual:** 12.538631-1

Razão Social: NIREUS PESCADOS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RTN A EMILIANO MACIEIRA A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS

Número: 215 **Complemento:**

Bairro: VILA COLLIER

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65091695 **DDD:** **Telefone:** 32452272

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4634603 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
5211701	ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT
5211702	GUARDA-MÓVEIS
5211799	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
311601	PESCA DE PEIXES EM ÁGUA SALGADA
311602	PESCA DE CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS EM ÁGUA SALGADA
321301	CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA
321302	CRIAÇÃO DE CAMARÕES EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA
321303	CRIAÇÃO DE OSTRAS E MEXILHÕES EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA
322101	CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE
322102	CRIAÇÃO DE CAMARÕES EM ÁGUA DOCE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4634601	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 14/10/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2008 - (4634602-4634601), 01/04/2010 - (4634603), 01/12/2010 - (5211799-5211701),

EDF a partir de: 01/01/2019,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 18/02/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

CERTIFICADO
10202600921307

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2026

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98231372	07.114.798/0001-41	92120263600353

RAZÃO SOCIAL

NIREUS PESCADOS LTDA

NOME FANTASIA

MARANHAO PESCADOS IMPORTACAO E EXPORTACAO

LOCALIZAÇÃO **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

V AC A EMILIANO MACIEIRA A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS Nº 215, VILA COLLIER
65091695 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

463460300 - COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
031160100 - PESCA DE PEIXES EM AGUA SALGADA
032130100 - CRIACAO DE PEIXES EM AGUA SALGADA E SALOBRA
032130200 - CRIACAO DE CAMAROES EM AGUA SALGADA E SALOBRA
032210200 - CRIACAO DE CAMAROES EM AGUA DOCE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2026

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
D8B4CD7ECBD0F5B3A213B89B6B5AAFAE

CERTIFICADO
102025009211219

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00012588502025

Validade: 15/04/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal. #baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 07.114.798/0001-41	**Inscrição Municipal:** 98231372
Razão Social: NIREUS PESCADOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
463460300 – COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: A EMILIANO MACIEIRA A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS	
Número: 215	**Complemento:**
Bairro: VILA COLLIER	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65091695

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **16 de dezembro de 2025 as 11:22**, sob o código de autenticidade nº **8FB7AD53AD923C6E4DEAEBDDD18A21E3**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 118023/25 **Data da** 15/12/2025 12:20:49

Inscrição Estadual: 125386311 **CPF/CNPJ:** 07114798000141

Razão Social: NIREUS PESCADOS LTDA

Endereço: RTN A EMILIANO MACIEIRA A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS, 215 CEP: 65091695 -

Telefone: (98)32452272 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/01/2026 13:56:53

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 038763/26 **Data da** 18/02/2026 14:04:53

Inscrição Estadual: 125386311 **CPF/CNPJ:** 07114798000141

Razão Social: NIREUS PESCADOS LTDA

Endereço: RTN A EMILIANO MACIEIRA A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS, 215 CEP: 65091695 -

Telefone: (98)32452272 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
AUTO DE INFRACAO	8220630000016	23/03/2020	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/02/2026 14:04:53

CERTIFICADO
102025009211219

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00012588502025

Validade: 15/04/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal. #baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 07.114.798/0001-41	**Inscrição Municipal:** 98231372
Razão Social: NIREUS PESCADOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
463460300 – COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: A EMILIANO MACIEIRA A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS	
Número: 215	**Complemento:**
Bairro: VILA COLLIER	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65091695

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **16 de dezembro de 2025 as 11:22**, sob o código de autenticidade nº **8FB7AD53AD923C6E4DEAEBDDD18A21E3**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO
CNPJ: 06.274.757/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.050.537-1

PAG 1/1
13/01/2026
14:15:50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS POR CLIENTE

Cliente: 12329085 - NIREUS PESCADOS LTDA

Cpf/Cnpj: 07.114.798/0001-41

Cliente	Matrícula	Sit.	Usuário	Endereço
12329085			NIREUS PESCADOS LTDA	R LARANJEIRAS, NUMERO 00215 - BR-135 - VILA COLLIER SAO LUIS MA 65081-745

Pelo presente instrumento certificamos, para fins de direito, que revendo os nossos controles, não encontramos débitos referentes ao cliente acima especificado até a presente data: 13/01/2026.

IMPORTANTE: Qualquer rasura tornará nulo o efeito desta certidão, que tem validade de 60 dias.

13/01/2026

Atendente: INTERNET/BATCH | **Data Emissão** | **Visto**

NIREUS PESCADOS LTDA

CNPJ.: 07.114.798/0001-41

VIA DE ACESSO a Emiliano Macieira A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS Nº 215 VILA COLLER SAO LUIS-MA CEP.: 65091-695

Junta Comercial NIRE nº 21600132495

Balanço Patrimonial

Encerrado em: 31 de Dezembro de 2022

ATIVO		PASSIVO	
Caixa/Bancos	837,00	Fornecedores	65.141,00
Bancos c/movimentos	5.177,24	Obrigacoes Tributarias	10.029,42
Aplicacoes Financeiras	536.000,00	Contas a pagar	20.000,00
Clientes	340.834,60		
Estoques	277.564,00		
Ativo Circulante	**1.160.412,84**	**Passivo Circulante**	**95.170,42**
Realizável a Longo Prazo	**0,00**	**Passivo Não Circulante**	**0,00**
Imobilizado	**1.439.071,40**		
Maquinas e Equipamentos	692.460,20		
Moveis e Utensilios	357.391,20	Capital Social	2.000.000,00
Equipamentos de Informatica	389.220,00	Lucro (Prejuizo) do Acumulados	225.000,00
(-) Depreciação Acumulada	0,00	Resultado do Exercicio	279.313,82
Ativo Não Circulante	**1.439.071,40**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**2.504.313,82**
TOTAL DO ATIVO	**2.599.484,24**	**TOTAL DO PASSIVO**	**2.599.484,24**

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Período Operacional (01/01/2022 a 31/12/2022) - Em reais

RECEITA DE VENDA	
Vendas de Serviços	1.106.066,00
RECEITA BRUTA	**1.106.066,00**
(-) Imposto s/vendas	-38.918,41
RECEITA LÍQUIDA	**1.067.147,59**
(-) Custo dos Serviços	**-743.811,00**
LUCRO BRUTO	**323.336,59**
(-) Despesas Operacionais	**-19.712,09**
(-) Despesas financeiras	**-1.499,09**
(-) Despesas Administrativas	-18.213,00
RESULTADO OPERACIONAL	**303.624,50**
(-) Provisao P/Csll	-11.515,58
(-) Provisaop/IRPJ	-12.795,10
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**279.313,82**

São Luis - MA, 31 de Dezembro de 2022

Zenit Ribeiro Fialho
Socio Administrador
CPF.: 054.535.703-93

Wbiratan de Jesus Andrade
Contador - CRC(MA) 004891

NIREUS PESCADOS LTDA

CNPJ.: 07.114.798/0001-41

VIA DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS Nº 215, VILA COLLIER SAO LUIS-MA CEP 65091-695

Junta Comercial NIRE nº 2160013249-5

Demonstração das Vendas

Encerrado em: 31 de dezembro de 2022

Periodo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Janeiro	144.928,00
Fevereireo	76.155,00
Março	60.620,00
Abril	80.855,00
Maio	102.854,00
Junho	93.122,00
Julho	80.088,00
Agosto	91.099,00
Setembro	105.767,00
Outubro	76.616,00
Novembro	88.202,00
Dezembro	105.760,00
Somas	**1.106.066,00**

TOTAL	**1.106.066,00**

São Luis-MA, 28 de dezembro de 2022

Zenith Ribeiro Fialho

Socio -Administrador

CPF: 054.535.701-93

Wbiratan de Jesus Andrade

Contador (CRC-MA 004891)

NIREUS PESCADOS LTDA

CNPJ.: 07.114.798/0001-41

VIA DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS Nº 215, VILA COLLIER SAO LUIS-MA CEP 65091-695

Junta Comercial NIRE nº 2160013249-5

INDICES DO CAPITAL DE GIRO LIQUIDO DO ANO 2022

1 - INDICE DE SOLVENCIA GERAL - ISG			
ISG =	Ativo Total	2.599.484,24	27,3140
	Passivo Circulante+ Exigivel a longo prazo	95.170,42	
2 - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC			
ILC =	Ativo circulante	1.160.412,64	12,1930
	Passivo Circulante	95.170,42	
3 - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG			
ILG =	Ativo circulante+ Realizavel a longo prazo	1.160.412,64	12,1930
	Passivo circulante+ Exigivel a longo prazo	95.170,42	
4 - INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA - ILI			
ILI =	Disponivel	542.014,24	5,6952
	Passivo Circulante	95.170,00	
5 - INDICE DE LIQUIDEZ SECA - ILS			
ILS =	Disponibilides+ Clientes	882.848,84	9,2765
	Passivo circulante	95.170,42	
6 - INDICE DE ENDIVIDAMENTO - IET			
IET =	Passivo Circulante+ Exigivel a longo prazo	95.170,42	0,0366
	Ativo Total	2.599.484,24	
7 - INDICE IMOBILIARIO DO CAPITAL - IIC			
IIC =	Ativo Permanente	1.439.071,40	**0,5746**
	Patrimonio Liquido	2.504.313,62	

São Luis - MA, 31 de dezembro de 2022

Zenith Ribeiro Fialho
Socio-Administrador
CPF 054.535.703-93

Wbiratan de Jesus Andrade

NIREUS PESCADOS LTDA

CNPJ.: 07.114.798/0001-41

VIA DE ACESSO a Emiliano Macieira A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS Nº 215 VILA COLLER , São Luis-MA, CEP 65091-695

Registrado na JUCEMA nire nº 21600132495

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES REF. AO BALANÇO ENCERRADO EM 31.12.2022

Obs: As demonstrações foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei 6 404/1976 e demais normas Brasileira de Contabilidae Aplicada as demais tipos de sociedades.

1 - Caixa e Bancos C/Movimentos:
acrescidos pelos movimentos no ano calendario. **542.014,24**

2 - Clientes
Registrado pelo valor original, acrescidos pelos movimentos no ano calendario **340.634,60**

3 - Estoques
Registrado pelo valor original de aquisicão, acrescidos pelos movimentos no ano calandario **277.564,00**

4 - Permanete - Imobilizado:
Registrado pelo valor original de aquisição, acrescidos pelos movimentos no ano calendario **1.439.071,40**

5 - Obrigações sociais e tributarias
Registrado pelo valor original, acrescidos pelos movimentos no ano calendario **95.170,42**

7 - Patrimonio Liquido
Registrado pelo valor original de constituição acrescidos dos movimentos no ano calendario. **2.504.313,82**

8 - Composição de Formadora de Capital de Giro Liquido
São recursos recebidos de clientes, para operacionalidade da empresa no decorrer do ano calendario , para fins de cumprir as nossas obrigações tributarias, fiscais e com fornecedores.

São Luis - MA, 31 de dezembro de 2022

Zenith Ribeiro Fialho
Socio - Administrador
CPF 054.535.703-93

Wbiratan de Jesus Andrade
Contador (CRC-MA nº 004891)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NIREUS PESCADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05453570393	ZENITH RIBEIRO FIALHO
14705630378	WBIRATAN DE JESUS ANDRADE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023 11:24 SOB Nº 20230976549.
PROTOCOLO: 230976549 DE 26/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311125152. CNPJ DA SEDE: 07114798000141.
NIRE: 21600132495. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/07/2023.
NIREUS PESCADOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12417936799 em 19/12/2024, protocolo 241600553. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	NIREUS PESCADOS LTDA
Número de Registro:	21600132495
CNPJ:	07114798000141
Munícipio:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
14705630378	WBIRATAN DE JESUS ANDRADE	MA004891
37173642272	ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/12/2024 10:22 SOB Nº 20241600553.
PROTOCOLO: 241600553 DE 18/12/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12417936799. NIRE: 21600132495.
NIREUS PESCADOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/12/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NIREUS PESCADOS LTDA

CNPJ.: 07.114.798/0001-41

VIA DE ACESSO a Emiliano Macieira A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS Nº 215 VILA COLLIER SAO LUIS-MA CEP.: 65091-695

Junta Comercial NIRE nº 21600132495

Balanço Patrimonial

Encerrado em: 31 de Dezembro de 2023

ATIVO		PASSIVO	
Caixa	294.852,82	Obrigacoes Tributarias	65.654,28
Bancos C/Movimentos	297.459,64		
Aplicacoes Financeiras	139.330,00		
Clientes	185.835,60		
Estoques	491.374,00		
Ativo Circulante	**1.408.852,06**	**Passivo Circulante**	**65.654,28**
Realizável a Longo Prazo	**0,00**	**Passivo Não Circulante**	**0,00**
Imobilizado	**1.439.071,40**		
Maquinas e Equipamentos	692.460,20		
Moveis e Utensilios	357.391,20	Capital Social	2.000.000,00
Equipamentos de Informatica	389.220,00	Lucro (Prejuizo) do Acumulados	504.313,82
(-) Depreciação Acumulada	0,00	Resultado do Exercício	277.955,36
Ativo Não Circulante	**1.439.071,40**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**2.782.269,18**
TOTAL DO ATIVO	**2.847.923,46**	**TOTAL DO PASSIVO**	**2.847.923,46**

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Período Operacional (01/01/2023 a 31/12/2023) - Em reais

RECEITA DE VENDA	
Vendas de Serviços	1.107.155,00
RECEITA BRUTA	**1.107.155,00**
(-) Imposto s/vendas	-40.411,16
RECEITA LÍQUIDA	**1.066.743,84**
(-) Custo dos Serviços	**-743.823,00**
LUCRO BRUTO	**322.920,84**
(-) Despesas Operacionais	**-19.722,36**
(-) Despesas financeiras	**-1.498,36**
(-) Despesas Administrativas	-18.224,00
RESULTADO OPERACIONAL	**303.198,48**
(-) Provisao P/Csll	-11.957,27
(-) Provisaop/IRPJ	-13.285,85
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**277.955,36**

São Luis - MA, 31 de Dezembro de 2023

Elinaldo Antonio Sarmento Moura
Socio Administrador
CPF.: 371.736.422-72

Wbiratan de Jesus Andrade
Contador - CRC(MA) 004891

NIREUS PESCADOS LTDA

CNPJ.: 07.114.798/0001-41

VIA DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS Nº 215, VILA COLLIER SAO LUIS-MA CEP 65051-695

Junta Comercial NIRE nº 21600013249-5

Demonstração das Vendas

Encerrado em: 31 de dezembro de 2023

Período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Janeiro	145.030,00
Fevereireo	76.255,00
Março	60.622,00
Abril	80.844,00
Maio	102.811,00
Junho	93.222,00
Julho	80.188,00
Agosto	91.212,00
Setembro	105.717,00
Outubro	76.786,00
Novembro	88.302,00
Dezembro	106.166,00
Somas	**1.107.155,00**

TOTAL	**1.107.155,00**

São Luis-MA, 31 de dezembro de 2022

Elinaldo Antonio Sarmento Moura

Sócio Administrador

CPF.: 371.736.422-72

Wbiratan de Jesus Andrade

Contador (CRC-MA 001891)

NIREUS PESCADOS LTDA

CNPJ.: 07.114.798/0001-41

VIA DE ACESSO A EMILIANO MACILIRA A DR 135 ITAQUI PEDRINNAS Nº 215, VILA COLLIER SAO LUIS-MA CEP 65091-695

Junte Comercial NIRE nº 2160013245-5

Demonstração das Mutações do Patrimonio Liquidos

Encerrado em: 31 de dezembro de 2023

BALANCO ANO 2023

Descrição	Capital Social	Lucros Acumulados	TOTAL
Saldo de 31/12/2022	**2.000.000,00**	**504.313,82**	**2.504.313,82**
Ajustes de exercios anteriores	0,00	0,00	**0,00**
Alteração de Capital	0,00	0,00	**0,00**
Redução de Capital	0,00	0,00	**0,00**
Lucros do Exercicio	0,00	277.955,36	**277.955,36**
Distribuicao de Lucros	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31/12/2023	**2.000.000,00**	**782.269,18**	**2.782.269,18**

São Luis-MA, 31 de dezembro de 2023

Elinaldo Antonio Sarmento Moura

Socio Administrador

CPF 371.736.423-72

Wbiratan de Jesus Andrade

Contador (CRC-MA 004891)

NIREUS PESCADOS LTDA

CNPJ: 07.114.798/0001-41

VIA DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA A BR 135 ITAQUI PEDRINNAS Nº 215, VILA COLLIER SAO LUIS-MA CEP 65091-695

Junta Comercial NIRE nº 21600132495

INDICES DO CAPITAL DE GIRO LIQUIDO DO ANO 2023

1 - INDICE DE SOLVENCIA GERAL - ISG			
ISC =	Ativo Total	2.947.923,46	43,3776
	Passivo Circulante+ Exigivel a longo prazo	65.654,28	
2 - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC			
ILC =	Ativo Circulante	1.408.852,06	21,4586
	Passivo Circulante	65.654,28	
3 - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG			
ILG =	Ativo circulante+Realizavel a longo prazo	1.408.852,06	21,4586
	Passivo circulante+Exigivel a longo prazo	65.654,28	
4 - INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA - ILI			
ILI =	Disponivel	731.642,46	11,1439
	Passivo Circulante	65.654,28	
5 - INDICE DE LIQUIDEZ SECA - ILS			
ILS =	Disponibilidades+Clientes	917.473,06	13,9744
	Passivo circulante	65.654,28	
6 - INDICE DE ENDIVIDAMENTO - IET			
IET =	Passivo Circulante+ Exigivel a longo prazo	65.654,28	0,0231
	Ativo Total	2.847.923,46	
7 - INDICE IMOBILIARIO DO CAPITAL - IIC			
IIC =	Ativo Permanente	1.430.071,40	**0,5172**
	Patrimonio Liquido	2.782.269,18	

São Luis - MA, 31 de dezembro de 2023

Elinaldo Antonio Sarmento Moura
Socio-Administrador
CPF 371.736.422-72

Wbiraian de Jesus Andrade
Contador - CRC(MA) 004891

NIREUS PESCADOS LTDA

CNPJ.: 07.114.798/0001-41

VIA DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA A BR 135 ITAQUI PEORINHAS Nº 215, VILA COLLIER SAO LOIS-MA CEP 65091-695

Junta Comercial NIRE nº 2160015249-5

Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC

Encerrado em: 31 de dezembro de 2023

BALANÇO DE 2023

Das Atividades Operacionais	
(+) Recebimentos de Clientes	1.107.155,00
(-) Pagamentos de Fornecedores	743.823,00
(-) Pagamentos de Funcionarios	0,00
(-) Pagamentos de Impostos	0,00
(-) Pagamentos a credores Diversos	18.224,80
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades Operacionais	**345.108,00**
Das atividades de Investimentos	0,00
(+) Recebimentosde vendas do imobilizado	0,00
(-) Aquisição do Ativo Permanente	0,00
(+) Recebimentos de Dividendos	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades Operacionais	**0,00**
Das atividades de Financiamentos	
(+) Novos Emprestimos	**0,00**
(-) Amortização de Emprestimos	**0,00**
(+) Emissão de Debentures	**0,00**
(-) Integralização de Capital	**0,00**
(-) Pagamentos de dividendos	**0,00**
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades Financiamentos	**0,00**
(-) Aumento/Diminuição nas Disponibilidades	**345.108,00**
DISPONIBILIDADES no Inicio	**542.014,24**
DISPONIBILIDADES no final do periodo	**731.642,46**

São Luis-MA, 31 de dezembro de 2023

Elinaldo Antonio Sarmeato Moura

Socio Administrador

CPF 371.736.422-72

Wbiratan de Jesus Andrade

Contador (CRC-MA 804891)

NIREUS PESCADOS LTDA

CNPJ.: 07.114.798/0001-41

VIA DE ACESSO a Emiliano Macieira A BR 135 1T4QUI PEDRINHAS Nº 215 VILA COLLIER , São Luis-MA. CEP 65091-695

Registrado na JUCEMA nire nº 21600132495

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES REF. AO BALANÇO ENCERRADO EM 31.12.2023

Obs: As demonstrações foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei 6.404/1976 e demais normas Brasileira de Contabilidade Aplicada as demais tipos de sociedades.

1 - Caixa e Bancos C/Movimentos: **731.642,46**
acrescidos pelos movimentos no ano calendário.

2 - Clientes **185.835,60**
Registrado pelo valor original, acrescidos pelos movimentos no ano calendario

3 - Estoques **491.374,00**
Registrado pelo valor original de aquisição, acrescidos pelos movimentos no ano calandario

4 - Permanete - imobilizado: **1.439.071,40**
Registrado pelo valor onginal de equisição, acrescidos pelos movimentos no ano calendario

5 - Obrigações sociais e tributarias **65.654,28**
Registrado pelo valor original, acrescidos pelos movimentos no ano calendario

7 - Patrimonio Liquido
Registrado pelo valor original de constituição acrescidos dos movimentos no ano calendario. **2.782.269,18**

8 - Composição de Formadora de Capital de Giro Liquido
São recursos recebidos de clientes, para operacionalidade da emprasa no decorrer do ano calendario , para fins de cumprir as nossas obrigações tributarias, fiscais e com fornecedores

São Luis - MA, 31 de dezembro de 2023

Elinaldo Antonio Sarmento Moura
Socio -Administrador
CPF 371.736.422-72

Wbiraton de Jesus Andrade
Contador (CRC-MA nº 004891)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NIREUS PESCADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14705630378	WBIRATAN DE JESUS ANDRADE
37173642272	ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2024 20:44 SOB Nº 20241108616.
PROTOCOLO: 241108616 DE 20/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411873850. CNPJ DA SEDE: 07114798000141.
NIRE: 21600132495. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/08/2024.
NIREUS PESCADOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.0.9**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
07.114.798/0001-41
SCP
NOME EMPRESARIAL
NIREUS PESCADOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2023 a 31/12/2023	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
A6.16.53.08.C3.41.6C.0E.50.3B.56.AD.24.F9.80.13.0A.76.F0.A9	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	37173642272	ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA:37173642272	6433713151138615066	10/06/2024 a 10/06/2025
Contador/Contabilista	14705630378	WBIRATAN DE JESUS ANDRADE:14705630378	7357388362420347343	27/09/2023 a 26/09/2024

NÚMERO DO RECIBO:

A6.16.53.08.C3.41.6C.0E.50.3B.56.AD.
24.F9.80.13.0A.76.F0.A9-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/07/2024 às 17:38:05

E3.92.46.3C.F3.8B.9C.51 36.4D.
89.09.CD.48.42.57

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 24, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa NIREUS PESCADOS LTDA.

São Luís, 31/12/2023

_____
WBIRATAN DE JESUS ANDRADE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 004891

_____
ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA
Administrador, Sócio
CPF 371.736.422-72

PR2026.01/CLHO-00002 - Pág 418

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NIREUS PESCADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14705630378	WBIRATAN DE JESUS ANDRADE
37173642272	ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/12/2024 10:21 SOB Nº 20241600553.
PROTOCOLO: 241600553 DE 18/12/2024. NIRE: 21600132495.
NIREUS PESCADOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/12/2024
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 24, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa NIREUS PESCADOS LTDA, município São Luís, CNPJ nº 07.114.798/0001-41, Número de Registro (NIRE) 21600132495.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 23/11/2004
Ato constitutivo: 21200570011

São Luís, 01/01/2023

_____
WBIRATAN DE JESUS ANDRADE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 004891

_____
ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA
Administrador, Sócio
CPF 371.736.422-72

NIREUS PESCADOS LTDA

CNPJ.: 07.114.798/0001-41

VIA DE ACESSO a Emiliano Macieira A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS Nº 215 VILA COLLIER SAO LUIS-MA CEP.: 65091-695

Junta Comercial NIRE nº 21600132495

Balanço Patrimonial

Encerrado em: 31 de Dezembro de 2024

ATIVO		PASSIVO	
Caixa	279.286,82	Obrigacoes Tributarias	10.849,44
Bancos c/movimentos	393.285,72		
Clientes	206.268,00		
Estoques	691.164,00		
Ativo Circulante	**1.570.004,54**	**Passivo Circulante**	**10.849,44**
Realizável a Longo Prazo	**0,00**	**Passivo Não Circulante**	**0,00**
Imobilizado	**1.439.071,40**		
Maquinas e Equipamentos	692.460,20		
Moveis e Utensilios	357.391,20	Capital Social	2.000.000,00
Equipamentos de Informatica	389.220,00	Lucro (Prejuízo) do Acumulados	782.269,18
(-) Depreciação Acumulada	0,00	Resultado do Exercício	215.957,32
Ativo Não Circulante	**1.439.071,40**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**2.998.226,50**
TOTAL DO ATIVO	**3.009.075,94**	**TOTAL DO PASSIVO**	**3.009.075,94**

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Período Operacional (01/01/2024 a 31/12/2024) - Em reais

RECEITA DE VENDA	
Vendas de Serviços	1.046.923,50
RECEITA BRUTA	**1.046.923,50**
(-) Imposto s/vendas	-38.212,81
RECEITA LÍQUIDA	**1.008.710,69**
(-) Custo dos Serviços	**-753.000,00**
LUCRO BRUTO	**255.710,69**
(-) Despesas Operacionais	**-17.139,82**
(-) Despesas financeiras	**-1.573,82**
(-) Despesas Administrativas	-15.566,00
RESULTADO OPERACIONAL	**238.570,87**
(-) Provisao P/Csll	-10.050,47
(-) Provisaop/IRPJ	-12.563,08
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**215.957,32**

São Luis - MA, 31 de Dezembro de 2024

Elinaldo Antonio Sarmento Moura
Socio Administrador
CPF.: 371.736.422-72

Wbiratan de Jesus Andrade
Contador - CRC(MA) 004891

NIREUS PESCADOS LTDA

CNPJ.: 07.114.798/0001-41

VIA DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS Nº 215, VILA COLLIER SAO LUIS-MA CEP 65091-695

Junta Comercial NIRE nº 2160013249-5

Demonstração das Vendas

Encerrado em: 31 de dezembro de 2024

Periodo de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Janeiro	45.188,00
Fevereireo	55.490,00
Março	67.005,00
Abril	125.077,00
Maio	100.305,00
Junho	98.098,00
Julho	76.454,00
Agosto	81.006,50
Setembro	90.999,00
Outubro	101.033,00
Novembro	90.878,00
Dezembro	115.390,00
Somas	**1.046.923,50**
TOTAL	**1.046.923,50**

São Luis-MA, 31 de dezembro de 2024

Elinaldo Antonio Sarmento Moura
Socio Administrador
CPF.: 371.736.422-72

Wbiratan de Jesus Andrade
Contador (CRC-MA 004891)

NIREUS PESCADOS LTDA

CNPJ.: 07.114.798/0001-41

VIA DE ACESSO a Emiliano Macieira A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS Nº 215 VILA COLLIER , São Luis-MA, CEP 65091-695

Registrado na JUCEMA nire nº 21600132495

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES REF. AO BALANÇO ENCERRADO EM 31.12.2024

Obs: As demonstrações foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei 6 404/1976 e demais normas Brasileira de Contabilidae Aplicada as demais tipos de sociedades.

1 - Caixa e Bancos C/Movimentos:
acrescidos pelos movimentos no ano calendario. **672.572,54**

2 - Clientes
Registrado pelo valor original, acrescidos pelos movimentos no ano calendario **206.268,00**

3 - Estoques
Registrado pelo valor original de aquisicão, acrescidos pelos movimentos no ano calandario **691.164,00**

4 - Permanete - Imobilizado:
Registrado pelo valor original de aquisição, acrescidos pelos movimentos no ano calendario **1.439.071,40**

5 - Obrigações sociais e tributarias
Registrado pelo valor original, acrescidos pelos movimentos no ano calendario **10.849,44**

7 - Patrimonio Liquido
Registrado pelo valor original de constituição acrescidos dos movimentos no ano calendario. **2.998.226,30**

8 - Composição de Formadora de Capital de Giro Liquido
São recursos recebidos de clientes, para operacionalidade da empresa no decorrer do ano calendario , para fins de cumprir as nossas obrigações tributarias, fiscais e com fornecedores

São Luis - MA, 31 de dezembro de 2024

Elinaldo Antonio Sarmento Moura
Socio -Administrador
CPF 371.736.422-72

Wbiratan de Jesus Andrade
Contador (CRC-MA nº 004891)

NIREUS PESCADOS LTDA

CNPJ.: 07.114.798/0001-41

VIA DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS Nº 215, VILA COLLIER SAO LUIS-MA CEP 65091-695

Junta Comercial NIRE nº 2160013249-5

INDICES DO CAPITAL DE GIRO LIQUIDO DO ANO 2024

1 - INDICE DE SOLVENCIA GERAL - ISG			
ISG =	Ativo Total	3.009.075,94	277,3485
	Passivo Circulante+ Exigivel a longo prazo	10.849,44	
2 - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC			
ILC =	Ativo circulante	1.570.004,54	144,7083
	Passivo Circulante	10.849,44	
3 - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG			
ILG =	Ativo circulante+Realizavel a longo prazo	1.570.004,54	144,7083
	Passivo circulante+Exigivel a longo prazo	10.849,44	
4 - INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA - ILI			
ILI =	Disponivel	672.572,54	61,9915
	Passivo Circulante	10.849,44	
5 - INDICE DE LIQUIDEZ SECA - ILS			
ILS =	Disponibilides+Clientes	878.840,54	81,0033
	Passivo circulante	10.849,44	
6 - INDICE DE ENDIVIDAMENTO - IET			
IET =	Passivo Circulante+Exigivel a longo prazo	10.849,44	**0,0036**
	Ativo Total	3.009.075,94	
7 - INDICE IMOBILIARIO DO CAPITAL - IIC			
IIC =	Ativo Permanente	1.439.071,40	**0,4800**
	Patrimonio Liquido	2.998.226,50	

São Luis - MA, 31 de dezembro de 2024

Elinaldo Antonio Sarmento Moura
Socio-Administrador
CPF 371.736.422-72

Wbiratan de Jesus Andrade
Contador - CRC(MA) 004891

NIREUS PESCADOS LTDA

CNPJ.: 07.114.798/0001-41

Via de Acesso a Emiliano Macieira a BR 135 Itaqui Pedrinhas nº 215, Vila Collier, São Luis-MA CEP 65091-695

Junta Comercial NIRE nº 2160013249-5

Demonstração das Mutações do Patrimonio Liquidos

Encerrado em: 31 de dezembro de 2024

BALANCO ANO 2024

Descrição	Capital Social	Lucros Acumulados	TOTAL
Saldo de 31/12/2023	**2.000.000,00**	**782.269,18**	**2.782.269,18**
Ajustes de exercios anteriores	0,00	0,00	**0,00**
Alteração de Capital	0,00	0,00	**0,00**
Redução de Capital	0,00	0,00	**0,00**
Lucros do Exercicio	0,00	215.957,32	**215.957,32**
Distribuicao de Lucros	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31/12/2024	**2.000.000,00**	**998.226,50**	**2.998.226,50**

São Luis-MA, 31 de dezembro de 2024

Elinaldo Antonio Sarmento Moura
Socio-Administrador
CPF 371.736.422-72

Wbiratan de Jesus Andrade
Contador (CRC-MA 004891)

NIREUS PESCADOS LTDA

CNPJ.: 07.114.798/0001-41

Via de Acesso a Emiliano Macieira a BR 135 Itaqui Pedrinhas nº 215, Vila Collier, São Luis-MA CEP 65091-695

Junta Comercial NIRE nº 2160013249-5

Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC

Encerrado em: 31 de dezembro de 2024

BALANÇO DE 2024

Das Atividades Operacionais	
(+) Recebimentos de Clientes	1.046.923,50
(-) Pagamentos de Fornecedores	535.000,00
(-) Pagamentos de Funcionarios	0,00
(-) Pagamentos de Impostos	49.976,92
(-) Pagamentos a credores Diversos	17.139,82
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades Operacionais	**444.806,76**
Das atividades de Investimentos	0,00
(+) Recebimentosde vendas do imobilizado	0,00
(-) Aquisição do Ativo Permanente	0,00
(+) Recebimentos de Dividendos	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades Operacionais	**0,00**
Das atividades de Financiamentos	
(+) Novos Emprestimos	**0,00**
(-) Amortização de Emprestimos	**0,00**
(+) Emissão de Debentures	**0,00**
(+) Integralização de Capital	**0,00**
(-) Pagamentos de dividendos	**0,00**
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades Financiamentos	**0,00**
(-) Aumento/Diminuição nas Disponibilidades	**444.806,76**
DISPONIBILIDADES no inicio	**731.642,46**
DISPONIBILIDADES no final do periodo	**672.572,54**
TOTAL	

São Luis-MA, 31 de dezembro de 2024

Elinaldo Antonio Sarmento Moura
Socio-Administrador
CPF 371.736.422-72

Wbiratan de Jesus Andrade
Contador (CRC-MA 004891)

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 371.736.422-72, representante legal da sociedade NIREUS PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.114.798/0001-41, com sede em VIA DE ACESSO à Emiliano Macieira A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS, nº 215 - Vila Collier - São Luís/MA - CEP 65091-695, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – WBIRATAN DE JESUS ANDRADE, Brasileira, Solteiro, contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 147.056.303-78, CRC sob o nº 004891, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;

2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MA;

3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil** , utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020** , da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

São Luís-MA, 23/12/2025

_____
WBIRATAN DE JESUS ANDRADE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 147.056.303-78
CRC 004891

_____
ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA
Administrador, Sócio
CPF 371.736.422-72

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NIREUS PESCADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37173642272	ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA
14705630378	WBIRATAN DE JESUS ANDRADE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/12/2025 13:18 SOB Nº 20251474437.
PROTOCOLO: 251474437 DE 23/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12520812582. CNPJ DA SEDE: 07114798000141.
NIRE: 21600132495. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/12/2025.
NIREUS PESCADOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 11.0.3**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
07.114.798/0001-41

SCP

NOME EMPRESARIAL
NIREUS PESCADOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2024 a 31/12/2024	Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
DB.22.9D.3A.48.D9.46.3E.C5.9F.A4.7A.66.07.C3.C4.87.8B.1C.BB

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	37173642272	ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA: 37173642272	6433713151138615066	10/06/2024 a 10/06/2025
Contador/Contabilista	14705630378	WBIRATAN DE JESUS ANDRADE:14705630378	5653825518724863031	27/09/2024 a 27/09/2025

NÚMERO DO RECIBO:

DB.22.9D.3A.48.D9.46.3E.C5.9F.A4.7A.
66.07.C3.C4.87.8B.1C.BB-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/02/2025 às 16:47:22

C6.D6.E9.39.F1.DC.20.21 1D.EF.
8D.41.25.40.1F.22

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 24, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa NIREUS PESCADOS LTDA, município São Luís, CNPJ nº 07.114.798/0001-41, Número de Registro (NIRE) 21600132495.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 23/11/2004
Ato constitutivo: 21200570011

São Luís, 01/01/2024

_____
WBIRATAN DE JESUS ANDRADE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 004891

_____
ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA
Administrador, Sócio
CPF 371.736.422-72

NIREUS PESCADOS LTDA (00079)

Diário de Janeiro de 2024 4 Folha: 2

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
03 de janeiro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Recebimento Clientes Jan 2024	257	86.957,60	
(257) Clientes Diversos	Recebimento Clientes Jan 2024	35		86.957,60
05 de janeiro de 2024				
(310) Mercadoria para Revenda	Custo de Mercadoria JAN 2024	1725		56.000,00
(1725) Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)	Custo de Mercadoria JAN 2024	310	56.000,00	
10 de janeiro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa Registro Cobrança	2510		5,90
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa Manutenção Conta	2510		65,96
(2510) Despesas Bancarias	Tarifa Registro Cobrança	35	5,90	
(2510) Despesas Bancarias	Tarifa Manutenção Conta	35	65,96	
14 de janeiro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	RESCATE	55	139.350,00	
(55) Aplicações - Banco do Brasil S/A	RESCATE	35		139.350,00
16 de janeiro de 2024				
(25) Caixa	Agua,Energia,Telefone e Internet JAN 2024	2095		1.615,00
(2095) Água, Luz e Telefone	Agua,Energia,Telefone e Internet JAN 2024	25	1.615,00	
25 de janeiro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Pg COFINS	830		33.214,65
(35) Banco do Brasil S/A	Pg PIS	835		7.196,51
(830) COFINS a Recolher	Pg COFINS	35	33.214,65	
(835) PIS a Recolher	Pg PIS	35	7.196,51	
31 de janeiro de 2024				
(257) Clientes Diversos	Vendas de Mercadorias	1449	45.188,00	
(830) COFINS a Recolher	COFINS	1507		1.355,64
(835) PIS a Recolher	PIS	1514		293,72
(1449) Venda de Mercadorias	Vendas de Mercadorias	257		45.188,00
(1507) (-) COFINS s/ Receitas	COFINS	830	1.355,64	
(1514) (-) PIS s/ Receita	PIS	835	293,72	
(35) Banco do Brasil S/A	Recebimento Clientes Fev 2024	257	45.188,00	
(257) Clientes Diversos	Recebimento Clientes Fev 2024	35		45.188,00
(35) Banco do Brasil S/A	Pag CSLL	805		11.957,27
(35) Banco do Brasil S/A	Pag IRPJ	800		13.285,85
(800) IRPJ a Recolher	Pag IRPJ	35	13.285,85	
(805) CSLL a Recolher	Pag CSLL	35	11.957,27	

NIREUS PESCADOS LTDA (00079)

Diário de Fevereiro de 2024 4 Folha: 3

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
05 de fevereiro de 2024				
(310) Mercadoria para Revenda	Custo de Mercadoria FEV 2024	1725		61.000,00
(1725) Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)	Custo de Mercadoria FEV 2024	310	61.000,00	
08 de fevereiro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa Autorização Cobrança	2510		3,33
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa Manutenção Conta	2510		65,96
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa Autorização Cobrança	35	3,33	
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa Manutenção Conta	35	65,96	
09 de fevereiro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa Registro Cobrança	2510		5,90
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa Registro Cobrança	35	5,90	
10 de fevereiro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa Registro Cobrança	2510		3,33
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa Registro Cobrança	35	3,33	
16 de fevereiro de 2024				
(25) Caixa	Agua,Energia,Telefone e Internet FEV 2024	2095		1.531,00
(2095) Água, Luz e Telefone	Agua,Energia,Telefone e Internet FEV 2024	25	1.531,00	
22 de fevereiro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa Registro Cobrança	2510		9,95
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa Registro Cobrança	2510		3,33
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa Registro Cobrança	35	9,95	
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa Registro Cobrança	35	3,33	
25 de fevereiro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Pg COFINS	830		1.355,64
(35) Banco do Brasil S/A	Pg PIS	835		293,72
(830) COFINS a Recolher	Pg COFINS	35	1.355,64	
(835) PIS a Recolher	Pg PIS	35	293,72	
29 de fevereiro de 2024				
(257) Clientes Diversos	Vendas de Mercadorias	1449	55.490,00	
(830) COFINS a Recolher	COFINS	1507		1.664,70
(835) PIS a Recolher	PIS	1514		360,69
(1449) Venda de Mercadorias	Vendas de Mercadorias	257		55.490,00
(1507) (-) COFINS s/ Receitas	COFINS	830	1.664,70	
(1514) (-) PIS s/ Receita	PIS	835	360,69	
(35) Banco do Brasil S/A	Recebimento Clientes Mar 2024	257	55.490,00	
(257) Clientes Diversos	Recebimento Clientes Mar 2024	35		55.490,00

NIREUS PESCADOS LTDA (00079)

Diário de Fevereiro de 2024 — 4 — Folha: 4

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
29 de fevereiro de 2024				
04 de março de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa de Cobrança	2510		3,92
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa de Cobrança	35	3,92	
06 de março de 2024				
(310) Mercadoria para Revenda	Custo de Mercadoria MAR 2024	1725		51.000,00
(1725) Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)	Custo de Mercadoria MAR 2024	310	51.000,00	
09 de março de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa Manutençao Conta	2510		65,96
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa Manutençao Conta	35	65,96	
11 de março de 2024				
(25) Caixa	Agua,Energia,Telefone e Internet MAR 2024	2095		1.461,00
(2095) Água, Luz e Telefone	Agua,Energia,Telefone e Internet MAR 2024	25	1.461,00	
14 de março de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa de Cobrança	2510		20,81
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa de Cobrança	35	20,81	
21 de março de 2024				
(310) Mercadoria para Revenda	Custo de Mercadoria MAR 2024	1725		75.000,00
(1725) Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)	Custo de Mercadoria MAR 2024	310	75.000,00	
25 de março de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Pg COFINS	830		1.664,70
(35) Banco do Brasil S/A	Pg PIS	835		360,69
(830) COFINS a Recolher	Pg COFINS	35	1.664,70	
(835) PIS a Recolher	Pg PIS	35	360,69	
31 de março de 2024				
(257) Clientes Diversos	Vendas de Mercadorias	1449	67.005,00	
(800) IRPJ a Recolher	IRPJ	2725		2.012,20
(805) CSLL a Recolher	CSLL	2730		1.609,76
(830) COFINS a Recolher	COFINS	1507		2.010,15
(835) PIS a Recolher	PIS	1514		435,63
(1449) Venda de Mercadorias	Vendas de Mercadorias	257		67.005,00
(1507) (-) COFINS s/ Receitas	COFINS	830	2.010,15	
(1514) (-) PIS s/ Receita	PIS	835	435,63	

NIREUS PESCADOS LTDA (00079)

Diário de Março de 2024 — 4 — Folha: 5

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
31 de março de 2024				
(2725) Provisão do IRPJ (Imposto de Renda)	IRPJ	800	2.012,20	
(2730) Provisão da CSLL (Contribuição Social)	CSLL	805	1.609,76	
(35) Banco do Brasil S/A	Recebimento Clientes Abr 2024	257	67.005,00	
(257) Clientes Diversos	Recebimento Clientes Abr 2024	35		67.005,00
10 de abril de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa Manutenção Conta	2510		65,96
(310) Mercadoria para Revenda	Custo de Mercadoria ABR 2024	1725		46.000,00
(1725) Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)	Custo de Mercadoria ABR 2024	310	46.000,00	
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa Manutenção Conta	35	65,96	
17 de abril de 2024				
(25) Caixa	Agua,Energia,Telefone e Internet ABR 2024	2095		1.681,00
(2095) Água, Luz e Telefone	Agua,Energia,Telefone e Internet ABR 2024	25	1.681,00	
25 de abril de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Pg COFINS	830		2.010,15
(35) Banco do Brasil S/A	Pg PIS	835		435,63
(830) COFINS a Recolher	Pg COFINS	35	2.010,15	
(835) PIS à Recolher	Pg PIS	35	435,63	
26 de abril de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa de Cobrança	2510		3,92
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa de Cobrança	35	3,92	
30 de abril de 2024				
(257) Clientes Diversos	Vendas de Mercadorias	1449	125.077,00	
(830) COFINS a Recolher	COFINS	1507		3.752,31
(835) PIS a Recolher	PIS	1514		813,00
(1449) Venda de Mercadorias	Vendas de Mercadorias	257		125.077,00
(1507) (-) COFINS s/ Receitas	COFINS	830	3.752,31	
(1514) (-) PIS s/ Receita	PIS	835	813,00	
(35) Banco do Brasil S/A	Recebimento Clientes Mai 2024	257	125.077,00	
(257) Clientes Diversos	Recebimento Clientes Mai 2024	35		125.077,00
(35) Banco do Brasil S/A	Pg CSLL	805		1.609,76
(35) Banco do Brasil S/A	Pag IRPJ	800		2.012,20
(800) IRPJ à Recolher	Pag IRPJ	35	2.012,20	
(805) CSLL a Recolher	Pg CSLL	35	1.609,76	
03 de maio de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa de Cobrança	2510		4,96
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa de Cobrança	35	4,96	

NIREUS PESCADOS LTDA (00079)

Diário de Maio de 2024 — 4 — Folha: 6

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
03 de maio de 2024				
09 de maio de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa de Cobrança	2510		4,96
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa de Cobrança	35	4,96	
10 de maio de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Custo de Mercadoria MAI 2024	1725		71.000,00
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa Manutenção Conta	2510		65,96
(1725) Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)	Custo de Mercadoria MAI 2024	35	71.000,00	
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa Manutenção Conta	35	65,96	
17 de maio de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa de Cobrança	2510		3,92
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa de Cobrança	35	3,92	
20 de maio de 2024				
(25) Caixa	Agua,Energia,Telefone e Internet MAI 2024	2095		1.491,00
(2095) Água, Luz e Telefone	Agua,Energia,Telefone e Internet MAI 2024	25	1.491,00	
25 de maio de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Pg COFINS	830		3.752,31
(35) Banco do Brasil S/A	Pg PIS	835		813,00
(830) COFINS a Recolher	Pg COFINS	35	3.752,31	
(835) PIS a Recolher	Pg PIS	35	813,00	
31 de maio de 2024				
(257) Clientes Diversos	Vendas de Mercadorias	1449	100.305,00	
(830) COFINS a Recolher	COFINS	1507		3.009,15
(835) PIS a Recolher	PIS	1514		651,98
(1449) Venda de Mercadorias	Vendas de Mercadorias	257		100.305,00
(1507) (-) COFINS s/ Receitas	COFINS	830	3.009,15	
(1514) (-) PIS s/ Receita	PIS	835	651,98	
(35) Banco do Brasil S/A	Recebimento Clientes Jun 2024	257	100.305,00	
(257) Clientes Diversos	Recebimento Clientes Jun 2024	35		100.305,00
03 de junho de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa Bancária	2510		321,00
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa Bancária	35	321,00	
05 de junho de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A				

NIREUS PESCADOS LTDA (00079)

Diário de Junho de 2024 — 4 — Folha: 7

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
05 de junho de 2024				
	Custo de Mercadoria JUN 2024	1725		51.000,00
(1725) Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)	Custo de Mercadoria JUN 2024	35	51.000,00	
09 de junho de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa Manutenção Conta	2510		65,96
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa Manutenção Conta	35	65,96	
10 de junho de 2024				
(25) Caixa	Agua,Energia,Telefone e Internet JUN 2024	2095		1.761,00
(2095) Água, Luz e Telefone	Agua,Energia,Telefone e Internet JUN 2024	25	1.761,00	
20 de junho de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa de Cobrança	2510		3,92
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa de Cobrança	35	3,92	
25 de junho de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Pg COFINS	830		3.009,15
(35) Banco do Brasil S/A	Pg PIS	835		651,98
(830) COFINS a Recolher	Pg COFINS	35	3.009,15	
(835) PIS a Recolher	Pg PIS	35	651,98	
30 de junho de 2024				
(257) Clientes Diversos	Vendas de Mercadorias	1449	98.098,00	
(800) IRPJ a Recolher	IRPJ	2725		3.881,76
(805) CSLL a Recolher	CSLL	2730		3.105,41
(830) COFINS a Recolher	COFINS	1507		2.942,94
(835) PIS a Recolher	PIS	1514		637,64
(1449) Venda de Mercadorias	Vendas de Mercadorias	257		98.098,00
(1507) (-) COFINS s/ Receitas	COFINS	830	2.942,94	
(1514) (-) PIS s/ Receita	PIS	835	637,64	
(2725) Provisão do IRPJ (Imposto de Renda)	IRPJ	800	3.881,76	
(2730) Provisão da CSLL (Contribuição Social)	CSLL	805	3.105,41	
(35) Banco do Brasil S/A	Recebimento Clientes Jul 2024	257	98.098,00	
(257) Clientes Diversos	Recebimento Clientes Jul 2024	35		98.098,00
(35) Banco do Brasil S/A	MOVIMENTO	310		89.550,00
(310) Mercadoria para Revenda	MOVIMENTO	35	89.550,00	
08 de julho de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Custo de Mercadoria JUL 2024	1725		56.000,00
(1725) Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)	Custo de Mercadoria JUL 2024	35	56.000,00	

NIREUS PESCADOS LTDA (00079)

Diário de Julho de 2024 — 4 — Folha: 8

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
08 de julho de 2024				
10 de julho de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa Manutenção Conta	2510		65,96
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa Manutenção Conta	35	65,96	
12 de julho de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa de Cobrança	2510		3,92
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa de Cobrança	35	3,92	
15 de julho de 2024				
(25) Caixa	Agua,Energia,Telefone e Internet JUL 2024	2095		1.531,00
(2095) Água, Luz e Telefone	Agua,Energia,Telefone e Internet JUL 2024	25	1.531,00	
19 de julho de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa de Cobrança	2510		3,92
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa de Cobrança	35	3,92	
25 de julho de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Pg COFINS	830		2.942,94
(35) Banco do Brasil S/A	Pg PIS	835		637,64
(830) COFINS a Recolher	Pg COFINS	35	2.942,94	
(835) PIS a Recolher	Pg PIS	35	637,64	
(35) Banco do Brasil S/A	MOVIMENTO	310		65.150,00
(310) Mercadoria para Revenda	MOVIMENTO	35	65.150,00	
31 de julho de 2024				
(257) Clientes Diversos	Vendas de Mercadorias	1449	76.454,00	
(830) COFINS a Recolher	COFINS	1507		2.293,62
(835) PIS a Recolher	PIS	1514		496,95
(1449) Venda de Mercadorias	Vendas de Mercadorias	257		76.454,00
(1507) (-) COFINS s/ Receitas	COFINS	830	2.293,62	
(1514) (-) PIS s/ Receita	PIS	835	496,95	
(35) Banco do Brasil S/A	Recebimento Clientes Ago 2024	257	76.454,00	
(257) Clientes Diversos	Recebimento Clientes Ago 2024	35		76.454,00
(35) Banco do Brasil S/A	Pg CSLL	805		3.105,41
(35) Banco do Brasil S/A	Pag IRPJ	800		3.881,76
(800) IRPJ a Recolher	Pag IRPJ	35	3.881,76	
(805) CSLL a Recolher	Pg CSLL	35	3.105,41	
10 de agosto de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	MOVIMENTO	310		101.066,00
(310) Mercadoria para Revenda	MOVIMENTO	35	101.066,00	

NIREUS PESCADOS LTDA (00079)

Diário de Agosto de 2024 — 4 — Folha 9

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
10 de agosto de 2024				
11 de agosto de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa Manutenção Conta	2510		65,96
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa Manutenção Conta	35	65,96	
12 de agosto de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Custo de Mercadoria AGO 2024	1725		51.000,00
(1725) Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)	Custo de Mercadoria AGO 2024	35	51.000,00	
16 de agosto de 2024				
(25) Caixa	Agua,Energia,Telefone e Internet AGO 2024	2095		1.345,00
(2095) Água, Luz e Telefone	Agua,Energia,Telefone e Internet AGO 2024	25	1.345,00	
19 de agosto de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa de Cobrança	2510		3,92
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa de Cobrança	35	3,92	
25 de agosto de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Pg COFINS	830		2.293,62
(35) Banco do Brasil S/A	Pg PIS	835		496,95
(830) COFINS a Recolher	Pg COFINS	35	2.293,62	
(835) PIS a Recolher	Pg PIS	35	496,95	
26 de agosto de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa de Cobrança	2510		4,96
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa de Cobrança	35	4,96	
31 de agosto de 2024				
(257) Clientes Diversos	Vendas de Mercadorias	1449	81.006,50	
(830) COFINS a Recolher	COFINS	1507		2.430,20
(835) PIS a Recolher	PIS	1514		526,54
(1449) Venda de Mercadorias	Vendas de Mercadorias	257		81.006,50
(1507) (-) COFINS s/ Receitas	COFINS	830	2.430,20	
(1514) (-) PIS s/ Receita	PIS	835	526,54	
(35) Banco do Brasil S/A	Recebimento Clientes Set 2024	257	81.006,50	
(257) Clientes Diversos	Recebimento Clientes Set 2024	35		81.006,50
05 de setembro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Custo de Mercadoria SET 2024	1725		61.000,00
(1725) Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)	Custo de Mercadoria SET 2024	35	61.000,00	

NIREUS PESCADOS LTDA (00079)

Diário de Setembro de 2024 — 4 — Folha: 10

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
05 de setembro de 2024				
11 de setembro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa Manutenção Conta	2510		65,96
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa Manutenção Conta	35	65,96	
16 de setembro de 2024				
(25) Caixa	Agua,Energia,Telefone e Internet SET 2024	2095		1.528,00
(2095) Água, Luz e Telefone	Agua,Energia,Telefone e Internet SET 2024	25	1.528,00	
18 de setembro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa de Cobrança	2510		3,92
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa de Cobrança	35	3,92	
19 de setembro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa de Cobrança	2510		4,96
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa de Cobrança	35	4,96	
20 de setembro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa de Cobrança	2510		13,83
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa de Cobrança	35	13,83	
(35) Banco do Brasil S/A	MOVIMENTO	310		99.044,00
(310) Mercadoria para Revenda	MOVIMENTO	35	99.044,00	
25 de setembro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Pg COFINS	830		2.430,20
(35) Banco do Brasil S/A	Pg PIS	835		526,54
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa de Cobrança	2510		4,96
(830) COFINS a Recolher	Pg COFINS	35	2.430,20	
(835) PIS a Recolher	Pg PIS	35	526,54	
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa de Cobrança	35	4,96	
30 de setembro de 2024				
(257) Clientes Diversos	Vendas de Mercadorias	1449	90.999,00	
(800) IRPJ a Recolher	IRPJ	2725		2.981,51
(805) CSLL a Recolher	CSLL	2730		2.385,21
(830) COFINS a Recolher	COFINS	1507		2.729,97
(835) PIS a Recolher	PIS	1514		591,49
(1449) Venda de Mercadorias	Vendas de Mercadorias	257		90.999,00
(1507) (-) COFINS s/ Receitas	COFINS	830	2.729,97	
(1514) (-) PIS s/ Receita	PIS	835	591,49	
(2725) Provisão do IRPJ (Imposto de Renda)	IRPJ	800	2.981,51	
(2730) Provisão da CSLL	CSLL	805	2.385,21	

NIREUS PESCADOS LTDA (00079)

Diário de Setembro de 2024 — 4 — Folha 11

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
30 de setembro de 2024				
(Contribuição Social)				
(35) Banco do Brasil S/A	Recebimento Clientes Out 2024	257	90.999,00	
(257) Clientes Diversos	Recebimento Clientes Out 2024	35		90.999,00
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa Bancaria	2510		321,00
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa Bancaria	35	321,00	
09 de outubro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa Manutenção Conta	2510		65,96
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa Manutenção Conta	35	65,96	
10 de outubro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Custo de Mercadoria OUT 2024	1725		56.000,00
(1725) Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)	Custo de Mercadoria OUT 2024	35	56.000,00	
(35) Banco do Brasil S/A	MOVIMENTO	310		133.980,00
(310) Mercadoria para Revenda	MOVIMENTO	35	133.980,00	
16 de outubro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa de Cobrança	2510		4,96
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa de Cobrança	35	4,96	
21 de outubro de 2024				
(25) Caixa	Agua,Energia,Telefone e Internet OUT 2024	2095		1.622,00
(2095) Água, Luz e Telefone	Agua,Energia,Telefone e Internet OUT 2024	25	1.622,00	
25 de outubro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Pg COFINS	830		2.729,97
(35) Banco do Brasil S/A	Pg PIS	835		591,49
(830) COFINS a Recolher	Pg COFINS	35	2.729,97	
(835) PIS a Recolher	Pg PIS	35	591,49	
31 de outubro de 2024				
(257) Clientes Diversos	Venda de Mercadorias	1449	101.033,00	
(830) COFINS a Recolher	COFINS	1507		3.030,99
(835) PIS a Recolher	PIS	1514		656,71
(1449) Venda de Mercadorias	Venda de Mercadorias	257		101.033,00
(1507) (-) COFINS s/ Receitas	COFINS	830	3.030,99	
(1514) (-) PIS s/ Receita	PIS	835	656,71	
(35) Banco do Brasil S/A	Recebimento Clientes Nov 2024	257	101.033,00	
(257) Clientes Diversos	Recebimento Clientes Nov 2024	35		101.033,00
(35) Banco do Brasil S/A	Pg CSLL	805		2.385,21
(35) Banco do Brasil S/A	Pag IRPJ	800		2.981,51
(800) IRPJ a Recolher	Pag IRPJ	35	2.981,51	
(805) CSLL a Recolher	Pg CSLL	35	2.385,21	

NIREUS PESCADOS LTDA (00079)

Diário de Outubro de 2024 — 4 — Folha: 12

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
31 de outubro de 2024				
11 de novembro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa Manutenção Conta	2510		65,96
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa Manutenção Conta	35	65,96	
20 de novembro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Custo de Mercadoria NOV 2024	1725		57.000,00
(1725) Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)	Custo de Mercadoria NOV 2024	35	57.000,00	
22 de novembro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa de Cobrança	2510		3,92
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa de Cobrança	35	3,92	
25 de novembro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Pg COFINS	830		3.030,99
(35) Banco do Brasil S/A	Pg PIS	835		656,71
(830) COFINS a Recolher	Pg COFINS	35	3.030,99	
(835) PIS a Recolher	Pg PIS	35	656,71	
30 de novembro de 2024				
(257) Clientes Diversos	Vendas de Mercadorias	1449	90.878,00	
(830) COFINS a Recolher	COFINS	1507		2.726,34
(835) PIS a Recolher	PIS	1514		590,71
(1449) Venda de Mercadorias	Vendas de Mercadorias	257		90.878,00
(1507) (-) COFINS s/ Receitas	COFINS	830	2.726,34	
(1514) (-) PIS s/ Receita	PIS	835	590,71	
(35) Banco do Brasil S/A	Recebimento Clientes Dez 2024	257	98.878,00	
(257) Clientes Diversos	Recebimento Clientes Dez 2024	35		98.878,00
02 de dezembro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa de Cobrança	2510		3,92
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa de Cobrança	35	3,92	
11 de dezembro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Custo de Mercadoria DEZ 2024	1725		61.000,00
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa de Cobrança	2510		4,96
(35) Banco do Brasil S/A	Tarifa Manutenção Conta	2510		65,96
(1725) Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)	Custo de Mercadoria DEZ 2024	35	61.000,00	
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa de Cobrança	35	4,96	
(2510) Despesas Bancárias	Tarifa Manutenção Conta	35	65,96	

NIREUS PESCADOS LTDA (00079)

Diário de Dezembro de 2024 — 4 — Folha: 13

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
11 de dezembro de 2024				
25 de dezembro de 2024				
(35) Banco do Brasil S/A	Pg COFINS	830		2.726,34
(35) Banco do Brasil S/A	Pg PIS	835		590,71
(830) COFINS a Recolher	Pg COFINS	35	2.726,34	
(835) PIS a Recolher	Pg PIS	35	590,71	
31 de dezembro de 2024				
(257) Clientes Diversos	Vendas de Mercadorias	1449	115.390,00	
(800) IRPJ a Recolher	IRPJ	2725		3.687,61
(805) CSLL a Recolher	CSLL	2730		2.950,09
(830) COFINS a Recolher	COFINS	1507		3.461,70
(835) PIS a Recolher	PIS	1514		750,04
(1449) Venda de Mercadorias	Vendas de Mercadorias	257		115.390,00
(1507) (-) COFINS s/ Receitas	COFINS	830	3.461,70	
(1514) (-) PIS s/ Receita	PIS	835	750,04	
(2725) Provisão do IRPJ (Imposto de Renda)	IRPJ	800	3.687,61	
(2730) Provisão da CSLL (Contribuição Social)	CSLL	805	2.950,09	
(1335) (±) Lucros e/ou Prejuízos Acumulados	Resultado do Exercício	2800		215.957,32
(1449) Venda de Mercadorias	Resultado do Exercício	2800	1.046.923,50	
(1507) (-) COFINS s/ Receitas	Resultado do Exercício	2800		31.407,71
(1514) (-) PIS s/ Receita	Resultado do Exercício	2800		6.805,10
(1725) Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)	Resultado do Exercício	2800		753.000,00
(2095) Água, Luz e Telefone	Resultado do Exercício	2800		15.566,00
(2510) Despesas Bancárias	Resultado do Exercício	2800		1.573,82
(2725) Provisão do IRPJ (Imposto de Renda)	Resultado do Exercício	2800		12.563,08
(2730) Provisão da CSLL (Contribuição Social)	Resultado do Exercício	2800		10.050,47
(2800) Resultado do Exercício	Resultado do Exercício	1449		1.046.923,50
(2800) Resultado do Exercício	Resultado do Exercício	1507	31.407,71	
(2800) Resultado do Exercício	Resultado do Exercício	1514	6.805,10	
(2800) Resultado do Exercício	Resultado do Exercício	1725	753.000,00	
(2800) Resultado do Exercício	Resultado do Exercício	2095	15.566,00	
(2800) Resultado do Exercício	Resultado do Exercício	2510	1.573,82	
(2800) Resultado do Exercício	Resultado do Exercício	2725	12.563,08	
(2800) Resultado do Exercício	Resultado do Exercício	1335	215.957,32	
(2800) Resultado do Exercício	Resultado do Exercício	2730	10.050,47	
TOTAL GERAL DO PERÍODO:			**5.741.978,98**	**5.741.978,98**

**********(XXXXX)**********

NIREUS PESCADOS LTDA

CNPJ:

Diário de Dezembro de 2024 Diário: 4 Folha: 14

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito

NIREUS PESCADOS LTDA (00079)

Balancete Analítico de 01/01/2024 até 31/12/2024 — Diário: 4 — Folha: 15

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO - [5]				
ATIVO CIRCULANTE - [10]				
DISPONÍVEL - [15]				
CAIXA GERAL - [20]				
Caixa - [25]	294.852,82D	0,00	15.566,00	279.286,82D
=CAIXA GERAL	294.852,82D	0,00	15.566,00	279.286,82D
BANCO CONTA MOVIMENTO - [30]				
Banco do Brasil S/A - [35]	297.459,64D	1.165.821,10	1.069.995,02	393.285,72D
=BANCO CONTA MOVIMENTO	297.459,64D	1.165.821,10	1.069.995,02	393.285,72D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - [50]				
Aplicações - Banco do Brasil S/A - [55]	139.330,00D	0,00	139.330,00	0,00D
=APLICAÇÕES FINANCEIRAS	139.330,00D	0,00	139.330,00	0,00D
=DISPONÍVEL	731.642,46D	1.165.821,10	1.224.891,02	672.572,54D
CLIENTES - [85]				
CLIENTES DIVERSOS - [90]				
Clientes Diversos - [257]	185.835,60D	1.046.923,50	1.026.491,10	206.268,00D
=CLIENTES DIVERSOS	185.835,60D	1.046.923,50	1.026.491,10	206.268,00D
=CLIENTES	185.835,60D	1.046.923,50	1.026.491,10	206.268,00D
ESTOQUE - [280]				
ESTOQUE DE PRODUTOS - [285]				
Mercadoria para Revenda - [310]	491.374,00D	488.790,00	289.000,00	691.164,00D
=ESTOQUE DE PRODUTOS	491.374,00D	488.790,00	289.000,00	691.164,00D
=ESTOQUE	491.374,00D	488.790,00	289.000,00	691.164,00D
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE	1.408.852,06D	2.701.534,60	2.540.382,12	1.570.004,54D
ATIVO NÃO CIRCULANTE - [370]				
IMOBILIZADO - [435]				
IMOBILIZADO TÉCNICO - [440]				
Máquinas e Equipamentos - [445]	692.460,20D	0,00	0,00	692.460,20D
Móveis e Utensílios - [450]	357.391,20D	0,00	0,00	357.391,20D
Instalações - [464]	389.220,00D	0,00	0,00	389.220,00D
=IMOBILIZADO TÉCNICO	1.439.071,40D	0,00	0,00	1.439.071,40D
=IMOBILIZADO	1.439.071,40D	0,00	0,00	1.439.071,40D
=T o t a l - ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.439.071,40D	0,00	0,00	1.439.071,40D
=T o t a l - ATIVO	2.847.923,46D	2.701.534,60	2.540.382,12	3.009.075,94D
PASSIVO - [680]				
PASSIVO CIRCULANTE - [685]				
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS - [790]				
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - [795]				
IRPJ a Recolher - [800]	13.285,85C	22.161,32	12.563,08	3.687,61C
CSLL a Recolher - [805]	11.957,27C	19.057,65	10.050,47	2.950,09C
COFINS a Recolher - [830]	33.214,65C	61.160,66	31.407,71	3.461,70C
PIS a Recolher - [835]	7.196,51C	13.251,57	6.805,10	750,04C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	65.654,28C	115.631,20	60.826,36	10.849,44C
=OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS	65.654,28C	115.631,20	60.826,36	10.849,44C
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE	65.654,28C	115.631,20	60.826,36	10.849,44C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - [1170]				
CAPITAL SOCIAL - [1175]				
Capital Social - [1182]	2.000.000,00C	0,00	0,00	2.000.000,00C
=CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00C	0,00	0,00	2.000.000,00C
LUCROS E/OU PREJUÍZOS - [1325]				
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS - [1330]				
(±) Lucros e/ou Prejuizos Acumulados - [1335]	502.955,36C	0,00	215.957,32	718.912,68C
(±) Resultado do Exercício - [1340]	279.313,82C	0,00	0,00	279.313,82C
=LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	782.269,18C	0,00	215.957,32	998.226,50C

NIREUS PESCADOS LTDA (00079)

Balancete Analítico de 01/01/2024 até 31/12/2024 — Diário: 4 — Folha: 16

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
=LUCROS E/OU PREJUÍZOS	782.269,18C	0,00	215.957,32	998.226,50C
=T o t a l - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.782.269,18C	0,00	215.957,32	2.998.226,50C
=T o t a l - PASSIVO	2.847.923,46C	115.631,20	276.783,68	3.009.075,94C
RECEITAS - [1395]				
RECEITAS OPERACIONAIS - [1400]				
RECEITA BRUTA - [1425]				
RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS - [1430]				
Venda de Mercadorias - [1449]	0,00C	1.046.923,50	1.046.923,50	0,00C
=RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00C	1.046.923,50	1.046.923,50	0,00C
=RECEITA BRUTA	0,00C	1.046.923,50	1.046.923,50	0,00C
=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	1.046.923,50	1.046.923,50	0,00C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA - [1440]				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA - [1480]				
(-) IMPOSTOS S/ RECEITAS - [1485]				
(-) COFINS s/ Receitas - [1507]	0,00D	31.407,71	31.407,71	0,00D
(-) PIS s/ Receita - [1514]	0,00D	6.805,10	6.805,10	0,00D
=(-) IMPOSTOS S/ RECEITAS	0,00D	38.212,81	38.212,81	0,00D
=(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00D	38.212,81	38.212,81	0,00D
=T o t a l - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00D	38.212,81	38.212,81	0,00D
=T o t a l - RECEITAS	0,00C	1.085.136,31	1.085.136,31	0,00C
CUSTOS E DESPESAS - [1705]				
CUSTOS - [1710]				
CUSTOS OPERACIONAIS - [1715]				
CUSTOS COM VENDAS E SERVIÇOS - [1720]				
Custos das Mercadorias Vendidas (CMV) - [1725]	0,00D	753.000,00	753.000,00	0,00D
=CUSTOS COM VENDAS E SERVIÇOS	0,00D	753.000,00	753.000,00	0,00D
=CUSTOS OPERACIONAIS	0,00D	753.000,00	753.000,00	0,00D
=T o t a l - CUSTOS	0,00D	753.000,00	753.000,00	0,00D
DESPESAS - [1825]				
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - [2070]				
DESPESAS GERAIS - [2075]				
Água, Luz e Telefone - [2095]	0,00D	15.566,00	15.566,00	0,00D
=DESPESAS GERAIS	0,00D	15.566,00	15.566,00	0,00D
=OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00D	15.566,00	15.566,00	0,00D
=T o t a l - DESPESAS	0,00D	15.566,00	15.566,00	0,00D
DESPESAS FINANCEIRAS - [2405]				
DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS - [2495]				
DESPESAS FINANCEIRAS - [2500]				
Despesas Bancárias - [2510]	0,00D	1.573,82	1.573,82	0,00D
=DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	1.573,82	1.573,82	0,00D
=DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS	0,00D	1.573,82	1.573,82	0,00D
=T o t a l - DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	1.573,82	1.573,82	0,00D
DESPESAS PATRIMONIAIS - [2610]				
PROVISÃO DOS IMPOSTOS - [2715]				
PROVISÃO DO IRPJ e CSLL - [2720]				
Provisão do IRPJ (Imposto de Renda) - [2725]	0,00D	12.563,08	12.563,08	0,00D
Provisão da CSLL (Contribuição Social) - [2730]	0,00D	10.050,47	10.050,47	0,00D
=PROVISÃO DO IRPJ e CSLL	0,00D	22.613,55	22.613,55	0,00D
=PROVISÃO DOS IMPOSTOS	0,00D	22.613,55	22.613,55	0,00D
=T o t a l - DESPESAS PATRIMONIAIS	0,00D	22.613,55	22.613,55	0,00D
=T o t a l - CUSTOS E DESPESAS	0,00D	792.753,37	792.753,37	0,00D

NIREUS PESCADOS LTDA (00079)

Balancete Analítico de 01/01/2024 até 31/12/2024 — Diário: 4 — Folha: 17

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
CONTAS DE ENCERRAMENTO - [2780]				
ENCERRAMENTO - [2785]				
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - [2790]				
APURAÇÃO DO RESULTADO - [2795]				
Resultado do Exercício - [2800]	0,00D	1.046.923,50	1.046.923,50	0,00D
=APURAÇÃO DO RESULTADO	0,00D	1.046.923,50	1.046.923,50	0,00D
=ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00D	1.046.923,50	1.046.923,50	0,00D
=T o t a l - ENCERRAMENTO	0,00D	1.046.923,50	1.046.923,50	0,00D
=T o t a l - CONTAS DE ENCERRAMENTO	0,00D	1.046.923,50	1.046.923,50	0,00D

Análise do Balancete

Ativo ---------->	3.009.075,94D	Passivo ---------->	3.009.075,94C
Despesa ---------->	0,00D	Receita ---------->	0,00C
Custo---------->	0,00D		
---------->	3.009.075,94D	<----------	3.009.075,94C

**********(XXXXX)**********

fls 18

NIREUS PESCADOS LTDA

CNPJ.: 07.114.798/0001-41

VIA DE ACESSO a Emiliano Macieira A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS Nº 215 VILA COLLIER SAO LUIS-MA CEP.: 65091-695

Junta Comercial NIRE nº 21600132495

Balanço Patrimonial

Encerrado em: 31 de Dezembro de 2024

ATIVO		PASSIVO	
Caixa	279.286,82	Obrigacoes Tributarias	10.849,44
Bancos c/movimentos	393.285,72		
Clientes	206.268,00		
Estoques	691.164,00		
Ativo Circulante	**1.570.004,54**	**Passivo Circulante**	**10.849,44**
Realizável a Longo Prazo	**0,00**	**Passivo Não Circulante**	**0,00**
Imobilizado	**1.439.071,40**		
Maquinas e Equipamentos	692.460,20		
Moveis e Utensilios	357.391,20	Capital Social	2.000.000,00
Equipamentos de Informatica	389.220,00	Lucro (Prejuízo) do Acumulados	782.269,18
(-) Depreciação Acumulada	0,00	Resultado do Exercício	215.957,32
Ativo Não Circulante	**1.439.071,40**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**2.998.226,50**
TOTAL DO ATIVO	**3.009.075,94**	**TOTAL DO PASSIVO**	**3.009.075,94**

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Período Operacional (01/01/2024 a 31/12/2024) - Em reais

RECEITA DE VENDA	
Vendas de Serviços	1.046.923,50
RECEITA BRUTA	**1.046.923,50**
(-) Imposto s/vendas	-38.212,81
RECEITA LÍQUIDA	**1.008.710,69**
(-) Custo dos Serviços	**-753.000,00**
LUCRO BRUTO	**255.710,69**
(-) Despesas Operacionais	**-17.139,82**
(-) Despesas financeiras	**-1.573,82**
(-) Despesas Administrativas	-15.566,00
RESULTADO OPERACIONAL	**238.570,87**
(-) Provisao P/Csll	-10.050,47
(-) Provisaop/IRPJ	-12.563,08
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**215.957,32**

São Luis - MA, 31 de Dezembro de 2024

Elinaldo Antonio Sarmento Moura
Socio Administrador
CPF.: 371.736.422-72

Wbiratan de Jesus Andrade
Contador - CRC(MA) 004891

NIREUS PESCADOS LTDA fls 19

CNPJ.: 07.114.798/0001-41

VIA DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS Nº 215, VILA COLLIER SAO LUIS-MA CEP 65091-695

Junta Comercial NIRE nº 2160013249-5

Demonstração das Vendas

Encerrado em: 31 de dezembro de 2024

Periodo de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Janeiro	45.188,00
Fevereireo	55.490,00
Março	67.005,00
Abril	125.077,00
Maio	100.305,00
Junho	98.098,00
Julho	76.454,00
Agosto	81.006,50
Setembro	90.999,00
Outubro	101.033,00
Novembro	90.878,00
Dezembro	115.390,00
Somas	**1.046.923,50**
TOTAL	**1.046.923,50**

São Luis-MA, 31 de dezembro de 2024

Elinaldo Antonio Sarmento Moura

Socio Administrador

CPF.: 371.736.422-72

Wbiratan de Jesus Andrade

Contador (CRC-MA 004891)

NIREUS PESCADOS LTDA fls 20

CNPJ.: 07.114.798/0001-41

VIA DE ACESSO a Emiliano Macieira A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS Nº 215 VILA COLLIER , São Luis-MA, CEP 65091-695

Registrado na JUCEMA nire nº 21600132495

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES REF. AO BALANÇO ENCERRADO EM 31.12.2024

Obs: As demonstrações foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei 6 404/1976 e demais normas Brasileira de Contabilidade Aplicada as demais tipos de sociedades.

1 - Caixa e Bancos C/Movimentos:
acrescidos pelos movimentos no ano calendario. **672.572,54**

2 - Clientes
Registrado pelo valor original, acrescidos pelos movimentos no ano calendario **206.268,00**

3 - Estoques
Registrado pelo valor original de aquisicão, acrescidos pelos movimentos no ano calandario **691.164,00**

4 - Permanete - imobilizado:
Registrado pelo valor original de aquisição, acrescidos pelos movimentos no ano calendario **1.439.071,40**

5 - Obrigações sociais e tributarias
Registrado pelo valor original, acrescidos pelos movimentos no ano calendario **10.849,44**

7 - Patrimonio Liquido
Registrado pelo valor original de constituição acrescidos dos movimentos no ano calendario. **2.998.226,30**

8 - Composição de Formadora de Capital de Giro Liquido
São recursos recebidos de clientes, para operacionalidade da empresa no decorrer do ano calendario , para fins de cumprir as nossas obrigações tributarias, fiscais e com fornecedores

São Luis - MA, 31 de dezembro de 2024

Elinaldo Antonio Sarmento Moura
Socio -Administrador
CPF 371.736.422-72

Wbiratan de Jesus Andrade
Contador (CRC-MA nº 004891)

fls 21

NIREUS PESCADOS LTDA

CNPJ.: 07.114.798/0001-41

VIA DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS Nº 215, VILA COLLIER SAO LUIS-MA CEP 65091-695

Junta Comercial NIRE nº 2160013249-5

INDICES DO CAPITAL DE GIRO LIQUIDO DO ANO 2024

1 - INDICE DE SOLVENCIA GERAL - ISG		
ISG = Ativo Total	3.009.075,94	277,3485
Passivo Circulante+ Exigivel a longo prazo	10.849,44	
2 - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC		
ILC = Ativo circulante	1.570.004,54	144,7083
Passivo Circulante	10.849,44	
3 - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG		
ILG = Ativo circulante+Realizavel a longo prazo	1.570.004,54	144,7083
Passivo circulante+Exigivel a longo prazo	10.849,44	
4 - INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA - ILI		
ILI = Disponivel	672.572,54	61,9915
Passivo Circulante	10.849,44	
5 - INDICE DE LIQUIDEZ SECA - ILS		
ILS = Disponibilides+Clientes	878.840,54	81,0033
Passivo circulante	10.849,44	
6 - INDICE DE ENDIVIDAMENTO - IET		
IET = Passivo Circulante+Exigivel a longo prazo	10.849,44	**0,0036**
Ativo Total	3.009.075,94	
7 - INDICE IMOBILIARIO DO CAPITAL - IIC		
IIC = Ativo Permanente	1.439.071,40	**0,4800**
Patrimonio Liquido	2.998.226,50	

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2024

Elinaldo Antonio Sarmento Moura
Socio-Administrador
CPF 371.736.422-72

Wbiratan de Jesus Andrade
Contador - CRC(MA) 004891

NIREUS PESCADOS LTDA

fls 22

CNPJ.: 07.114.798/0001-41

Via de Acesso a Emiliano Macieira a BR 135 Itaqui Pedrinhas nº 215, Vila Colier, São Luis-MA CEP 65091-695

Junta Comercial NIRE nº 2160013249-5

Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC

Encerrado em: 31 de dezembro de 2024

BALANÇO DE 2024

Das Atividades Operacionais	
(+) Recebimentos de Clientes	1.046.923,50
(-) Pagamentos de Fornecedores	535.000,00
(-) Pagamentos de Funcionarios	0,00
(-) Pagamentos de Impostos	49.976,92
(-) Pagamentos a credores Diversos	17.139,82
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades Operacionais	**444.806,76**
Das atividades de Investimentos	0,00
(+) Recebimentosde vendas do imobilizado	0,00
(-) Aquisição do Ativo Permanente	0,00
(+) Recebimentos de Dividendos	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades Operacionais	**0,00**
Das atividades de Financiamentos	
(+) Novos Emprestimos	**0,00**
(-) Amortização de Emprestimos	**0,00**
(+) Emissão de Debentures	**0,00**
(+) Integralização de Capital	**0,00**
(-) Pagamentos de dividendos	**0,00**
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades Financiamentos	**0,00**
(-) Aumento/Diminuição nas Disponibilidades	**444.806,76**
DISPONIBILIDADES no Inicio	**731.642,46**
DISPONIBILIDADES no final do periodo	**672.572,54**
TOTAL	

São Luis-MA, 31 de dezembro de 2024

Elinaldo Antonio Sarmento Moura
Socio-Administrador
CPF 371.736.422-72

Wbiratan de Jesus Andrade
Contador (CRC-MA 004991)

NIREUS PESCADOS LTDA **fls 23**

CNPJ.: 07.114.798/0001-41

Via de Acesso a Emiliano Macieira a BR 135 Itaqui Padrinhas nº 215, Vila Collier, São Luis-MA CEP 65091-695

Junta Comercial NIRE nº 2160013249-5

Demonstração das Mutações do Patrimonio Liquidos

Encerrado em: 31 de dezembro de 2024

BALANCO ANO 2024

Descrição	Capital Social	Lucros Acumulados	TOTAL
Saldo de 31/12/2023	**2.000.000,00**	**782.269,18**	**2.782.269,18**
Ajustes de exercios anteriores	0,00	0,00	**0,00**
Alteração de Capital	0,00	0,00	**0,00**
Redução de Capital	0,00	0,00	**0,00**
Lucros do Exercicio	0,00	215.957,32	**215.957,32**
Distribuicao de Lucros	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31/12/2024	**2.000.000,00**	**998.226,50**	**2.998.226,50**

São Luis-MA, 31 de dezembro de 2024

Elinaldo Antonio Sarmento Moura
Socio-Administrador
CPF 371.736.422-72

Wbiratan de Jesus Andrade
Contador (CRC-MA 004891)

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 24, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa NIREUS PESCADOS LTDA.

São Luís, 31/12/2024

_____
WBIRATAN DE JESUS ANDRADE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 004891

_____
ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA
Administrador, Sócio
CPF 371.736.422-72

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NIREUS PESCADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37173642272	ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA
14705630378	WBIRATAN DE JESUS ANDRADE

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/01/2026 07:24 SOB Nº 20251478130.
PROTOCOLO: 251478130 DE 22/12/2025. NIRE: 21600132495.
NIREUS PESCADOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/01/2026
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 24, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa NIREUS PESCADOS LTDA, município São Luís, CNPJ nº 07.114.798/0001-41, Número de Registro (NIRE) 21600132495.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 23/11/2004
Ato constitutivo: 21200570011

São Luís, 01/01/2024

_____
WBIRATAN DE JESUS ANDRADE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 004891

_____
ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA
Administrador, Sócio
CPF 371.736.422-72

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 24, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa NIREUS PESCADOS LTDA.

São Luís, 31/12/2024

_____
WBIRATAN DE JESUS ANDRADE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 004891

_____
ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA
Administrador, Sócio
CPF 371.736.422-72

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NIREUS PESCADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37173642272	ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA
14705630378	WBIRATAN DE JESUS ANDRADE

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/01/2026 07:24 SOB Nº 20251478130.
PROTOCOLO: 251478130 DE 22/12/2025. NIRE: 21600132495.
NIREUS PESCADOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/01/2026
empresafacil.ma.gov.br

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade n° 12600031607 em 05/01/2026, protocolo 251478130. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	NIREUS PESCADOS LTDA
Número de Registro:	21600132495
CNPJ:	07114798000141
Munícipio:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
14705630378	WBIRATAN DE JESUS ANDRADE	MA004891
37173642272	ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/01/2026 07:24 SOB N° 20251478130.
PROTOCOLO: 251478130 DE 22/12/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12600031607. NIRE: 21600132495.
NIREUS PESCADOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/01/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 812026
Código de validação: F800FF420A
(relativo ao Processo 9312026)

Número da guia: 26057301002327317.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016) até o dia 8 de Janeiro de 2026 08/01/2026, constatei **NÃO EXISTIR**[1] distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **NIREUS PESCADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº. **07.114.798/0001-41**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Ana Cristina Brito Alves**, Técnico Judiciário, mat. **102442**, consultei e digitei. E eu, **Fernanda Alice Vilela Brandão,** Secretária Judicial da Distribuição, mat. 195586, subscrevo e assino digitalmente.

FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO
Secretária Judicial de Distribuição
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 195586

[1] **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 08/01/2026 16:18 (FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.01/CLHO-00002

ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) E LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

Eu, **ELINALDO ANTÔNIO SARMENTO MOURA**, CPF: 371.736.422-72 e RG de nº 2199790 SSP/MA, juntamento com o Sr. WBIRATAN DE JESUS ANDRADE, registro no CRC MA nº MA- 004891/0-8, declaro sob as penalidades da lei que a empresa NIREUS PESCADOS LTDA inscrita CNPJ: 07.114.798/0001-41 situada na V AC A Emiliano Macieira a BR 135 nº 215- Vila Collier, São Luís- Ma, declara os seguintes índices:

BALANÇO 2023

Índice de Liquidez Geral - ILG ≥ 1,00
ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
ILG = 2.847.923,46/65.654,28
Índice de Liquidez Geral - ILG = 43,3776

Índice de Liquidez Corrente - ILC ≥ 1,00
ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante
ILC = 1.408.852,06/65.654,28
Índice de Liquidez Corrente - ILC = 21,4586

Solvência Geral (SG)= **- SG ≥ 1,00**
(Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);
SG = 2.847.923,46/65.654,28
Índice de Solvência Geral - ISG = 43,3776

BALANÇO 2024

Índice de Liquidez Geral - ILG ≥ 1,00
ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
ILG = 1.570.004,54/10.849,44
Índice de Liquidez Geral - ILG = 144.7083

Índice de Liquidez Corrente - ILC ≥ 1,00
ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante
ILC = 1.570.004,54/10.849,44
Índice de Liquidez Corrente - ILC = 144.7083

Solvência Geral (SG)= **- SG ≥ 1,00**
(Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);
SG = 3.009.075,94/10.849,44
Índice de Solvência Geral - ISG = 277,3485

São Luís (MA), 13 de fevereiro de 2026.

ELINALDO ANTÔNIO SARMENTO MOURA
CPF Nº 371.736.422-72

WBIRATAN DE JESUS ANDRADE
CPF Nº 147.056.303-78
CRC MA Nº MA-004891/O-8



Endereço: V AC a Emiliano Macieira a BR 135 Itaqui Pedrinhas – Vila Collier, São Luís- Ma
CNPJ: 07.114.798/0001-41- I.E: 12.538631-1
Contato: 91 99983-8366- E-mail: nireuspescadosrm@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

CATEGORIA
CONTADOR
Nº DO REGISTRO
MA-004891/O-6
NOME
WBIRATAN DE JESUS ANDRADE
FILIAÇÃO
MARTINHO ANDRADE
HELENA CAMARA ANDRADE
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO
NACIONALIDADE
BRASILEIRA
NATURALIDADE
PIRAPEMAS-MA
DIPLOMAÇÃO
CPF
147.008.303-78
RG
474210 SSP-MA
TÍTULO
TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.
DATA DE EXPEDIÇÃO
16/05/2014
Antonio Dos Grupos Alves Ferreira
PRESIDENTE DO CRC
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DO MARANHA.O
SECR ETARIA DE ESTADO DA AGRICULT URA, PECUA RIA E PESCA- SAGRIMA
Edifício Via Manhattan III, 9° e I0° an dar, Rua Perdizes, Q-35, Jardim Renascen9a, CEP: 65.075.340, Sao Luis/MA
Con tato (98) 3218-9742/9700 E-mail: agriculturama20 15@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **NIREUS PESCADOS EIRELI,** CNPJ: 07.114.798/0001-41, situada em V AC Emiliano Macieira a BR 135 n°215 Vila Colier, nesta cidade, forneceu a este órgao público 100.000 kg de Peixe tipo Tambaqui, Tilapia, Branquinha e Palombeta.

Os serviços foram prestados a SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA - SAGRIMA, compreendendo: armazenagem, distribuicção e logistica.

Os serviços foram realizados de forma satisfatória, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade, desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos/serviços, até a presente data.

Sao Luis, 23 de fevereiro de 2022

Maxwell Cunha Santos
Subsecretário de Estado de
Agricultura, Pecuária e Pesca
ID: 00093516-05

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
Rua das Gardênias, nº 25, Quadra 01, Bairro: Jardim Renascença - CEP 65.075-780
e-mail: gabsedes.ma@gmail.com
São Luís – Maranhão

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins de Direito, que a empresa NIREUS PESCADOS EIRELI, CNPJ: 07.114.798/0001-41, estabelecida na vila de acesso à Emiliano Macieira nº215, Vila Colier, BR 135 São Luís- MA, celebrou o Contrato nº124/2022-SEDES datado de 30/08/2022, cujo objeto foi fornecimento de 153.961 kg de pescados do tipo branquinha.

O contrato mencionado encontra-se em plena execução a contento, nos termos da obrigação contratualmente assumida, não havendo nenhum fato superveniente que desabone a sua conduta técnica, demonstrando estar apta ao cumprimento do mesmo na qualidade de contratada.

São Luís (MA), 27 de fevereiro de 2023

LÍVIO JONAS MENDONCA CORRÊA
Subsecretário de Estado do Desenvolvimento Social
SEDES

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR-SEMSA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar que a empresa **NIREUS PESCADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.114.798/0001-41, com sede à Via de Acesso a Emiliano Macieira a BR 135 – Itaqui Pedrinhas, nº 215 – Vila Collier, CEP 65.091-695, na cidade de São Luís/MA, presta serviços de **fornecimento de pescados in natura**, para a **Secretaria Municipal de Segurança Alimentar – SEMSA**, já tendo entregue os seguintes quantitativos:

a) Peixe tipo Branquinha: 70.328 (setenta mil, trezentos e vinte e oito) quilos, e;

b) Peixe tipo Tambaqui: 67.855 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco) quilos.

Atestamos, ainda, que a empresa tem cumprido fielmente com suas obrigações contratadas, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís/MA, 08 de março de 2023.

Nirvana Fernandes Vieira Anchieta
Secretária Municipal de Segurança Alimentar

Av. João Pessoa, nº 280 – Cutim Ani - CEP 65.040-003 – São Luís/MA
Fone (98) 99188-9728 – e-mail: sec.segurancaalimentar@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
Rua das Gardênias, nº 25, Quadra 01, Bairro: Jardim Renascença - CEP 65.075-780
e-mail: gabsedes.ma@gmail.com
São Luís – Maranhão

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins de Direito, que a empresa NIREUS PESCADOS EIRELI, CNPJ: 07.114.798/0001-41, estabelecida na vila de acesso à Emiliano Macieira nº215, Vila Colier, BR 135 São Luis- MA, celebrou o Contrato nº124/2022-SEDES datado de 30/08/2022, cujo objeto foi fornecimento de 153.961 kg de pescados do tipo branquinha.

O contrato mencionado encontra-se em plena execução a contento, nos termos da obrigação contratualmente assumida, não havendo nenhum fato superveniente que desabone a sua conduta técnica, demonstrando estar apta ao cumprimento do mesmo na qualidade de contratada.

São Luís (MA), 27 de fevereiro de 2023

LÍVIO JONAS MENDONCA CORRÊA
Subsecretário de Estado do Desenvolvimento Social
SEDES

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **NIREUS PESCADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 07.114.798/0001-41, com sede na Via de Acesso à Emiliano Macieira a BR 135, Itaqui Pedrinhas, n.º 215, Vila Cllier, São Luís – MA, CEP: 65.091-695, neste ato representada por seu Representante Legal a Sra. ZENITH RIBEIRO FIALHO, portadora do RG n.º 0327573120073 SSP/MA e CPF n.º 054.535.703-93, detém qualificação técnica para atuar nos serviços prestados relacionados abaixo.

A referida empresa desenvolveu com competência o fornecimento de 1.581.818 kg de peixe – tipo branquinha, conforme descrição abaixo, por meio do contrato nº 001/2024 – SAF:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Carne – Origem: peixe; Embalagem: acondicionadas em embalagens (sacos) plásticos de 2 (dois) a 04 (quatro) quilos; Tipo: branquinha (e/ou similar); Tamanho: entre 20 (vinte) e 30 (trinta) cm	Kg	1.274.999
02	Carne – Origem: peixe; Embalagem: acondicionadas em embalagens (sacos) plásticos de 2 (dois) a 04 (quatro) quilos; Tipo: branquinha (e/ou similar); Tamanho: entre 20 (vinte) e 30(trinta) cm.	Kg	306.819
		TOTAL	1.581.818

Informamos ainda que, o contrato mencionado encontra-se em plena execução. E o fornecimento foi realizado seguindo os padrões e prazos exigidos com qualidade, não tendo havido nada que comprometesse sua reputação ético-profissional e cumprindo integralmente as disposições contratuais estipuladas. Sendo assim, a empresa **NIREUS PESCADOS EIRELI** demonstra estar apta para cumprimento do fornecimento supramencionado na qualidade de contratada.

São Luís/MA, 17 de março de 2025.

LARISSA FERNANDA CABRAL SOUZA
Gestora de Atividade Meio - UGAM

Larissa Fernanda
Cabral Souza
ID: 00875945
Gestora de Atividade Meio

CERTIFICADO
10202600921307

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2026

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98231372	07.114.798/0001-41	92120263600353

RAZÃO SOCIAL

NIREUS PESCADOS LTDA

NOME FANTASIA

MARANHAO PESCADOS IMPORTACAO E EXPORTACAO

LOCALIZAÇÃO **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

V AC A EMILIANO MACIEIRA A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS Nº 215, VILA COLLIER
65091695 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

463460300 - COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
031160100 - PESCA DE PEIXES EM AGUA SALGADA
032130100 - CRIACAO DE PEIXES EM AGUA SALGADA E SALOBRA
032130200 - CRIACAO DE CAMAROES EM AGUA SALGADA E SALOBRA
032210200 - CRIACAO DE CAMAROES EM AGUA DOCE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2026

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
D8B4CD7ECBD0F5B3A213B89B6B5AAFAE

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Maranhão

Certidão Negativa de Pessoa Física

Nome: MITERLANDES AMARAL PINHEIRO

CPF: 215.527.113-15

CRMV: 00583-VP (MA)

Data de inscrição: 22/02/1995

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Maranhão de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Maranhão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar?codigo=US9W.RQI.4HPO80F.MI.

Emitida em: 16/12/2025 11:28:50

Validade: 15/01/2026

Código de validação: US9W.RQI.4HPO80F.MI

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Maranhão
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR ESTABELECIMENTO

1 - Dados do profissional

Nome do profissional	*Número CRMV*	*Formação*	*E-mail*
MITERLANDES AMARAL PINHEIRO	MA-00583-VP	Veterinário	MITERLANDES@GMAIL.COM

2 - Dados do estabelecimento

Razão social
NIREUS PESCADOS EIRELI

CPF/CNPJ
07114798000141

Nome fantasia
MARANHÃO PESCADOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

Insc. Estadual
125386311

Celular	*Telefone*	*CRMV*	*E-mail*
(98) 984157758	()	MA-01906-PJ	nireuspescadosrm@gmail.com

3 - Endereço da contratante

Endereço
V AC À EMILIANO MACIEIRA A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS, 215 - VILA COLLIER - CIDADE: SÃO LUÍS, UF: MA CEP: 65091695

4 - Local de atuação

Local de atuação

V AC À EMILIANO MACIEIRA A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS, 215 - VILA COLLIER - CIDADE: SÃO LUÍS, UF: MA CEP: 65091695

5- Informações da ART

Ramos(s) de Atividade

COMÉRCIO DE PESCADOS

Descrição das atividades como Responsável Técnico

Instituir protocolos, orientar prestadores ou tomadores de serviços e empregados e garantir que os serviços prestados e/ou produtos sejam oferecidos em conformidade aos requisitos técnicos e regulamentares existentes; orientar e treinar todo pessoal envolvido na atividade sob sua responsabilidade no sentido de garantir a qualidade dos serviços e produtos; comunicar imediatamente ao CRMV o encerramento de sua responsabilidade técnica assegurar-se de que o tomador de serviço encontra-se em situação de regularidade técnica e cadastral nos órgãos oficiais e no CRMV relativa às atividades profissionais ensejadoras de sua contratação; dentre outras competências na Resolução CFMV 1562/2023.

Descrição adicional das atividades

CONTROLE ESTOQUE DE PESCADOS, CONTROLE E ARMAZENAMENTO DE DO PESCADO, CONTROLE DE AFLUENTES SÓLIDOS E LÍQUIDOS.

Data de início	*Data de finalização*	*Tipo de ART*	*Subtipo de ART*
17/03/2025	17/03/2026	ESTABELECIMENTO	NÃO POSSUI
Data do cadastro	***Número da ART***	***Data da homologação***	
17/03/2025	996236	19/03/2025	
Renovação	***Validação***	***Origem***	
Sim (Original= 928439)	1ODR.90.J6YWC.I89	WEB	

Declaração de responsabilidade

Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.

_____ Ass. Profissional

_____ Ass. Contratante

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Maranhão

Certidão Negativa de Pessoa Jurídica

Razão Social: NIREUS PESCADOS EIRELI

CPF/CNPJ: 07.114.798.0001/41

CRMV: 01906-PJ (MA)

Data de inscrição: 26/06/2018

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Maranhão de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho.

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Maranhão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar?codigo=LFWN.F1R.9TMZRX0.54.

Emitida em: 16/12/2025 11:30:25

Validade: 15/01/2026

Código de validação: LFWN.F1R.9TMZRX0.54

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Maranhão

Certidão Negativa de Pessoa Física

Nome: MITERLANDES AMARAL PINHEIRO

CPF: 215.527.113-15

CRMV: 00583-VP (MA)

Data de inscrição: 22/02/1995

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Maranhão de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Maranhão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar?codigo=3W0P.4TB.XEVSLI3.GW.

Emitida em: 13/01/2026 14:40:30

Validade: 12/02/2026

Código de validação: 3W0P.4TB.XEVSLI3.GW

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Maranhão

Certidão Negativa de Pessoa Jurídica

Razão Social: NIREUS PESCADOS EIRELI

CPF/CNPJ: 07.114.798.0001/41

CRMV: 01906-PJ (MA)

Data de inscrição: 26/06/2018

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Maranhão de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho.

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Maranhão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar?codigo=HKSG.EVU.MHJGVXU.YF.

Emitida em: 13/01/2026 14:28:42

Validade: 12/02/2026

Código de validação: HKSG.EVU.MHJGVXU.YF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA



MITERLANDES AMARAL PINHEIRO

MÉDICO-VETERINÁRIO

Nome

MITERLANDES AMARAL PINHEIRO

Filiação

FAUSTINA DO AMARAL PINHEIRO
INÁCIO COSTA PINHEIRO

Inscrições

MA-00583-VP

Nascimento

29/03/1963

CPF

21552711315

Nacionalidade

Brasileira

Naturalidade

MA-SÃO LUÍS

Documento de identificação válido em todo território nacional, conforme art. 3º da da Lei nº 5.517/68 e art. 1º da Lei nº 6.206/75.
**Horário de Brasília*

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL

CERTIFICADO DE REGISTRO

Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. Nº 0044

1. **RAZÃO SOCIAL:** NIREUS PESCADOS LTDA
2. **NOME FANTASIA:** MARANHÃO PESCADOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
3. **ENDEREÇO:** RETORNO DO ITAQUI KM18 BR135 VILA MARANHÃO;N°217 ITAQUI
4. **C.N.P.J:** 07.114.798/0001-41
5. **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** MITERLANDES AMARAL PINHEIRO-0583-MA
6. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO

São Luís (MA), 03 de Setembro de 2020

Emerson de Macedo Galvão
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

FRANCISCO DAS CHAGAS L. L. SOARES
Superintendente Defesa e Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal e Vegetal

É obrigatória a fixação em local visível e de fácil acesso.

Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária
do Maranhão

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica

1 - Dados da empresa

Razão Social	*Nome Fantasia*	*CNPJ*	*Registro*
NIREUS PESCADOS EIRELI	MARANHÃO PESCADOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.	07.114.798/0001-41	MA-01906-PJ

2 - Endereço

Endereço	*Bairro*	*Município*	*UF*
V AC À EMILIANO MACIEIRA A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS , 215	VILA COLLIER	SÃO LUÍS	MA

3 - Ramos de atividade

COMÉRCIO DE PESCADOS.

ATENÇÃO: Este certificado deve estar em local visível juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
CONSUMIDOR: A efetiva comprovação da prestação de serviço profissional neste estabelecimento é feita pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, verifique o período de vigência da ART bem como a sua autenticidade.

Local: São Luis/MA

Certificado emitido em: 13/01/2026 14:01:43

Leia o QRCODE para validar este documento.

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

1 - Dados do profissional

Nome do profissional	Número CRMV	Formação	E-mail
MITERLANDES AMARAL PINHEIRO	MA-00583-VP	Veterinário	MITERLANDES@GMAIL.COM

CPF
21552711315

2 - Dados do estabelecimento

Razão social	CPF/CNPJ
NIREUS PESCADOS EIRELI	07114798000141

Nome fantasia	Insc. Estadual
MARANHÃO PESCADOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.	125386311

Celular	Telefone	CRMV	email
(98) 984157758	()	MA-01906-PJ	nireuspescadosrm@gmail.com

3 - Endereço da contratante

Endereço
V AC À EMILIANO MACIEIRA A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS, 215 - VILA COLLIER - CIDADE: SÃO LUÍS, UF: MA CEP: 65091695

4 - Local de atuação

Local de atuação

V AC À EMILIANO MACIEIRA A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS, 215 - VILA COLLIER - CIDADE: SÃO LUÍS, UF: MA CEP: 65091695

5- Informações da ART

Ramos(s) de Atividade

COMÉRCIO DE PESCADOS

Descrição das atividades como Responsável Técnico

Instituir protocolos, orientar prestadores ou tomadores de serviços e empregados e garantir que os serviços prestados e/ou produtos sejam oferecidos em conformidade aos requisitos técnicos e regulamentares existentes; orientar e treinar todo pessoal envolvido na atividade sob sua responsabilidade no sentido de garantir a qualidade dos serviços e produtos; comunicar imediatamente ao CRMV o encerramento de sua responsabilidade técnica assegurar-se de que o tomador de serviço encontra-se em situação de regularidade técnica e cadastral nos órgãos oficiais e no CRMV relativa às atividades profissionais ensejadoras de sua contratação; dentre outras competências na Resolução CFMV 1562/2023.

Descrição adicional das atividades

CONTROLE ESTOQUE DE PESCADOS, CONTROLE E ARMAZENAMENTO DE DO PESCADO, CONTROLE DE AFLUENTES SÓLIDOS E LÍQUIDOS.

Data de início	Data de finalização	Tipo de ART	Subtipo de ART
17/03/2025	17/03/2026	ESTABELECIMENTO	NÃO POSSUI

Data do cadastro	Número da ART	Data da homologação
17/03/2025	996236	19/03/2025

Renovação	Validação	Origem
Sim (Original= 928439)	1ODR.90.J6YWC.I89	WEB

Declaração de responsabilidade

Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.

Ass. Profissional

Ass. Contratante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO

2ª Via
Data de Emissão:
06/12/2019

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA Nº 097/19

1 - RAZÃO SOCIAL **NIREUS PESCADOS EIRELI**	Nº CRMV **1906-PJ**
2 - NOME DE FANTASIA **MARANHÃO PESCADOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.**	
3 - RUA **VIA DE ACESSO À EMILIANO MACIEIRA A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS**	4 - Nº **215**
5 - COMPLEMENTO	
6 - BAIRRO **VILA COLLIER**	7 - CEP **65091-695**
8 - MUNICÍPIO / UF **SÃO LUÍS - MA**	
9 - CNPJ Nº **07.114.798/0001-41**	
10 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO **MITERLANDES AMARAL PINHEIRO**	Nº CRMV **0583-VP**
11 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CONSTANTES DO OBJETIVO SOCIAL **COMÉRCIO - PEIXARIA**	

Med. Vet. – Francisca Neide Costa
~~CRMV-MA 0539~~
PRESIDENTE DO CRMV

A VALIDADE DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA ANUIDADE

É OBRIGATÓRIO A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL

CERTIFICADO DE REGISTRO

Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. Nº 0044

1. **RAZÃO SOCIAL:** NIREUS PESCADOS LTDA
2. **NOME FANTASIA:** MARANHÃO PESCADOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
3. **ENDEREÇO:** RETORNO DO ITAQUI KM18 BR135 VILA MARANHÃO;N°217 ITAQUI
4. **C.N.P.J:** 07.114.798/0001-41
5. **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** MITERLANDES AMARAL PINHEIRO-0583-MA
6. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO

São Luís (MA), 03 de Setembro de 2020

Emerson de Macedo Galvão
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

FRANCISCO DAS CHAGAS L. L. SOARES
Superintendente Defesa e Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal e Vegetal

É obrigatória a fixação em local visível e de fácil acesso.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.01/CLHO-00002

9.4.1- DECLARAÇÃO

A **NIREUS PESCADOS LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ nº 07.114.798/0001-41, sediada na V AV EMILIANO MACIEIRA A BR 135, ITAQUI PEDRINHAS, VILA COLLIER, São Luís- Ma, seu representante legal, o senhor ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA, portador de Carteira de Identidade Nº 2199790 SSP PA, e do CPF Nº 371.736.422-72, **declara,** que dispõe não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.

São Luís, 19 de fevereiro de 2026.

ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA:37173642272

Assinado de forma digital por ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA:37173642272
Dados: 2026.02.18 15:41:33 -03'00'

ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 371.736.422-72

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.01/CLHO-00002

9.4.2- DECLARAÇÃO

A **NIREUS PESCADOS LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ nº 07.114.798/0001-41, sediada na V AV EMILIANO MACIEIRA A BR 135, ITAQUI PEDRINHAS, VILA COLLIER, São Luís- Ma, seu representante legal, o senhor ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA, portador de Carteira de Identidade Nº 2199790 SSP PA, e do CPF Nº 371.736.422-72, **declara,** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

São Luís, 19 de fevereiro de 2026.

ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA:37173642272

Assinado de forma digital por ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA:37173642272
Dados: 2026.02.18 15:45:10 -03'00'

ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 371.736.422-72

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.01/CLHO-00002

9.4.3- DECLARAÇÃO

A **NIREUS PESCADOS LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ nº 07.114.798/0001-41, sediada na V AV EMILIANO MACIEIRA A BR 135, ITAQUI PEDRINHAS, VILA COLLIER, São Luís- Ma, seu representante legal, o senhor ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA, portador de Carteira de Identidade Nº 2199790 SSP PA, e do CPF Nº 371.736.422-72, **declara,** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas nomas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.

São Luís, 19 de fevereiro de 2026.

ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA:37173642272

Assinado de forma digital por ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA:37173642272
Dados: 2026.02.18 15:51:18 -03'00'

ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 371.736.422-72

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.01/CLHO-00002

9.4.5- DECLARAÇÃO

A **NIREUS PESCADOS LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ nº 07.114.798/0001-41, sediada na V AV EMILIANO MACIEIRA A BR 135, ITAQUI PEDRINHAS, VILA COLLIER, São Luís- Ma, seu representante legal, o senhor ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA, portador de Carteira de Identidade Nº 2199790 SSP PA, e do CPF Nº 371.736.422-72, **declara,** que não emprega menor, nos termos da Constituição Federal.

São Luís, 19 de fevereiro de 2026.

ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA:37173642272

Assinado de forma digital por ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA:37173642272
Dados: 2026.02.18 15:53:44 -03'00'

ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 371.736.422-72

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.01/CLHO-00002

9.4.6- DECLARAÇÃO

A **NIREUS PESCADOS LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ nº 07.114.798/0001-41, sediada na V AV EMILIANO MACIEIRA A BR 135, ITAQUI PEDRINHAS, VILA COLLIER, São Luís- Ma, seu representante legal, o senhor ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA, portador de Carteira de Identidade Nº 2199790 SSP PA, e do CPF Nº 371.736.422-72, **declara,** que cumpre os requisitos exigidos para contratação pretendida.

São Luís, 19 de fevereiro de 2026.

ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA:37173642272

Assinado de forma digital por ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA:37173642272
Dados: 2026.02.18 15:55:51 -03'00'

ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 371.736.422-72

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.01/CLHO-00002

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

A **NIREUS PESCADOS LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ nº 07.114.798/0001-41, sediada na V AV EMILIANO MACIEIRA A BR 135, ITAQUI PEDRINHAS, VILA COLLIER, São Luís- Ma, seu representante legal, o senhor ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA, portador de Carteira de Identidade Nº 2199790 SSP PA, e do CPF Nº 371.736.422-72, **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;

d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) Que não emprega menos de dezoito anos em rabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) Que até a presente data, inxiste(m) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalicias;

h) Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) Já não possui servidor público ou agente politico no quadro funcional da empresa licitante.

São Luís, 19 de fevereiro de 2026.

ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA:37173642272

Assinado de forma digital por ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA:37173642272
Dados: 2026.02.18 17:29:00 -03'00'

ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 371.736.422-72

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA**

CPF/CNPJ: **371.736.422-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:50:07 do dia 18/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 3VUB180226135007

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NIREUS PESCADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.114.798/0001-41**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:47:01 do dia 18/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: XZU3180226134701

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.01/CLHO-00002

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME FANTASIA: MARANHÃO PESCADOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: NIREUS PESCADOS LTDA
.CNPJ Nº 07.114.798/0001-41
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125386311
ENDEREÇO: V AC A EMILIANO MACIEIRA A BR 135, ITAQUI/ PEDRINHAS
BAIRRO: VILA COLLIER **CIDADE:** SÃO LUIS
CEP: 65.091-695 **E-MAIL:** nireuspescadosrm@gmail.com
TELEFONE: 91 99983-8366
CONTATO DO LICITANTE: ELINALDO ANTÔNIO SARMENTO MOURA **TELEFONE:** 91 99983-8366
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRADESCO S.A **CONTA BANCÁRIA Nº** 36907-1
Nº DA AGÊNCIA: 1180-0

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento do peixe in natura, para o Municipio de Coelho Neto/Ma.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	LC 1238/06
1	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livres de vermes e parasitas	PRÓPRIA	KG	22.500	R$14,37	R$ 323.325,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livres de vermes e parasitas	PRÓPRIA	KG	7.500	R$ 14,37	R$ 107.775,00	RESERVADA ME/EPP

VALOR TOTAL	R$431.100,00

Declaramos:

1. Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdênciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

São Luís, Ma, 19 de fevereiro de 2026.

ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA:37173642272

Assinado de forma digital por ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA:37173642272
Dados: 2026.02.18 17:49:59 -03'00'

ELINALDO ANTÔNIO SARMENTO MOURA
Representante Legal
CPF Nº 371.736.422-72

PROPOSTA DE PREÇO FINAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.01/CLHO-00002

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME FANTASIA: MARANHÃO PESCADOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: NIREUS PESCADOS LTDA
.CNPJ Nº 07.114.798/0001-41
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125386311
ENDEREÇO: V AC A EMILIANO MACIEIRA A BR 135, ITAQUI/ PEDRINHAS
BAIRRO: VILA COLLIER **CIDADE:** SÃO LUIS
CEP: 65.091-695 **E-MAIL:** nireuspescadosrm@gmail.com
TELEFONE: 91 99983-8366
CONTATO DO LICITANTE: ELINALDO ANTÔNIO SARMENTO MOURA **TELEFONE:** 91 99983-8366
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRADESCO S.A **CONTA BANCÁRIA Nº** 36907-1
Nº DA AGÊNCIA: 1180-0

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento do peixe in natura, para o Municipio de Coelho Neto/Ma.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	LC 1238/06
2	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livres de vermes e parasitas	PRÓPRIA	KG	7.500	R$ 12,25	R$ 91. 875,00	RESERVADA ME/EPP
VALOR TOTAL R$ 91. 875,00 (NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)							

Declaramos:

1. Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdênciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na

execução do objeto;

2. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

São Luís, Ma, 19 de fevereiro de 2026.

ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA:37173642272

Assinado de forma digital por ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA:37173642272
Dados: 2026.02.19 11:04:12 -03'00'

ELINALDO ANTÔNIO SARMENTO MOURA
Representante Legal
CPF Nº 371.736.422-72

Município de Coelho Neto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 006/2026

FORNECEDOR: E. B. A. CARVALHO LTDA 27.057.539/0001-33

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
1	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de	22.500,00	11,990	269.775,000	16,56%

QTD: **1** VALOR TOTAL: **269.775,000**

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 006/2026

FORNECEDOR: NIREUS PESCADOS LTDA 07.114.798/0001-41

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
2	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de	7.500,00	12,250	91.875,000	14,75%

QTD: **1** VALOR TOTAL: **91.875,000**

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 006/2026

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	PR2026.01/CLHO-00002
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	19/02/2026 08:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	11/02/2026 18:00:00	Data Fim Propostas:	19/02/2026 07:59:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	10 minutos

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

Às 08:00 horas do dia 19/02/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 072/2022 - SEMPG, de 08 de março de 2022 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº PR2026.01/CLHO-00002, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 006/2026. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ENCERRADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
E. B. A. CARVALHO LTDA	E. B. A. CARVALHO	27.057.539/0001-33
NIREUS PESCADOS LTDA	MARANHÃO PESCADOS	07.114.798/0001-41

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 006/2026

LOTES / ITENS

N° 1 Situação: VENCEDOR

Descrição: Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente

Quantidade: 22500

Valor: 323.325,00

Vencedor E. B. A. CARVALHO LTDA 27.057.539/0001-33 Valor: 11,990

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
E. B. A. CARVALHO LTDA	14,370	323.325,000	17/02/2026 19:25:21	CLASSIFICAD
NIREUS PESCADOS LTDA	14,370	323.325,000	18/02/2026 19:58:49	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	E. B. A. CARVALHO LTDA	VENCEDOR	11,990
2	NIREUS PESCADOS LTDA	CLASSIFICADO	12,250

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/02/2026 10:09:01	11,990	E. B. A. CARVALHO LTDA
19/02/2026 10:08:54	12,250	NIREUS PESCADOS LTDA
19/02/2026 09:50:32	14,360	NIREUS PESCADOS LTDA
19/02/2026 09:45:59	14,370	NIREUS PESCADOS LTDA
19/02/2026 09:45:59	14,370	E. B. A. CARVALHO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 006/2026

LOTES / ITENS

N° 2 Situação: VENCEDOR

Descrição: Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente

Quantidade: 7500

Valor: 107.775,00

Vencedor NIREUS PESCADOS LTDA 07.114.798/0001-41 Valor: 12,250

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
E. B. A. CARVALHO LTDA	14,370	107.775,000	17/02/2026 19:25:39	CLASSIFICAD
NIREUS PESCADOS LTDA	14,370	107.775,000	18/02/2026 19:58:58	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	NIREUS PESCADOS LTDA	VENCEDOR	12,250
2	E. B. A. CARVALHO LTDA	CLASSIFICADO	12,990

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/02/2026 10:05:34	12,250	NIREUS PESCADOS LTDA
19/02/2026 10:04:38	12,990	E. B. A. CARVALHO LTDA
19/02/2026 09:50:35	14,360	NIREUS PESCADOS LTDA
19/02/2026 09:46:03	14,370	E. B. A. CARVALHO LTDA
19/02/2026 09:46:03	14,370	NIREUS PESCADOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 006/2026

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
02/02 22:50	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/05281738000198/compras/2026/16
19/02 08:01	Sistema		Sessão pública aberta!
19/02 08:01	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		Bom dia srs. fornecedores. Darei início a análise das propostas eletrônicas.
19/02 09:45	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamen... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
19/02 09:46	Sistema	2	Disputa do Lote/Item 2 - Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamen... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
19/02 10:01	Sistema	1	O lote/item n° 1 - Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamen... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
19/02 10:01	Sistema	2	O lote/item n° 2 - Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamen... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
19/02 10:03	Sistema	2	Fase de lances abertos do lote/item n° 2 - Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamen... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 14,3600) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
19/02 10:08	Sistema	2	Fim do tempo fechado do lote/item n° 2 - Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamen.... Disputa encerrada!
19/02 10:08	Sistema	2	O arrematante do item/lote n° 2 - Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamen... foi o fornecedor com valor R$ 12,2500 !
19/02 10:08	Sistema	1	Fase de lances abertos do lote/item n° 1 - Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamen... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 14,3600) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
19/02 10:13	Sistema	1	Fim do tempo fechado do lote/item n° 1 - Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamen.... Disputa encerrada!
19/02 10:13	Sistema	1	O arrematante do item/lote n° 1 - Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamen... foi o fornecedor com valor R$ 11,9900 !
19/02 10:13	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
19/02 10:24	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
19/02 10:25	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		A negociação vai até às 10:30hs.
19/02 10:48	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor E. B. A. CARVALHO LTDA. Documento: Solicito o envio da proposta readequada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 19/02/2026 12:48:00
19/02 10:48	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor NIREUS PESCADOS LTDA. Documento: Solicito o envio da proposta readequada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 19/02/2026 12:48:00
19/02 11:09	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor NIREUS PESCADOS LTDA!
19/02 11:20	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor E. B. A. CARVALHO LTDA!
19/02 11:47	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		A sessão está sendo suspena e será reaberta dia 25.02.2026 às 08:00hs.
25/02 08:00	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		Bom dia Srs. fornecedores. A sessão está sendo reaberta.
25/02 08:00	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item n° 1 - Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamen... encerrada.
25/02 08:00	Sistema	1	O fornecedor E. B. A. CARVALHO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 1 - Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamen....
25/02 08:00	Sistema	2	Fase de negociação do Lote/Item n° 2 - Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamen... encerrada.
25/02 08:00	Sistema	2	O fornecedor NIREUS PESCADOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 2 - Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamen....
25/02 08:00	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 25/02/2026 08:10:13

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 006/2026

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
25/02 08:38	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		Finalizo a sessão e encaminho o processo para adjudicação.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
E. B. A. CARVALHO LTDA	E. B. A. CARVALHO	27.057.539/0001-33

Contato: ESDRAS BARBOSA ALENCAR (86)988021565 contabilsamaraalcantara@gmail.com

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
NIREUS PESCADOS LTDA	MARANHÃO PESCADOS	07.114.798/0001-41

Contato: ELINALDO ANTONIO (98)9841-5775 nireuspescadosrm@gmail.com

MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS:00603823335 Assinado de forma digital por MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS:00603823335 Dados: 2026.02.25 09:10:08 -03'00'

MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

GILMARIO DA SILVA CARDOSO:03722169356 Assinado de forma digital por GILMARIO DA SILVA CARDOSO:03722169356 Dados: 2026.02.25 09:10:24 -03'00'

GILMÁRIO DA SILVA CARDOSO/Equipe de Apoio

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.02/CLHO-00942	27/02/2026 21:35:30	27/02/2026 21:35:30	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Emanuelle Oliveira Ramos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
31 Dias (Corridos)	31/03/2026 23:59:59	30/03/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para análise e emissão de parecer técnico conclusivo sobre a fase externa do PE 006/2026. Segue em anexo o termo de adjudicação.

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária de Assistência Social
18/2023/CC

Assinado eletronicamente por
Emanuelle Oliveira Ramos
Em 27/02/2026 às 21:35
Código de validação: 218cb292-1f84-4b79-b2ef-9d5af0f4c4f6
Token: L30X63SU

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Termo de Adjudicação
Pregão Eletrônico n° 006/2026

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: E. B. A. CARVALHO LTDA — 27.057.539/0001-33

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de		11,99	22500	269.775,00

QTD: 1 — **VALOR TOTAL: 269.775,00**

FORNECEDOR: NIREUS PESCADOS LTDA — 07.114.798/0001-41

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
2	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de		12,25	7500	91.875,00

QTD: 1 — **VALOR TOTAL: 91.875,00**

VALOR GERAL: 361.650,00

Coelho Neto – MA, 27 de fevereiro de 2026

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387

Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2026.02.27 21:28:58 -03'00'

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-00992	04/03/2026 11:19:16	04/03/2026 11:19:16	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM	Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	15/04/2026 23:59:59	15/04/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 04/03/2026 às 11:19
Código de validação: 957fd986-8030-4584-826c-bd6c4a468757
Token: TE0Z32CK

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-01035	06/03/2026 10:49:12	06/03/2026 10:49:12	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria	Emanuelle Oliveira Ramos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	20/03/2026 23:59:59	20/03/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Prezado;

Após análise dos autos e verificada a regular juntada da documentação necessária, encaminho o presente parecer técnico para prosseguimento.

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 06/03/2026 às 10:49
Código de validação: d71d30ea-d1a9-4a0d-816e-7e1b9edd3081
Token: X5GPDRLO

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO
Análise da Fase Externa da Licitação
Processo Administrativo: PR2026.01/CLHO-00002
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de peixe in natura (espécie tambaqui) destinado ao atendimento de programas alimentares do Município.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de procedimento licitatório instaurado no âmbito da Administração Municipal, na modalidade pregão eletrônico, para contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe in natura (espécie tambaqui), destinado ao atendimento de programas e ações de segurança alimentar e nutricional do Município, notadamente políticas públicas de alimentação institucional.

O feito foi encaminhado à Controladoria Geral do Município para análise da fase externa da licitação, com foco, em especial:

- na observância da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas;
- no cumprimento dos deveres de publicidade, transparência e envio de informações aos sistemas de controle;
- na regularidade da condução da sessão pública do pregão eletrônico;
- na verificação da competitividade e da disputa de lances;
- na conferência da habilitação das empresas participantes;
- na análise da economicidade e de eventual indício de sobrepreço;
- na adequação das exigências sanitárias ao objeto licitado.

A presente análise foi realizada com base na documentação constante dos autos, no registro eletrônico da sessão pública, bem como nas normas legais e infralegais aplicáveis, na jurisprudência de Cortes de Contas e em boas práticas de governança e controle das contratações públicas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

A atuação do Sistema de Controle Interno da Administração Municipal encontra fundamento direto no art. 74 da Constituição da República, que atribui aos sistemas de controle interno a responsabilidade de avaliar o cumprimento de metas, a execução dos programas de governo, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

No campo específico das contratações públicas, a Lei nº 14.133/2021 reforça o papel estratégico do controle interno, notadamente ao dispor, em seu art. 169, que os órgãos de controle interno deverão atuar de forma preventiva, orientadora e concomitante, com vistas a mitigar riscos, coibir irregularidades e aperfeiçoar a governança das contratações.

O processo licitatório deve observar, ainda, os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais se destacam, para o caso em exame:

- legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- planejamento, transparência, segregação de funções e responsabilização;
- economicidade e desenvolvimento nacional sustentável;
- julgamento objetivo e segurança jurídica.

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a licitação tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, assim como garantir tratamento isonômico entre os licitantes, preservar a competitividade e assegurar a observância da ordem jurídica.

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio do Sistema de Informações para Controle – SINC (Módulo Contrata), exige o envio de dados referentes a licitações, dispensas, inexigibilidades e contratos, de modo a permitir o acompanhamento tempestivo dos processos de contratação, o que reforça o dever do controle interno de verificar a adequada alimentação desses sistemas e a aderência dos atos às diretrizes emanadas pela Corte de Contas.

III – ANÁLISE DA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO

1. Publicidade do edital e transparência

A publicidade do procedimento licitatório constitui condição de eficácia e de validade do certame, por estar diretamente relacionada aos princípios da publicidade, transparência e competitividade.

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

Consoante dispõe o art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o edital de licitação deve ser divulgado integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora da licitação, permitindo o amplo acesso dos interessados.

Conforme documentação acostada aos autos, o edital foi regularmente divulgado no PNCP, observando-se a integração exigida pela nova Lei de Licitações, circunstância que atende à exigência legal e ao modelo de transparência e centralização de informações instituído pelo legislador.

No âmbito do controle externo maranhense, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão regulamentou, por meio de instruções normativas específicas e do Módulo de Contratações Públicas do SINC-Contrata, a obrigação dos jurisdicionados de alimentarem o sistema com dados referentes a procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidades, sanções, contratos e convênios. O SINC-Contrata constitui, assim, instrumento essencial para o acompanhamento e a fiscalização das contratações públicas pelo TCE/MA, de modo que a alimentação tempestiva, completa e fidedigna do sistema se impõe como requisito relevante para a regularidade dos procedimentos.

Diante disso, recomenda-se que o órgão responsável pela licitação:

- mantenha registro documental dos comprovantes de divulgação no PNCP e no portal oficial;
- assegure o envio tempestivo e completo das informações ao SINC-Contrata, em consonância com as instruções normativas do TCE/MA;
- preserve a atualização contínua das informações no portal da transparência municipal, em atenção à Lei de Acesso à Informação e às boas práticas de transparência ativa.

2. Cumprimento dos prazos editalícios

Consta da ata da sessão eletrônica que:

- a publicação do processo no PNCP ocorreu em 02/02/2026, às 22h50;
- a abertura da sessão pública deu-se em 19/02/2026, às 08h01.

Entre as datas mencionadas, verifica-se o transcurso de 17 dias corridos, correspondentes a cerca de 12 dias úteis de expediente, intervalo que supera o prazo mínimo usualmente adotado para licitações de bens e serviços comuns em pregão eletrônico, garantindo tempo razoável para elaboração de propostas pelos interessados.

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

Nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, os prazos de divulgação do edital devem ser suficientes para assegurar a ampla participação dos interessados e a formação de propostas competitivas, observadas as especificidades do objeto. À vista do interregno constatado, conclui-se pela observância adequada do princípio da publicidade e da razoabilidade na definição do prazo, inexistindo indício de restrição à competitividade por prazo exíguo.

3. Condução da sessão pública e agentes responsáveis

A sessão pública do pregão eletrônico foi conduzida por agente de contratação (pregoeiro) devidamente identificado, com apoio de equipe de apoio formalmente designada, em consonância com as exigências de segregação de funções e de responsabilização funcional da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com os registros da ata:

- Pregoeiro / Agente de contratação: Maurício Rocha das Chagas;
- Equipe de apoio: Gilmário da Silva Cardoso.

Os registros evidenciam que o pregoeiro procedeu à abertura da sessão, à análise das propostas iniciais, à condução da etapa de lances e à classificação das propostas, em conformidade com as fases previstas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e com o regime jurídico do pregão eletrônico, cuja forma eletrônica é priorizada pela nova legislação por razões de transparência e eficiência.

Verifica-se, assim, que a sessão foi conduzida por agentes regularmente identificados e investidos, assegurando a rastreabilidade dos atos, o controle posterior e a responsabilização em caso de irregularidades.

4. Competitividade e disputa de lances

Os registros eletrônicos da sessão indicam a participação de duas empresas licitantes:

- NIREUS PESCADOS LTDA;
- E. B. A. CARVALHO LTDA.

Ambas apresentaram propostas iniciais com valor unitário de R$ 14,37, havendo subsequente disputa de lances, com os seguintes registros essenciais:

- 09:50 – Nireus Pescados: R$ 14,36;
- 10:04 – EBA Carvalho: R$ 12,99;
- 10:05 – Nireus Pescados: R$ 12,25.

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

Ao final, foi declarada vencedora a empresa NIREUS PESCADOS LTDA, com valor unitário final de R$ 12,25. O histórico evidencia efetiva disputa e dinâmica competitiva entre os licitantes, com redução significativa do preço em relação às propostas iniciais, em linha com o princípio do julgamento objetivo e da busca pela proposta mais vantajosa.

Não se identificam, a partir dos elementos acostados, vícios de direcionamento, restrição indevida de competitividade ou comportamento colusivo entre os participantes, devendo-se, contudo, manter a vigilância permanente, especialmente em certames com reduzido número de participantes, em consonância com as boas práticas de gestão de riscos e de integridade nas contratações.

5. Economicidade, vantajosidade e hipótese de sobrepreço

A análise da economicidade, em perspectiva estritamente procedimental, foi realizada mediante comparação entre:

- valor inicial médio das propostas: R$ 14,37;
- valor final vencedor: R$ 12,25.

A redução absoluta foi de R$ 2,12 por unidade, equivalente a aproximadamente 14,75% de desconto em relação ao valor inicial médio, o que sinaliza que a etapa competitiva cumpriu sua função de tensionar os preços para baixo, aproximando-os da melhor condição ofertada no mercado naquele momento.

À luz do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõe a busca da proposta mais vantajosa, a redução percentual verificada e a disputa de lances registrada apontam, em tese, para a economicidade do resultado obtido.

Ressalta-se, todavia, que a análise de sobrepreço, na perspectiva de controle, deve considerar, além da dinâmica de lances, a comparação do preço contratado com o valor estimado no processo (pesquisa de preços), bem como, sempre que possível, com bancos de preços oficiais, painéis de compras e referências de órgãos de controle, em especial em aquisições de gêneros alimentícios perecíveis, cuja volatilidade de mercado é significativa.

No presente parecer, não foram identificados indícios de sobrepreço apenas com base nos documentos analisados, recomendando-se, entretanto, que:

- a unidade demandante confronte formalmente o valor contratado com a pesquisa de preços e registre nos autos a análise conclusiva;
- sejam observadas as diretrizes técnicas para pesquisas de preços de bens e serviços, em consonância com as normas federais e com o entendimento dos Tribunais de Contas.

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

6. Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira

A verificação documental permitiu identificar a presença dos principais documentos de habilitação exigidos pela legislação de licitações e pelo edital, em especial no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, em consonância com os arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

Em relação à empresa NIREUS PESCADOS LTDA, licitante vencedora, foram identificados nos autos, entre outros, os seguintes documentos:
Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União

- Certidão de regularidade fiscal estadual
- Certidão de regularidade fiscal municipal
- Certidão negativa de falência
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

As certidões apresentam validade compatível com a data da sessão pública, não sendo identificada irregularidade formal na documentação apresentada.

Quanto às demais licitantes, registra-se que a documentação de habilitação apresentada atendeu, em síntese, às exigências previstas no edital e na legislação pertinente, não tendo sido verificada, nesta análise, irregularidade que impedisse sua participação na fase competitiva.

Nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, a certidão positiva com efeito de negativa, quando apresentada, possui os mesmos efeitos jurídicos da certidão negativa, razão pela qual não constitui impedimento à habilitação do licitante.

Dessa forma, a documentação analisada demonstra regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira das empresas participantes, atendendo às exigências previstas nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

7. Requisitos sanitários e segurança alimentar

Considerando que o objeto da licitação envolve produto alimentício perecível de origem animal (peixe in natura), destinado a programas alimentares, é imperativa a observância das normas de vigilância sanitária e de inspeção de produtos de origem animal, com vistas à proteção da saúde dos consumidores e à adequada execução contratual.

No âmbito federal, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, incluindo pescado e derivados, é disciplinada pela Lei nº 1.283/1950 e pela Lei nº 7.889/1989,

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

regulamentadas pelo Decreto nº 9.013/2017 (Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA). Tais normas estabelecem requisitos para registro, inspeção, processamento, armazenamento, conservação e distribuição de pescado e seus derivados, fixando padrões de higiene, temperatura, acondicionamento, rotulagem e rastreabilidade, bem como submetendo o pescado destinado ao comércio à fiscalização oficial.

Do ponto de vista da vigilância sanitária em serviços de alimentação, a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, estabelecendo procedimentos higiênico-sanitários para manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição à venda e entrega de alimentos preparados para consumo. A norma aplica-se a serviços que manipulam alimentos destinados a consumo em cozinhas institucionais e congêneres, impondo controles sobre matérias-primas, condições de transporte, armazenamento e manipulação de alimentos, de forma a garantir a segurança alimentar dos usuários.

Ademais, manuais e orientações técnicas do Ministério da Agricultura e de órgãos de vigilância sanitária ressaltam a necessidade de manutenção da cadeia de frio, controle de tempo e temperatura, higienização adequada de equipamentos e veículos de transporte, bem como a adoção de boas práticas de fabricação e manipulação, como condições essenciais para assegurar a integridade do pescado e prevenir doenças transmitidas por alimentos.

Nesse contexto, o Termo de Referência, integrante do edital, ao estabelecer como requisito o atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, inclusive às exigências da vigilância sanitária, e ao exigir, quando cabível, comprovação de registro junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), encontra respaldo direto na legislação federal de inspeção de produtos de origem animal, nas normas da ANVISA e nos princípios constitucionais de proteção à saúde.

A exigência de conformidade sanitária guarda pertinência direta com o objeto da contratação, mostra-se proporcional e razoável e encontra respaldo nos princípios da proteção à saúde pública e da adequada execução contratual, não configurando restrição indevida à competitividade, mas requisito técnico indispensável à segurança alimentar da população beneficiária do programa público.

IV – CONSTATAÇÕES

Da análise empreendida sobre a fase externa da licitação em referência, destacam-se as seguintes constatações:

- observância dos requisitos legais de publicidade, com divulgação do edital no PNCP;

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

- atendimento a prazo razoável entre a publicação e a data de abertura da sessão, em consonância com o art. 55 da Lei nº 14.133/2021;
- condução regular da sessão pública por agente de contratação devidamente identificado, com apoio de equipe de apoio, respeitando a segregação de funções;
- existência de disputa competitiva entre as licitantes, com registro de lances sucessivos e redução significativa do valor;
- obtenção de redução aproximada de 14,75% em relação ao valor inicial médio, indicando vantajosidade econômica;
- apresentação de documentação de habilitação em conformidade com os arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 206 do CTN, quanto às certidões positivas com efeito de negativa;
- previsão e exigência de requisitos sanitários compatíveis com o objeto licitado, incluindo registro em CRMV e atendimento às normas de vigilância sanitária.

V – RECOMENDAÇÕES

Com vistas ao aperfeiçoamento contínuo da governança, da gestão de riscos e do controle das contratações públicas, a Controladoria Geral do Município apresenta as seguintes recomendações:

- assegurar o registro integral e tempestivo da licitação no PNCP, com o envio de todos os anexos pertinentes (edital, termo de referência, atas, homologação, contrato), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- garantir o envio tempestivo, completo e consistente das informações ao Módulo de Contratações Públicas do SINC-Contrata, em observância às instruções normativas do TCE/MA, preservando a integridade e a rastreabilidade dos dados disponibilizados ao controle externo;

VI – CONCLUSÃO

À vista dos elementos constantes dos autos, da legislação aplicável e das melhores práticas de controle, conclui-se que a fase externa do Pregão Eletrônico objeto deste parecer apresenta regularidade formal, tendo observado, em linhas gerais, os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes de transparência e de alimentação de sistemas de controle exigidas pelo TCE/MA.

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

Verifica-se que a sessão pública transcorreu de forma regular, com disputa efetiva entre as licitantes e redução aproximada de 14,75% em relação ao valor médio inicial ofertado, o que indica obtenção de proposta economicamente vantajosa para a Administração. Não se identificaram, nesta análise, indícios de sobrepreço ou de irregularidades na fase externa, sem prejuízo da necessidade de confrontar o valor contratado com a estimativa de preços e de acompanhar, na fase de execução contratual, o cumprimento dos requisitos sanitários e de qualidade do produto fornecido.

Diante do exposto, esta Controladoria Geral do Município **opina** pela regularidade da fase externa da licitação em exame, recomendando-se a observância das medidas de aperfeiçoamento e das cautelas consignadas no capítulo V deste parecer, bem como o encaminhamento das informações pertinentes aos sistemas de controle externo, em especial o SINC-Contrata do TCE/MA.

Coelho Neto/MA, 06 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA DEUSILENE NUNES ALMEIDA DOS SANTO
Data: 06/03/2026 10:26:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Controladoria Geral do Município
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral do Município
Portaria nº 035/2025-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-01035	06/03/2026 10:49:12	21/03/2026 18:28:42	Bloqueado por atraso

Informações gerais

Assunto:

Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria	Emanuelle Oliveira Ramos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	20/03/2026 23:59:59	20/03/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-01035	30/03/2026 11:54:23	30/03/2026 11:54:23	Desbloqueado por autorização

Informações gerais

Assunto:

Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Emanuelle Oliveira Ramos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
5 Dias (Úteis)	06/04/2026 23:59:59	03/04/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Emanuelle Oliveira Ramos, de perfil Gestor de órgão e departamento/secretaria Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, conforme justificativa abaixo:

Desbloqueado para continuidade

Assinado eletronicamente por
Emanuelle Oliveira Ramos
Em 30/03/2026 às 11:54
Código de validação: 92e0480e-ff16-46ad-9175-885a508cb833
Token: 7DOUWGYF

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-01305	30/03/2026 12:04:41	30/03/2026 12:04:41	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Emanuelle Oliveira Ramos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	Emanuelle Oliveira Ramos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
5 Dias (Úteis)	06/04/2026 23:59:59	03/04/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo Homologação e publicação

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária de Assistência Social
18/2023/CC

Assinado eletronicamente por
Emanuelle Oliveira Ramos
Em 30/03/2026 às 12:04
Código de validação: ebf2260e-7d8a-4cc5-ac1d-9dca0a40592b
Token: A8IBEGQP

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Termo de Homologação
Pregão Eletrônico N° 006/2026

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: E. B. A. CARVALHO LTDA — 27.057.539/0001-33

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de		11,99	22500	269.775,00

QTD: 1 — **VALOR TOTAL: 269.775,00**

FORNECEDOR: NIREUS PESCADOS LTDA — 07.114.798/0001-41

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
2	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de		12,25	7500	91.875,00

QTD: 1 — **VALOR TOTAL: 91.875,00**

VALOR GERAL: 361.650,00

Coelho Neto – MA, 11 de março de 2026.

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387

Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2026.03.11 17:55:28 -03'00'

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Emanuelle Oliveira Ramos

Secretaria Municipal da Mulher:
Titular: Flaynie Rego de Assis – CPF: 007.462.123-80
Suplente: Maria do Socorro Alves da Silva – CPF: 470.705.103-06

II- ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes dos Usuários do SUAS:
Titular: Antônio Alves da Costa – CPF: 271.155.853-34
Suplente: Angelina Rosa Marques – CPF: 959.516.953- 68

Trabalhadores do SUAS:

Titular: Vanuza Maria dos Santos Costa – CPF: 049.047.913-80
Suplente: Mauriane Sampaio da Silva Santos – CPF: 614.171.823-00

Associação de Pais e Responsáveis de Excepcionais – APAE:
Titular: Welane Araújo Coelho Tavares – CPF: 483.737.373-9
Suplente: Liotânia Carlota de Oliveira - CPF: 859.582.123-20

Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de Coelho Neto/MA:
Titular: Antônia da Natividade Leal - CPF: 799.527.553-68
Suplente: Maria Aneci Martins de Abreu – CPF: 536.606.763-49

Tenda Espírita Santa Bárbara de Coelho Neto/MA:
Titular: Arcelina Marques de Oliveira – CPF: 621.065.063-50
Suplente: Maria Raimunda Lima de Oliveira – CPF: 355.908.073-87

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, são as constantes da Lei Municipal nº 744/2020.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º O serviço prestado pelos membros ora nomeados será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de março de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Coelho Neto/MA, 06 de março de 2026.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2026

Extrato do Contrato Nº 092/2026 do Pregão Eletrônico Nº 006/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 – 87. Contratada: E. B. A. CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.057.539/0001-33. Representante da Contratada: Esdras Barbosa Alencar de Carvalho, portador do CPF nº 003.892.593-14. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA. Data da Assinatura: 12 de março de 2026. Prazo de vigência: 12 de março de 2026 a 12 de março de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita. Valor total de R$ 269.775,00 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 006/2026, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria

Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, homologado para as empresas a seguir: E. B. A. CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.057.539/0001-33, pelo valor de R$ 269.775,00 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais) e NIREUS PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.114.798/0001-41, pelo valor de R$ 91.875,00 (noventa e um mil oitocentos e setenta e cinco reais). Valor global homologado: 361.650,00 (trezentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais). Data da Homologação: 11/03/2026. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Emanuelle Oliveira Ramos. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com sede na Rua Santo Antônio, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.741.639/0001-70, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 – 87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 006/2026, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026, processo administrativo n.º PR2026.01/CLHO-00002, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: E. B. A. CARVALHO LTDA **CNPJ: 27.057.539/0001-33** **ENDEREÇO: Avenida Universitária, 750, sala 1218, edificio diamond center, Fátima, Teresina – PI** **REPRESENTANTE: Esdras Barbosa Alencar de Carvalho, CPF: 003.892.593-14** **E-MAIL: contabilsamaraalcantara@gmail.com TEL: (86) 98839-8212**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas	KG	22500	R $ 11,99	R $ 269.775,00
Valor total					**R $ 269.775,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-01306	30/03/2026 12:06:02	30/03/2026 12:06:02	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Emanuelle Oliveira Ramos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	Emanuelle Oliveira Ramos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
5 Dias (Úteis)	06/04/2026 23:59:59	03/04/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo certidão atualizada

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária de Assistência Social
18/2023/CC

Assinado eletronicamente por
Emanuelle Oliveira Ramos
Em 30/03/2026 às 12:06
Código de validação: 79d45b55-fc56-468c-8ffe-e4a2a92d3cae
Token: LOPJI864

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.057.539/0001-33
Razão Social: E. B. A. CARVALHO LTDA
Endereço: AV UNIVERSITARIA 750 SALA 1218 / FATIMA / TERESINA / PI / 64049-494

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/02/2026 a 29/03/2026

Certificação Número: 2026022802366136183243

Informação obtida em 12/03/2026 12:18:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-01307	30/03/2026 12:08:17	30/03/2026 12:08:17	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Emanuelle Oliveira Ramos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	Emanuelle Oliveira Ramos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
5 Dias (Úteis)	06/04/2026 23:59:59	03/04/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo ARP's e publicação

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária de Assistência Social
18/2023/CC

Assinado eletronicamente por
Emanuelle Oliveira Ramos
Em 30/03/2026 às 12:08
Código de validação: dab8f1fe-7a5a-447d-b885-3951dd34ac13
Token: QSU6BNGP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com sede na Rua Santo Antônio, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.741.639/0001-70, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 – 87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 006/2026, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026, processo administrativo n.º PR2026.01/CLHO-00002, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: E. B. A. CARVALHO LTDA
CNPJ: 27.057.539/0001-33
ENDEREÇO: Avenida Universitária, 750, sala 1218, edificio diamond center, Fátima, Teresina – PI
REPRESENTANTE: Esdras Barbosa Alencar de Carvalho, CPF: 003.892.593-14
E-MAIL: contabilsamaraalcantara@gmail.com TEL: (86) 98839-8212

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas	KG	22500	R$ 11,99	R$ 269.775,00
Valor total					**R$ 269.775,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório

registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores

que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7.,

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios

definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto/MA, 12 de março de 2026

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2026.03.12 15:45:54 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Órgão Gerenciador e Órgão Participante

ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO:00389259314
Assinado de forma digital por ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO:00389259314
Dados: 2026.03.12 15:34:00 -03'00'

E. B. A. CARVALHO LTDA
Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com sede na Rua Santo Antônio, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.741.639/0001-70, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 – 87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 006/2026, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2026, processo administrativo n.º PR2026.01/CLHO-00002, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NIREUS PESCADOS LTDA
CNPJ: 07.114.798/0001-41
ENDEREÇO: VIA DE ACESSO À EMILIANO MACIEIRA A BR 135, Nº 215, ITAQUI PEDRINHAS-BAIRRO, VILA COLLIER, SÃO LUIS-MA.
REPRESENTANTE: ELINALDO ANTÔNIO SARMENTO MOURA, CPF Nº 371.736.422-72.
E-MAIL: nireuspescadosrm@gmail.com TEL: 91 99983-8366

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	KG	7500	R$ 12,25	R$ 91.875,00
Valor total					**R$ 91.875,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao

máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação,

para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto/MA, 13 de março de 2026

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2026.03.17 11:58:44 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Órgão Gerenciador e Órgão Participante

ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA:37173642272
Assinado de forma digital por ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA:37173642272
Dados: 2026.03.16 18:10:34 -03'00'

NIREUS PESCADOS LTDA
Fornecedor Registrado

Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, homologado para as empresas a seguir: E. B. A. CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.057.539/0001-33, pelo valor de R$ 269.775,00 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais) e NIREUS PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.114.798/0001-41, pelo valor de R$ 91.875,00 (noventa e um mil oitocentos e setenta e cinco reais). Valor global homologado: 361.650,00 (trezentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais). Data da Homologação: 11/03/2026. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Emanuelle Oliveira Ramos. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com sede na Rua Santo Antônio, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.741.639/0001-70, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 – 87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 006/2026, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026, processo administrativo n.º PR2026.01/CLHO-00002, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: E. B. A. CARVALHO LTDA
CNPJ: 27.057.539/0001-33
ENDEREÇO: Avenida Universitária, 750, sala 1218, edificio diamond center, Fátima, Teresina – PI
REPRESENTANTE: Esdras Barbosa Alencar de Carvalho, CPF: 003.892.593-14
E-MAIL: contabilsamaraalcantara@gmail.com TEL: (86) 98839-8212

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas	KG	22500	R $ 11,99	R $ 269.775,00
Valor total					**R $ 269.775,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de

licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas

Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1237 - Volume 3 N°1656/2026

seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Coelho Neto/MA, 12 de março de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Órgão Gerenciador e Órgão Participante

E. B. A. CARVALHO LTDA
Fornecedor Registrado

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECIFICO MISTO DO NUCLEO URBANO INFORMAL “QUADRA 4, BAIRRO CENTRO”

O MUNICIPIO DE COELHO NETO, neste ato representada pelo Prefeito BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA, em pleno exercício do mandado e nos termos dos arts. 30 e 41, da Lei Federal nº 13.645, de 2017 e art.38, do Decreto Federal nº9.310, de 2018, CERTIFICA, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou no DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO – (SEMGO), deste Município, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2026 REURB MISTA, QUADRA 04, BAIRRO CENTRO, conclusivo pela viabilidade jurídica da emissão da presente Certidão de Regularização Fundiária. Nestes termos, APROVO O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA DE INTERESSE MISTO, e RECONHEÇO, pelo instrumento jurídico da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos do art.23, da Lei Federal nº13.645, de 2017 e art. 16, do Decreto Federal nº9.310, de 2018, o DIREITO DE PROPRIEDADE aos ocupantes devidamente qualificados em lista em anexo.
A Quadra 04, localizado no município de Coelho Neto - MA, Bairro Centro, formada pelas ruas: RUA SÃO PEDRO, RUA SEBASTIÃO PINTO MACHADO e RUA MARECHAL CASTELO BRANCO e RUA RIO BRANCO, de formato irregular, abrangendo uma área de 3.817,42m² (três mil, oitocentos e dezessete metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 328,01m.
O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação [ESTACAO-PARTIDA] de [LOCALESTAÇÃO], de coordenadas E [ESTE]m e N [NORTE]m, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -51° , tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os

tributos, impostos, taxas e demais receitas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAM, por intermédio de suas agências e/ou correspondente bancário, com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados. O edital encontra-se disponível no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto – MA, 11 de Março de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação e avisos de licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO, homologado para a empresa a seguir: SOCIETA PIAUÍ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ Nº 10.565.173/0001-00, pelo valor global de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Data da Homologação: 17 de março de 2026. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto – MA. Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com sede na Rua Santo Antônio, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.741.639/0001-70, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 – 87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 006/2026, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2026, processo administrativo n.º PR2026.01/CLHO-00002, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NIREUS PESCADOS LTDA					
CNPJ: 07.114.798/0001-41					
ENDEREÇO: VIA DE ACESSO À EMILIANO MACIEIRA A BR 135, Nº 215, ITAQUI PEDRINHAS-BAIRRO, VILA COLLIER, SÃO LUIS-MA.					
REPRESENTANTE: ELINALDO ANTÔNIO SARMENTO MOURA, CPF Nº 371.736.422-72.					
E-MAIL: nireuspescadosrm@gmail.com TEL: 91 99983-8366					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	KG	7500	R$ 12,25	R$ 91.875,00
Valor total					**R$ 91.875,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados

estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas

seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata

de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Coelho Neto/MA, 13 de março de 2026

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Órgão Gerenciador e Órgão Participante

_____
NIREUS PESCADOS LTDA
Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2026
A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 002/2026, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2026, processo administrativo n.º PR2025.11/CLHO-00565, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Ata nº 017/2026

Última atualização 13/03/2026

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2026 **Data de assinatura:** 12/03/2026

Vigência: de 12/03/2026 a 12/03/2027

Id ata PNCP: 05281738000198-1-000016/2026-000001 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000016/2026

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
SRP 017	13/03/2026 - 10:23:43	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ata nº 018/2026

Última atualização 19/03/2026

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 19/03/2026 **Data de assinatura:** 17/03/2026

Vigência: de 17/03/2026 a 17/03/2027

Id ata PNCP: 05281738000198-1-000016/2026-000002 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000016/2026

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
SRP 018	19/03/2026 - 11:21:11	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-01308	30/03/2026 12:11:10	30/03/2026 12:11:10	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de Empresa para Aquisição de Peixes Semana Santa

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Emanuelle Oliveira Ramos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	Emanuelle Oliveira Ramos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
Data específica	12/03/2027 23:59:59	05/03/2027 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo contratos e publicações

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária de Assistência Social
18/2023/CC

Assinado eletronicamente por
Emanuelle Oliveira Ramos
Em 30/03/2026 às 12:11
Código de validação: df1dec4a-63b1-4366-a48f-61624c63654d
Token: M0ECNY6S

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 092/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.01/CLHO-00002

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA E. B. A. CARVALHO LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, com sede na Rua Santo Antônio, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 – 87, residente e domiciliada nesta cidade, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa E. B. A. CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.057.539/0001-33, situada na Rua Avenida Universitária, 750, sala 1218, edificio diamond center, Fátima, Teresina – PI, neste ato representada pelo Sr. Esdras Barbosa Alencar de Carvalho, portador do CPF nº 003.892.593-14, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2026.01/CLHO-00002, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico em epígrafe, ARP nº 017/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas	KG	22500	R$ 11,99	R$ 269.775,00
Valor total					**R$ 269.775,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designada a Servidora Elisandra Patrícia Lopes Santana.

3.3. Para a gestão contratual será designada a Servidora Ana Paula de Morais Ferreira.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ 269.775,00 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que

justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao

tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa

não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. De Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0105 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1660000000 Transferências do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.142 Man. de Serviços de Conv. e Fort. de Vinculos para Crianças e Adolescentes
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses - Prog. Criança Feliz
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, 12 de março de 2026.

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387

Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2026.03.12 15:47:24 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO:00389259314

Assinado de forma digital por ESDRAS BARBOSA ALENCAR DE CARVALHO:00389259314
Dados: 2026.03.12 15:34:52 -03'00'

E. B. A. CARVALHO LTDA
CONTRATADO

CONTRATO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.01/CLHO-00002

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA NIREUS PESCADOS LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, com sede na Rua Santo Antônio, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 – 87, residente e domiciliada nesta cidade, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa NIREUS PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.114.798/0001-41, situada na Via de Acesso À Emiliano Macieira A Br 135, Nº 215, Itaqui Pedrinhas – Bairro Vila Collier, São Luis-MA, neste ato representada pelo Sr. Elinaldo Antônio Sarmento Moura, CPF Nº 371.736.422-72, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2026.01/CLHO-00002, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico em epígrafe, ARP nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie Tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg, fresco e conservado, sem vísceras, acondicionado em embalagens (sacos) plásticos, resistentes, higiênicos e atóxicos, livre de vermes e parasitas.	KG	7500	R$ 12,25	R$ 91.875,00
Valor total					**R$ 91.875,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designada a Servidora Elisandra Patrícia Lopes Santana.

3.3. Para a gestão contratual será designada a Servidora Ana Paula de Morais Ferreira.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ 91.875,00 (noventa e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a

Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. De Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0105 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1660000000 Transferências do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.142 Man. de Serviços de Conv. e Fort. de Vinculos para Crianças e Adolescentes
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses - Prog. Criança Feliz
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, 13 de março de 2026.

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387

Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2026.03.17 11:59:41 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA:37173642272

Assinado de forma digital por ELINALDO ANTONIO SARMENTO MOURA:37173642272
Dados: 2026.03.16 18:09:38 -03'00'

NIREUS PESCADOS LTDA
CONTRATADO

Secretaria Municipal da Mulher:
Titular: Flaynie Rego de Assis – CPF: 007.462.123-80
Suplente: Maria do Socorro Alves da Silva – CPF: 470.705.103-06

II- ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes dos Usuários do SUAS:
Titular: Antônio Alves da Costa – CPF: 271.155.853-34
Suplente: Angelina Rosa Marques – CPF: 959.516.953- 68

Trabalhadores do SUAS:

Titular: Vanuza Maria dos Santos Costa – CPF: 049.047.913-80
Suplente: Mauriane Sampaio da Silva Santos – CPF: 614.171.823-00

Associação de Pais e Responsáveis de Excepcionais – APAE:
Titular: Welane Araújo Coelho Tavares – CPF: 483.737.373-9
Suplente: Liotânia Carlota de Oliveira - CPF: 859.582.123-20

Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de Coelho Neto/MA:
Titular: Antônia da Natividade Leal - CPF: 799.527.553-68
Suplente: Maria Aneci Martins de Abreu – CPF: 536.606.763-49

Tenda Espírita Santa Bárbara de Coelho Neto/MA:
Titular: Arcelina Marques de Oliveira – CPF: 621.065.063-50
Suplente: Maria Raimunda Lima de Oliveira – CPF: 355.908.073-87

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, são as constantes da Lei Municipal nº 744/2020.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º O serviço prestado pelos membros ora nomeados será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de março de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Coelho Neto/MA, 06 de março de 2026.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2026

Extrato do Contrato Nº 092/2026 do Pregão Eletrônico Nº 006/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 – 87. Contratada: E. B. A. CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.057.539/0001-33. Representante da Contratada: Esdras Barbosa Alencar de Carvalho, portador do CPF nº 003.892.593-14. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA. Data da Assinatura: 12 de março de 2026. Prazo de vigência: 12 de março de 2026 a 12 de março de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita. Valor total de R$ 269.775,00 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 006/2026, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1659/2026 Coelho Neto - MA, 17/03/2026

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.
ACERVO
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.
PERIODICIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.
RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: https://www.coelhoneto.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO
- EXTRATOS DE CONTRATO
- AVISO DE LICITAÇÃO
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

2 - SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO
- EDITAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026

Extrato do Contrato Nº 093/2026 do Pregão Eletrônico Nº 006/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 – 87. Contratada: NIREUS PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.114.798/0001-41. Representante da Contratada: Elinaldo Antônio Sarmento Moura, CPF Nº 371.736.422-72. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA. Data da Assinatura: 17 de março de 2026. Prazo de vigência: 17 de março de 2026 a 17 de março de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita. Valor total de R$ 91.875,00 (noventa e um mil oitocentos e setenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2026

Extrato do Contrato Nº 099/2026 do Pregão Eletrônico Nº 002/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20. Contratada: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.762.882/0001-70. Representante da Contratada: Antônio Alves dos Santos Neto, CPF: 041.096.033-07. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 17 de março de 2026. Prazo de vigência: 17 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R$ 98.728,75 (noventa e oito

Contrato nº 092/2026

Última atualização 13/03/2026

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2026.01/CLHO-00002

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2026 **Data de assinatura:** 12/03/2026

Vigência: de 12/03/2026 a 12/03/2027

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000140/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000016/2026

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

VALOR CONTRATADO

R$ 269.775,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 27.057.539/0001-33

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: E. B. A. CARVALHO LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 092	13/03/2026 - 10:28:12	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de

https://portaldeservicos.gestao.gov.br
0800 978 9001

licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 093/2026

Última atualização 19/03/2026

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2026.01/CLHO-00002

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 19/03/2026 **Data de assinatura:** 17/03/2026

Vigência: de 17/03/2026 a 17/03/2027

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000160/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000016/2026

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

VALOR CONTRATADO

R$ 91.875,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.114.798/0001-41

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: NIREUS PESCADOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 093	19/03/2026 - 11:23:57	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de

https://portaldeservicos.gestao.gov.br
0800 978 9001

licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 13/03/2026 - 13/03/2026
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL-Coelho Neto-05281738000198-020100
DATA DE CRIAÇÃO: 13/03/2026 10:57:32
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 95dcb4b3-e9fa-49a8-a2a7-667e5e592f93

CONTRATO

cnpj contratante	cod_uo	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
15427940000139	141401	PE922026FMAS	03722169356	13/03/2026	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 19/03/2026 - 19/03/2026
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL-Coelho Neto-05281738000198-020100
DATA DE CRIAÇÃO: 19/03/2026 11:45:17
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 63257803-05ab-44da-bee1-226b9af90768

CONTRATO

cnpj contratante	cod_uo	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
15427940000139	141401	PE932026FMAS	03722169356	19/03/2026	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1